

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

do Estado de Mato Grosso - ANO XXXII - Cuiabá Quinta Feira, 31 de Maio de 2007 Nº 7629

## PODER JUDICIARIO



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Administração  
SAD**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### ÓRGÃO ESPECIAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL

RESOLUÇÃO N.º 004/2007-DGTJ

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Órgão Especial, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão proferida em Sessão Ordinária Administrativa Interna, realizada no dia 19.04.2007, e,

a) considerando a necessidade de alterar o artigo 10 da Resolução 02/2007/OE, no qual todos os atos processuais passarão a ser válidos a partir do dia 04 de junho de 2007;  
b) considerando a necessidade de retificar a denominação do Diário Eletrônico da Justiça para Diário da Justiça Eletrônico;

c) considerando a decisão proferida nos autos de Proposição - 4/2007-Identificador 49.180;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 10 da Resolução 02/2007/OE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 10. A partir do dia 04 (quatro) de junho de 2007, em todas as Comarcas do Estado de Mato Grosso, consideram-se feitas as comunicações dos atos processuais (intimações, citações, notificações e demais atos), pela só publicação dos atos no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Mato Grosso.*

Art. 2º. Retificar a denominação de Diário Eletrônico da Justiça para Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 3º. Ficam inalterados os demais dispositivos da Resolução n. 02/2007/OE.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

### ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária

Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administrativa

Plenário 01

Des. Paulo Inácio Dias Lessa - Presidente  
Des. Ernani Vieira de Souza  
Des. Benedito Pereira do Nascimento  
Desa. Shelma Lombardi de Kato  
Des. Licínio Carpinelli Stefani  
Des. Leônidas Duarte Monteiro  
Des. José Ferreira Leite  
Des. José Jurandir de Lima  
Des. Munir Feguri  
Des. Antônio Bitar Filho  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. Orlando de Almeida Perri  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Des. Manoel Ornellas de Almeida  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Des. Paulo da Cunha  
Des. José Silvério Gomes

### CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês

Salão Oval da Presidência

Presidente - Des. Paulo Inácio Dias Lessa  
Vice-Presidente - Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Orlando de Almeida Perri

### PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Terça-feira do mês - Plenário 02

Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente  
Des. Licínio Carpinelli Stefani  
Des. Antônio Bitar Filho  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Des. Evandro Stábele  
Des. Guiomar Teodoro Borges  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

### SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02

Des. Benedito Pereira do Nascimento - Presidente  
Des. Leônidas Duarte Monteiro  
Des. José Ferreira Leite  
Des. Munir Figuri  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. José Silvério Gomes  
Des. Sebastião de Moraes Filho  
Des. Juracy Persiani  
Des. Márcio Vidal

### TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02

Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente  
Des. José Jurandir de Lima  
Des. Manoel Ornellas de Almeida  
Des. Paulo da Cunha  
Des. Omar Rodrigues de Almeida  
Des. Diócles de Figueiredo  
Des. José Luiz de Carvalho  
Des. Rui Ramos Ribeiro  
Des. Juvenal Pereira da Silva

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03

Des. Licínio Carpinelli Stefani - Presidente  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes  
Juiz Substituto de 2º grau

### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02

Des. Antônio Bitar Filho - Presidente  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas  
Dr. Clarice Claudino da Silva  
Juiza Substituta de 2º grau

### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02

Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente  
Des. Evandro Stábele  
Des. Guiomar Teodoro Borges  
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto  
Juiz Substituto de 2º grau

### QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01

Des. Benedito Pereira do Nascimento - Presidente  
Des. José Silvério Gomes  
Des. Márcio Vidal  
Dr. Marilsen Andrade Adário  
Juiza Substituta de 2º grau

### QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01

Des. Leônidas Duarte Monteiro - Presidente  
Des. Munir Figuri  
Des. Sebastião de Moraes Filho  
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha  
Juiz Substituto de 2º grau

### SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03

Des. José Ferreira Leite - Presidente  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. Juracy Persiani  
Dr. Marcelo Souza de Barros  
Juiz Substituto de 2º grau

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04

Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente  
Des. José Jurandir de Lima  
Des. Rui Ramos Ribeiro  
Dr. Graciema Ribeiro de Caravellas  
Juiza Substituta de 2º grau

### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04

Des. Manoel Ornellas de Almeida - Presidente  
Des. Paulo da Cunha  
Des. Omar Rodrigues de Almeida  
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro  
Juiz Substituto de 2º grau

### TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04

Des. Diócles de Figueiredo - Presidente  
Des. José Luiz de Carvalho  
Des. Juvenal Pereira da Silva  
Dr. Cirio Miotto  
Juiz Substituto de 2º grau

## Poder Judiciário



Presidente:  
Paulo Inácio Dias Lessa  
Vice-Presidente:  
Rubens de Oliveira Santos Filho  
Corregedor-Geral de Justiça:  
Orlando de Almeida Perri

### TRIBUNAL PLENO

Des. Paulo Inácio Dias Lessa  
Des. Ernani Vieira de Souza  
Des. Benedito Pereira do Nascimento  
Desa. Shelma Lombardi de Kato  
Des. Licínio Carpinelli Stefani  
Des. Leônidas Duarte Monteiro  
Des. José Ferreira Leite  
Des. José Jurandir de Lima  
Des. Munir Feguri  
Des. Antônio Bitar Filho  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. Orlando de Almeida Perri  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Des. Manoel Ornellas de Almeida  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Des. Paulo da Cunha  
Des. José Silvério Gomes  
Des. Omar Rodrigues de Almeida  
Des. Diócles de Figueiredo  
Des. José Luiz de Carvalho  
Des. Sebastião de Moraes Filho  
Des. Juracy Persiani  
Des. Evandro Stábele  
Des. Márcio Vidal  
Des. Rui Ramos Ribeiro  
Des. Guiomar Teodoro Borges  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas  
Des. Juvenal Pereira da Silva



Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Órgão Especial, em Cuiabá, 25 de maio de 2007.

Des. PAULO INÁCIO DIAS LESSA  
 Presidente do Tribunal de Justiça  
 Des. ERNANI VIEIRA DE SOUZA  
 Des. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO  
 Des. SHELMIA LOMBARDI DE KATO  
 Des. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI  
 Des. LEÓNIDAS DUARTE MONTEIRO  
 Des. JOSÉ FERREIRA LEITE  
 Des. JOSÉ JURANDIR DE LIMA  
 Des. MUNIR FEGURI  
 Des. ANTONIO BITAR FILHO  
 Des. JOSÉ TADEU CURY  
 Des. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS  
 Des. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI  
 Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO  
 Des. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
 Des. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA  
 Des. DONATO FORTUNATO OJEDA  
 Des. PAULO DA CUNHA  
 Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

Departamento do Órgão Especial em Cuiabá, 30 de maio de 2007.

Bela. MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA CORRÊA  
 Diretora do Departamento do Órgão Especial

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

### PROVIMENTO nº 20/2007-CGJ

*Acréscimo dispositivo à Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso – C.N.G.C.*

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 39, "c", do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso – COJE, e

**CONSIDERANDO** o contido na decisão proferida em relação ao Ofício nº 224/2007 – Cível, oriundo da 7ª Vara da Comarca de Sinop – MT;

**CONSIDERANDO** que os atos processuais, visando a intimação das partes ou de seus advogados, geram para o Poder Judiciário despesas com a expedição de mandados ou cartas de intimações, diligência de oficiais de justiça e correio, bem como demanda tempo para expedição e cumprimento de tal ato;

**CONSIDERANDO** que, quando as partes no Juizado Especial Cível celebram um acordo, judicial ou extrajudicial, assistidas ou não por advogado e pedem sua homologação, não podem recorrer da decisão homologatória em face à expressa proibição contida no art. 41 da Lei 9.099/95, bem como, o fato de que nesse microsistema processual não se permite o manejo da ação rescisória; e

**CONSIDERANDO** que as sentenças homologatórias dos acordos são publicadas no Sistema APOLO e disponibilizadas na Internet, no site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso,

### RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar à Seção 3, do Capítulo 5, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso (C.N.G.C.) os itens 5.3.6 e 5.3.7, com a seguinte redação:

#### Capítulo 5

"Seção 3 – Citação e Intimação - ...

5.3.6 – A sentença homologatória de acordo judicial ou extrajudicial dispensa a intimação das partes e de seus patronos.

5.3.7 – Proferida sentença homologatória de acordo, e não sendo o caso de se aguardar eventual cumprimento da transação, o processo deverá ser arquivado, com as anotações devidas."

Art.2º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. R. Cumpra-se.  
 Cuiabá (MT), 28 de maio de 2007.

Desembargador Orlando de Almeida Perri  
 Corregedor-Geral da Justiça

x.

Departamento de Orientação e Fiscalização da Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, em Cuiabá, 30 de maio de 2007.

NILCEMEIRE DOS SANTOS VILELA  
 Diretora do Departamento

VISTO:

SIMONE APARECIDA METELLO TAQUES DE SOUSA  
 Supervisora da Secretaria da Corregedoria

### PROVIMENTO nº 21/2007-CGJ

*Altera a Seção 7 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso – C.N.G.C.*

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 39, "c", do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso – COJE, e

**CONSIDERANDO** que a atividade judicante gera natural risco à pessoa do Magistrado e de sua família, fato que justifica maior cuidado com a preservação de informações acerca de sua vida pessoal;

**CONSIDERANDO** que, atualmente, o aparelho celular facilita sobremaneira a comunicação interpessoal;

**CONSIDERANDO** o contido na decisão proferida nos autos da Consulta 8/2007 – Comarca de Sorriso, acerca do sistema do Plantão Forense;

### RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o item 1.7.4.2 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça – C.N.G.C., passando à seguinte redação:

*1.7.4.2 - Nas comarcas de Terceira e de Segunda Entrâncias a obrigação da permanência no Prédio do Fórum poderá ser observada, a critério do Corregedor-Geral da Justiça, mediante requerimento justificado do Diretor do Foro, ou constatação da necessidade da medida efetuada em correição. Em qualquer caso, deverá ser afixada no prédio do Fórum, em lugar bem visível e externo, a relação de nomes do Juiz Plantonista, bem como, os nomes, endereços e telefones em que poderão ser localizados os Escrivães que responderão pelo Plantão Forense.*

Art. 2º - O item 1.7.4.2.1 passará a ter a seguinte redação:

*1.7.4.2.1 - Deverão ser encaminhados, via e-mail, à Supervisão da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça, os endereços e telefones em que poderá ser facilmente localizado o Magistrado Plantonista. As informações atualizadas deverão ser repassadas à Supervisão Judiciária do Tribunal de Justiça para os devidos fins.*

Art. 3º - O atual item 1.7.4.2.1 passa a ser renumerado 1.7.4.2.2, mantendo-se a mesma redação.

Art. 2º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 29 de maio de 2007.

Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI  
 Corregedor-Geral da Justiça

x.

Departamento de Orientação e Fiscalização da Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, em Cuiabá, 30 de maio de 2007.

NILCEMEIRE DOS SANTOS VILELA  
 Diretora do Departamento

VISTO:

SIMONE APARECIDA METELLO TAQUES DE SOUSA  
 Supervisora da Secretaria da Corregedoria

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### PODER JUDICIÁRIO

#### CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

### PROVIMENTO nº 19/2007-CGJ

*Dispõe sobre o protesto extrajudicial de Certidão de Dívida Ativa*

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 31 e 39, alínea "c", da Lei nº 4.964/85 – Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso – COJE,

**CONSIDERANDO** o que estabelece o artigo 10º da Lei Federal nº 9.492/1997, que possibilita o protesto não somente de títulos, mas de qualquer documento representativo de dívida;

**CONSIDERANDO** que a cobrança judicial de créditos fiscais transformou-se em instrumento burocratizante, que na mais variadas das vezes não acha solução para nenhuma das partes, servindo, tão-somente, para abarrotar as já inchadas secretarias e escriturarias judiciais;

**CONSIDERANDO** que o fato de a Lei de Execuções Fiscais não prever o protesto da certidão de dívida ativa não impede o ente público credor, antes de ajuizar a execução, levar a protesto a CDA, posto ser ela um documento que representa a dívida;

**CONSIDERANDO** que o protesto é um procedimento extrajudicial cuja finalidade é provar a inadimplência ou o descumprimento da obrigação, e, ao mesmo tempo, permitir ao devedor a oportunidade de pagar a dívida e assim evitar a execução e os acréscimos da sucumbência judicial, como custas judiciais e honorárias advocatícias;

**CONSIDERANDO** que o inciso IV do parágrafo único do artigo 174 do CTN, estabelece que o prazo prescricional para o exercício do direito de ação para cobrança do crédito tributário se suspenderá "por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor".

**CONSIDERANDO** já existirem algumas experiências em outros Estados, no sentido de possibilitar o protesto da Certidão de Dívida Ativa, com grande êxito na missão de evitar o ajuizamento desnecessário de milhares de execuções fiscais, sem que isso represente perda na arrecadação tributária, como nos casos da Lei nº. 9.159/2004 - Bahia, Lei nº. 13.376/2003 - Ceará, Lei nº. 11.331/2002 - Estado de São Paulo, Decreto nº. 4.535/2006 do Município de São João do Meriti (RJ), Portaria nº. 321/2006, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, demonstrando a evolução do pensamento jurídico no sentido de encontrar novas saídas para a cobrança da dívida ativa.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico encaminhado pela Associação Mato-grossense dos Municípios a este Sodalício, onde o advogado e jurista Ivan Barbosa Rigolin, tratando do tema, ressalta que "Em momento algum proíbe aquela lei (9.492/1997) à Administração utilizar-se daquele meio de compulsão do devedor, porém aberta e plenamente autoriza a toda e qualquer pessoa, de direito público ou privado, física ou jurídica, do nível e da natureza que for, a protestar títulos em cartório, alternativa ou previamente à propositura de ação judicial de execução."

### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os Oficiais de Protesto de Títulos e Documentos do Estado de Mato Grosso a receber, para protesto, as certidões de dívida ativa dos créditos tributários e não-tributários do Estado e dos Municípios, desde que inscritas na conformidade do artigo 202 do CTN.

**Parágrafo único.** Suspensa a exigibilidade do crédito tributário, na forma regulada pelo art. 151 do Código Tributário Nacional, será emitida declaração de anuência para que o interessado requiera o cancelamento do registro do protesto, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

Art. 2º. Os pagamentos dos valores previstos nas tabelas de emolumentos somente serão devidos quando da quitação do débito correspondente à certidão de dívida ativa protestada.



§ 1º. Os atos relativos à distribuição e à efetivação do protesto de que trata esta Lei não sofrerão incidência da taxa do selo de fiscalização instituído pela Lei Estadual nº 8.033/2003.

§ 2º. Ocorrendo parcelamento do crédito levado a protesto, ou sua extinção, por qualquer das hipóteses do artigo 156 do CTN, serão devidas as custas e emolumentos relativos ao ato cartorial.

§ 3º. Havendo desistência do apontamento a protesto, desde que efetivada antes da intimação do devedor, não incidirão os emolumentos nem as custas notariais.

**Art. 3º** - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.  
P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 23 de maio de 2007.  
Desembargador **Orlando de Almeida Perri**  
Corregedor-Geral da Justiça

Departamento de Orientação e Fiscalização da Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, em Cuiabá, 24 de maio de 2007.

NILCEMEIRE DOS SANTOS VILELA  
Diretora do Departamento

VISTO:

SIMONE APARECIDA METELLO TAQUES DE SOUSA  
Supervisora da Secretaria da Corregedoria

**SUPERVISÃO JUDICIÁRIA**

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO AUXILIAR**

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Departamento Judiciário Auxiliar  
Distribuição / Redistribuição Automática

Aos 2/5/2007 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

**Câmara: PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 34711/2007 Classe: 11 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 34711/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S):** ROZILENE PEREIRA DE SOUZA  
**ADVOGADO(S):** Dr. MANOEL FRANCISCO DA SILVA  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E OUTRA(S)

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 34714/2007 Classe: 11 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 34714/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S):** ADRIANA DA SILVA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. MANOEL FRANCISCO DA SILVA  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE  
**IMPETRADO:** ILMA. SRA. SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 34716/2007 Classe: 11 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 34716/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S):** JOSANI GRACIELI SCHARDONG E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. MANOEL FRANCISCO DA SILVA  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E OUTRA(S)

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 34721/2007 Classe: 11 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 34721/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S):** MARIA APARECIDA SOARES PADILHA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. MANOEL FRANCISCO DA SILVA  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E OUTRA(S)

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 34723/2007 Classe: 11 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 34723/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S):** ANTONIO APARECIDO DA SILVA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. MANOEL FRANCISCO DA SILVA  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E OUTRA(S)

Continuação...  
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 34729/2007 Classe: 11 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 34729/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S):** ROSEANE WEBSTER NOGUEIRA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. MANOEL FRANCISCO DA SILVA  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E OUTRO(S)

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 34731/2007 Classe: 11 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 34731/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S):** DEISE CRISTIANE ALVES DA SILVA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. MANOEL FRANCISCO DA SILVA  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E OUTRA(S)

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 34734/2007 Classe: 11 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 34734/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E OUTRA(S)  
**IMPETRANTE(S):** DIOVANO DOMINGOS ROCHA  
**ADVOGADO(S):** Dr. MANOEL FRANCISCO DA SILVA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 35045/2007 Classe: 11 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 35045/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S):** IDMA MARIA RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LIANA FAQUINI GASTARDELO BUENO  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. ALBERTO PAMPADO NETO**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 49684/2005 Classe: 11 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 49684/2005 REDISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S):** INAIRA SOFIA BRITO TEIXEIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 24113/2006 Classe: 11 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 24113/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S):** VALÉRIA CHAVAGLIA PIMENTEL  
**ADVOGADO(S):** DR. JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO E OUTRO(S)

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA 30321/2006 Classe: 4 - Cível  
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
Protocolo: 30321/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** DESPEJO 224/2006  
**SUSCITANTE:** JUÍZO DA 2ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**SUSCITADO:** JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 33495/2006 Classe: 11 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 33495/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S):** ANA LUIZA SOUZA GARCIA  
**ADVOGADO(S):** DR. LUIS FERNANDO L. NAVARRO - DEF. PUBLICO  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 53871/2006 Classe: 11 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 53871/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S):** FREITON ARRUDA FERRAZ  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) CARLOS GARCIA DE ALMEIDA  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 58665/2006 Classe: 11 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 58665/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S):** BENEDITO CORREA DA CRUZ  
**ADVOGADO(S):** DR. JOSÉ BATISTA FILHO  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 60704/2006 Classe: 11 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 60704/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S):** HUMBERTO FERNANDO DE MELO  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARILENE ALBERTO DE SOUZA DOURADO  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 60757/2006 Classe: 11 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 60757/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S):** JAIR RECK  
**ADVOGADO(S):** Dra. SEBASTIANA TERESA GAIVA CORREA - DEFENSORA PUBLICA  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
**IMPETRADO:** EXMA. SRA. SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
**IMPETRADO:** MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE DE MATO GROSSO - UNEMAT

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 73811/2006 Classe: 11 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 73811/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S):** SIDELMA MOREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** DRA. ANA LÚCIA RICARTE  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRO(S)

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 80725/2006 Classe: 11 - Cível  
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
Protocolo: 80725/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S):** MAX CESAR BARBOSA  
**ADVOGADO(S):** DR. ORIVALDO DIAS DE SOUZA  
**IMPETRADO:** MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 81464/2006 Classe: 11 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 81464/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S):** NICODEMOS CORREIA DE SANTANA - EPP  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RODRIGO DIAS DE SOUZA GONÇALVES OUTRO(S)  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA 82953/2006 Classe: 4 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 82953/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** ANULATÓRIA 23/2006  
**SUSCITANTE:** JUÍZO DA 11ª VARA ESPECIALIZADA DA JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL



**SUSCITADO** JUÍZO DA 3ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 88964/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 88964/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S):** EMAL - EMPRESA DE MINERAÇÃO ARIPUANÁ LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. JONADABE DOS REIS SANTIAGO OUTRO(S)  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 89906/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 89906/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S):** CARLOS ROBERTO TALON BARBOSA  
**ADVOGADO(S):** DRA. AUCILEIDE OLIVEIRA E SILVA  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ANA CRISTINA COSTA A. B. TEIXEIRA - PROC. EST.

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA 96254/2006 Classe: 4 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 96254/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AUTOS 83/2006  
**SUSCITANTE:** JUÍZO DA 11ª VARA CRIMINAL E ESPECIALIZADA DA JUSTIÇA MILITAR DA COMARCA DA CAPITAL

**SUSCITADO** JUÍZO DA 3ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 97599/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 97599/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S):** EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA  
**ADVOGADO(S):** DR. MARCÍLIO OSSAMU YANO JÚNIOR  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 100552/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 100552/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** BUSCA E APREENSÃO DE MENOR 966/2006  
**IMPETRANTE(S):** L. M. S.  
**ADVOGADO(S):** DR. RODOLFO CORRÊA DA COSTA JUNIOR OUTRO(S)  
**IMPETRADO:** M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA CAPITAL

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 101839/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 101839/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S):** JOSE FRANCISCO NETO  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOÃO FERNANDES DE SOUZA  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2969/2007 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 2969/2007 REDISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S):** ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. IGOR GIRALDI FÁRIA OUTRO(S)  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
**IMPETRADO:** ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

**Câmara:** TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO**

INQUÉRITO 31885/2007 Classe: 11 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 31885/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INQUERITO POLICIAL (DELEGACIA) 4/2007  
**INDICIADO:** GÊNICOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. RUI RAMOS RIBEIRO**

INQUÉRITO 31888/2007 Classe: 11 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 31888/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INQUERITO POLICIAL (DELEGACIA) 6/2007  
**INDICIADO:** R. DE PAULA MOREIRA & CIA LTDA.

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA**

INQUÉRITO 31887/2007 Classe: 11 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 31887/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INQUERITO POLICIAL (DELEGACIA) 5/2007  
**INDICIADO:** CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

**Câmara:** PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. ALBERTO PAMPADO NETO**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 39278/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SORRISO  
**Protocolo:** 39278/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** CAUTELAR DE SEQUESTRO 149/2006  
**AGRAVANTE(S):** PIONEIRA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA  
**ADVOGADO(S):** DR. EVANDRO SANTOS DA SILVA  
 DR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO  
**AGRAVADO(S):** SALETE BONFANTI  
**ADVOGADO(S):** Dr. WESSON ALVES PINHEIRO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 40902/2006 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE  
**Protocolo:** 40902/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO CIVIL PÚBLICA 332/2005  
**AGRAVANTE(S):** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Dr.(a) MARIA LUIZA DA CUNHA CAVALCANTI - PROC. DO ESTADO  
**AGRAVADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 45848/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 45848/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** IMISSÃO DE POSSE 28/2005  
**AGRAVANTE(S):** SÉRGIO ALBERTO ZANCANARO E SUA ESPOSA MARIA VILLARTA ZANCANARO  
**ADVOGADO(S):** Dr. MAURO BASTIAN FAGUNDES OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** AGNES AMÂNCIO VARELA E SUA ESPOSA NAZIRA DURIGÃO VARELA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) VILSON PEDRO NERY

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46111/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 46111/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 356/2005  
**APELANTE(S):** VILSON INACIO WEBER  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA  
**APELADO(S):** MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS  
**ADVOGADO(S):** Dr. EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR - PROC. DO MUNICÍPIO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 48124/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE JUÍNA  
**Protocolo:** 48124/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO CIVIL PÚBLICA 46/2006  
**AGRAVANTE(S):** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Dra. MÔNICA PAGLIUSO S. DE MESQUITA - PROC. DE ESTADO  
**AGRAVADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 55283/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 55283/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER 277/2006  
**AGRAVANTE(S):** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** DR. FERNANDO CRUZ MOREIRA (PROC. ESTADO)  
**AGRAVADO(S):** BENEDITA PEREIRA LEITE DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). FERNANDA LÚCIA OLIVEIRA DE AMORIM

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 56886/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE ALTO GARÇAS  
**Protocolo:** 56886/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** PRESTAÇÃO DE CONTAS 81/2005  
**AGRAVANTE(S):** LORRAYNE CARDOSO MOTTA RADMANN  
**ADVOGADO(S):** DRA. GISLAINE SARA MOREIRA MORAES MARTINS  
**AGRAVADO(S):** T. A. A. S., REPRESENTADA POR SEU PAI CLAITON ROBERTO DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** DR. FERNANDO CEZAR P. AMORIM OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 57313/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE  
**Protocolo:** 57313/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EMBARGOS DO DEVEDOR 299/2005  
**AGRAVANTE(S):** BANCO BAFERINDUS DO BRASIL S. A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** MADEIREIRA PACURI LTDA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). RUY PORTELLA DE SOUZA OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 63065/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 63065/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REGULAMENTAÇÃO DE VISITA 514/2006  
**AGRAVANTE(S):** C. M. S. B. S.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) FABIO SIVIERO BOTELHO DA SILVA  
 Dr. (a) DEBORA CHIODELLI  
**AGRAVADO(S):** R. G. T.  
**ADVOGADO(S):** Drª MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70225/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70225/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL 240/1997  
**AGRAVANTE(S):** DECIO BERTRAND SILVA THE  
**ADVOGADO(S):** Dr.(a) DÉCIO JOSÉ TESSARO OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** ESPOLIO DE PAULO ROGERIO DE AREA LEAO MONTEIRO  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOAO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 72300/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 72300/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO DE SENTENÇA 410/2000  
**AGRAVANTE(S):** JAMEL YASSIN  
**ADVOGADO(S):** Dr. CARLOS HENRIQUE DA SILVA CAMBARA  
**AGRAVADO(S):** MILVA DANY MALHEIROS SOUZA  
**ADVOGADO(S):** Dr. MAURO JOSE PEREIRA OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72326/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE NOVA MONTE VERDE  
**Protocolo:** 72326/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** DECLARATORIA 77/2004  
**APELANTE(S):** JOSÉ DE MATTOS LEÃO FILHO E OUTRO(S)



**ADVOGADO(S):** Dr. EDSON DE CARVALHO  
**APELADO(S):** ESPÓLIO DE ABDELKARIN JANENE E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. MÁRCIO LUIZ NIERO  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 72583/2006** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 72583/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS 410/2000  
**AGRAVANTE(S):** JAMEL YASSIN  
**ADVOGADO(S):** Dr. CARLOS HENRIQUE DA SILVA CAMBARA  
**AGRAVADO(S):** MAURO JOSÉ PEREIRA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** EM CAUSA PRÓPRIA

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77774/2006** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE CÁCERES  
**Protocolo:** 77774/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 338/2006  
**AGRAVANTE(S):** ANTONIO RAMON VIANA COUTINHO  
**ADVOGADO(S):** DR. FERNANDO OSCAR MATIAS  
**AGRAVADO(S):** TIM CELULAR S.A.

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 80740/2006** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 80740/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 154/2006  
**AGRAVANTE(S):** BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
**ADVOGADO(S):** D<sup>o</sup> SILMARA RUIZ MATSURA  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** RAÇA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA  
**ADVOGADO(S):** DR. JOSEMAR CARMERINO DOS SANTOS  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 81627/2006** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 81627/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA 374/2005  
**AGRAVANTE(S):** ABEL BALBINO GUIMARÃES  
**ADVOGADO(S):** DR. HÉLIO REZENDE GUIMARÃES  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** ORLANDO MARIANO DE CARVALHO  
**ADVOGADO(S):** Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 81670/2006** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SORRISO  
**Protocolo:** 81670/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** CARTA PRECATORIA 228/2004  
**AGRAVANTE(S):** COOPERATIVA DOS PRODUTORES E TRABALHADORES URBANOS DE SORRISO - COOPERGRÃO  
**ADVOGADO(S):** DR. VANDERLEI LANZ  
**AGRAVADO(S):** BRASWEY S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 83196/2006** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 83196/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 255/2006  
**AGRAVANTE(S):** ANDRE LUIZ DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. FRANCISCO EUDES GOMES DE LIMA  
**AGRAVADO(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 83276/2006** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 83276/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EXECUÇÃO 2667/1998  
**AGRAVANTE(S):** VENEZA ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. VITORINO PEREIRA DA COSTA  
**AGRAVADO(S):** MARLUCE BARBOSA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JONHEIR ROZA SOARES  
**AGRAVADO(S):** GERMANO AUGUSTO FISCHIDICK  
**ADVOGADO(S):** Dr. ADEMIR JOEL CARDOSO  
 Dr. SILVANO MACEDO GALVAO  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 92613/2006** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE ALTA FLORESTA  
**Protocolo:** 92613/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO CIVIL PÚBLICA 196/2006  
**AGRAVANTE(S):** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** D<sup>o</sup> OLGA GENY DE ALMEIDA ALVES - PROC. ESTADO  
**AGRAVADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) AUDREY THOMAZ ILITY - PROMOTORA DE JUSTIÇA  
**AGRAVADO(S):** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LOURDES VOLPE NAVARRO  
**AGRAVADO(S):** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94207/2006** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
**Protocolo:** 94207/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA 135/2005  
**AGRAVANTE(S):** CAMILO MIGUEL ZANDONADI  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARCELO ZANDONADI  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** COMPANHIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS - COTEMINAS  
**ADVOGADO(S):** Dr. CARLOS ALBERTO ARIKAWA  
 Dr. LEONARDO RANDAZZO NETO  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 95649/2006** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 95649/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** ORDINARIA 303/2006  
**AGRAVANTE(S):** DANIEL GONZAGA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) TATIANE SAYURI UEDA MIQUELOTI  
**AGRAVADO(S):** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 96879/2006** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 96879/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** SEPARAÇÃO LITIGIOSA 624/2006  
**AGRAVANTE(S):** D. C. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ANDERSON CASSIO COSTA OURIVES - DEFENSOR PÚBLICO  
**AGRAVADO(S):** R. R. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr.(a) FRANCISCO CARNEIRO DE SOUSA  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 97254/2006** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 97254/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EXECUÇÃO P/TITULO EXTRAJUDICIAL 425/2005  
**AGRAVANTE(S):** LUZIA MAGGI SCHEFFER  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUIZ FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. VALDIR SEGANFREDO

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 97748/2006** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 97748/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 287/2006  
**AGRAVANTE(S):** ROBERTO CARLOS PERES  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MARCUS PETRONIO SOUZA DIAS  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 97749/2006** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
**Protocolo:** 97749/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 193/2006  
**AGRAVANTE(S):** CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A - CEMAT  
**ADVOGADO(S):** Dr. RODRIGO GOMES BRESSANE  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA  
**ADVOGADO(S):** D<sup>o</sup> DÉBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 98062/2006** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 98062/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 691/2006  
**AGRAVANTE(S):** SM LAMINADOS DE MADEIRAS LTDA.  
**ADVOGADO(S):** DR. JACKSON WILLIAN DE ARRUDA  
**AGRAVADO(S):** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 98671/2006** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 98671/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EXECUÇÃO P/TITULO EXTRAJUDICIAL 364/2003  
**AGRAVANTE(S):** ANA BEATRIZ MULLER  
**ADVOGADO(S):** Dr. ADEMIR JOEL CARDOSO  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** SERIEMA IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) DARLÁ MARTINS VARGAS  
 Dr. DIOGO GALVAN  
 DRA. ROSIMERE DUARTE  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 98890/2006** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE  
**Protocolo:** 98890/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** RESCISAO CONTRATUAL 343/2006  
**AGRAVANTE(S):** LUCIANA ANDREA IVO  
**ADVOGADO(S):** Dra. ARLETE SENHORINHA ALVEZ DA CRUZ  
**AGRAVADO(S):** JULIANO RIBEIRO DE CASTILHO E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. JOSÉ GONÇALVES PICHININ

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 98891/2006** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE  
**Protocolo:** 98891/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** ORDINARIA 343/2006  
**AGRAVANTE(S):** FRANCISCO ALVES DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. ANTONIO CARLOS DA CRUZ  
**AGRAVADO(S):** JULIANO RIBEIRO DE CASTILHO E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. JOSÉ GONÇALVES PICHININ

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 99294/2006** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 99294/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 759/2006  
**AGRAVANTE(S):** SINDICATO DAS INDÚSTRIAS MADEIREIRAS DO NOROESTE-SIMMO  
**ADVOGADO(S):** Dr.(a) ENIO JOSÉ COUTINHO MEDEIROS  
**AGRAVADO(S):** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Dr. JENZ PROCHNOVV JUNIOR - PROC. EST.

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 99484/2006** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE NOVA XAVANTINA  
**Protocolo:** 99484/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MEDIDA CAUTELAR 511/2006  
**AGRAVANTE(S):** RIO VERMELHO AGROINDUSTRIAL LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. HUMBERTO AIDAMUS DE LAMÔNICA FREIRE  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** EDUARDO ALVES DE MOURA  
**ADVOGADO(S):** Dr. RAUL DARCI DOLZAN

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 99486/2006** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE NOVA XAVANTINA  
**Protocolo:** 99486/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** BUSCA E APREENSAO 513/2006



**AGRAVANTE(S):** RIO VERMELHO AGROINDUSTRIAL LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. HUMBERTO AIDAMUS DE LAMÔNICA FREIRE  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** EDUARDO ALVES DE MOURA  
**ADVOGADO(S):** Dr. RAUL DARCI DOLZAN

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 98795/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 98795/2006 REDISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** INDENIZAÇÃO 603/2006  
**AGRAVANTE(S):** ANA PAULA SOARES GATTO BEZERRA  
**ADVOGADO(S):** Dr. RENATO OCAMPOS CARDOSO  
 OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** BANCO FININVEST S.A.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 101628/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 101628/2006 REDISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL 1140/2006  
**AGRAVANTE(S):** L. C. C. S.  
**ADVOGADO(S):** Dr. VANDIR VERDOLIN  
 OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** C. C. O. E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) SAMIR BADRA DIB  
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 1077/2007 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 1077/2007 REDISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** AÇÃO CIVIL PÚBLICA 764/2006  
**AGRAVANTE(S):** SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO -  
 SINDIMED/MT

**ADVOGADO(S):** DRA. LÍVIA COMAR DA SILVA  
 OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
**ADVOGADO(S):** Dr. RUBI FACHIN - PROC. DO MUNICÍPIO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 1088/2007 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 1088/2007 REDISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MEDIDA CAUTELAR INOMINADA 765/2006  
**AGRAVANTE(S):** SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO -  
 SINDIMED/MT

**ADVOGADO(S):** DR. PEDRO OVELAR  
 OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUILSON BARROS MALHEIROS - PROC. DO MUNICÍPIO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 2532/2007 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE  
**Protocolo:** 2532/2007 REDISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** AÇÃO DE COBRANÇA 309/2005  
**AGRAVANTE(S):** HSBC SEGUROS BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO  
 OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** IVALDO ROCHA DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** DR. JOSE LUIZ DA SILVA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6540/2007 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 6540/2007 REDISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** REINTEGRAÇÃO DE POSSE 365/2005  
**AGRAVANTE(S):** DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL  
**ADVOGADO(S):** Dr. RICARDO GAZZI  
 OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** TRANSPORTADORA GUARANY LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. RODRIGO MARINHO DE MAGALHÃES  
 OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. JOSÉ MAURO BIANCHINI FERNANDES**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26430/2007 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 26430/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** ORDINARIA 37/2005  
**APELANTE(S):** EUCLIDES SALVIANO  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARCO AURÉLIO FAGUNDES

**APELADO(S):** MUNICÍPIO DE SINOP  
**ADVOGADO(S):** Dr. ULISSES DUARTE JÚNIOR  
 OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 26485/2007 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 26485/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 96/2006  
**INTERESSADO(S):** VALDIRENE DA SILVA LIMA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LAÉRCIO ANTÔNIO DOS SANTOS PELLICIONI  
**INTERESSADO(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO  
 - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO  
 OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 26503/2007 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 26503/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 94/2006  
**INTERESSADO(S):** MANOEL MOREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S):** Dr. FRANCISCO EUDES GOMES DE LIMA  
 OUTRO(S)

**INTERESSADO(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO  
 - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr.ª CRISTIANE ROSA CERQUEIRA GOMES  
 OUTRO(S)

**Câmara:** SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

**Exmo. Sr. DES. A. BITAR FILHO**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26442/2007 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 26442/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** ORDINARIA 307/2006  
**APELANTE(S):** JOSÉ DEMEIS  
**ADVOGADO(S):** Dr. OSVALDO PEREIRA BRAGA  
 OUTRO(S)

**APELADO(S):** CARGILL AGRICOLA S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. GERSON LUÍS WERNER  
 OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 26487/2007 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 26487/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 349/2003  
**INTERESSADO(S):** LUCÉLIO ALVES DA TRINDADE  
**ADVOGADO(S):** Dr.ª NÁDIA FERNANDES RIBEIRO  
**INTERESSADO(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO  
 - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** Dr. FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO  
 OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 26491/2007 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 26491/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 304/2005  
**INTERESSADO(S):** EUELIO PEREIRA DE SOUZA  
**ADVOGADO(S):** Dr. EFRAIM ALVES DOS SANTOS  
**INTERESSADO(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO  
 - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO  
 OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DRA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA**

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 26463/2007 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 26463/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 5/2006  
**INTERESSADO(S):** VALCIR SEVERINO RIBEIRO  
**ADVOGADO(S):** DR. GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES  
**INTERESSADO(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO  
 - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** DRA. LIDIANE POMPÉO BARROS  
 OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26424/2007 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 26424/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** ORDINARIA 61/2005  
**APELANTE(S):** LORENO JACOB DIESEL  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARCO AURÉLIO FAGUNDES

**APELADO(S):** MUNICÍPIO DE SINOP  
**ADVOGADO(S):** Dr. ULISSES DUARTE JÚNIOR  
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35040/2007 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 35040/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 228/2007  
**AGRAVANTE(S):** AGN TRANSPORTES LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) OCIMAR CARNEIRO DE CAMPOS  
 Dr. (a) ROGERIO SILVEIRA  
 OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** ESTADO DE MATO GROSSO

**Câmara:** TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

**Exmo. Sr. DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA**

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 26462/2007 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 26462/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 180/2006  
**INTERESSADO(S):** ALEX MEDINA DALBEM  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) GERSON CAMILO DE PAULA  
**INTERESSADO(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO  
 - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LAURA AMARAL VILELA  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26484/2007 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE COLIDER  
**Protocolo:** 26484/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** REPARAÇÃO DE DANOS 164/2005  
**APELANTE(S):** SÉRGIO APARECIDO MODAELLI  
**ADVOGADO(S):** Dr. DONIZETH PEREIRA DE PAULA  
 DR. ANDREI CÉSAR DOMINGUEZ

**APELADO(S):** BANCO BRADESCO S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUCIANO PORTEL MARTINS  
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 34956/2007 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 34956/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** INDENIZAÇÃO 229/2005  
**AGRAVANTE(S):** REI DOS REIS VIAGENS E TURISMO LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN  
 OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** ANITA SALETE MACHADO E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. SÉRGIO HARRY MAGALHAES  
 OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** FLYTOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) DENISE MARIN  
 OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26427/2007 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 26427/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** ORDINARIA 35/2005



**APELANTE(S):** JOSÉ CORREIA DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARCO AURÉLIO FAGUNDES  
**APELADO(S):** MUNICÍPIO DE SINOP  
**ADVOGADO(S):** Dr. ULISSES DUARTE JÚNIOR  
 OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 26502/2007 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 26502/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 150/2004  
**INTERESSADO/APELANTE:** JORGE SHIGUEO KIMURA  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA  
 OUTRO(S)

**INTERESSADO/APELADO:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
 OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26429/2007 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 26429/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** ORDINARIA 45/2005  
**APELANTE(S):** ANGELA APARECIDA TEIXEIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARCO AURÉLIO FAGUNDES  
**APELADO(S):** MUNICÍPIO DE SINOP  
**ADVOGADO(S):** Dr. ULISSES DUARTE JÚNIOR  
 OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES**

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 26482/2007 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 26482/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 11/2005  
**INTERESSADO(S):** MARIA DULCE SOARES SALES  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA  
**INTERESSADO(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** Dr. FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO  
 OUTRO(S)

**Câmara:** QUARTA CÂMARA CÍVEL  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO**

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 26481/2007 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 26481/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 196/2005  
**INTERESSADO/APELANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
 OUTRO(S)

**INTERESSADO/APELADO:** MILTON PEREIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOÃO ANAIDES CABRAL NETTO

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 26490/2007 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 26490/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 331/2005  
**INTERESSADO/APELANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
 OUTRO(S)

**INTERESSADO/APELADO:** ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS NETO  
**ADVOGADO(S):** Dr. FRANCISCO EUDES GOMES DE LIMA  
 OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL**

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 26461/2007 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 26461/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 368/2005  
**INTERESSADO(S):** VALMIR NEVES GONÇALVES  
**ADVOGADO(S):** Dr. FRANCISCO EUDES GOMES DE LIMA  
**INTERESSADO(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO

Continuação...  
 REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 26505/2007 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 26505/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 23/2006  
**INTERESSADO(S):** GILBERTO CRUZ PEREIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA  
 OUTRO(S)

**INTERESSADO(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 34702/2007 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 34702/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 156/2007  
**AGRAVANTE(S):** CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - ATLANTA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) DANIELA MOLINA BARCELLOS  
**AGRAVADO(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

**Câmara:** QUINTA CÂMARA CÍVEL  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26443/2007 Classe: 21 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP

**Protocolo:** 26443/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** ORDINARIA 204/2006  
**APELANTE(S):** VALDIR SANTO ANDRELINO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MARCELO A. GRASSI REALI  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** ALBERTO DE AQUINO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. MUNIR FEGURI**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26439/2007 Classe: 25 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 26439/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** EMBARGOS DE TERCEIRO 37/2004  
**APELANTE(S):** MANOEL LOURENÇO ESTEVES E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) DARUICH HAMMOUD  
 OUTRO(S)

**APELADO(S):** ROGÉRIO LUIZ RODRIGUES  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JOAO BATISTA VARELLA RODRIGUES

**APELADO(S):** DOMINGOS OLAVO DE MOURA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) VERCÍ MOLETA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 26465/2007 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 26465/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 355/2005  
**INTERESSADO/APELANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
 OUTRO(S)

**INTERESSADO/APELADO:** SILVANO CARDOSO DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) OSEAS ALVES FERREIRA  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26523/2007 Classe: 22 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VILA RICA  
**Protocolo:** 26523/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** CAUTELAR INOMINADA 359/2005  
**APELANTE(S):** LUIZ ESTEVAO TORQUATO DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** EM CAUSA PRÓPRIA  
**APELADO(S):** MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU  
**ADVOGADO(S):** Dr. DARCÝ RIBEIRO MOREIRA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26428/2007 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 26428/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** ORDINARIA 57/2005  
**APELANTE(S):** FRANCISCA PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARCO AURÉLIO FAGUNDES  
**APELADO(S):** MUNICÍPIO DE SINOP  
**ADVOGADO(S):** Dr. ULISSES DUARTE JÚNIOR  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26431/2007 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 26431/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** ORDINARIA 14/2005  
**APELANTE(S):** ANTÔNIO ANSELMO NUNES DA ROCHA  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARCO AURÉLIO FAGUNDES  
**APELADO(S):** MUNICÍPIO DE SINOP  
**ADVOGADO(S):** Dr. ULISSES DUARTE JÚNIOR  
 OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26444/2007 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 26444/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** REPARAÇÃO DE DANOS 259/2003  
**APELANTE(S):** A. J. T. DA LUZ E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. DENOVAN ISIDORO DE LIMA  
 OUTRO(S)

**APELADO(S):** MÁRCIO JOSÉ DIAS LOPES  
**ADVOGADO(S):** Dr. HÉLIO TOMOAKI URIU  
 OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 26486/2007 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 26486/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 198/2006  
**INTERESSADO(S):** FRANCISCA GONÇALVES DE LIMA  
**ADVOGADO(S):** Dr. NÁDIA FERNANDES RIBEIRO  
**INTERESSADO(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LAURA AMARAL VILELA  
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 34651/2007 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE  
**Protocolo:** 34651/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** REINTEGRAÇÃO DE POSSE 649/2006  
**AGRAVANTE(S):** INÁCIO FERREIRA ALBINO E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. (A) MIRIAN APARECIDA DE SOUZA FERREIRA  
**AGRAVADO(S):** SEBASTIÃO FIRMINO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RHANDELL BEDIM LOUZADA

**Câmara:** SEXTA CÂMARA CÍVEL  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JOSÉ FERREIRA LEITE**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 34650/2007 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE ÁGUA BOA  
**Protocolo:** 34650/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** INTERDITO PROIBITORIO 503/2006  
**AGRAVANTE(S):** DARCI LUIS DALLABRIDA  
**ADVOGADO(S):** DR. WILSON JACOB  
**AGRAVADO(S):** EDIO BRUNETTA  
**ADVOGADO(S):** Dr. DIVAIR APARECIDO DE PIERI  
 OUTRO(S)



LITISCONSORTE(S): LUIZ ELIAS ABDALLA  
 ADVOGADO(S): Dr. ANDERSON VALENTE ARAUJO  
 Dr. ELLY CARVALHO JÚNIOR

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS**  
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26433/2007 Classe: 20 - Cível  
 Origem: COMARCA DE SINOP  
 Protocolo: 26433/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: ORDINARIA 104/2005  
 APELANTE(S): ALDEMIER DE ALMEIDA MENDES  
 ADVOGADO(S): Dr. MARCO AURÉLIO FAGUNDES  
 APELADO(S): MUNICÍPIO DE SINOP  
 ADVOGADO(S): Dr. ULISSES DUARTE JÚNIOR  
 OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 26464/2007 Classe: 27 - Cível  
 Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
 Protocolo: 26464/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 99/2006  
 INTERESSADO(S): PAULO GOMES DA SILVA  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) LAÉRCIO ANTÔNIO DOS SANTOS PELLICIONI  
 INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO  
 - DETRAN/MT  
 ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26466/2007 Classe: 20 - Cível  
 Origem: COMARCA DE NOVA XAVANTINA  
 Protocolo: 26466/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: ANULATÓRIA 33/2004  
 APELANTE(S): SANTANDER BRASIL SEGUROS S. A  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) BENEDITO PALMEIRA NETO  
 OUTRO(S)  
 APELADO(S): CATARINA HELENA PINTO GOUVEIA  
 ADVOGADO(S): Dr. CELSON JESUS GONCALVES FALEIRO  
 OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 26493/2007 Classe: 27 - Cível  
 Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
 Protocolo: 26493/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 381/2005  
 INTERESSADO/APELANTE: JOCIMAR SAMPAIO  
 ADVOGADO(S): Dr.ª NÁDIA FERNANDES RIBEIRO  
 INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
 ADVOGADO(S): Dr. LEANDRO ALVES MARTINS JACARANDÁ  
 OUTRO(S)  
 INTERESSADO/APELADO: JOCIMAR SAMPAIO  
 ADVOGADO(S): Dr.ª NÁDIA FERNANDES RIBEIRO  
 INTERESSADO/APELADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
 ADVOGADO(S): Dr. LEANDRO ALVES MARTINS JACARANDÁ  
 OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI**  
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26420/2007 Classe: 20 - Cível  
 Origem: COMARCA DE SINOP  
 Protocolo: 26420/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: ORDINARIA 51/2005  
 APELANTE(S): LENIR FERREIRA DOS SANTOS  
 ADVOGADO(S): Dr. MARCO AURÉLIO FAGUNDES  
 APELADO(S): MUNICÍPIO DE SINOP  
 ADVOGADO(S): Dr. ULISSES DUARTE JÚNIOR  
 OUTRO(S)

Câmara: **PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. RUI RAMOS RIBEIRO**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 26467/2007 Classe: 14 - Crime  
 Origem: COMARCA DE NOVA XAVANTINA  
 Protocolo: 26467/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 3/2004  
 APELANTE(S): JÂNIO GOMES DE SOUZA  
 ADVOGADO(S): Dr. TARCISIO VALERIANO DOS PASSOS  
 APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 34733/2007 Classe: 9 - Crime  
 Origem: COMARCA DE NOVA MUTUM  
 Protocolo: 34733/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 18/2007  
 IMPETRANTE(S): DR. MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)  
 PACIENTE(S): SIGNEI VAGNO CUSTÓDIO

"HABEAS CORPUS" 34993/2007 Classe: 9 - Crime  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 34993/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 25/1999  
 IMPETRANTE(S): DR. ALTAMIRO ARAUJO DE OLIVEIRA - DEFENSOR PÚBLICO E OUTRA(S)  
 PACIENTE(S): ARNALDO GOMES DA SILVA

"HABEAS CORPUS" 35024/2007 Classe: 9 - Crime  
 Origem: COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE  
 Protocolo: 35024/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE 46/2007  
 IMPETRANTE(S): DR.ª LUCIMAR BATISTELLA  
 PACIENTE(S): ROSANGELA SIRQUEIRA DELMON  
 PACIENTE(S): CLAUDIA PEREIRA CAETANO  
 PACIENTE(S): ALESSANDRO SIRQUEIRA DELMON

Câmara: **SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO**

"HABEAS CORPUS" 34644/2007 Classe: 9 - Crime  
 Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 34644/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: EXECUÇÃO PENAL 262/2004  
 IMPETRANTE(S): DRA. LOURDES BROLHI  
 PACIENTE(S): ADELAIR VENÂNCIO XAVIER

"HABEAS CORPUS" 35025/2007 Classe: 9 - Crime  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 35025/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 IMPETRANTE(S): DR. CARLOS HENRIQUE DA SILVA CAMBARÁ  
 PACIENTE(S): NEWTON JERÔNIMO DO CARMO FILHO

"HABEAS CORPUS" 35029/2007 Classe: 9 - Crime  
 Origem: COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE  
 Protocolo: 35029/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISAO PREVENTIVA 15/2007  
 IMPETRANTE(S): DR. CLAUDIO ALVES PEREIRA E OUTRO(S)  
 PACIENTE(S): LUIZ PEDRO MARANGON FILHO

"HABEAS CORPUS" 35035/2007 Classe: 9 - Crime  
 Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
 Protocolo: 35035/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: REVOGAÇÃO DE PRISAO PREVENTIVA 62/2007  
 IMPETRANTE(S): DR.ª LUCIMAR BATISTELLA  
 PACIENTE(S): DOUGLAS DA SILVA MAIA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA**  
 "HABEAS CORPUS" 35022/2007 Classe: 9 - Crime  
 Origem: COMARCA DE CÁCERES  
 Protocolo: 35022/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 149/2007  
 IMPETRANTE(S): DR. ADRIANO COLLÉGIO ALVES  
 PACIENTE(S): ROMÁRIO GLEICIEL FONSECA

Câmara: **TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. DIOCLEIS DE FIGUEIREDO**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 26483/2007 Classe: 14 - Crime  
 Origem: COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
 Protocolo: 26483/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 366/2006  
 APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO  
 APELADO(S): JOVANILDO DE SOUZA LIMA  
 ADVOGADO(S): Dr. ALEXSANDRO MANHAGUANHA

"HABEAS CORPUS" 34642/2007 Classe: 9 - Crime  
 Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
 Protocolo: 34642/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AUTOS 9/2007  
 IMPETRANTE(S): DR. NEWTON ZACARIAS PETERMANN FREGADOLLI BRANDÃO  
 PACIENTE(S): ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO

"HABEAS CORPUS" 35028/2007 Classe: 9 - Crime  
 Origem: COMARCA DE ALTA FLORESTA  
 Protocolo: 35028/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 123/2007  
 IMPETRANTE(S): DR. CARLOS EDUARDO MARCATTO CIRINO E OUTRO(S)  
 PACIENTE(S): NEILTON PEREIRA ALVES

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO**  
 RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 26500/2007 Classe: 14 - Crime  
 Origem: COMARCA DE BARRA DO BUGRES  
 Protocolo: 26500/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 27/2006  
 APELANTE(S): ALESSANDRA DA SILVA SOUZA  
 ADVOGADO(S): Dr. MÁRCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PÚBL.  
 APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 35038/2007 Classe: 9 - Crime  
 Origem: COMARCA DE DIAMANTINO  
 Protocolo: 35038/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISAO 77/2007  
 IMPETRANTE(S): DR. ELIZIO LEMES DE FIGUEIREDO  
 PACIENTE(S): NILTON ANTUNES DA COSTA, VULGO "GAUCHÃO"

Bel.ª Milca dos Anjos Moura Fernandes  
 Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
 Departamento Judiciário Auxiliar  
 Distribuição / Redistribuição Automática  
 Aos 3/5/2007 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

Câmara: **ÓRGÃO ESPECIAL**  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA**

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 35050/2007 Classe: 1 - Cível  
 Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
 Protocolo: 35050/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 REQUERENTE(S): PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
 ADVOGADO(S): Dr. ANTÔNIO ALVES DE SOUZA FILHO  
 REQUERIDO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 35664/2007 Classe: 11 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 35664/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 IMPETRANTE(S): EMERSON ANTONIO HUNGRIA E OUTRO(S)



**ADVOGADO(S):** Dr. SILAS DO NASCIMENTO FILHO  
OUTRO(S)

**IMPETRADO:** EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E OUTRA(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JOSÉ TADEU CURY**

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 32780/2007** Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 32780/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** PRECATORIO REQUISITORIO 15/1993  
**IMPETRANTE(S):** CELSO MARQUES ARAUJO  
**ADVOGADO(S):** EM CAUSA PRÓPRIA  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JOSÉ FERREIRA LEITE**

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 35230/2007** Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 35230/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**IMPETRANTE(S):** SCHUMACHER E SCHUMACHER LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. CELSO MARQUES ARAUJO  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 31895/2007 - CAPITAL

**LITISCONSORTE(S):** BANCO DIBENS S.A.

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO**

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 35306/2007** Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 35306/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**IMPETRANTE(S):** SANDRA MARA CONTES LOPES  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOÃO NORBERTO ALMEIDA BRITO  
OUTRO(S)  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. PROCURADOR-GERAL DO ESTADO E OUTRO(S)

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 35627/2007** Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 35627/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**IMPETRANTE(S):** POUSADA MANTEGA LTDA. E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. DARUICH HAMMOUD  
OUTRO(S)  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. DES. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 31901/2007 - COMARCA DE PARANAITA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO**

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 35580/2007** Classe: 1 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PEDRA PRETA  
**Protocolo:** 35580/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**REQUERENTE(S):** PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) DARLÁ MARTINS VARGAS  
OUTRO(S)  
**REQUERIDO(S):** CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**Câmara:** PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS  
\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI**

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 35745/2007** Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 35745/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**IMPETRANTE(S):** DELFINA ROMAN  
**ADVOGADO(S):** Dr. ELIONE IZETE DE SOUZA GOMES  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E OUTRA(S)

**Câmara:** SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS  
\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JOSÉ FERREIRA LEITE**

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 35196/2007** Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 35196/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**IMPETRANTE(S):** AMPER CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. DANIELA MARQUES ECHEVERRIA  
OUTRO(S)  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
**IMPETRADO:** ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. MUNIR FEGURI**

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 35233/2007** Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 35233/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**IMPETRANTE(S):** ANTONIO IREMAR DALLA COSTA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) CRISTIANE APARECIDA DA SILVA  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. DR. PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS**

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 35697/2007** Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 35697/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**IMPETRANTE(S):** CERIAÇO ASSIS DE FIGUEIREDO  
**ADVOGADO(S):** Dr. FÁBIO MOREIRA PEREIRA  
OUTRO(S)  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

**Câmara:** PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL  
\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. JOSÉ MAURO BIANCHINI FERNANDES**

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34384/2007** Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL

**Protocolo:** 34384/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** REPRESENTAÇÃO 3/2007  
**APELANTE(S):** F. J. C. S.  
**ADVOGADO(S):** Dr.ª ALENIR A. F. DA SILVA - PROC. DEFENSORIA PÚBLICA  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35093/2007** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 35093/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** REVISAO DE CONTRATO 92/2007  
**AGRAVANTE(S):** HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA  
OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** G R PARLOW & CIA. LTDA. - ME  
**ADVOGADO(S):** Dr. ISAIAS GRASEL ROSMAN

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35170/2007** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 35170/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER 114/2007  
**AGRAVANTE(S):** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Dr. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC. ESTADO  
**AGRAVADO(S):** MARIA DE CIRQUEIRA PINTO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) CARLA DENES CECONELLO  
OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35286/2007** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 35286/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MEDIDA CAUTELAR 430/2006  
**AGRAVANTE(S):** HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS  
OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** CLÁUDIA MARTINEZ TREVISAN  
**ADVOGADO(S):** DRA. TATIANA B. VILLAR PRUDÊNCIO

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35615/2007** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 35615/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EXECUÇÃO 391/2006  
**AGRAVANTE(S):** ACRIMAT - ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Dr. ARMANDO BIANCARDINI CÂNDIA  
OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

**Câmara:** SEGUNDA CÂMARA CÍVEL  
\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DRA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA**

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35121/2007** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 35121/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** REVISAO DE CONTRATO 153/2007  
**AGRAVANTE(S):** GILNEI JOSÉ RAVAZIO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) DANIEL DA COSTA GARCIA  
OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO SUL DE MATO GROSSO  
LTDA - SICREDI RONDONÓPOLIS

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35058/2007** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 35058/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA 76/1999  
**AGRAVANTE(S):** ESPÓLIO DE ALCIDES ARAÚJO VARGAS, REP. POR SEU  
INVENTARIANTE LUIZ ALBERTO ARAÚJO  
**ADVOGADO(S):** Dr. EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS  
OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** ROBERTO MENDES DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. RENATO GOMES NERY  
OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35164/2007** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 35164/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** REVISAO DE CONTRATO 522/2006  
**AGRAVANTE(S):** SANDRO MESSIAS DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOEL QUINTELLA  
OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** MC & MC CONSTRUÇÕES CÍVILS LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr.(a) LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35384/2007** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE FELIZ NATAL  
**Protocolo:** 35384/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EMBARGOS DE TERCEIRO 303/2006  
**AGRAVANTE(S):** RUDINEI RODRIGUES  
**ADVOGADO(S):** Dr. HERNAN ESCUDERO GUTIERREZ  
**AGRAVADO(S):** CONSTANTE OMETTO CORREA DE ARRUDA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. DANIEL BATISTA DE AGUIAR  
OUTRO(S)

**Câmara:** TERCEIRA CÂMARA CÍVEL  
\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA**

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35318/2007** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 35318/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** REPETIÇÃO DE INDÉBITO 1608/2001  
**AGRAVANTE(S):** MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
**ADVOGADO(S):** Dr. LEONARDO DA SILVA CRUZ  
OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** NATANAEL RODRIGUES DE MAGALHAES  
**ADVOGADO(S):** Dr. ERNESTO CAMPOS FILHO

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35380/2007** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 35380/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** REMOÇÃO DE INVENTARIANTE 933/2004  
**AGRAVANTE(S):** VERA LÚCIA FERREIRA BASSIT



ADVOGADO(S): Dr. (a) JOAO BASSITT NETO  
Dr. CARLOS HENRIQUE DA SILVA CAMBARA  
OUTRO(S)

AGRAVADO(S) MARIA LÚCIA ARANTES FERREIRA REPRESENTADA POR SUA  
CURADORA VÂNIA MARIA FERREIRA CARAN E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr. ANTONIO FRANCISCATO SANCHES  
OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35282/2007 Classe: 15 - Cível  
Origem: COMARCA DE NOVA MUTUM  
Protocolo: 35282/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: INDENIZAÇÃO 424/2006

AGRAVANTE(S): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S. A.  
ADVOGADO(S): Dr. GLAUCO DE GOÊS GUITTI  
OUTRO(S)

AGRAVADO(S) IVANDO CARLOS CRESPLAN  
ADVOGADO(S): Dr. MARCELO VIEIRA PODANOSQUI

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35316/2007 Classe: 15 - Cível  
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
Protocolo: 35316/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: EXECUÇÃO FISCAL 2/2005

AGRAVANTE(S): RICARDO DE OLIVEIRA SANTOS  
ADVOGADO(S): Dr. HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI  
OUTRO(S)

AGRAVADO(S) FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
ADVOGADO(S): Dr. GERSON VALERIO POUSO - PROC. EST.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35376/2007 Classe: 15 - Cível  
Origem: COMARCA DE NOVA UBIATÁ  
Protocolo: 35376/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANUTENÇÃO DE POSSE 74/2005

AGRAVANTE(S): BRAZ MÁRIO AFONSO  
ADVOGADO(S): Dr. (a) BENEDITO SERGIO FEGURI  
AGRAVADO(S) JAGUARIBE AGROPECUÁRIA LTDA.  
ADVOGADO(S): Dr. (a) JOSÉ ARLINDO DO CARMO  
OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35119/2007 Classe: 15 - Cível  
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
Protocolo: 35119/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: INDENIZAÇÃO 466/2006

AGRAVANTE(S): TRANSPORTES ROMAGNOLI LTDA.  
ADVOGADO(S): Dr. CARLOS EDUARDO VANZELI  
AGRAVADO(S) REGIANE CRISTINA DAS VIRGENS  
ADVOGADO(S): Dr. (a) DANIEL DA COSTA GARCIA

Câmara: QUARTA CÂMARA CÍVEL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

Exmo. Sr. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

"HABEAS CORPUS" 35067/2007 Classe: 45 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 35067/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: ATO INFRACIONAL 148/2007

IMPETRANTE(S): DRA. GISELI DOMINGUES  
PACIENTE(S): J. C. L. A.

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35111/2007 Classe: 15 - Cível  
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
Protocolo: 35111/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: REVISÃO DE CONTRATO 171/2007

AGRAVANTE(S): CLOVIS PATRIOTA FILHO  
ADVOGADO(S): Dr. (a) DANIEL DA COSTA GARCIA  
OUTRO(S)

AGRAVADO(S) BANCO DE LAGE LADEN BRASIL S. A.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35161/2007 Classe: 15 - Cível  
Origem: COMARCA DE QUERÊNCIA  
Protocolo: 35161/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO 98/2004

AGRAVANTE(S): FLÁVIO COSTA MORALES E OUTRO(S)  
ADVOGADO(S): Dr. (a) MARIA ISABEL TORRES SOARES MORALES  
Dr. EVANDRO CORRAL MORALES  
Dr. (a) ARNALDO THADEU SEGURA PEREIRA  
OUTRO(S)

AGRAVADO(S) LEOVERAL FRANCISCO LOPES E OUTRO(S)  
ADVOGADO(S): Dr. (a) TATIANE LOPES VILLELA MARTINS  
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35162/2007 Classe: 15 - Cível  
Origem: COMARCA DE QUERÊNCIA  
Protocolo: 35162/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: ATENTADO 100/2004

AGRAVANTE(S): FLÁVIO COSTA MORALES E OUTRO(S)  
ADVOGADO(S): Dr. (a) MARIA ISABEL TORRES SOARES MORALES  
OUTRO(S)

AGRAVADO(S) ROBERTO CARLOS MENEGETTI E OUTRO(S)  
ADVOGADO(S): Dr. LEOVERAL FRANCISCO LOPES  
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35166/2007 Classe: 15 - Cível  
Origem: COMARCA DE COMODORO  
Protocolo: 35166/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: INDENIZAÇÃO 609/2006

AGRAVANTE(S): ESPÓLIO DE ODÉLIO FERNANDES DE ÁVILA, REPRESENTADO  
POR SUA INVENTARIANTE ROSALINA DA LUZ ÁVILA E  
OUTRA(S)

ADVOGADO(S): Dr. (a) JOSÉ MORELLO SCARIOTT  
OUTRO(S)

AGRAVADO(S) JAIR DALVI  
ADVOGADO(S): DRª. ELIANA DA COSTA  
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35397/2007 Classe: 15 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 35397/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: EXECUÇÃO DE SENTENÇA 430/2003

AGRAVANTE(S): PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFÔNICAS LTDA.  
ADVOGADO(S): Dr.(a). FLAVIO BUONADUCE BORGES  
OUTRO(S)

AGRAVADO(S) A. S. ROCHA  
ADVOGADO(S): Dr. (a) ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA  
OUTRO(S)

Câmara: QUINTA CÂMARA CÍVEL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35201/2007 Classe: 15 - Cível  
Origem: COMARCA DE SORRISO  
Protocolo: 35201/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: DECLARATORIA 113/2007

AGRAVANTE(S): MOACIR STEFFER  
ADVOGADO(S): Dr. NILSON JACOB FERREIRA CALDAS  
AGRAVADO(S) GRACIANE DOS SANTOS PY SILVA & CIA LTDA.  
ADVOGADO(S): Dr. PLINIO FRANCISCO BERGAMASCHI JUNIOR  
OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

Exmo. Sr. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35049/2007 Classe: 15 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 35049/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 212/2007

AGRAVANTE(S): COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP  
ADVOGADO(S): Dr. LUCIANO ANDRÉ FRIZÃO  
OUTRO(S)

AGRAVADO(S) MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(S): Dr. OTHON FIALHO BLESSMANN  
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35231/2007 Classe: 15 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 35231/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: INDENIZAÇÃO 115/2004

AGRAVANTE(S): TERESA PEREZ VIAGENS E TURISMO LTDA  
ADVOGADO(S): Dr. DILCEU ROBERTO RODRIGUES CARDOSO  
OUTRO(S)

AGRAVADO(S) ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA BERTE  
ADVOGADO(S): Dr. RENATO DE PERBOYRE BONILHA  
OUTRO(S)

Câmara: SEXTA CÂMARA CÍVEL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

Exmo. Sr. DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35116/2007 Classe: 15 - Cível  
Origem: COMARCA DE SINOP  
Protocolo: 35116/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: REINTEGRAÇÃO DE POSSE 135/2005

AGRAVANTE(S): NILSON DA SILVA OLÍMPIO  
ADVOGADO(S): Dr. ERCIO ERNO KETZER  
OUTRO(S)

AGRAVADO(S) JOSÉ ANTÔNIO GUBERT E OUTRO(S)  
ADVOGADO(S): Dr. (a) ERICSON CESAR GOMES

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35574/2007 Classe: 15 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 35574/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: RESCISÃO CONTRATUAL 322/2006

AGRAVANTE(S): PRODETER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO  
LTDA.

ADVOGADO(S): Dr. JOÃO RICARDO DE MARTIN DOS REIS  
OUTRO(S)

AGRAVADO(S) DATALAB INFORMÁTICA LTDA.  
ADVOGADO(S): Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35066/2007 Classe: 15 - Cível  
Origem: COMARCA DE JUARA  
Protocolo: 35066/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: EMBARGOS A EXECUÇÃO 67/2006

AGRAVANTE(S): BRIDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA E  
OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr. JORGE BALBINO DA SILVA  
AGRAVADO(S) BANCO BRADESCO S.A  
ADVOGADO(S): Dr. FELICIO HIROCAZU IKENO

Câmara:

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

Exmo. Sr. DES. RUI RAMOS RIBEIRO

"HABEAS CORPUS" 35097/2007 Classe: 9 - Crime  
Origem: COMARCA DE ALTO ARAGUAIA  
Protocolo: 35097/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO PENAL 81/2006

IMPETRANTE(S): DRA. MARIA ALESSANDRA SILVÉRIO - DEFENSORA PÚBLICA  
PACIENTE(S): WILHIAN JOSÉ DOS SANTOS

"HABEAS CORPUS" 35265/2007 Classe: 9 - Crime  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 35265/2007 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 54/2007

IMPETRANTE(S): DR. RONALDO GONDIM DOS SANTOS  
PACIENTE(S): JEFERSON FIGUEIREDO DE MELO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

"HABEAS CORPUS" 35654/2007 Classe: 9 - Crime



**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 35654/2007  
**Assunto:** EXECUÇÃO PENAL 541/2005  
**IMPETRANTE(S):** EXECUÇÃO PENAL 31/2007  
**PACIENTE(S):** DRA. JOELMA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA ARAGÃO E OUTRA(S)  
**PACIENTE(S):** LUIZ CARLOS NUNES  
**PACIENTE(S):** RONICLEY MARQUES DOS SANTOS

**"HABEAS CORPUS"** 35663/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 35663/2007  
**Assunto:** AUTOS 17/7  
**IMPETRANTE(S):** DR. MARCO AURÉLIO MONTEIRO ARAÚJO  
**PACIENTE(S):** JORSINEI FREIRE, VULGO "INDIÃO"

**Câmara:** SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL  
**Relator(a)** \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO**  
**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL** 21577/2007 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 21577/2007  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 20/2004  
**APELANTE(S):** NELSON DE SOUZA DE LIMA, VULGO "TENENTE" E "NELSINHO"  
**ADVOGADO(S):** DR. CLEIDIA REGINA RIBEIRO NASCIMENTO - DEF. PÚBLICA  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

**"HABEAS CORPUS"** 27462/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 27462/2007  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 93/2006  
**IMPETRANTE(S):** DR. ALTAMIRO ARAUJO DE OLIVEIRA - DEFENSOR PÚBLICO E OUTRA(S)  
**PACIENTE(S):** EMERSON NOVAIS DE SOUZA

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL** 20609/2007 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 20609/2007  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 141/2006  
**APELANTE(S):** LEDIANA ALMEIDA DE PINHO  
**ADVOGADO(S):** DR. ELIDIA PENHA GONÇALVES  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

**"HABEAS CORPUS"** 27591/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 27591/2007  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 19/2004  
**IMPETRANTE(S):** DR. NIVALDO CONRADO PEREIRA  
**PACIENTE(S):** BENJAMIM BENEDITO DE SOUZA

**"HABEAS CORPUS"** 35624/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE  
**Protocolo:** 35624/2007  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 66/2006  
**IMPETRANTE(S):** DR. WUEINER CRUZEIRO ASSIS VILELA E OUTRA(S)  
**PACIENTE(S):** FABIANO VIEIRA, VULGO "FÁBIO"

**"HABEAS CORPUS"** 35475/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE  
**Protocolo:** 35475/2007  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 37/2006  
**IMPETRANTE(S):** DR. RENATO SOUSA DUTRA  
**PACIENTE(S):** AGNALDO NUNES ALVES BARAUNA

**"HABEAS CORPUS"** 35621/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 35621/2007  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 81/2000  
**IMPETRANTE(S):** DRA. MAYRA MORAES DE LIMA  
**PACIENTE(S):** SIDINON SIMAO DE LIMA

**Câmara:** TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL  
**Relator(a)** \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO**  
**"HABEAS CORPUS"** 35209/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE JACIARA  
**Protocolo:** 35209/2007  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 6/2007  
**IMPETRANTE(S):** DR. JUDERLY SOARES VARELLA JÚNIOR E OUTRO(S)  
**PACIENTE(S):** MOACIR AQUINO DA SILVA

**"HABEAS CORPUS"** 35623/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE POCONÉ  
**Protocolo:** 35623/2007  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 162/2006  
**IMPETRANTE(S):** ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** DR. BETSEY POLISTCHUCK DE MIRANDA  
**PACIENTE(S):** GILSON DE LIMA SOARES

**"HABEAS CORPUS"** 35636/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE PONTES E LACERDA  
**Protocolo:** 35636/2007  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 60/2006  
**IMPETRANTE(S):** DRA. CELIA MARIA DOS SANTOS

**PACIENTE(S):** ÉRICO CARACIOLA FERREIRA  
**"HABEAS CORPUS"** 35648/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 35648/2007  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 131/2005  
**IMPETRANTE(S):** DR. MARCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILEO-DEFENSOR PÚBLICO  
**PACIENTE(S):** SILVANO JOSÉ

**Relator(a)** \*\*\*\*\*  
**Bel.ª Milca dos Anjos Moura Fernandes**  
**Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar**

**Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso**  
**Departamento Judiciário Auxiliar**  
**Distribuição / Redistribuição Automática**  
**Aos 4/5/2007 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:**

**Câmara:** ÓRGÃO ESPECIAL  
**Relator(a)** \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI**  
**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL** 36146/2007 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 36146/2007  
**IMPETRANTE(S):** JONAS NUNES DA CRUZ  
**ADVOGADO(S):** DR. CARLOS GOMES BRANDÃO - DEFENSOR PÚBLICO  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**RECLAMAÇÃO** 36180/2007 Classe: 13 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 36180/2007  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 2760/2001  
**RECLAMANTE:** JOSE CARLOS CORREA RIBEIRO  
**ADVOGADO(S):** DR. ANTONIO PLINIO DE BARROS ARAUJO  
**RECLAMADO(A):** EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**RECLAMADO(A):** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL** 36127/2007 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 36127/2007  
**IMPETRANTE(S):** JANETI GRIGGI TABORELLI E SILVA  
**ADVOGADO(S):** DR. RÔMULO NOGUEIRA DE ARRUDA OUTRO(S)  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**IMPETRADO:** ILMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABA E OUTRO(S)

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL** 35703/2007 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 35703/2007  
**IMPETRANTE(S):** BIG FRUTI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dra. CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO  
**IMPETRADO:** ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

**Câmara:** PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS  
**Relator(a)** \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO**  
**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL** 35711/2007 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 35711/2007  
**IMPETRANTE(S):** AMALIA MARIA DE SOUZA E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. BENEDITO MARCIO PINHEIRINHO PINHEIRO  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL** 35750/2007 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 35750/2007  
**IMPETRANTE(S):** PAULO HENRIQUE DE SOUZA CASTRO E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dra. CELIA MARIA ABURAD CURY  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E OUTRA(S)

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL** 35751/2007 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 35751/2007  
**IMPETRANTE(S):** MARGARETH GOMES DE MORAES RIBEIRO E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dra. CELIA MARIA ABURAD CURY  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E OUTRA(S)

**Câmara:** SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS  
**Relator(a)** \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO**  
**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL** 36046/2007 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE  
**Protocolo:** 36046/2007  
**Assunto:** PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS 49/2007  
**IMPETRANTE(S):** ROBERTO CARLOS VIEIRA  
**ADVOGADO(S):** DR. (a) VANDERLEI CHILANTE  
**IMPETRADO:** MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL** 36135/2007 Classe: 11 - Cível  
**Relator(a)** \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL**



Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 36135/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 IMPETRANTE(S): MANOEL DE ARAUJO ROCHA  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) DEBORA LETICIA OLIVEIRA VIDAL  
 OUTRO(S)  
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
 Exmo. Sr. DES. JOSÉ TADEU CURY

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36055/2007 Classe: 15 - Cível  
 Origem: COMARCA DE POCONÉ  
 Protocolo: 36055/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: MEDIDA CAUTELAR 110/2005  
 AGRAVANTE(S): BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S. A. - BANCOOB  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) LARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA  
 OUTRO(S)  
 AGRAVADO(S): ANTONIO DA SILVA DALLA NORA  
 ADVOGADO(S): Dr. FÁBIO SCHNEIDER  
 OUTRO(S)

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA 36119/2007 Classe: 12 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 36119/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 11/2007  
 REQUERENTE(S): ASPEN DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.  
 ADVOGADO(S): Dr. GABRIEL GAETA ALEIXO  
 OUTRO(S)  
 REQUERIDO(S): ESTADO DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO(S): Dr.ª ELISABETE FERREIRA ZILIO - PROC. ESTADO  
 OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
 Exmo. Sr. DR. ALBERTO PAMPADO NETO

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 42623/2006 Classe: 27 - Cível  
 Origem: COMARCA DE CANARANA  
 Protocolo: 42623/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: ORDINARIA 512/2005  
 INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE CANARANA  
 ADVOGADO(S): Dr. ALBERTO A. DE SOUZA  
 INTERESSADO/APELADO: ADALBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(S): Dr. EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74336/2006 Classe: 15 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 74336/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 530/2006  
 AGRAVANTE(S): PROGRESSO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA  
 ADVOGADO(S): Dr(a). ENZO RICCI FILHO  
 OUTRO(S)  
 AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86747/2006 Classe: 15 - Cível  
 Origem: COMARCA DE SINOP  
 Protocolo: 86747/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: REVISAO DE CONTRATO 335/2006  
 AGRAVANTE(S): SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.  
 ADVOGADO(S): Dr. FERNANDO FERREIRA SANTOS  
 Dr. (a) CELSO UMBERTO LUCHESI  
 OUTRO(S)  
 AGRAVADO(S): LUIZ FERNANDO QUIROGA E OUTRO(S)  
 ADVOGADO(S): DR. FLÁVIO AMÉRICO VIEIRA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 92159/2006 Classe: 15 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 92159/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: MEDIDA CAUTELAR /2006  
 AGRAVANTE(S): K. G. G.  
 ADVOGADO(S): Dr. MILTON ALVES DAMASCENO  
 OUTRO(S)  
 AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 94534/2006 Classe: 20 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 94534/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: INDENIZAÇÃO 387/2004  
 APELANTE(S): INES CLECI LIMA DERKOSKI  
 ADVOGADO(S): Dra. LUIZA SOUZA XAVIER  
 APELADO(S): LARCKY SOCIEDADE DE CREDITO IMOBILIARIO S.A.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 101823/2006 Classe: 15 - Cível  
 Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
 Protocolo: 101823/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER 257/2006  
 AGRAVANTE(S): UNIMÉ VALE DO SEPTUBA - COOPERATIVA DE TRABALHO  
 MÉDICO  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) RODRIGO CALETTI DEON  
 AGRAVADO(S): IRINEO MICHELIN  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) AFONSO DECANINI NETO  
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 1073/2007 Classe: 15 - Cível  
 Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
 Protocolo: 1073/2007 REDISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: REINTEGRAÇÃO DE POSSE 346/2006  
 AGRAVANTE(S): DORACY MUNIZ ALVES SILVA  
 ADVOGADO(S): Dr. IZONILDES PIO DA SILVA  
 OUTRO(S)  
 AGRAVADO(S): CARLITO RIBEIRO NOVAIS  
 ADVOGADO(S): Dra. MARIA JOSE LOPES DA SILVA BRITO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
 Exmo. Sr. DR. JOSÉ MAURO BIANCHINI FERNANDES

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35714/2007 Classe: 15 - Cível  
 Origem: COMARCA DE SORRISO  
 Protocolo: 35714/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: EMBARGOS A EXECUÇÃO 31/2007  
 AGRAVANTE(S): SYNGENTA SEEDS LTDA.  
 ADVOGADO(S): Dr. ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI  
 Dr. JOSÉ ERCÍLIO DE OLIVEIRA  
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S) LUIZ ALBERTO VERLE E OUTRA(S)  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) IRINEU ROVEDA JUNIOR  
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36107/2007 Classe: 15 - Cível  
 Origem: COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE  
 Protocolo: 36107/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO 125/2007  
 AGRAVANTE(S): A. DE GODOI & CIA LTDA  
 ADVOGADO(S): Dr. MICHELL JOSÉ GIRALDES PORTELA  
 AGRAVADO(S): FABIANO JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(S): Dr. RICARDO BATISTA DAMÁSIO  
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36110/2007 Classe: 15 - Cível  
 Origem: COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE  
 Protocolo: 36110/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO 125/2007  
 AGRAVANTE(S): SERVE BEM SUPERMERCADO LTDA. E OUTRO(S)  
 ADVOGADO(S): Dr. IGOR GIRALDI FARIA  
 OUTRO(S)  
 AGRAVADO(S): FABIANO JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(S): Dr. RICARDO BATISTA DAMÁSIO  
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36153/2007 Classe: 15 - Cível  
 Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
 Protocolo: 36153/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: REVISAO DE CONTRATO 11/2007  
 AGRAVANTE(S): BANCO BRADESCO S. A.  
 ADVOGADO(S): Dr. LUCIANO BOABAI BERTAZZO  
 OUTRO(S)  
 AGRAVADO(S): RODRIGO ALVENO ZANCHETTA  
 ADVOGADO(S): Dr. MARCO ANTONIO DE MELLO

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

Exma. Sra. DRA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36124/2007 Classe: 15 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 36124/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: INDENIZAÇÃO 384/2006  
 AGRAVANTE(S): JOSE AUGUSTO DA SILVA CURVO  
 ADVOGADO(S): Dr. JOSE ANDRE TRECHAUD E CURVO  
 OUTRO(S)  
 AGRAVADO(S): RONALDO SEIKITI HAKOZAKI  
 ADVOGADO(S): Dra. MARIA JOSE LOPES DA SILVA BRITO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36136/2007 Classe: 15 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 36136/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: RECLAMAÇÃO 257/2006  
 AGRAVANTE(S): DIRCEU VICENTE LINO  
 ADVOGADO(S): Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
 OUTRO(S)  
 AGRAVADO(S): LUIZ ANSELMO GUIDES E OUTRA(S)  
 ADVOGADO(S): Dr.ª APARECIDA DE CASTRO MARTINS

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
 Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35757/2007 Classe: 15 - Cível  
 Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
 Protocolo: 35757/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: CAUTELAR DE ARRESTO 117/2007  
 AGRAVANTE(S): NORIVAL RICO FILHO E OUTROS, REPRESENTADOS POR  
 ALEXANDRE RICO  
 ADVOGADO(S): Dr. ANDRÉ LUIS AQUINO DE ARRUDA  
 OUTRO(S)  
 AGRAVADO(S): AGROPECUÁRIA CRISTINO CÔRTEZ S.A.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35806/2007 Classe: 15 - Cível  
 Origem: COMARCA DE SINOP  
 Protocolo: 35806/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: EXECUÇÃO 27/1999  
 AGRAVANTE(S): INDUSTRIAL MADEIREIRA HZ DA AMAZÔNIA LTDA E OUTRO(S)  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) ORLANDO CÉSAR JÚLIO  
 AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) JOSÉ DE JESUS ASSUNÇÃO  
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36125/2007 Classe: 15 - Cível  
 Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
 Protocolo: 36125/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: EXECUÇÃO FISCAL 156/2004  
 AGRAVANTE(S): PLÍNIO TONIOLO SCHMIDT E OUTRA(S)  
 ADVOGADO(S): Dr. HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI  
 OUTRO(S)  
 AGRAVADO(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Câmara: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

Exmo. Sr. DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36212/2007 Classe: 15 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 36212/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA 358/2003  
 AGRAVANTE(S): UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) ANA PAULA DE CASTRO SANDY  
 OUTRO(S)  
 AGRAVADO(S): JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA  
 ADVOGADO(S): Dr. JOACIR JOLANDO NEVES  
 OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
 Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36043/2007 Classe: 15 - Cível  
 Origem: COMARCA DE POCONÉ  
 Protocolo: 36043/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSAO 105/2005  
 AGRAVANTE(S): BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S. A. - BANCOOB



**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** ADAIL CAMPOS LEITE DE ASSIS

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) OSMAR SCHNEIDER OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36050/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA DE POCONÉ

**Protocolo:** 36050/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** AÇÃO CAUTELAR 111/2005

**AGRAVANTE(S):** BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S. A. - BANCOOB

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA

**AGRAVADO(S)** MARIEL APARECIDA GAIVA DA SILVA

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) OSMAR SCHNEIDER OUTRO(S)

**Câmara:** QUARTA CÂMARA CÍVEL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

**Exma. Sra. DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 35059/2007 Classe: 19 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL

**Protocolo:** 35059/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** REPRESENTAÇÃO 204/2006

**APELANTE(S):** C. G. S.

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ALENIR AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA - DEF. PÚBLICA

**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

**Exmo. Sr. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36039/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA DE POCONÉ

**Protocolo:** 36039/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MEDIDA CAUTELAR 109/2005

**AGRAVANTE(S):** BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S. A. - BANCOOB

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** TOSHINORI BABATA

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) OSMAR SCHNEIDER OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36049/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA DE POCONÉ

**Protocolo:** 36049/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** BUSCA E APREENSAO 102/2005

**AGRAVANTE(S):** BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S. A. - BANCOOB

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** ANTONIO FRANCISCO SEMEDO FERNANDES

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) OSMAR SCHNEIDER OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36187/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA DE BARRA DO BUGRES

**Protocolo:** 36187/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MEDIDA CAUTELAR INOMINADA 542/2006

**AGRAVANTE(S):** CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MÁRCIO HENRIQUE P. CARDOSO OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** CERÂMICA TROPICAL LTDA.

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RONEY MARCOS FERREIRA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

**Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35919/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**Protocolo:** 35919/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** AÇÃO CIVIL PÚBLICA 104/2006

**AGRAVANTE(S):** JUSTINO AGAPTO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) DARGILAN BORGES CINTRA

**AGRAVADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

**Câmara:** QUINTA CÂMARA CÍVEL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

**Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35727/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL

**Protocolo:** 35727/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** EXECUÇÃO P/TITULO EXTRAJUDICIAL 216/2005

**AGRAVANTE(S):** OSVANA MARIA GRISÓLIA CASSIANO

**ADVOGADO(S):** DRA. ELIANETH GLAUCIA DE O. NAZARIO SILVA (DEF. PÚB.)

**AGRAVADO(S)** ALESSANDRA LUZIA DA SILVA

**ADVOGADO(S):** Dr. CARLOS MAGNO KNEIP ROSA OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36105/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL

**Protocolo:** 36105/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** AÇÃO CIVIL PÚBLICA 67/2007

**AGRAVANTE(S):** CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA

**ADVOGADO(S):** Dr. NELSON JOSÉ GASPARELO

**AGRAVADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

**Exmo. Sr. DES. MUNIR FEGURI**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35756/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA DE ÁGUA BOA

**Protocolo:** 35756/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** INTERDITO PROIBITORIO 1259/2005

**AGRAVANTE(S):** ERILDO OLÍMPIO ROCHA E OUTRO(S)

**ADVOGADO(S):** Dra. ANA LÍDIA ALVES DE SOUZA PERES

**AGRAVADO(S)** EDVALDO ROSA DE ANDRADE E OUTRO(S)

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) FREDERICO ANTONIO SIMÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36122/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL

**Protocolo:** 36122/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** EXECUÇÃO FISCAL 30286/1996

**AGRAVANTE(S):** AURORA CÉSPEDES PAES

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) DEBORA LETICIA OLIVEIRA VIDAL OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** MUNICÍPIO DE CUIABÁ

**ADVOGADO(S):** Dr.(a) EDILSON ROSENDO DA SILVA - PROC. DO MUNICÍPIO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

**Exmo. Sr. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35999/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

**Protocolo:** 35999/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** REIVINDICATORIA 364/2001

**AGRAVANTE(S):** ESPÓLIO DE DALTRO GUIMARÃES RODERJAN REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE DULCE MARIA BARBOSA RODERJAN

**ADVOGADO(S):** Dra. DAPHNIS OLIVEIRA OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** AGROPECUÁRIA BARRA DO GARÇAS S. A. E OUTRO(S)

**ADVOGADO(S):** Dr(a). OTHON CALESTINI OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** MARIA HELENA BARRETTO MARTINS

**ADVOGADO(S):** Dr. CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOSA OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36177/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

**Protocolo:** 36177/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** EXECUÇÃO FISCAL 127/2001

**AGRAVANTE(S):** TOUFIC HADDAD

**ADVOGADO(S):** Dra. TANIA MARIA HADDAD FAGUNDES

**AGRAVADO(S)** FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**ADVOGADO(S):** Dr. LEONARDO DA SILVA CRUZ

**Câmara:** SEXTA CÂMARA CÍVEL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

**Exmo. Sr. DES. JOSÉ FERREIRA LEITE**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 35062/2007 Classe: 19 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL

**Protocolo:** 35062/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** REPRESENTAÇÃO 332/2006

**APELANTE(S):** J. N. A. G.

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ALENIR AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA - DEF. PÚBLICA

**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35707/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS

**Protocolo:** 35707/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** CAUTELAR DE ARRESTO 317/2006

**AGRAVANTE(S):** ANHAMI ALIMENTOS NORTE LTDA.

**ADVOGADO(S):** DR. VINÍCIUS DALL'COMUNE HUNHOFF OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** SENIOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

**Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35213/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL

**Protocolo:** 35213/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** ANULATORIA 166/2007

**AGRAVANTE(S):** ENELSON ALESSANDRO NONATO

**ADVOGADO(S):** Dr. FÁBIO MOREIRA PEREIRA OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** ESTADO DE MATO GROSSO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

**Exmo. Sr. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35707/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS

**Protocolo:** 35707/2007 REDISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** CAUTELAR DE ARRESTO 317/2006

**AGRAVANTE(S):** ANHAMI ALIMENTOS NORTE LTDA.

**ADVOGADO(S):** DR. VINÍCIUS DALL'COMUNE HUNHOFF OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** SENIOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36217/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS

**Protocolo:** 36217/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** DESPEJO C/C RECEBIMENTO DE ALUGUÉIS 424/2005

**AGRAVANTE(S):** ROGERIO ALENCAR LIMA

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) PATRICIA QUESSADA MILAN OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** EROS FRANCISCO DA CONCEICAO

**ADVOGADO(S):** Dr. LEONARDO SANTOS DE RESENDE OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

**Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35746/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL

**Protocolo:** 35746/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 191/2007

**AGRAVANTE(S):** NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

**ADVOGADO(S):** Dr. CARLOS ALESSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** MUNICÍPIO DE CUIABÁ

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35778/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL

**Protocolo:** 35778/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** AÇÃO DE ALIMENTOS 890/2006

**AGRAVANTE(S):** J. D. G.

**ADVOGADO(S):** Dr. ALESSANDRO RIBEIRO MARTINS

**AGRAVADO(S)** K. M. G.

**ADVOGADO(S):** Dra. LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36152/2007 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL

**Protocolo:** 36152/2007 DISTRIBUIÇÃO



**Assunto:** BUSCA E APREENSAO 100/2007  
**AGRAVANTE(S):** BANCO BRADESCO S. A.  
**ADVOGADO(S):** DR. LUCIANO BOABAD BERTAZZO  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** MARIA MIRIAN DA SILVA GUALBANO

**Câmara:** PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO**

**HABEAS CORPUS\*** 35808/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE JACIARA  
**Protocolo:** 35808/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S):** DRA. DOLORES CRUZ ROSELLI  
**PACIENTE(S):** JUAREZ DA SILVA SANTOS

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS**

**HABEAS CORPUS\*** 36082/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE DIAMANTINO  
**Protocolo:** 36082/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** FEITO TEMPORÁRIO 45/2007  
**IMPETRANTE(S):** DR. EDER PEREIRA DE ASSIS  
**PACIENTE(S):** GISLAINE EDVIRGE DA SILVA JESUS

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. RUI RAMOS RIBEIRO**

**HABEAS CORPUS\*** 35920/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 35920/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** FEITO PROVISÓRIO 77/2007  
**IMPETRANTE(S):** DR. NELSON PEREIRA LOPES  
**PACIENTE(S):** NESTOR DE OLIVEIRA

**Câmara:** SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO**

**HABEAS CORPUS\*** 35829/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 35829/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 126/2005  
**IMPETRANTE(S):** DR. JOSENAIDE BELÉM JAMACARÚ  
**PACIENTE(S):** JOSÉ ROBERTO AGUADO QUIROSA

**Câmara:** TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. DIOCLEDES DE FIGUEIREDO**

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL** 39535/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 39535/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 163/2003  
**APELANTE(S):** ADILSON RIBEIRO  
**ADVOGADO(S):** Dr. CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO**

**HABEAS CORPUS\*** 36134/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 36134/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 43/2007  
**IMPETRANTE(S):** DR. CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA E OUTRO(S)  
**PACIENTE(S):** VALDEVINA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Bel. James Pereira Lima

Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
 Departamento Judiciário Auxiliar  
 Distribuição / Redistribuição Automática

Aos 7/5/2007 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

**Câmara:** ÓRGÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA**

**ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE** 36744/2007 Classe: 37 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 36744/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 74520/2006  
**SUSCITANTE:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA (PROC. ESTADO)

**SUSCITADO** CELMA BORGES DE ARAÚJO  
**ADVOGADO(S):** Dr. BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA  
 OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS**

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL** 35627/2007 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 35627/2007 REDISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S):** POUSADA MANTEGA LTDA. E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. DARUICH HAMMOUD  
 OUTRO(S)

**IMPETRADO:** EXMO. SR. DES. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 31901/2007 - COMARCA DE PARANAÍTA

**Câmara:** PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI**

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL** 36746/2007 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 36746/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S):** LEO SPINELLI  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) DEBORA CHIODELLI  
 OUTRO(S)

**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E OUTRA(S)

**Câmara:** SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO**

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL** 36726/2007 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 36726/2007 DISTRIBUIÇÃO

**IMPETRANTE(S):** DELZA LUIZA CORREA  
**ADVOGADO(S):** DRA. ANA LÚCIA RICARTE  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL** 36743/2007 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 36743/2007 DISTRIBUIÇÃO

**IMPETRANTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**IMPETRADO:** M. M. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

**LITISCONSORTE(S):** ALESSANDRO ALVES VIANA

**Câmara:** PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI**

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 26897/2007 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE ALTO ARAGUAIÁ  
**Protocolo:** 26897/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** AÇÃO DE ALIMENTOS 639/2005  
**APELANTE(S):** B. L. R.  
**ADVOGADO(S):** Dr. NEY PEREIRA DE SOUZA  
**APELANTE(S):** F. M. F. R.  
**ADVOGADO(S):** DR. (A) MAXUEL MARTINS DE OLIVEIRA  
 OUTRO(S)

**APELADO(S):** B. L. R.  
**ADVOGADO(S):** Dr. NEY PEREIRA DE SOUZA  
**APELADO(S):** F. M. F. R.  
**ADVOGADO(S):** DR. (A) MAXUEL MARTINS DE OLIVEIRA  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 26923/2007 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
**Protocolo:** 26923/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** SERVIÇO ADMINISTRATIVO 140/2003  
**APELANTE(S):** JÚNIOR MASANOBUTIDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JAMES LEONARDO PARENTE DE AVILA  
 OUTRO(S)

**APELANTE(S):** CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT  
**ADVOGADO(S):** Dr. RODRIGO GOMES BRESSANE  
 OUTRO(S)

**APELADO(S):** CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT  
**ADVOGADO(S):** Dr. RODRIGO GOMES BRESSANE  
 OUTRO(S)

**APELADO(S):** JÚNIOR MASANOBUTIDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JAMES LEONARDO PARENTE DE AVILA  
 OUTRO(S)

**REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA** 27411/2007 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 27411/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 130/2006  
**INTERESSADO(S):** CARVALIMA TRANSPORTES LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) GERALDO MARTINS MATOS  
**INTERESSADO(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO  
 - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 27419/2007 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 27419/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** DECLARATORIA 766/2004  
**APELANTE(S):** ADELSON DANTAS DE SOUZA REPRESENTADO POR SEU PAI JOSÉ  
 RAIMUNDO DE SOUZA

**ADVOGADO(S):** Dr. JOÃO REUS BIASI  
 OUTRO(S)

**APELADO(S):** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Dr. RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS - PROC. ESTADO

**REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA** 27432/2007 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 27432/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** INDENIZAÇÃO 423/1995  
**INTERESSADO(S):** ARGEMIRO VIRGÍNIO DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) CARLOS EDUARDO FRANÇA  
 OUTRO(S)

**INTERESSADO(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO  
 - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JOSÉ TADEU CURY**

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL** 27423/2007 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 27423/2007 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 744/2003  
**INTERESSADO/APELANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO  
 OUTRO(S)

**INTERESSADO/APELADO:** AHMAD SAID KARFAN  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LEONARDO ALBERTO PRADO FEUSER

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. ALBERTO PAMPADO NETO**

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 46910/2005 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 46910/2005 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 659/1998



**APELANTE(S):** HEVELCIO EZEQUIAS RODRIGUES  
**ADVOGADO(S):** Dr. ARI SILVESTRI  
**APELADO(S):** BANCO DO BRASIL S. A  
**ADVOGADO(S):** Dr. LAERCIO FAEDA OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 18907/2006** Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 18907/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 289/2004  
**APELANTE(S):** BANCO ITAÚ S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO OUTRO(S)

**APELANTE(S):** WALTER MIRANDA SANTOS E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** DRA. RENATA ALMEIDA DE SOUZA OUTRO(S)

**APELADO(S):** WALTER MIRANDA SANTOS E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** DRA. RENATA ALMEIDA DE SOUZA OUTRO(S)

**APELADO(S):** BANCO ITAÚ S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 18908/2006** Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 18908/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** DECLARATORIA 436/2000  
**APELANTE(S):** BANCO ITAÚ S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. MÁRIO CARDI FILHO OUTRO(S)

**APELADO(S):** WALTER MIRANDA SANTOS E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** DRA. RENATA ALMEIDA DE SOUZA OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 18909/2006** Classe: 22 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 18909/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** CAUTELAR INOMINADA 244/2000  
**APELANTE(S):** BANCO ITAÚ S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO OUTRO(S)

**APELADO(S):** WALTER MIRANDA SANTOS E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** DRA. RENATA ALMEIDA DE SOUZA OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 20166/2006** Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 20166/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 1140/1996  
**APELANTE(S):** RALSTON PURINA DO BRASIL LTDA  
**ADVOGADO(S):** DRA. MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA OUTRO(S)

**APELANTE(S):** CAIARI COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. WALDIR CECHET JÚNIOR OUTRO(S)

**APELADO(S):** RALSTON PURINA DO BRASIL LTDA  
**ADVOGADO(S):** DRA. MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA OUTRO(S)

**APELADO(S):** CAIARI COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. WALDIR CECHET JÚNIOR OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 21447/2006** Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE CÁCERES  
**Protocolo:** 21447/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 911/1996  
**APELANTE(S):** UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A. E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ROBERTO ZAMPIERI OUTRO(S)

**APELADO(S):** CARTORIO DO 1. OFÍCIO - SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRIS DA COMARCA DE CÁCERES  
**ADVOGADO(S):** Dr. RENATO GOMES NERY OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 22944/2006** Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 22944/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS 21/2004  
**APELANTE(S):** LAURINDO BENTEIO LUIZ  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MARCIO TADEU SALCEDO OUTRO(S)

**APELANTE(S):** GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA  
**ADVOGADO(S):** DRA. CLARISSA BOTTEGA OUTRO(S)

**APELADO(S):** GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA  
**ADVOGADO(S):** DRA. CLARISSA BOTTEGA OUTRO(S)

**APELADO(S):** LAURINDO BENTEIO LUIZ  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MARCIO TADEU SALCEDO OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 30028/2006** Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
**Protocolo:** 30028/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** REPARAÇÃO DE DANOS 520/1999  
**APELANTE(S):** UMIRTES LOPES SOUZA  
**ADVOGADO(S):** Dr. ANTONIO ALVES DE SOUZA FILHO OUTRO(S)

**APELADO(S):** TURBO 1000 PEÇAS LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. RAUL DARCI DOLZAN

**APELADO(S):** BODIPASA - BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** D<sup>ra</sup> LINDALVA DE FÁTIMA RAMOS - DEFENSORA PÚBLICA

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 32812/2006** Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 32812/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** ORDINARIA 1269/2001  
**APELANTE(S):** SINDICATO DOS INSPETORES DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - SINT  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS OUTRO(S)

**APELADO(S):** MUNICÍPIO DE CUIABÁ

**ADVOGADO(S):** DR. JOSÉ ADELAR DAL PISSOL

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34678/2006** Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 34678/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 127/2005  
**APELANTE(S):** MAFALDA SOARES MAGALHÃES  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) DANIEL DA COSTA GARCIA OUTRO(S)

**APELADO(S):** FININVEST S.A. - NEGÓCIOS DE VAREJO  
**ADVOGADO(S):** DRA. SISANE VANZELLA OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40960/2006** Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 40960/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 308/2003  
**APELANTE(S):** BRASIL TELECOM S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO Dr. MÁRIO CARDI FILHO OUTRO(S)

**APELANTE(S):** EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A. - EMBRATEL  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS OUTRO(S)

**APELADO(S):** ANTÔNIO JOÃO SEGATTO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MARIA ELIZABETE FRIPP DOS SANTOS OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42703/2006** Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE ALTO TAQUARI  
**Protocolo:** 42703/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** BUSCA E APREENSAO 47/2006  
**APELANTE(S):** BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
**ADVOGADO(S):** DR. SILMARA RUIZ MATSURA OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43081/2006** Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 43081/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** DECLARATORIA 503/2002  
**APELANTE(S):** SANDROMAR BENTO DE MORAES  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) PAULO HUMBERTO BUDOIA OUTRO(S)

**APELADO(S):** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA (PROC. ESTADO)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 47858/2006** Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 47858/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** DECLARATORIA 206/2002  
**APELANTE(S):** CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MARCIO HENRIQUE P. CARDOSO OUTRO(S)

**APELADO(S):** FEROSWALZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. SILVANO FERREIRA DOS SANTOS

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48558/2006** Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE BARRA DO BUGRES  
**Protocolo:** 48558/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE 238/2002  
**APELANTE(S):** S. M. M.  
**ADVOGADO(S):** D<sup>ra</sup> MICHELE JULIANA NOCA  
**APELADO(S):** T. R. REPRESENTADO POR SUA MÃE T. F. R.  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). LEDIJANE ZANDONADI

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49874/2006** Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 49874/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** REVISAO DE CONTRATO 67/2000  
**APELANTE(S):** CÉSAR RUBENS GONÇALVES E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr.(a) GERALDO ROBERTO PESCE  
**APELADO(S):** GILBERTO ALMEIDA E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) FABRICIO FERAZ DE ANDRADE OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 50752/2006** Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 50752/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** DECLARATORIA 689/2002  
**APELANTE(S):** A. R. P.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) DECIO ARANTES FERREIRA OUTRO(S)

**APELADO(S):** J. M. P. L.  
**ADVOGADO(S):** DR. HÉLCIO CORRÊA GOMES

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 69004/2006** Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 69004/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** REINTEGRAÇÃO DE POSSE 274/2004  
**APELANTE(S):** JOSE ROCHA ALVES  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ILMAR SALES MIRANDA  
**APELADO(S):** SÉRGIO LIMA DE ARAÚJO E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** D<sup>ra</sup> NÁDIA FERNANDES RIBEIRO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 69019/2006** Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 69019/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO DE COBRANÇA 71/2000  
**APELANTE(S):** CARLOS ROBERTO CARVALHO DE ALMEIDA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. JOÉVERTON SILVA DE JESUS OUTRO(S)

**APELADO(S):** ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR DE CUIABÁ S. A.  
**ADVOGADO(S):** DR. JORGE LUIZ BRAGA OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 69020/2006** Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 69020/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**



**Assunto:** MONITÓRIA 404/2003  
**APELANTE(S):** CARLA SALETE CHIODELLI  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) DEBORA CHIODELLI

**APELADO(S):** UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC  
**ADVOGADO(S):** Dra. NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 69927/2006 Classe: 20 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE FELIZ NATAL  
**Protocolo:** 69927/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AUTOS 235/2005  
**APELANTE(S):** CEZÁRIO JANUÁRIO SOBRINHO  
**ADVOGADO(S):** Dr. CAIO LORENZO ACIALDI  
 DR. ARY FRUTO

**APELADO(S):** COLONIZADORA DEBASTIANI LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) CRISTIANO RIBEIRO FURTADO BLANCO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 69928/2006 Classe: 19 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE PONTES E LACERDA  
**Protocolo:** 69928/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE 274/2001  
**APELANTE(S):** M. S. S.  
**ADVOGADO(S):** Dr. FABIANE BATTISTETTI BERLANGA  
 OUTRO(S)

**APELADO(S):** J. B.  
**ADVOGADO(S):** DR. ACYR ARAUJO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 69931/2006 Classe: 20 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE ALTA FLORESTA  
**Protocolo:** 69931/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** RECLAMAÇÃO TRABALHISTA 277/2005  
**APELANTE(S):** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA  
**ADVOGADO(S):** Dr. KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO - PROC. MUN.  
 OUTRO(S)

**APELADO(S):** AGUINALDO MINAS  
**ADVOGADO(S):** Dr. NILTON NUNES GABRIEL

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70042/2006 Classe: 20 - Cível**  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70042/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO DE COBRANÇA 1052/2004  
**APELANTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELADO(S):** CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MÁRCIO HENRIQUE P. CARDOSO  
 OUTRO(S)

**APELADO(S):** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA  
**ADVOGADO(S):** DR. ANDREI CÉSAR DOMINGUEZ

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70134/2006 Classe: 20 - Cível**  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70134/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 98/2003  
**APELANTE(S):** CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO  
 ITAÚ  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 Dr. MÁRIO CARDI FILHO  
 OUTRO(S)

**APELADO(S):** NEREU MUNIZ DE MACEDO FILHO  
**ADVOGADO(S):** Dr. WALMIR CAVALHERI DE OLIVEIRA  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71140/2006 Classe: 20 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
**Protocolo:** 71140/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS 186/2003  
**APELANTE(S):** DALTON SIQUEIRA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dra. DAPHNIS OLIVEIRA  
**APELANTE(S):** TATIANA DIAS DE SOUZA  
**ADVOGADO(S):** Dr. RAFAEL MARTINS FELICIO  
**APELADO(S):** TATIANA DIAS DE SOUZA  
**ADVOGADO(S):** Dr. RAFAEL MARTINS FELICIO  
**APELADO(S):** DALTON SIQUEIRA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dra. DAPHNIS OLIVEIRA

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71177/2006 Classe: 20 - Cível**  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 71177/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** DECLARATORIA 260/2003  
**APELANTE(S):** UNIC - UNIVERSIDADE DE CUIABÁ  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO  
 OUTRO(S)

**APELADO(S):** C. P. M. ASSISTIDO POR SUA MÃE CARMEM CINIRA ANTUNES DE SÁ  
 PORTO MOUSSALEM  
**ADVOGADO(S):** Dr. RAIMUNDO LOPES DE LIMA

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71505/2006 Classe: 20 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE ALTA FLORESTA  
**Protocolo:** 71505/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** RESCISÃO CONTRATUAL 381/2003  
**APELANTE(S):** MARIA JOSÉ FAVORITO E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. AARÃO LINCOLN SICUTO  
 OUTRO(S)

**APELADO(S):** ARISTIDES NUNES DA ROSA E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). ROSIRES DA SILVA ALBINO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72694/2006 Classe: 20 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE  
**Protocolo:** 72694/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REPARAÇÃO DE DANOS 397/2003  
**APELANTE(S):** BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S):** DR. JOÃO CARLOS DE CASTRO SILVA  
 DRA. SISANE VANZELLA  
 OUTRO(S)

**APELADO(S):** ANTONIO TAVARES FILHO  
**ADVOGADO(S):** Dr. CLAUDIO PALMA DIAS

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73075/2006 Classe: 20 - Cível**  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 73075/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO DE COBRANÇA 234/2001

**APELANTE(S):** TELOS - FUNDAÇÃO EMBRTEL DE SEGURIDADE SOCIAL  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS  
 OUTRO(S)

**APELADO(S):** MÁRIO LÚCIO RIBEIRO  
**ADVOGADO(S):** Dr. ELLY CARVALHO JÚNIOR  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 75036/2006 Classe: 20 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 75036/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** DECLARATORIA 149/2005  
**APELANTE(S):** SERGIO JOSE GOMES ROMERO  
**ADVOGADO(S):** Dr. DIRCEU KATH  
**APELADO(S):** BRASIL TELECOM S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. MÁRIO CARDI FILHO  
 Dr. LINCOLN CÉSAR MARTINS  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 75960/2006 Classe: 20 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 75960/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** ANULATÓRIA 136/2004  
**APELANTE(S):** SILVIA HELENA SCHMIDT - ME  
**ADVOGADO(S):** DR. SAMUEL DE CAMPOS WIDAL FILHO  
**APELADO(S):** JVP - FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. RUBENS VALIM FRANCO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 76442/2006 Classe: 20 - Cível**  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 76442/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 115/2004  
**APELANTE(S):** EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A. - EMBRTEL  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS  
 OUTRO(S)

**APELADO(S):** ADÃO DE ARRUDA E SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) CARLOS EDUARDO FRANÇA  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 77286/2006 Classe: 20 - Cível**  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 77286/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 177/2003  
**APELANTE(S):** TRIUNFO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. ALCIDES MATTIUZO JUNIOR  
 OUTRO(S)

**APELADO(S):** AGF BRASIL SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S):** Dr\*. LAURA FONSECA CORREA  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 78388/2006 Classe: 20 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 78388/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 152/2005  
**APELANTE(S):** MARIA LUIZA COLETTI  
**ADVOGADO(S):** Drª NÁDIA FERNANDES RIBEIRO  
**APELADO(S):** EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A. - EMBRTEL  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 78579/2006 Classe: 20 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE CAMPINÁPOLIS  
**Protocolo:** 78579/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO DE COBRANÇA 310/2006  
**APELANTE(S):** MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS  
**ADVOGADO(S):** DR. WALLACE RIBEIRO BRAGA  
**APELADO(S):** HÉLIO CANDIDO FERNANDES  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). GEÇIONE DIAS ANDRADE

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 80900/2006 Classe: 20 - Cível**  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 80900/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO DE COBRANÇA 332/2004  
**APELANTE(S):** BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS  
 OUTRO(S)

**APELADO(S):** MARLENE DE SOUZA  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOÃO RICARDO TREVIZAN

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 80941/2006 Classe: 20 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 80941/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** DECLARATORIA 385/2003  
**APELANTE(S):** BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Dr. LINCOLN CÉSAR MARTINS  
 OUTRO(S)

**APELADO(S):** IVO SEBASTIÃO RIBEIRO FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. JULIANO COLAÇO DA SILVEIRA

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 81767/2006 Classe: 19 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE DIAMANTINO  
**Protocolo:** 81767/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** ATO INFRACIONAL 47/2001  
**APELANTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELADO(S):** A. E. S.  
**ADVOGADO(S):** DR. ZELCY LUIZ DALL'ACQUA - DEF. PUBLICO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 89899/2006 Classe: 20 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE PRIMAVEIRA DO LESTE  
**Protocolo:** 89899/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REVISÃO DE CONTRATO 76/2003  
**APELANTE(S):** ADEMIR JOSÉ OTTONELLI  
**ADVOGADO(S):** Drª SANDRA ROBERTA MONTANHER BRESCOVICI  
 OUTRO(S)

**APELADO(S):** ADM DO BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) EDIR BRAGA JÚNIOR  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 91972/2006 Classe: 20 - Cível**  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 91972/2006 REDISTRIBUIÇÃO



**Assunto:** REPARAÇÃO DE DANOS 213/2004  
**APELANTE(S):** MARCIA REGINA NUNES DE SOUZA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) WALDEVINO FERREIRA CASSEANO DE SOUZA  
**APELADO(S):** CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORRO DE SANTO ANTÔNIO REPRESENTADO PELA SÍNDICA ADMMETA ADMINISTRADORA LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dra. WILMARA APARECIDA SANTOS DIAS OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 92281/2006 Classe: 20 - Cível**  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 92281/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REVISAO DE CONTRATO 106/2003  
**APELANTE(S):** BANCO SANTANDER BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RENATA KARLA BATISTA E SILVA OUTRO(S)  
**APELADO(S):** JOÃO WAGNER RODRIGUES DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S):** Dra. FERNANDA MENDES PEREIRA

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 93041/2006 Classe: 20 - Cível**  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 93041/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** RESCISAO CONTRATUAL 428/2003  
**APELANTE(S):** JORGE LUIZ BELARMINO DE LIMA E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** Dr. DERMEVAL DE OLIVEIRA FERNANDES  
**APELADO(S):** ENIDES EVANGELISTA BELMONTE E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** DR. ARMANDO NASCIMENTO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 93342/2006 Classe: 19 - Cível**  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 93342/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** ATO INFRACIONAL 203/2006  
**APELANTE(S):** J. B. P.  
**ADVOGADO(S):** Dr.ª GRACIELA FARIA MEDEIROS - DEFENSORA PÚBLICA  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 93694/2006 Classe: 19 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER  
**Protocolo:** 93694/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO CIVIL PÚBLICA 84/1999  
**APELANTE(S):** MARIA DA GLÓRIA RIBEIRO GARCIA - EX-PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER  
**ADVOGADO(S):** Dr. JULIANO ROSS OUTRO(S)  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 93726/2006 Classe: 20 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 93726/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** DECLARATORIA 53/2005  
**APELANTE(S):** PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA.  
**ADVOGADO(S):** DR. CÉZAR ALFREDO MARTINS DRA. PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO OUTRO(S)  
**APELANTE(S):** AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSE ANTONIO TADEU GUILHEN OUTRO(S)  
**APELADO(S):** AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSE ANTONIO TADEU GUILHEN OUTRO(S)  
**APELADO(S):** PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA.  
**ADVOGADO(S):** DR. CÉZAR ALFREDO MARTINS DRA. PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 93839/2006 Classe: 20 - Cível**  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 93839/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** DESPEJO 33/2004  
**APELANTE(S):** JOSÉ MARTIN  
**ADVOGADO(S):** Dr. BRUNO MEDEIROS PACHECO Dr. OCTAVIANO CALMON NETO OUTRO(S)  
**APELANTE(S):** GENTILINO DO NASCIMENTO RADIS  
**ADVOGADO(S):** Dr. MAURO BASTIAN FAGUNDES OUTRO(S)  
**APELADO(S):** GENTILINO DO NASCIMENTO RADIS  
**ADVOGADO(S):** Dr. MAURO BASTIAN FAGUNDES OUTRO(S)  
**APELADO(S):** JOSÉ MARTIN  
**ADVOGADO(S):** Dr. BRUNO MEDEIROS PACHECO OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 93852/2006 Classe: 20 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE PARANATINGA  
**Protocolo:** 93852/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REINTEGRAÇÃO DE POSSE 1439/2005  
**APELANTE(S):** JOSÉ VICENTE SOBRINHO  
**ADVOGADO(S):** DR. RUDINEI FORTES DRUMM  
**APELADO(S):** EDUARDO ALVES DE ANDRADE  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). ERIC RITTER

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 94069/2006 Classe: 20 - Cível**  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 94069/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** ORDINARIA 8/2003  
**APELANTE(S):** CLEIDE BASILISIA FIGUEIREDO E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S):** DRA. ANA LÚCIA RICARTE OUTRO(S)  
**APELADO(S):** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ANA CRISTINA COSTAA. B. TEIXEIRA - PROC. EST.

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 94442/2006 Classe: 20 - Cível**  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 94442/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER 168/2003  
**APELANTE(S):** SEBASTIÃO DA SILVA PEREIRA  
**ADVOGADO(S):** Dra. DALILA COELHO DA SILVA  
**APELANTE(S):** MÁRCIO RIBEIRO SALES  
**ADVOGADO(S):** Dr. RENATO CESAR VIANNA GOMES OUTRO(S)

**APELADO(S):** MÁRCIO RIBEIRO SALES  
**ADVOGADO(S):** Dr. RENATO CESAR VIANNA GOMES OUTRO(S)

**APELADO(S):** SEBASTIÃO DA SILVA PEREIRA  
**ADVOGADO(S):** Dra. DALILA COELHO DA SILVA

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 95578/2006 Classe: 20 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE BARRA DO BUGRES  
**Protocolo:** 95578/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO DE COBRANÇA 464/2003  
**APELANTE(S):** MUNICÍPIO DE DENISE  
**ADVOGADO(S):** Dr. SIDNEI GONCALVES  
**APELADO(S):** GILDÁSIO DIAS  
**ADVOGADO(S):** Dr. HENRIQUE MATIAS DE OLIVEIRA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. JOSÉ MAURO BIANCHINI FERNANDES**

**REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 26931/2007 Classe: 27 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
**Protocolo:** 26931/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 205/2004  
**INTERESSADO(S):** ELZI FERREIRA E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ALEX CAMPOS MARTINS - DEF. PUBLICO  
**INTERESSADO(S):** INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO**

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27052/2007 Classe: 20 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 27052/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** DECLARATORIA 162/2002  
**APELANTE(S):** IDEAL DISTRIBUIDORA DE FIOS E ARMARINHOS LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. JUDELY S. VARELLA JÚNIOR OUTRO(S)  
**APELANTE(S):** BANCO BRADESCO S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUCIANA JOANUCCI MOTTI OUTRO(S)  
**APELADO(S):** MARIA SATURNINO DE OLIVEIRA - ME  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) CELSO CORREA DE OLIVEIRA

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27379/2007 Classe: 19 - Cível**  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 27379/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 2441/2005  
**APELANTE(S):** EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. RENATO OLIVEIRA DE ARAÚJO OUTRO(S)  
**APELADO(S):** MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUCIANO ROSTIROLLA - PROC. DO MUNICÍPIO

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 27448/2007 Classe: 27 - Cível**  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 27448/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 3403/2005  
**INTERESSADO/APELANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
**ADVOGADO(S):** Dr.(a) EDILSON ROSENDO DA SILVA - PROC. DO MUNICÍPIO  
**INTERESSADO/APELADO:** GETULIO FREDERICO MILLER  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) AGRICOLA PAES DE BARROS

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36501/2007 Classe: 15 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE ALTA FLORESTA  
**Protocolo:** 36501/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** ORDINARIA 71/2007  
**AGRAVANTE(S):** MARCELO ALVES COSTA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) APARECIDA FÁTIMA ANTUNES DA COSTA WAGNER OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** AGROPECUÁRIA UNIDOS LTDA

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36538/2007 Classe: 15 - Cível**  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 36538/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO P/TITULO EXTRAJUDICIAL 291/2005  
**AGRAVANTE(S):** BANCO BRADESCO S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MAURO PAULO GALERA MARI Dr. INALDO XAVIER DE S. SANTOS NETO OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** WILSON DIAS DE MOURA E OUTRA(S)

**Câmara: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. A. BITAR FILHO**

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27002/2007 Classe: 22 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE SORRISO  
**Protocolo:** 27002/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MEDIDA CAUTELAR INOMINADA 392/2004  
**APELANTE(S):** BASF S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr.ª BRUNA PERRONE DE ARAGÃO OUTRO(S)  
**APELADO(S):** JOSÉ AMADEU ASCOLI  
**ADVOGADO(S):** Dr. DÉLCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DRA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA**

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27010/2007 Classe: 20 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE VILA RICA  
**Protocolo:** 27010/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REPARAÇÃO DE DANOS 77/2005  
**APELANTE(S):** VALDEMIRO KLEIN E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. LAURO SULEK  
**APELADO(S):** LUIS TECCHIO  
**ADVOGADO(S):** Dr.ª DARCY RIBEIRO MOREIRA

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27058/2007 Classe: 19 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE PEDRA PRETA



Protocolo: 27058/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: DESAPROPRIAÇÃO 159/2000  
 APELANTE(S): MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) NAIHANA DE PAULA FRANCO  
 APELADO(S): JOSÉ THEODORO DOS REIS  
 ADVOGADO(S): Dr. LEONARDO SANTOS DE RESENDE OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 27365/2007 Classe: 27 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 27365/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 91/2006  
 INTERESSADO(S): IZAIAS VIEIRA PIRES JUNIOR  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA  
 INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
 ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 27368/2007 Classe: 27 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 27368/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 69/2006  
 INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
 ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO OUTRO(S)  
 INTERESSADO/APELADO: CARVALIMA TRANSPORTES LTDA. E OUTRO(S)  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) GERALDO MARTINS MATOS OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 27447/2007 Classe: 27 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 27447/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 3433/2005  
 INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
 ADVOGADO(S): Dr.ª LAURA AMARAL VILELA OUTRO(S)  
 INTERESSADO/APELADO: CELENITA COSTA FREIRE

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36701/2007 Classe: 15 - Cível  
 Origem: COMARCA DE COMODORO  
 Protocolo: 36701/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: EMBARGOS DE TERCEIRO 87/2007  
 AGRAVANTE(S): BUNGE ALIMENTOS S. A.  
 ADVOGADO(S): Dr. LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS  
 Dr. ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE OUTRO(S)  
 AGRAVADO(S): CONAGRA TRADE GROUP DO BRASIL LTDA. E OUTRO(S)  
 ADVOGADO(S): Dr. TULIO NASSIF NAJEM GALLETTE  
 Dr. GILSON TEIXEIRA DE CAMPOS OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
 Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS  
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26891/2007 Classe: 20 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 26891/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: RESCISAO CONTRATUAL 287/2005  
 APELANTE(S): ANDRÉIA BOTELHO DE CARVALHO  
 ADVOGADO(S): EM CAUSA PRÓPRIA  
 APELADO(S): TÂNIA DA SILVA NUNES  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) EDSON CIRLEY DA COSTA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 27397/2007 Classe: 27 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 27397/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 184/2006  
 INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
 ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO OUTRO(S)  
 INTERESSADO/APELADO: MAURO JOSÉ LOPES  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) ALÍRIO MENDES DO CARMO

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 27437/2007 Classe: 27 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 27437/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 327/2006  
 INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
 ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO OUTRO(S)  
 INTERESSADO/APELADO: EDSON DO AMARAL FRANCO  
 ADVOGADO(S): Dr. JONNY RANGEL MOSHAGE OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36503/2007 Classe: 15 - Cível  
 Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
 Protocolo: 36503/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: EXECUÇÃO POR TITULO EXTRAJUDICIAL 601/2006  
 AGRAVANTE(S): GERALDINA PEREIRA REZENDE  
 ADVOGADO(S): Dr. LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA OUTRO(S)  
 AGRAVADO(S): JOAQUIM RODRIGUES DO VALE E OUTRA(S)  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) TADEU DE PINA JAYME OUTRO(S)

Câmara: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
 Exmo. Sr. DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA  
 REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 27389/2007 Classe: 27 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 27389/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 287/2006  
 INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
 ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO

OUTRO(S)  
 INTERESSADO/APELADO: JAIRTON AFONSO ZANATTA  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) RICARDO JOÃO ZANATA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
 Exmo. Sr. DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO  
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26892/2007 Classe: 20 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 26892/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: INDENIZAÇÃO 219/2005  
 APELANTE(S): BANDA TERRA PROMOCOES LTDA.  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOS OUTRO(S)  
 APELANTE(S): SONOPRESS - RIMO INDUSTRIA E COMERCIO FONOGRAFICA LTDA  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOS OUTRO(S)  
 APELADO(S): VICENTE GARCIA RODRIGUES E OUTRO(S)  
 ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ORTIZ GONSALEZ

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 27396/2007 Classe: 27 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 27396/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 252/2006  
 INTERESSADO/APELANTE: ESTADO DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO(S): Dr. JENZ PROCHOW JUNIOR - PROCURADOR DO ESTADO  
 INTERESSADO/APELADO: FRIGORÍFICO RONDONÓPOLIS LTDA  
 ADVOGADO(S): Dr. SÍLVIO LUIZ SILVA DE MOURA LEITE OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 27446/2007 Classe: 27 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 27446/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 3488/2005  
 INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
 ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO OUTRO(S)  
 INTERESSADO/APELADO: GRANULE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.  
 ADVOGADO(S): Dra. ANDRÉIA NÚCIA DE MARCHI

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36568/2007 Classe: 15 - Cível  
 Origem: COMARCA DE CAMPO VERDE  
 Protocolo: 36568/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: EXECUÇÃO P/ ENTREGA DE COISA CERTA 787/2004  
 AGRAVANTE(S): SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) CELSO UMBERTO LUCHESI OUTRO(S)  
 AGRAVADO(S): NEWTON BORGES DE MORAES JÚNIOR

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
 Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE  
 REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 27439/2007 Classe: 27 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 27439/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 256/2006  
 INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS OUTRO(S)  
 INTERESSADO/APELADO: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES  
 ADVOGADO(S): EM CAUSA PRÓPRIA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
 Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES  
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26929/2007 Classe: 23 - Cível  
 Origem: COMARCA DE ÁGUA BOA  
 Protocolo: 26929/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA 599/2005  
 APELANTE(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO LESTE DE MATO GROSSO LTDA - CREDILEST  
 ADVOGADO(S): Dr. TARCÍSIO CARDOSO TONHÁ  
 APELADO(S): DÁRIO RODRIGUES SALAZAR E OUTRO(S)  
 ADVOGADO(S): Dr. GUILHERMO ROMÃO SALAZAR OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 27394/2007 Classe: 27 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 27394/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 268/2006  
 INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
 ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO OUTRO(S)  
 INTERESSADO/APELADO: ROGÉRIO DE ALMEIDA VIRGOLINO  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) RODRIGO LIBERATO LOPES OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36350/2007 Classe: 15 - Cível  
 Origem: COMARCA DE NOVA UBIRATÁ  
 Protocolo: 36350/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: EMBARGOS DE TERCEIRO 116/2006  
 AGRAVANTE(S): NEODIR MARCA E OUTRO(S)  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) LEDOCIR ANHOLETO OUTRO(S)  
 AGRAVADO(S): RENATO DAVID PRANTE E OUTRO(S)  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) RAFAEL BARION DE PAULA  
 Dr. (a) JULIANA FELTRIM SOUZA OUTRO(S)

Câmara: QUARTA CÂMARA CÍVEL  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
 Exma. Sra. DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO  
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26895/2007 Classe: 20 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 26895/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: BUSCA E APREENSAO 121/2002



**APELANTE(S):** BANCO PANAMERICANO S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. SANDRO LUIS CLEMENTE  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** RILDO DO ESPÍRITO SANTO  
**ADVOGADO(S):** DRA. ELIANETH GLAUCIA DE O. NAZARIO SILVA (DEF. P.Ú.)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26896/2007** Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 26896/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO 237/1997  
**APELANTE(S):** BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ROSALVO PINTO BRANDÃO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** TEOCLES ANTUNES MACIEL NETO  
**ADVOGADO(S):** Dr. ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26928/2007** Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE ÁGUA BOA  
**Protocolo:** 26928/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REPARAÇÃO DE DANOS 616/2005  
**APELANTE(S):** ARLINDO JOSÉ VOGEL  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MARCIO DE SOUZA  
**APELANTE(S):** JONAS TURA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. LEOVERAL FRANCISCO LOPES  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** JONAS TURA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. LEOVERAL FRANCISCO LOPES  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** NAEVIO FIORAVANTE BASSO E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. ARLINDO JOSÉ VOGEL  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36563/2007** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 36563/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MEDIDA CAUTELAR INOMINADA 153/2007  
**AGRAVANTE(S):** UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ANA PAULA DE CASTRO SANDY  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** LIEGE CRISTINA GUIMARÃES DE DEUS  
**ADVOGADO(S):** DR. ANTÔNIO LUIZ DE DEUS JÚNIOR

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36569/2007** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SORRISO  
**Protocolo:** 36569/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 37/2007  
**AGRAVANTE(S):** SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) CELSO UMBERTO LUCHESI  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** MOACIR ANTONIO PICININ  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) IRINEU ROVEDA JUNIOR  
 OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES**

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27098/2007** Classe: 25 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 27098/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EMBARGOS DE TERCEIRO 229/2002  
**APELANTE(S):** CELSO BIANCARDINI GOMES DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JULIERME ROMERO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** EULÁLIA RAMOS DE BRITO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) CÉSAR LIMA DO NASCIMENTO

**REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 27370/2007** Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 27370/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 27/2006  
**INTERESSADO(S):** JULIO SOARES SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. IRAN NEGRAO FERREIRA  
**INTERESSADO(S):** ESTADO DE MATO GROSSO

**REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 27417/2007** Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 27417/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 2448/2004  
**INTERESSADO(S):** CREUZA PEREIRA DE ARAÚJO  
**ADVOGADO(S):** Dr. RICARDO OLIVEIRA LOPES  
**INTERESSADO(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO  
 - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27418/2007** Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 27418/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** ORDINARIA 2360/2004  
**APELANTE(S):** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ANA CRISTINA COSTA A. B. TEIXEIRA - PROC. EST.  
**APELADO(S):** SEBASTIÃO LOURIVAL DE SANTANA  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOÃO CARLOS DA SILVA BASTOS

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 27436/2007** Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 27436/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 339/2006  
**INTERESSADO/APELANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUCIANO ROSTIROLLA - PROC. DO MUNICÍPIO  
**INTERESSADO/APELADO:** BAHAMAS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS  
 LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dra. ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL**

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26890/2007** Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 26890/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REPARAÇÃO DE DANOS 336/2005  
**APELANTE(S):** JOSE LUIZ EVANGELISTA RODRIGUES E SILVA

**ADVOGADO(S):** Dr. JOÃO REUS BIASI  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** QUEIROZ MOTOS CUIABÁ LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dra. DENISE MARIA XAVIER BISPO  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26899/2007** Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 26899/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 97/2003  
**APELANTE(S):** CELEIRO COMERCIO DE RAÇÕES LTDA. E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** DRA. CECILIANA MARIA FANTINATO VIEIRA  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** C. E. C. M. - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS  
 LOJISTAS DO VESTUÁRIO E CONFECÇÕES DE CUIABÁ - COOPERLOJA

**ADVOGADO(S):** Dr(a). MARCO CEZAR ROSADA  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26930/2007** Classe: 21 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
**Protocolo:** 26930/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO - RITO SUMARIO 196/2004  
**APELANTE(S):** JM TÁXI AÉREO  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES  
 OUTRO(S)  
**APELANTE(S):** TRÊS W TRANSPORTES LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). MANUEL ROS ORTIS JUNIOR  
**APELANTE(S):** SOLUA TOUR S - TURISMO LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). MANUEL ROS ORTIS JUNIOR  
**APELADO(S):** MILITÃO NOÉ DE OLIVEIRA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dra. MÂRCIA FERREIRA DE SOUZA

**REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 27366/2007** Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 27366/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 90/2006  
**INTERESSADO(S):** DIPALMA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA DE PRODUTOS  
 ALIMENTÍCIOS LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) VAGNER SOARES SULAS  
 OUTRO(S)  
**INTERESSADO(S):** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** DRA. ELISABETE FERREIRA ZILIO - PROC. ESTADO

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 27422/2007** Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 27422/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO DE COBRANÇA 1216/2003  
**INTERESSADO/APELANTE:** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Drª MÂRCIA REGINA SANTANA DUARTE - PROC. DO ESTADO  
**INTERESSADO/APELADO:** DEODATO POLIDO SEABRA  
**ADVOGADO(S):** DR. FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27449/2007** Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 27449/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** ORDINARIA 785/2004  
**APELANTE(S):** ANTONIO JOSÉ DE SOUZA  
**ADVOGADO(S):** DRA. ANA LÚCIA RICARTE  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ANA CRISTINA COSTA A. B. TEIXEIRA - PROC. EST.

**Câmara:** QUINTA CÂMARA CÍVEL  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO**

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 18222/2007** Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 18222/2007 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 74/2004  
**APELANTE(S):** LUIZ CARLOS ALVES DE MELO  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOÃO NUNES DA CUNHA NETO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** TELEVISÃO CIDADE VERDE S. A. E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RICARDO DA SILVA MONTEIRO  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27409/2007** Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 27409/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 167/2006  
**APELANTE(S):** IOSMAR MARTINS DE SOUZA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) DAVELINI PEREIRA LEITE ALENCAR  
**APELADO(S):** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** DR. LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC.  
 ESTADO

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 27435/2007** Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 27435/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 450/2006  
**INTERESSADO/APELANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE  
 MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO  
 OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELADO:** WLADIMIR FRANZOSI  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ROSSELLO FRANZOSI

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36394/2007** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE POXORÉO  
**Protocolo:** 36394/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** IMISSAO DE POSSE 23/2006  
**AGRAVANTE(S):** MARLI ANACLETO DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. BENJAMIN DE OLIVEIRA  
**AGRAVADO(S):** LEONILDO BARBOSA DA SILVA E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** Dr. RICARDO BATISTA DAMÁSIO  
 OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. MUNIR FEGURI**

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26893/2007** Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL



**Protocolo:** 26893/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EMBARGOS DO DEVEDOR 208/2005  
**APELANTE(S):** MAIDANA DE MELLO & CIA. LTDA. E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) GERMANO LEITE DE MELLO  
**APELADO(S):** COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS LOJISTAS DE VESTUÁRIO E CONFECÇÕES DE CUIABA - COOPERLOJA  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). MARCO CEZAR ROSADA

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27025/2007 Classe: 20 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 27025/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REIVINDICATORIA 95/2003  
**APELANTE(S):** CONTINUA COMERCIO E SERVICOS LTDA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) FATIMA JUSSARA RODRIGUES  
**APELADO(S):** JORNI GABRIEL DE ARRUDA AKKAR  
**ADVOGADO(S):** Dr. MILTON MARTINS MELLO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27232/2007 Classe: 19 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE ALTO ARAGUAIA  
**Protocolo:** 27232/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** BUSCA E APREENSAO 425/2006  
**APELANTE(S):** BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
**ADVOGADO(S):** Drª SILMARA RUIZ MATSURA OUTRO(S)  
**APELADO(S):** ALEX SANDRO CARDOSO MENDONÇA

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 27393/2007 Classe: 27 - Cível**  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 27393/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 275/2006  
**INTERESSADO/APELANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELADO:** HELEN CHRISTY CARVALHO DIAS  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARCOS DANTAS TEIXEIRA OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

**REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 27372/2007 Classe: 27 - Cível**  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 27372/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO DE RITO ORDINARIO 3431/2005  
**INTERESSADO(S):** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SANEMAT  
**ADVOGADO(S):** Dr.(a) LUIS GUILHERME LEAL CURVO OUTRO(S)  
**INTERESSADO(S):** MUNICIPIO DE CÁCERES

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 27441/2007 Classe: 27 - Cível**  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 27441/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 212/2006  
**INTERESSADO/APELANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELADO:** JEFERSON MOREIRA MIRANDA  
**ADVOGADO(S):** Drª ADELINA NERES DE SOUSA CAMPOS

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36732/2007 Classe: 15 - Cível**  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 36732/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO DE ALIMENTOS 903/2006  
**AGRAVANTE(S):** J. A. C.  
**ADVOGADO(S):** Dr. EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEF. PÚBLICO  
**AGRAVADO(S):** H. C. E. J. A. C. J., REPRESENTADOS P/ SUA MÃE M. J. C. C.  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO**

**REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 26922/2007 Classe: 27 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE POCONÉ  
**Protocolo:** 26922/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 843/2006  
**INTERESSADO(S):** FRANCISCO EUZÉBIO DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUIZ GUTENBERG EUBANK DE ARRUDA OUTRO(S)  
**INTERESSADO(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Drª LAURA AMARAL VILELA OUTRO(S)

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 27450/2007 Classe: 27 - Cível**  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 27450/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 470/2002  
**INTERESSADO/APELANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELADO:** REFRIGERANTES UNIAO S.A.  
**ADVOGADO(S):** DRA. JOZAIRA RITA SEIXAS GUEDES

**Câmara:** SEXTA CÂMARA CÍVEL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS**

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 27451/2007 Classe: 27 - Cível**  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 27451/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 348/2002  
**INTERESSADO/APELANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELADO:** GENEZIO GOMES DOS SANTOS

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) VALERIA CASTILHO MUNHOZ VIVAN OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS**

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 26924/2007 Classe: 27 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE POCONÉ  
**Protocolo:** 26924/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 136/2006  
**INTERESSADO/APELANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ  
**ADVOGADO(S):** Drª AMANDA MONTEIRO DA COSTA OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELADO:** CELSO FONTES  
**ADVOGADO(S):** Dr. ALMINO AFONSO FERNANDES

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 27077/2007 Classe: 27 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE CANARANA  
**Protocolo:** 27077/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 133/2005  
**INTERESSADO/APELANTE:** MUNICIPIO DE CANARANA  
**ADVOGADO(S):** Dr. EDSON ROCHA  
**INTERESSADO/APELADO:** MARINES BERTEI MORAIS  
**ADVOGADO(S):** Dr. EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO

**REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 27424/2007 Classe: 27 - Cível**  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 27424/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO DE COBRANÇA 728/2002  
**INTERESSADO(S):** SANEMAT-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Dr.(a) LUIS GUILHERME LEAL CURVO OUTRO(S)  
**INTERESSADO(S):** MUNICIPIO DE NOVO SAO JOAQUIM  
**ADVOGADO(S):** Dr. ANTONIO JOAO FERREIRA IGLESIAS

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36338/2007 Classe: 15 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE DIAMANTINO  
**Protocolo:** 36338/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO 109/2006  
**AGRAVANTE(S):** I. D.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) CELITO LILIANO BERNARDI OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** I. G. C. D.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RICARDO AUGUSTO MENDES SILVA OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI**

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27023/2007 Classe: 20 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 27023/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REPARAÇÃO DE DANOS 84/2005  
**APELANTE(S):** RUBENS DOS SANTOS E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO  
**APELADO(S):** JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR OUTRO(S)

**REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 27384/2007 Classe: 27 - Cível**  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 27384/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 445/2006  
**INTERESSADO(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Drª LAURA AMARAL VILELA OUTRO(S)  
**INTERESSADO(S):** ALMIRA LEMES DE ARRUDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. EDIBERTO VAZ GUIMARÃES OUTRO(S)

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 27444/2007 Classe: 27 - Cível**  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 27444/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 96/2006  
**INTERESSADO/APELANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELADO:** MARIA ANA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S):** DR. MARCIO LEANDRO P. DE ALMEIDA

**REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 27445/2007 Classe: 27 - Cível**  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 27445/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** "HABEAS DATA" 3823/2005  
**INTERESSADO(S):** ALONSO BORGES DA MATA  
**ADVOGADO(S):** Dra. SEBASTIANA TERESA GAIVA CORREA - DEFENSORA PÚBLICA  
**INTERESSADO(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** DRA. LIDIANE POMPÊO BARROS OUTRO(S)

**Câmara:** PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO**

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 26900/2007 Classe: 19 - Crime**  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 26900/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 427/1999  
**RECORRENTE(S):** JOSE DINALDO GALDINO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ADEMAR MONTEIRO DA SILVA - DEFENSOR PÚBLICO  
**RECORRIDO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 27062/2007 Classe: 14 - Crime**  
**Origem:** COMARCA DE ÁGUA BOA  
**Protocolo:** 27062/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 208/2005



**APELANTE(S):** CLEITON ALVES MATOS  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOAQUIM JOSÉ A. GUEDES DA SILVA - DEF. PÚBLICO  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 36553/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 36553/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 102/2004  
**IMPETRANTE(S):** DR. EVERALDO BATISTA FILGUEIRA E OUTRO(S)  
**PACIENTE(S):** ANTÔNIO JOÃO MARQUES GARCIA

"HABEAS CORPUS" 36681/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE COMODORO  
**Protocolo:** 36681/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 350/2006  
**IMPETRANTE(S):** DR. ULISSÉS RABANEDA DOS SANTOS  
**PACIENTE(S):** ODAIR JOSÉ DA CRUZ

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 26926/2007 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
**Protocolo:** 26926/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 195/1999  
**APELANTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELADO(S):** PAULO CÉSAR TAVARES  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ NELSON DA SILVA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. RUI RAMOS RIBEIRO**

"HABEAS CORPUS" 36278/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 36278/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISAO PREVENTIVA 91/2006  
**IMPETRANTE(S):** DRA. ELIZABETH MACEDO SILVA  
**PACIENTE(S):** JOSUÉ DA SILVA FILHO

"HABEAS CORPUS" 36683/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
**Protocolo:** 36683/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 43/2000  
**IMPETRANTE(S):** DR. DJÂNIO ANTÔNIO OLIVEIRA DIAS  
**PACIENTE(S):** HERVAL ALVES D'AFONSECA

**Câmara:** SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 27026/2007 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 27026/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 140/2006  
**APELANTE(S):** ALEX RIBEIRO  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 27027/2007 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE VILA RICA  
**Protocolo:** 27027/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 342/2005  
**APELANTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELADO(S):** RAI ALVES DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** DR. OSWALDO AUGUSTO BENEZ DOS SANTOS

"HABEAS CORPUS" 31023/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 31023/2007 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 11/2007  
**IMPETRANTE(S):** DR. MICHELL JOSÉ GIRALDES PORTELA  
**PACIENTE(S):** IVAN MONTEIRO VAZ

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA**

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 27452/2007 Classe: 19 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 27452/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 45/2001  
**RECORRENTE(S):** ODALO DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S):** Dr. RUBENS VALIM FRANCO  
**RECORRIDO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 36313/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE ROSÁRIO OESTE  
**Protocolo:** 36313/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO PENAL 10/2005  
**IMPETRANTE(S):** DR. ANDRÉ RENATO ROBELO ROSSIGNOLO - DEFENSOR PÚBLICO  
**PACIENTE(S):** MANOEL VITURINO FIGUEIREDO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 26927/2007 Classe: 13 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE ÁGUA BOA  
**Protocolo:** 26927/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 212/2005  
**APELANTE(S):** CÁCIO FREIRE DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOAQUIM JOSÉ A. GUEDES DA SILVA - DEF. PÚBLICO  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 36275/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 36275/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AUTOS 20/2005  
**IMPETRANTE(S):** DR. CÉSAR AUGUSTO MAGALHÃES

**PACIENTE(S):** CLAUDINEI DA COSTA TRINDADE

"HABEAS CORPUS" 36395/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 36395/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 177/2006  
**IMPETRANTE(S):** DR. ANTÔNIO EDISON PINTO DE FIGUEIREDO  
**PACIENTE(S):** ALEX SANDRO LOPES DE ARAÚJO

**Câmara:** TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

**Exmo. Sr. DES. DIOCLEDES DE FIGUEIREDO**  
 RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 101258/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 101258/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 139/2005  
**APELANTE(S):** EDUARDO SOARES DE LARA, VULGO "DUDU"  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) DJALMA SABO MENDES JUNIOR - DEFENSOR PÚBLICO  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 14154/2007 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE  
**Protocolo:** 14154/2007 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 101/2006  
**APELANTE(S):** JOAQUIM DE JESUS PIMENTEL, VULGO "JOU" OU "GOIANO"  
**ADVOGADO(S):** DR. EDMAR JOAQUIM RODRIGUES JÚNIOR  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 14382/2007 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
**Protocolo:** 14382/2007 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 26/2006  
**APELANTE(S):** VILMAR CONCEIÇÃO RODRIGUES, VULGO "NENE"  
**ADVOGADO(S):** DR. ROBERTO ALVES TIMBÓ  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 16684/2007 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE PRIMAVEIRA DO LESTE  
**Protocolo:** 16684/2007 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 137/2005  
**APELANTE(S):** WELLINGTON APARECIDO DOS REIS DELMON  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RENATO SOUSA DUTRA  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 20694/2007 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 20694/2007 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 66/2006  
**APELANTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELANTE(S):** JEFERSON DA SILVA FERREIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr. CARLOS EDUARDO DE CAMPOS GORGULHO - DEF. PÚBL.  
**APELADO(S):** JEFERSON DA SILVA FERREIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr. CARLOS EDUARDO DE CAMPOS GORGULHO - DEF. PÚBL.  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 27453/2007 Classe: 19 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 27453/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 24/2003  
**RECORRENTE(S):** FÁBIO AUGUSTO ARRUDA RAMOS, VULGO "FABINHO"  
**ADVOGADO(S):** Dr. ANDRÉ LUIZ PRIETO-PROC.DEF.PÚBLICA  
**RECORRIDO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 30211/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE PONTES E LACERDA  
**Protocolo:** 30211/2007 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 20/2006  
**IMPETRANTE(S):** DR. LUCAS CELSO MONTEIRO DA FONSECA GROTA  
**PACIENTE(S):** AGNALDO DOS SANTOS SOARES, VULGO "CHACAL"

"HABEAS CORPUS" 30241/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE CÁCERES  
**Protocolo:** 30241/2007 REDISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S):** DR. MIGUELÂNGELO LUIS CANSIAN  
**PACIENTE(S):** MARCÍLIO APARECIDO DE OLIVEIRA

"HABEAS CORPUS" 31789/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE ÁGUA BOA  
**Protocolo:** 31789/2007 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO PENAL 147/2006  
**IMPETRANTE(S):** DR. JOAQUIM JOSÉ ABINADER GUEDES DA SILVA - DEFENSOR PÚBLICO  
**PACIENTE(S):** JOCIMAR AMÁRIO RODRIGUES

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO**

"HABEAS CORPUS" 7681/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE ITUIQUIRA  
**Protocolo:** 7681/2007 REDISTRIBUIÇÃO  
**IMPET.-PACIENTE:** EDINE MARCOS INÁCIO MORAIS

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 20156/2007 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE ROSÁRIO OESTE  
**Protocolo:** 20156/2007 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 7/2006  
**APELANTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELADO(S):** JOZIAS BARBOSA  
**ADVOGADO(S):** DR. ANDRÉ R. R. ROSSIGNOLO - DEF. PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 25449/2007 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 25449/2007 REDISTRIBUIÇÃO



**Assunto:** AÇÃO PENAL 76/2005  
**APELANTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELANTE(S):** WELDER ERNESTO COSTA E SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ CARLOS EVANGELISTA MIRANDA SANTOS - DEF. PÚB.

**APELADO(S):** WELDER ERNESTO COSTA E SILVA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ CARLOS EVANGELISTA MIRANDA SANTOS - DEF. PÚB.

**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 27087/2007 Classe: 14 - Crime**  
**Origem:** COMARCA DE ÁGUA BOA  
**Protocolo:** 27087/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 237/2005  
**APELANTE(S):** WELDER FERREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOAQUIM JOSÉ A. GUEDES DA SILVA - DEF. PÚBLICO  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**"HABEAS CORPUS" 36570/2007 Classe: 9 - Crime**  
**Origem:** COMARCA DE ROSÁRIO OESTE  
**Protocolo:** 36570/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 48/2007  
**IMPETRANTE(S):** DR. EMERSON FLAVIO DE ANDRADE  
**PACIENTE(S):** DEIVISON OJEDA

Bel. James Pereira Lima

Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Departamento Judiciário Auxiliar

Distribuição / Redistribuição Automática

Aos 8/5/2007 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

**Câmara:** ÓRGÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES**

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 36965/2007 Classe: 1 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE PEDRA PRETA  
**Protocolo:** 36965/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**REQUERENTE(S):** PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) DARLÂ MARTINS VARGAS  
 OUTRO(S)

**REQUERIDO(S):** CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**Câmara:** PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JOSÉ TADEU CURY**

**RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 23124/2007 Classe: 18 - Cível (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83312/2006 - Classe: II-20)**  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 23124/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**EMBARGANTE:** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ANA CRISTINA COSTA A. B. TEIXEIRA - PROC. EST.  
**EMBARGADO:** MARIANA JOSÉ DA SILVA PIMENTEL  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) CARLOS GARCIA DE ALMEIDA

**Câmara:** SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO**

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 36135/2007 Classe: 11 - Cível**  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 36135/2007 REDISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S):** MANOEL DE ARAUJO ROCHA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) DEBORA LETICIA OLIVEIRA VIDAL  
 OUTRO(S)  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS**

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 36776/2007 Classe: 11 - Cível**  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 36776/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S):** ANA MARIA GRANCONATO CONCATO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MARIA LUCIA SILVA DE AQUINO  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO**

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 36898/2007 Classe: 11 - Cível**  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 36898/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S):** NORIVALDO DELMONICO JUNIOR  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ELAINE ALESSANDRA DELMONICO  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**Câmara:** PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI**

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27498/2007 Classe: 20 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE CAMPO VERDE  
**Protocolo:** 27498/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** ANULATÓRIA 926/2004  
**APELANTE(S):** CLAUDIA MARIA COELLI DE ANDRADE  
**ADVOGADO(S):** Dr. DUILIO PIATO JÚNIOR  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** ESTEVE S.A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. DOUGLAS RICARDO GUILHEN MELO  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27500/2007 Classe: 25 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE CAMPO VERDE  
**Protocolo:** 27500/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EMBARGOS DE TERCEIRO 927/2004

**APELANTE(S):** CLAUDIA MARIA COELLI DE ANDRADE  
**ADVOGADO(S):** Dr. DUILIO PIATO JÚNIOR  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** ESTEVE S.A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. DOUGLAS RICARDO GUILHEN MELO  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27501/2007 Classe: 22 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE CAMPO VERDE  
**Protocolo:** 27501/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** CAUTELAR DE ARRESTO 925/2004  
**APELANTE(S):** CLAUDIA MARIA COELLI DE ANDRADE  
**ADVOGADO(S):** Dr. DUILIO PIATO JÚNIOR  
 OUTRO(S)

**APELADO(S):** ESTEVE S.A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. DOUGLAS RICARDO GUILHEN MELO  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27553/2007 Classe: 20 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE ALTA FLORESTA  
**Protocolo:** 27553/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO DE COBRANÇA 436/2004  
**APELANTE(S):** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA  
**ADVOGADO(S):** Dr. KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO  
**APELADO(S):** ELETROJAN - ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA  
**ADVOGADO(S):** DR. ADOLFO LUIS DE SOUZA GÓIS  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27557/2007 Classe: 20 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 27557/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** ANULATÓRIA 217/2002  
**APELANTE(S):** GELSO CARNEIRO PIMENTEL E SUA ESPOSA ILOÁ PEREIRA  
 PIMENTEL, REPRESENTAÇÃO POR RENATA PEREIRA PIMENTEL  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MARCELO DA SILVA LIMA  
**APELADO(S):** GUERINO S. A. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES  
**ADVOGADO(S):** Dr. HUMBERTO AIDAMUS DE LAMÔNICA FREIRE

**REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA 27569/2007 Classe: 27 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 27569/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 422/2003  
**INTERESSADO(S):** WELLINGTON RODRIGUES  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA  
 OUTRO(S)  
**INTERESSADO(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO  
 - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29227/2007 Classe: 20 - Cível**  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 29227/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** NULIDADE DE ATO JURÍDICO 128/2005  
**APELANTE(S):** ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX  
**ADVOGADO(S):** Dr. FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE  
 DRA. DULCE TERESINHA BARROS MENDES DE MORAIS  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** JORGE CATORINO MORAES RIBEIRO E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S):** DRª RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29245/2007 Classe: 20 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 29245/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** DECLARATÓRIA 56/2001  
**APELANTE(S):** GV LOCADORA LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB  
 OUTRO(S)  
**APELANTE(S):** MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
**ADVOGADO(S):** ANTONIO CARLOS KERSTING ROQUE  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** GV LOCADORA LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
**ADVOGADO(S):** ANTONIO CARLOS KERSTING ROQUE  
 OUTRO(S)

**"HABEAS CORPUS" 36748/2007 Classe: 45 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE MATUPÁ  
**Protocolo:** 36748/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REPRESENTAÇÃO CRIMINAL 9/2006  
**IMPETRANTE(S):** DR. THALES AUGUSTO CALDEIRA DA ROCHA BASTOS  
**PACIENTE(S):** C. R. S. S.

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36808/2007 Classe: 15 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE RIO BRANCO  
**Protocolo:** 36808/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REINTEGRAÇÃO DE POSSE 106/1998  
**AGRAVANTE(S):** AMADOR ATAÍDE GONÇALVES TUT E S/ ESPOSA LEDA ANTUNES  
 GONÇALVES E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. RODOLFO CESAR VASCONCELLOS MOREIRA  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** JOAQUIM CASTRILLON E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. ROBERTO FIDELIS SIMON

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JOSÉ TADEU CURY**

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29698/2007 Classe: 23 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 29698/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MONITÓRIA 506/2006  
**APELANTE(S):** ANDRÉIA ROCHA ARANTES  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) YARA A. CORREA REALI  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** BANCO COOPERATIVO SICREDI S. A. - BANSICREDI

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. ALBERTO PAMPADO NETO**

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 94440/2006 Classe: 25 - Cível**



**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 94440/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EMBARGOS DE TERCEIRO 393/2005  
**APELANTE(S):** MÁRIO PINHEIRO ESPÓSITO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) PAULO HUMBERTO BUDOIA OUTRO(S)  
**APELADO(S):** CARLOS ALEXANDRE DA SILVA REIS  
**ADVOGADO(S):** Dr. KLEBER TOCANTINS MATOS OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. JOSÉ MAURO BIANCHINI FERNANDES**

**REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 27574/2007 Classe: 27 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 27574/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 245/2005  
**INTERESSADO(S):** CLEITON CASTRO PAES  
**ADVOGADO(S):** Dr. EFRAIM ALVES DOS SANTOS  
**INTERESSADO(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO**

**REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 27560/2007 Classe: 27 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 27560/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 124/2006  
**INTERESSADO(S):** IRAIDES DE SOUZA  
**ADVOGADO(S):** Dr. NÁDIA FERNANDES RIBEIRO  
**INTERESSADO(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO OUTRO(S)

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 29255/2007 Classe: 27 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 29255/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 307/2005  
**INTERESSADO/APELANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELADO:** AGROPECUÁRIA BASSO S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. SÉRGIO HENRIQUE GUARESCHI OUTRO(S)

**Câmara:** SEGUNDA CÂMARA CÍVEL  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. A. BITAR FILHO**

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27549/2007 Classe: 25 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 27549/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** PRESTAÇÃO DE CONTAS 402/2004  
**APELANTE(S):** MARIO PATRIOTA FIORI  
**ADVOGADO(S):** Dr. LEONARDO RANDAZZO NETO OUTRO(S)  
**APELANTE(S):** ILDO ROQUE GUARESCHI E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S):** EM CAUSA PRÓPRIA OUTRO(S)  
**APELADO(S):** DANIEL MONTORO  
**ADVOGADO(S):** Dr. DUILIO PIATO JÚNIOR OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27556/2007 Classe: 20 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 27556/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REIVINDICATORIA 147/2004  
**APELANTE(S):** DONÁRIO RAMOS NEVES  
**ADVOGADO(S):** Dr. ADALBERTO LOPES DE SOUSA OUTRO(S)  
**APELADO(S):** LORIMIR TÁPIA BORDINOSKI E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. EFRAIM ALVES DOS SANTOS

**REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 27576/2007 Classe: 27 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 27576/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 182/2005  
**INTERESSADO(S):** PEDRO CAVALCANTE  
**ADVOGADO(S):** Dr. IBIRACI N. DA SILVEIRA  
**INTERESSADO(S):** Dr. SÉRGIO ANTONIO DOS SANTOS DAMIAN  
**INTERESSADO(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE O. FILHO OUTRO(S)

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 28397/2007 Classe: 27 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE APIACÁS  
**Protocolo:** 28397/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 303/2004  
**INTERESSADO/APELANTE:** MUNICÍPIO DE APIACÁS  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LOURDES VOLPE NAVARRO  
**INTERESSADO/APELADO:** MARIA ESPEDITA DOS SANTOS FRANÇA E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S):** Dra. ROSANGELA PENDLOSKI

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28498/2007 Classe: 21 - Cível**  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 28498/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REPARAÇÃO DE DANOS 1098/1996  
**APELANTE(S):** FRANCISCO PELACHIN  
**ADVOGADO(S):** Dr. AROLDO FERNANDES DA LUZ OUTRO(S)  
**APELADO(S):** HSBC SEGUROS BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. DENISE ELAINE CUISSI OUTRO(S)

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 29254/2007 Classe: 27 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 29254/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 356/2005  
**INTERESSADO/APELANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE

**ADVOGADO(S):** MATO GROSSO - DETRAN/MT  
 Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE O. FILHO OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELADO:** VALDEDIR CARDOSO DE SOUZA  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DRA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA**

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29232/2007 Classe: 20 - Cível**  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 29232/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 458/2001  
**APELANTE(S):** BANCO ITAÚ S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. MÁRIO CARDI FILHO OUTRO(S)  
**APELADO(S):** GILMAR CÂNDIDO RIBEIRO E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** Dr. CARLOS FREDERICK DA SILVA INEZ DE ALMEIDA Dr. FÁBIO MOREIRA PEREIRA

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29691/2007 Classe: 20 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 29691/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** RESCISAO CONTRATUAL 14/2005  
**APELANTE(S):** ADENIR RODRIGUES AUGUSTO  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARCO AURÉLIO FAGUNDES  
**APELADO(S):** FLÁVIO JOSÉ FRACARO  
**ADVOGADO(S):** Dr. EDGAR BIOLCHI OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29692/2007 Classe: 22 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 29692/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** BUSCA E APREENSAO 398/2004  
**APELANTE(S):** ADENIR RODRIGUES AUGUSTO  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARCO AURÉLIO FAGUNDES  
**APELADO(S):** FLÁVIO JOSÉ FRACARO  
**ADVOGADO(S):** Dr. EDGAR BIOLCHI OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36414/2007 Classe: 19 - Cível**  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 36414/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** DESTITUIÇÃO DO PATRIO PODER 471/2004  
**APELANTE(S):** R. E. C. D.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) GLEICE HELLEN COSTA LEITE  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36881/2007 Classe: 15 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE POCONÉ  
**Protocolo:** 36881/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MEDIDA CAUTELAR 106/2005  
**AGRAVANTE(S):** BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S. A. - BANCOOB  
**ADVOGADO(S):** Dr. LARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** JESUINO JESUS DORILÊO E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. FÁBIO SCHNEIDER OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27540/2007 Classe: 20 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE ALTA FLORESTA  
**Protocolo:** 27540/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 553/2004  
**APELANTE(S):** R. N. G. M. REPRESENTADA POR SEUS PAIS MARIA REGINA NOGAROTO GÓIS MACIEL E LUIZ GÓIS MACIEL  
**ADVOGADO(S):** Dr. SANDRO NASSER SICUTO OUTRO(S)  
**APELADO(S):** ESCOLA PRESBITERIANA DE ALTA FLORESTA  
**ADVOGADO(S):** DR. JOSE VALNIR TEIXEIRA

**REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 27564/2007 Classe: 27 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 27564/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 214/2006  
**INTERESSADO(S):** NILSON BAR  
**ADVOGADO(S):** Dr. JACKSON MARIO DE SOUZA  
**INTERESSADO(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. LAURA AMARAL VILELA OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28395/2007 Classe: 22 - Cível**  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 28395/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS C/C ALIMENTOS  
**APELANTE(S):** N. T. M.  
**ADVOGADO(S):** Dra. LUCIANA DE FREITAS PEREIRA OUTRO(S)  
**APELADO(S):** J. C. M.  
**ADVOGADO(S):** LIA ARÁUJO SILVA TEIXEIRA OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28519/2007 Classe: 23 - Cível**  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 28519/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EMBARGOS DO DEVEDOR 34/2006  
**APELANTE(S):** BANCO ITAÚ S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. MÁRIO CARDI FILHO OUTRO(S)  
**APELADO(S):** CELSO MARQUES FERRER E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** Dr.ª RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28520/2007 Classe: 20 - Cível**  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 28520/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REVISAO DE CONTRATO 134/2003  
**APELANTE(S):** BANCO ITAÚ S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. MÁRIO CARDI FILHO



OUTRO(S)  
**APELADO(S):** CELSO MARQUES FERRER E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** D<sup>ra</sup> RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29231/2007 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 29231/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO 683/1995  
**APELANTE(S):** PRETO TRANSPORTES LTDA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. RAFAEL COSTA LEITE  
**APELADO(S):** BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S):** DR. RODRIGO MISCHIATTI  
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 37078/2007 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 37078/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO 27/1999  
**AGRAVANTE(S):** BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JOSÉ DE JESUS ASSUNÇÃO  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** INDUSTRIAL MADEIREIRA HZ DA AMAZÔNIA LTDA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ORLANDO CÉSAR JÚLIO

**Câmara:** TERCEIRA CÂMARA CÍVEL  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
 Exmo. Sr. DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28253/2007 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PARANAÍTA  
**Protocolo:** 28253/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANUTENÇÃO DE POSSE 263/2004  
**APELANTE(S):** INSTITUTO ECOLÓGICO CRISTALINO  
**ADVOGADO(S):** Dr. EDSON DE CARVALHO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** ASSOCIAÇÃO RURAL NOVA MANDACARU  
**ADVOGADO(S):** Dr. AARÃO LINCOLN SICUTO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** VITORINO KLISTER E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MARCELO REIS CARDOSO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28527/2007 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 28527/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** DECLARATÓRIA 49/2001  
**APELANTE(S):** J. G. A.  
**ADVOGADO(S):** DR. ARMANDO NASCIMENTO  
**APELANTE(S):** M. O. C. B.  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** J. G. A.  
**ADVOGADO(S):** DR. ARMANDO NASCIMENTO  
**APELADO(S):** M. O. C. B.  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES  
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36963/2007 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE TAPURAH  
**Protocolo:** 36963/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REVISAO DE CONTRATO 86/2007  
**AGRAVANTE(S):** E. M. ANDRADE E CIA LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. OBADIAS COUTINHO DOS REIS  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** BANCO DO BRASIL S. A.

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
 Exmo. Sr. DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 27575/2007 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 27575/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 370/2003  
**INTERESSADO(S):** PAULO CÉSAR PESSOA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) OSEAS ALVES FERREIRA  
 OUTRO(S)  
**INTERESSADO(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO  
 - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27750/2007 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 27750/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 269/2005  
**APELANTE(S):** MAYRA ADALGISA ALFINO  
**ADVOGADO(S):** Dr. ROBERTO CARLOS MELGAREJO DE VARGAS  
**APELADO(S):** NEORINDA PLATEIRA SOUZA  
**ADVOGADO(S):** DR. FLÁVIO AMÉRICO VIEIRA  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29701/2007 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE JUARA  
**Protocolo:** 29701/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** BUSCA E APREENSAO 292/2006  
**APELANTE(S):** CONSÓRCIO NACIONAL LTDA- CNF  
**ADVOGADO(S):** Dr. RICARDO GAZZI  
 DR. PAULO CÉSAR DE CASTILHO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** EDILSON BORGES GOMES  
**ADVOGADO(S):** DR. MARCELO JR GONÇALVES

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
 Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27543/2007 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 27543/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REVISAO DE CONTRATO 328/2005  
**APELANTE(S):** CLAUDIO XAVIER DE LIMA FILHO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) CARLOS FRANCISCO QUESADA  
 OUTRO(S)

**APELANTE(S):** BANCO ABN AMRO REAL S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** BANCO ABN AMRO REAL S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** CLAUDIO XAVIER DE LIMA FILHO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) CARLOS FRANCISCO QUESADA  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27554/2007 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 27554/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** DECLARATÓRIA 186/2004  
**APELANTE(S):** NEFROSUL S/C LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). SHIRLEI MESQUITA SANDIM  
**APELADO(S):** EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A. - EMBRATEL  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 27571/2007 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 27571/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 35/2004  
**INTERESSADO/APELANTE:** BRASILINO JOSE PEREIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr<sup>o</sup> NÁDIA FERNANDES RIBEIRO  
**INTERESSADO/APELADO:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO  
 GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36416/2007 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 36416/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** DESTITUIÇÃO DO PATRIO PODER 419/2005  
**APELANTE(S):** C. C. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr<sup>o</sup> LYZIA SPARANO MENNA BARRETO  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
 Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27552/2007 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE ALTA FLORESTA  
**Protocolo:** 27552/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MONITÓRIA 271/2005  
**APELANTE(S):** ASTRAL FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** CONSTRUTORA TERRA LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. SANDRO NASSER SICUTO  
 Dr. ALESSANDRO FRIEDRICH SAUCEDO

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 27558/2007 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 27558/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 243/2005  
**INTERESSADO/APELANTE:** EDSON JOSE VASTOR  
**ADVOGADO(S):** Dr. FRANCISCO EUDES GOMES DE LIMA  
 OUTRO(S)

**INTERESSADO/APELANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE  
 MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO  
 OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELADO:** EDSON JOSE VASTOR  
**ADVOGADO(S):** Dr. FRANCISCO EUDES GOMES DE LIMA  
 OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELADO:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO  
 GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO  
 OUTRO(S)

**Câmara:** QUARTA CÂMARA CÍVEL  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
 Exma. Sra. DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 27565/2007 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 27565/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 288/2004  
**INTERESSADO(S):** RETIFICA SOUZA LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. EDMAR PORTO SOUZA  
**INTERESSADO(S):** ESTADO DE MATO GROSSO

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 27567/2007 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 27567/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 114/2006  
**INTERESSADO(S):** MIQUEIAS PEREIRA GOMES  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). RENATO MARCELINO DOLCE DE SOUZA  
 OUTRO(S)  
**INTERESSADO(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO  
 - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28522/2007 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 28522/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO DE COBRANÇA 117/2002  
**APELANTE(S):** RICARDO JOSÉ MARQUES DOS REIS  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
**ADVOGADO(S):** Dr. CEMI ALVES DE JESUS  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29235/2007 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 29235/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** DECLARATÓRIA 277/2002  
**APELANTE(S):** PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA E OUTRA(S)



**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RICARDO JOÃO ZANATA  
OUTRO(S)

**APELADO(S):** BARCELOS & BARCELOS LTDA  
**ADVOGADO(S):** DR. ALEXANDRE LUIZ ALVES DA SILVA  
Dr. ALFREDO JOSE DE OLIVEIRA GONZAGA  
OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29236/2007** Classe: 22 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 29236/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MEDIDA CAUTELAR 252/2002  
**APELANTE(S):** PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RICARDO JOÃO ZANATA  
OUTRO(S)

**APELADO(S):** BARCELOS & BARCELOS LTDA  
**ADVOGADO(S):** DR. ALEXANDRE LUIZ ALVES DA SILVA  
Dr. ALFREDO JOSE DE OLIVEIRA GONZAGA  
OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29237/2007** Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 29237/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** BUSCA E APREENSAO 245/2003  
**APELANTE(S):** PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RICARDO JOÃO ZANATA  
OUTRO(S)

**APELADO(S):** BARCELOS & BARCELOS LTDA  
**ADVOGADO(S):** DR. ALEXANDRE LUIZ ALVES DA SILVA  
OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 37036/2007** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SAPEZAL  
**Protocolo:** 37036/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REVISAO DE CONTRATO 429/2006  
**AGRAVANTE(S):** BANCO BRADESCO S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUCIANO BOABAID BERTAZZO  
**AGRAVADO(S):** ROSA CORBARI COELHO  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARCO ANTÔNIO DE MELLO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
Exmo. Sr. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27550/2007** Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 27550/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MONITÓRIA 121/2005  
**APELANTE(S):** SUPERMERCADO CASARÃO LTDA. E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr.ª VALÉRIA ALVES DA SILVA  
OUTRO(S)

**APELADO(S):** COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO SUL DE MATO GROSSO  
LTDA - SICREDI RONDONÓPOLIS  
**ADVOGADO(S):** Dr. DUILIO PIATO JÚNIOR  
OUTRO(S)

**REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 29253/2007** Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 29253/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 155/2004  
**INTERESSADO(S):** ADELINA PEREIRA BRANCO  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA  
OUTRO(S)

**INTERESSADO(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO  
- DETRAN/MT

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29693/2007** Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 29693/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 208/2005  
**APELANTE(S):** PETRO RIO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. ISAÍAS GRASEL ROSMAN  
**APELADO(S):** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Dr.ª MÔNICA PAGLIUSO SIQUEIRA - PROCURADORA DO  
ESTADO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29700/2007** Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 29700/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** RESCISAO CONTRATUAL 75/2004  
**APELANTE(S):** CONSTRUTORA METRON LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. IVANILDO JOSÉ FERREIRA  
OUTRO(S)

**APELADO(S):** GERI ADRIANI DIAS DE GUIMARÃES  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARCELO MONTEIRO SALOMÃO  
OUTRO(S)

**APELADO(S):** MARCIA LUIZA MADOLON GUIMARÃES  
**ADVOGADO(S):** Dr. JULIO CESAR DE AVILA - DEFENSOR PUBLICO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28514/2007** Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 28514/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE 925/2005  
**APELANTE(S):** C. A. L.  
**ADVOGADO(S):** Dr. EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEF. PÚBLICO  
**APELADO(S):** S. A. F.  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ ORTIZ GONSALEZ

**Câmara:** QUINTA CÂMARA CÍVEL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 27578/2007** Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 27578/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 79/2004  
**INTERESSADO/APELANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE  
MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
OUTRO(S)

**INTERESSADO/APELADO:** WHESLEY FERREIRA MAMORÉ  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). JOSE FRANCISCO MACEDO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27749/2007** Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 27749/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** DESPEJO 164/2006  
**APELANTE(S):** AIRTON JOSÉ VETTORAZZI  
**ADVOGADO(S):** DR. ELCIO CALIXTO DA SILVA JUNIOR  
**APELADO(S):** FERREIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) CLAUDIO ALVES PEREIRA  
OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
Exmo. Sr. DES. MUNIR FEGURI

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28516/2007** Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 28516/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** RESCISAO CONTRATUAL 323/2005  
**APELANTE(S):** JUCA DISTRIBUIDORA DE GUARANÁ  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) WALDEVINO FERREIRA CASSEANO DE SOUZA  
**APELADO(S):** PEDRO GONÇALVES DE QUEIROZ  
**ADVOGADO(S):** Dr. ELSO FERNANDES DOS SANTOS

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 29251/2007** Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 29251/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 298/2003  
**INTERESSADO/APELANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE  
MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO  
OUTRO(S)

**INTERESSADO/APELADO:** ILDO ROQUE GUARESCHI  
**ADVOGADO(S):** EM CAUSA PRÓPRIA

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 29256/2007** Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 29256/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 294/2005  
**INTERESSADO/APELANTE:** SUZANA C. LEMOS BORGES - EPP  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA  
OUTRO(S)

**INTERESSADO/APELANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE  
MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
OUTRO(S)

**INTERESSADO/APELADO:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO  
GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
OUTRO(S)

**INTERESSADO/APELADO:** SUZANA C. LEMOS BORGES - EPP  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA  
OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 37062/2007** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 37062/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 238/2007  
**AGRAVANTE(S):** ASR PNEUS LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. LEONARDO DA SILVA CRUZ  
**AGRAVADO(S):** ESTADO DE MATO GROSSO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
Exmo. Sr. DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 27562/2007** Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 27562/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 46/2006  
**INTERESSADO/APELANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE  
MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO  
OUTRO(S)

**INTERESSADO/APELADO:** CARLOS RAMOS PESSOA  
**ADVOGADO(S):** Dr.ª ADELINA NERES DE SOUSA CAMPOS

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28484/2007** Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 28484/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 3012/1999  
**APELANTE(S):** BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S. A. - EM LIQUIDAÇÃO  
EXTRAJUDICIAL  
**ADVOGADO(S):** Dr. MÁRIO CARDI FILHO  
OUTRO(S)

**APELANTE(S):** ZUGAIR AUTOMÓVEL LTDA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) VALERIA CASTILHO MUNHOZ VIVAN  
OUTRO(S)

**APELADO(S):** BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S. A. - EM LIQUIDAÇÃO  
EXTRAJUDICIAL  
**ADVOGADO(S):** Dr. MÁRIO CARDI FILHO  
OUTRO(S)

**APELADO(S):** ZUGAIR AUTOMÓVEL LTDA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) VALERIA CASTILHO MUNHOZ VIVAN  
OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29699/2007** Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 29699/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 158/2006  
**APELANTE(S):** GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E  
ELETRODOMÉSTICOS LTDA.  
**ADVOGADO(S):** DR. LEONARDO DIAS FERREIRA  
**APELADO(S):** ISOLDI KATH  
**ADVOGADO(S):** Dr. DIRCEU KATH

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
Exmo. Sr. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27548/2007** Classe: 25 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PARANÁITA  
**Protocolo:** 27548/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REINTEGRAÇÃO DE POSSE 121/2005  
**APELANTE(S):** ANDRÉ BARBOSA E SUA ESPOSA EUZENITA ANDRADE BARBOSA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LOURDES VOLPE NAVARRO



OUTRO(S)  
**APELADO(S):** INDECO - INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E COLONIZAÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO(S):** DR. JOSE VALNIR TEIXEIRA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28517/2007 Classe: 25 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 28517/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** BUSCA E APREENSAO CONVERTIDA EM DEPOSITO 408/2005  
**APELANTE(S):** BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**ADVOGADO(S):** DR. SILMARA RUIZ MATSURA  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** ESTER DE SOUZA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29239/2007 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 29239/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS 3/2004  
**APELANTE(S):** BANCO FIAT S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** MARCELO CURY RODER  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JOCIANY A. DE MORAES MARTINS  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29694/2007 Classe: 25 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 29694/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EMBARGOS DE TERCEIRO 347/2005  
**APELANTE(S):** CLEUSA MARIA GOBETTI RETROVATO  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ ANTONIO SEGURA FURLAN  
**APELADO(S):** PEDRO RIVA & CIA LTDA  
**ADVOGADO(S):** DRA. SAYONARA SUZANA JUELG

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36794/2007 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE DIAMANTINO  
**Protocolo:** 36794/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MEDIDA CAUTELAR INONINADA 33/2007  
**AGRAVANTE(S):** FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RUI FERREIRA PIRES SOBRINHO  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** GRAM COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MIGUEL ANGELO KABBAD

Câmara: SEXTA CÂMARA CÍVEL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27546/2007 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 27546/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EMBARGOS DO DEVEDOR 101/2004  
**APELANTE(S):** BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S):** DR. EDNELSON ZULIANI BELLO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** HÉLIO CAVALCANTE GARCIA FILHO E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. GUSTAVO SCAGLIARINI JARDIM

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 27566/2007 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 27566/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 328/2005  
**INTERESSADO/APELANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO  
 OUTRO(S)

**INTERESSADO/APELADO:** NIVALDO RODRIGUES PARRA  
**ADVOGADO(S):** DRª NÁDIA FERNANDES RIBEIRO

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 27629/2007 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 27629/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 150/2006  
**INTERESSADO(S):** VALMIR JOAQUIM DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) OSEIAS SERAFIM DE OLIVEIRA  
**INTERESSADO(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** DRª LAURA AMARAL VILELA  
 OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

Exmo. Sr. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27502/2007 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 27502/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** ORDINARIA 561/2006  
**APELANTE(S):** LUIZ DOMINICOS HOFFMANN WEBER  
**ADVOGADO(S):** DRª RAQUEL CRISTINA ROCHENBACH BLEICH  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** RENATO DA SILVA MOULIN E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** DRA. LISIANE DE FÁTIMA ZORZO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27547/2007 Classe: 25 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 27547/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 229/2004  
**APELANTE(S):** SUPERMERCADO MODELO LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. NELSON JOSÉ GASPARELO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. LEONARDO SUELZER PARADA  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27746/2007 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 27746/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** DIVORCIO LITIGIOSO 680/2004  
**APELANTE(S):** V. F. N.  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR

**APELADO(S):** M. S. N.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ANDERSON CASSIO COSTA OURIVES - DEFENSOR PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36757/2007 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 36757/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** BUSCA E APREENSAO 174/2006  
**AGRAVANTE(S):** NILDA DA SILVA ALVES  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA  
 OUTRO(S)

**AGRAVADO(S):** INDUSTRIA DE CARROCERIAS METÁLICAS IBIPORÁ LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ANTONIO GABRIEL DE LIMA JUNIOR  
 OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27495/2007 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PARANATINGA  
**Protocolo:** 27495/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO CIVIL PÚBLICA 51/2005  
**APELANTE(S):** MIGUEL ANTÔNIO DIAS E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. HOMERO AMILCAR NEDEL  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28482/2007 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 28482/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 92/2002  
**APELANTE(S):** NEIDE DE MORAIS CORREA ME  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ALEXANDRE MACIEL DE LIMA  
**APELANTE(S):** AGIP DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. ALCIDES LUIZ FERREIRA  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** UBIRATANIA SILVA OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr. JACKSON WILLIAN DE ARRUDA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28515/2007 Classe: 25 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 28515/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA 81/2005  
**APELANTE(S):** MARIA APARECIDA GUEDES ALBERNAZ  
**ADVOGADO(S):** Dr. VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN  
 Dr. (a) ENIO JOSÉ COUTINHO MEDEIROS  
 OUTRO(S)

**APELADO(S):** LIDIA PORTELA FERREIRA  
**ADVOGADO(S):** Dra. MARLI AUXILIADORA PEDROSA CORREA  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29247/2007 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE COMODORO  
**Protocolo:** 29247/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REINTEGRAÇÃO DE POSSE 145/2006  
**APELANTE(S):** DULCÍDIO ALOISIO REGINO E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** Dr. ADEMIR JOEL CARDOSO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** CARLOS CAPELETTI  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RENATO MAURÍLIO LOPES  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29252/2007 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 29252/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** ORDINARIA 292/2005  
**APELANTE(S):** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** DRª MARCIA REGINA SANTANA DUARTE - PROC. ESTADO  
**APELADO(S):** WESLAINY LOIOLA INÁCIO, REPRESENTADA P/ SUA MÃE CARMELI  
 LOIOLA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S):** DRª RUTH SOUSA DOURADO  
 OUTRO(S)

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

Exma. Sra. DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO

"HABEAS CORPUS" 2516/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE SAPEZAL  
**Protocolo:** 2516/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO PENAL 16/2006  
**IMPETRANTE(S):** DRA. JOSELINA LÚCIA DOS SANTOS SOUZA  
**PACIENTE(S):** VIRGÍLIO BATISTA DA SILVA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 27935/2007 Classe: 19 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 27935/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 2190/1996  
**RECORRENTE(S):** WILLIAM TADEU RODRIGUES DIAS E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) WLAMIR ASSAD DE L. JUNIOR  
 OUTRO(S)  
**RECORRIDO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 29242/2007 Classe: 19 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE NOBRES  
**Protocolo:** 29242/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 53/1996  
**RECORRENTE(S):** PAULO CRUZ DE MELLO  
**ADVOGADO(S):** Dr. EDSON PACHECO DE REZENDE  
**RECORRIDO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 29690/2007 Classe: 19 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 29690/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 151/2006  
**RECORRENTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**RECORRIDO(S):** ALDISLEI LUCAS FERREIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RICARDO PEDROLLO DE ASSIS  
 OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

Exma. Sra. DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 27945/2007 Classe: 19 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE



**Protocolo:** 27945/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 2339/1998  
**RECORRENTE(S):** NILTON CÉSAR PIRES DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr.(a) CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA  
**RECORRIDO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 28241/2007 Classe: 14 - Crime**  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 28241/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 34/2006  
**APELANTE(S):** BURT LANCORT DA SILVA MENESES  
**ADVOGADO(S):** DR. ERICO ALEXANDRE CARLI OUTRO(S)  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 29697/2007 Classe: 14 - Crime**  
**Origem:** COMARCA DE PONTES E LACERDA  
**Protocolo:** 29697/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 28/2006  
**APELANTE(S):** GABRIEL MENDES SOUZA  
**ADVOGADO(S):** DR. ADALBERTO MOREIRA DIAS  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. RUI RAMOS RIBEIRO**

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 27579/2007 Classe: 14 - Crime**  
**Origem:** COMARCA DE CAMPO VERDE  
**Protocolo:** 27579/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 71/2005  
**APELANTE(S):** ELIAS CARLOS CAETANO  
**ADVOGADO(S):** DR. MARCO ANTÔNIO DOTTO  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 27748/2007 Classe: 14 - Crime**  
**Origem:** COMARCA DE POXORÉO  
**Protocolo:** 27748/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 7/2005  
**APELANTE(S):** SÉRGIO GOMES DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** DR. THIAGO SOUZA BORGES  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 27952/2007 Classe: 19 - Crime**  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 27952/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 29/2005  
**RECORRENTE(S):** LAURIANO SILVA GOMES DA CRUZ, VULGO "CORÓ"  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) FLAVIO FONTOURA SAMPAIO FARIA  
**RECORRIDO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA**

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 28224/2007 Classe: 14 - Crime**  
**Origem:** COMARCA DE SAPEZAL  
**Protocolo:** 28224/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 72/2004  
**APELANTE(S):** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Drª CLÁUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA DO ESTADO  
**APELADO(S):** GONÇALO ALVES DA SILVA, VULGO "CABELUDO" OU "MATO GROSSO"  
**ADVOGADO(S):** Dr. ANDRE LUIZ FARIA

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 29248/2007 Classe: 14 - Crime**  
**Origem:** COMARCA DE JAURU  
**Protocolo:** 29248/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 27/2003  
**APELANTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELADO(S):** REGINALDO PEREIRA  
**ADVOGADO(S):** DR. GILMAR ALVES FERREIRA

"HABEAS CORPUS" 37099/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 37099/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 57/2007  
**IMPETRANTE(S):** DR. ADEIR ALEXANDER FRÓDER  
**PACIENTE(S):** GERFERSON NUNES MENDES

**Câmara:** SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO**

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 27758/2007 Classe: 14 - Crime**  
**Origem:** COMARCA DE ÁGUA BOA  
**Protocolo:** 27758/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 239/2005  
**APELANTE(S):** ALDOMIR RIBEIRO DA LUZ  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOAQUIM JOSÉ A. GUEDES DA SILVA - DEF. PÚBLICO  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 36758/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE  
**Protocolo:** 36758/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA 15/2007  
**IMPETRANTE(S):** DR. LUIZ CESAR PONTES  
**PACIENTE(S):** LUIZ PEDRO MARANGON FILHO, VULGO "BODÃO"

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA**

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 28523/2007 Classe: 14 - Crime**  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 28523/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 177/2006  
**APELANTE(S):** WALTER MADI  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) PATRICIA QUESSADA MILAN OUTRO(S)  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 36761/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE MATUPÁ  
**Protocolo:** 36761/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**IMPETRANTE(S):** DR. ADELINO VALDIR DE OLIVEIRA MACEDO  
**PACIENTE(S):** HELENA YLOISE DE MIRANDA

"HABEAS CORPUS" 37105/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE BARRA DO BUGRES  
**Protocolo:** 37105/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EXECUÇÃO PENAL 82/2005  
**IMPETRANTE(S):** DR. JOSÉ BATISTA FILHO E OUTRA(S)  
**PACIENTE(S):** ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA**

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 27757/2007 Classe: 14 - Crime**  
**Origem:** COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
**Protocolo:** 27757/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 76/2005  
**APELANTE(S):** LAURINEY COELHO DA CRUZ, VULGO "LAURO"  
**ADVOGADO(S):** Dr. MANOEL ANTÔNIO DE REZENDE DAVID  
 Dr. JÚLIO DE BARROS SALEK  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 29555/2007 Classe: 14 - Crime**  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 29555/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 63/2003  
**APELANTE(S):** ROSINEI RAMOS PEREIRA  
**ADVOGADO(S):** Drª MARIA LUZIANE RIBEIRO BRITO - DEF. PÚBLICA  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 29624/2007 Classe: 14 - Crime**  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 29624/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 64/2003  
**APELANTE(S):** ROSINEI RAMOS PEREIRA  
**ADVOGADO(S):** Drª MARIA LUZIANE RIBEIRO BRITO - DEF. PÚBLICA  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 29627/2007 Classe: 14 - Crime**  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 29627/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 65/2003  
**APELANTE(S):** ROSINEI RAMOS PEREIRA  
**ADVOGADO(S):** Drª MARIA LUZIANE RIBEIRO BRITO - DEF. PÚBLICA  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 29631/2007 Classe: 14 - Crime**  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 29631/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 75/2003  
**APELANTE(S):** ROSINEI RAMOS PEREIRA  
**ADVOGADO(S):** Drª MARIA LUZIANE RIBEIRO BRITO - DEF. PÚBLICA  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 29632/2007 Classe: 14 - Crime**  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 29632/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 76/2003  
**APELANTE(S):** ROSINEI RAMOS PEREIRA  
**ADVOGADO(S):** Drª MARIA LUZIANE RIBEIRO BRITO - DEF. PÚBLICA  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 36768/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE CÁCERES  
**Protocolo:** 36768/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 178/2007  
**IMPETRANTE(S):** DRª HELIZÂNGELA POUSO GOMES  
**PACIENTE(S):** LUIZ RONAIR LEITE DOS SANTOS

"HABEAS CORPUS" 37094/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE  
**Protocolo:** 37094/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 59/2007  
**IMPETRANTE(S):** DR. JOÃO RODRIGUES D' SOUZA  
**PACIENTE(S):** NELSIDIS PERES DE AMORIM

**Câmara:** TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA**

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 28381/2007 Classe: 14 - Crime**  
**Origem:** COMARCA DE JUSCIMEIRA  
**Protocolo:** 28381/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 60/2006  
**APELANTE(S):** MARIA APARECIDA DE JESUS, VULGO "CIDINHA"  
**ADVOGADO(S):** Dr. ALESSANDRO RIBEIRO MARTINS  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 36749/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 36749/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 19/2007  
**IMPETRANTE(S):** DR. BENEDITO DA SILVA BRITO E OUTRO(S)  
**PACIENTE(S):** BRUNO CEZAR CAMPANINI

"HABEAS CORPUS" 36756/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE  
**Protocolo:** 36756/2007 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 73/2007  
**IMPETRANTE(S):** DR. WILLIAM ALEXANDRE BORTOLASSI  
**PACIENTE(S):** ROSALINA DA SILVA PINO DA SILVEIRA

"HABEAS CORPUS" 36788/2007 Classe: 9 - Crime



Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
 Protocolo: 36788/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 74/2007  
 IMPETRANTE(S): DR. NAIME MARCIO MARTINS MORAES  
 PACIENTE(S): ADALBERTO LUIZ ALVES DE ANDRADE

HABEAS CORPUS" 36830/2007 Classe: 9 - Crime  
 Origem: COMARCA DE ALTO ARAGUAIA  
 Protocolo: 36830/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 63/2006  
 IMPETRANTE(S): DRA. GYOVANNA BORGES MARTINS  
 PACIENTE(S): AMAURY VIEIRA DE REZENDE  
 PACIENTE(S): MARIA TEREZA FERREIRA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
 Exmo. Sr. DR. CIRIO MIOTTO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 28382/2007 Classe: 14 - Crime  
 Origem: COMARCA DE ALTA FLORESTA  
 Protocolo: 28382/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 459/2004  
 APELANTE(S): VICENTE MÁRIO DA SILVA  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) ALEX CAMPOS MARTINS - DEF. PUBLICO  
 APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 28384/2007 Classe: 14 - Crime  
 Origem: COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE  
 Protocolo: 28384/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 4/2002  
 APELANTE(S): UELITO NASCIMENTO DA SILVA, VULGO "ELTO OU ELTON"  
 ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ RAVANELLO  
 APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
 Exmo. Sr. DES. DIOCLEDES DE FIGUEIREDO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 27494/2007 Classe: 14 - Crime  
 Origem: COMARCA DE PARANATINGA  
 Protocolo: 27494/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 89/2006  
 APELANTE(S): VANILDA ELPÍDIA LOPES, VULGO "MORENA"  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) EVANDRO SILVA SALVADOR  
 APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 27939/2007 Classe: 19 - Crime  
 Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
 Protocolo: 27939/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 2403/1998  
 RECORRENTE(S): BENEDITO DIAS DA SILVA  
 ADVOGADO(S): Dr. DANIELA MARQUES ECHEVERRIA  
 OUTRO(S)  
 RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO "EX OFFICIO" 27951/2007 Classe: 22 - Crime  
 Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
 Protocolo: 27951/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 2335/1997  
 RECORRENTE(S): JUIZ "EX OFFICIO"  
 RECORRIDO(S) EWERTON FERREIRA LEITE  
 ADVOGADO(S): Dr. PAULO ROBERTO DE PAULA

RECURSO "EX OFFICIO" 28232/2007 Classe: 22 - Crime  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 28232/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 119/2004  
 RECORRENTE(S): JUIZ "EX OFFICIO"  
 RECORRIDO(S) JOÃO JORGE DOS SANTOS  
 ADVOGADO(S): Dra. FLAVIA DE OLIVEIRA SANTOS  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 28246/2007 Classe: 13 - Crime  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 28246/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 385/2000  
 APELANTE(S): EDEMILSON DIAS PAES  
 ADVOGADO(S): Dr. ALTAMIRO ARAÚJO DE OLIVEIRA - DEFENSOR PÚBLICO  
 APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

HABEAS CORPUS" 36747/2007 Classe: 9 - Crime  
 Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
 Protocolo: 36747/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 65/2007  
 IMPETRANTE(S): DR. ROSSELLO FRANZOSI  
 PACIENTE(S): REINALDO TEODORO MARTINS COSTA

HABEAS CORPUS" 36973/2007 Classe: 9 - Crime  
 Origem: COMARCA DE JACIARA  
 Protocolo: 36973/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: EXECUÇÃO PENAL 36/2003  
 IMPETRANTE(S): DR. MÂRCIA NIEDERLE  
 PACIENTE(S): SANDRO DE MOURA SEBASTIÃO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
 Exmo. Sr. DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

RECURSO "EX OFFICIO" 27940/2007 Classe: 22 - Crime  
 Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
 Protocolo: 27940/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 38/2004  
 RECORRENTE(S): JUIZ "EX OFFICIO"  
 RECORRIDO(S) GENILSO CAMPOS DE ARRUDA  
 ADVOGADO(S): Dr. MARILENE ALBERTO DE SOUZA DOURADO

HABEAS CORPUS" 36763/2007 Classe: 9 - Crime  
 Origem: COMARCA DE PONTES E LACERDA  
 Protocolo: 36763/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 124/2005  
 IMPETRANTE(S): DR. IVAIR BUENO LANZARIN  
 PACIENTE(S): ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA AVELAR

Bel. James Pereira Lima

Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
 Departamento Judiciário Auxiliar  
 Distribuição / Redistribuição Automática  
 Aos 9/5/2007 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

Câmara: ÓRGÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

MEDIDA CAUTELAR ORIGINÁRIA 50725/2004 Classe: 12 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 50725/2004 REDISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 2649/2001  
 REQUERENTE(S): HELENA COSTA JACARANDÁ  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) ALESSANDRO JACARANDA JOVE  
 OUTRO(S)  
 REQUERIDO(S): VALDON VARJÃO  
 ADVOGADO(S): Dr. IVO MATIAS

Câmara: SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

Exmo. Sr. DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO 37653/2007 Classe: 10 - Cível  
 Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
 Protocolo: 37653/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 IMPETRANTE(S): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO(S): Dr.ª CLAUDIA ALVES SIQUEIRA  
 OUTRO(S)  
 IMPETRADO: MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

Exmo. Sr. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 37499/2007 Classe: 11 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 37499/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 IMPETRANTE(S): ORLANEY MORAES DIAS CATANON  
 ADVOGADO(S): Dr. MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA  
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 37591/2007 Classe: 11 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 37591/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 IMPETRANTE(S): HIROMOTO DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.  
 ADVOGADO(S): DR. LEONARDO MENDES VILAS BÔAS  
 OUTRO(S)  
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA 37129/2007 Classe: 4 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 37129/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO CAUTELAR 142/2007  
 SUSCITANTE: JUIZO DA 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL  
 SUSCITADO: JUIZO DA 3ª VARA DE FAMILIA E SUCESSOES DA COMARCA DA CAPITAL

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 37509/2007 Classe: 11 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 37509/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 IMPETRANTE(S): MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) ALDA CAPATATTI SILVEIRA  
 OUTRO(S)  
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Câmara: TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

Exmo. Sr. DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

DESAFORAMENTO 31599/2007 Classe: 5 - Crime  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 31599/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 35/2007  
 REQUERENTE(S): ISAAC GONÇALVES GOMES  
 ADVOGADO(S): Dra. MARLI AUXILIADORA PEDROSA CORREA  
 REQUERIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

Exmo. Sr. DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29787/2007 Classe: 19 - Cível  
 Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
 Protocolo: 29787/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 100/2006  
 APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
 ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO  
 OUTRO(S)  
 APELADO(S): ISRAEL OLIVEIRA GONÇALVES  
 ADVOGADO(S): Dr.ª ADELINA NERES DE SOUSA CAMPOS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29792/2007 Classe: 19 - Cível  
 Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
 Protocolo: 29792/2007 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 271/2006  
 APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
 ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO  
 OUTRO(S)  
 APELADO(S): MARLENE MENDES DA COSTA  
 ADVOGADO(S): Dra. TEOVANNA C. MENDONÇA DA SILVA SACHET  
 OUTRO(S)



\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
Exmo. Sr. DR. ALBERTO PAMPADO NETO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39232/2004 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 39232/2004 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 155/2001  
**APELANTE(S):** BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. RONALDO BATISTA ALVES PINTO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** OSIRIS OLIVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. ILDO ROQUE GUARESCHI  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26220/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 26220/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 42/2004  
**APELANTE(S):** JAIRÓ DIAS PEREIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MICHELLE DAYRELL LANNA  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** BANCO BRADESCO S.A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. GERSON DA SILVA OLIVEIRA  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 31212/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 31212/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 387/2002  
**APELANTE(S):** MARACA AGROPASTORIL S/C LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) XIMENA TEIXEIRA CAMPOS  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** GUENGO MIZUGUCHI  
**ADVOGADO(S):** Dr.(a) GERALDO ROBERTO PESCE

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 31963/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE  
**Protocolo:** 31963/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EXECUÇÃO FISCAL 917/2003  
**APELANTE(S):** FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
**ADVOGADO(S):** Dr. JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO - PROC. MUNICÍPIO  
**APELADO(S):** JOSÉ GONÇALVES DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. SERGIO ANTONIO ROSA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 37383/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE  
**Protocolo:** 37383/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MONITÓRIA 541/2004  
**APELANTE(S):** ANGELO CASONATTO  
**ADVOGADO(S):** Dra. NOELI IVANI ALBERTI  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE AGRICULTURA E PECUARIA DO  
 BRASIL - CNA  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 38312/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 38312/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EMBARGOS DO DEVEDOR 2379/1999  
**APELANTE(S):** ANTÔNIO CARLOS FONTANA E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** Dr. FREDERICO AZEVEDO E SILVA  
**APELADO(S):** BANCO DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40382/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE COLÍDER  
**Protocolo:** 40382/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 187/2003  
**APELANTE(S):** INTERFINANCE S.A. PARTICIPACOES  
**ADVOGADO(S):** DR. RAFAEL COSTA LEITE  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** MUNICÍPIO DE COLÍDER  
**ADVOGADO(S):** Dr. DONIZETH PEREIRA DE PAULA  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42233/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE CANARANA  
**Protocolo:** 42233/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 518/2005  
**APELANTE(S):** IRACI DONIZETE DE SOUSA  
**ADVOGADO(S):** DR. DONIZETE LUIZ DA SILVA  
**APELADO(S):** ROGÉRIO MAZZUTTI  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) WILSON PEREIRA MARINHO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43919/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 43919/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EMBARGOS DO DEVEDOR 26/2005  
**APELANTE(S):** CARLOS AVALLONE  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** ESPÓLIO DE WESSON ALVES PINHEIRO  
**ADVOGADO(S):** Dr. WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO  
 OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 45858/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 45858/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO DE COBRANÇA 4530/1999  
**INTERESSADO/APELANTE:** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** DR. CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DE ESTADO  
**INTERESSADO/APELADO:** PAULO CESAR DE FIGUEIREDO E SUA ESPOSA E  
 OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. ARMANDO BIANCARDINI CÂNDIA  
 OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 46528/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE COTRIGUAÇU  
**Protocolo:** 46528/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 99/2004  
**INTERESSADO/APELANTE:** ESTADO DE MATO GROSSO

**ADVOGADO(S):** Drª. SANDRA MARA CONTES LOPES - PROC. DO ESTADO  
**INTERESSADO/APELADO:** SANTANA AGROINDUSTRIAL LTDA  
**ADVOGADO(S):** Drª VIVIANE SANTIN RODRIGUES  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48000/2006 Classe: 25 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 48000/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** DEPOSITO 421/2003  
**APELANTE(S):** POSTO CHAPADÃO 2 LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUILSON BARROS MALHEIROS  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** BANCO RURAL S. A.  
**ADVOGADO(S):** DR. KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49867/2006 Classe: 21 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 49867/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** REPARAÇÃO DE DANOS 47/2004  
**APELANTE(S):** JEFERSON ROBSON DE MORAES E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. ELCIO CALIXTO DA SILVA JUNIOR  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** MARCIO BRASIL  
**ADVOGADO(S):** Dr. ULISSES DUARTE JÚNIOR

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 68243/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 68243/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 1977/2003  
**INTERESSADO/APELANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
**ADVOGADO(S):** Dra. JULIETTE CALDAS MIGUEIS  
 OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELADO:** CAPS CONSULTORIA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO  
 EMPRESARIAL LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ALFREDO JOSE OLIVEIRA GONZAGA  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68570/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE  
**Protocolo:** 68570/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EXECUÇÃO FISCAL 87/2002  
**APELANTE(S):** FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
**ADVOGADO(S):** Dr. DANILO CEZAR OCHIUTO  
**APELADO(S):** ALBERTINO DA SILVA - ME  
**ADVOGADO(S):** DR. EDMAR JOAQUIM RODRIGUES JÚNIOR

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70057/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 70057/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 167/2003  
**APELANTE(S):** PEDRO PAULO TIRLONIO  
**ADVOGADO(S):** DR. MARCELO LUIS VICARI  
**APELADO(S):** CONSORCIO NACIONAL VOLVO S/C LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70429/2006 Classe: 22 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE CLÁUDIA  
**Protocolo:** 70429/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MEDIDA CAUTELAR 347/2005  
**APELANTE(S):** PAULINO RIVIERA  
**ADVOGADO(S):** Dr. SIDNEY MARQUES  
**APELADO(S):** ARMANDO MILAM E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70770/2006 Classe: 25 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE  
**Protocolo:** 70770/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** DEPOSITO 56/2004  
**APELANTE(S):** COOPERATIVA AGROPECUÁRIA LUCAS DO RIO VERDE LTDA -  
 COOPERLUCAS E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr.(a) ADELAR COMIRAN  
 OUTRO(S)  
**APELANTE(S):** BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARCOS APARECIDO POLLON  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** COOPERATIVA AGROPECUÁRIA LUCAS DO RIO VERDE LTDA -  
 COOPERLUCAS E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr.(a) ADELAR COMIRAN  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARCOS APARECIDO POLLON  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70907/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE  
**Protocolo:** 70907/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MONITÓRIA 173/2003  
**APELANTE(S):** MOZART PADUA MUNIZ  
**ADVOGADO(S):** DR. JOSÉ GONÇALVES PICHININ  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** ANTONIO MARIO NUNES DE FREITAS  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUIZ PEREIRA PARDIN  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71410/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE APIACÁS  
**Protocolo:** 71410/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MONITÓRIA 490/2004  
**APELANTE(S):** PEDRO EMÍDIO DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. CEZAR NIVALDO NASPOLINI  
**APELADO(S):** MARIO LUIZ GIACOMELLI  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) VALENTIN PERON

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71595/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 71595/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 133/2000  
**APELANTE(S):** BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. ADARICO DIAS



OUTRO(S)  
**APELADO(S):** ADELIRO SCHMENGLE E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. ELPIDIO MORETTI ESTEVAM

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71837/2006 Classe: 25 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE  
**Protocolo:** 71837/2006 REDISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** EMBARGOS DE TERCEIRO 714/2003  
**APELANTE(S):** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) FERNANDO CRUZ MOREIRA - PROC. DE ESTADO  
**APELADO(S):** FABIO DE ALMEIDA TOMAZ SOUTO  
**ADVOGADO(S):** DR. JOSÉ GONÇALVES PICHININ  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72691/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 72691/2006 REDISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** EMBARGOS DO DEVEDOR 191/2005  
**APELANTE(S):** MAURO VICTOR COELHO  
**ADVOGADO(S):** Dra. ANDRÉIA NÚCIA DE MARCHI  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S):** DR. DALTON ADORNO TORNAVOI  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72697/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE  
**Protocolo:** 72697/2006 REDISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** EXECUÇÃO FISCAL 587/2000  
**APELANTE(S):** FAZENDA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
**ADVOGADO(S):** Dr. DANILLO CEZAR OCHIUTO  
**APELADO(S):** ISMAR QUEIROZ FILHO - FI  
**ADVOGADO(S):** Dr. ANTONIO CARLOS DA CRUZ

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72726/2006 Classe: 21 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 72726/2006 REDISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** AÇÃO DE COBRANÇA RITO SUMARIO 304/2006  
**APELANTE(S):** MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ NAAMAN KHOURI - PROCURADOR MUNICIPAL  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** JOÃO FERREIRA DA LUZ  
**ADVOGADO(S):** Dr (a). IGNEZ MARIA MENDES LINHARES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73776/2006 Classe: 21 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 73776/2006 REDISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** REPARAÇÃO DE DANOS 211/2004  
**APELANTE(S):** MARIA TAVARES RAMOS E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. FELIPE GIMENES DE FREITAS  
**APELANTE(S):** EXPRESSO NOVA CUIABÁ LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. PEDRO MARTINS VERÃO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** EXPRESSO NOVA CUIABÁ LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. PEDRO MARTINS VERÃO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** MARIA TAVARES RAMOS E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. FELIPE GIMENES DE FREITAS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 74275/2006 Classe: 25 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 74275/2006 REDISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** EMBARGOS DE TERCEIRO 125/2004  
**APELANTE(S):** EDER RODRIGUES RIBEIRO E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JOÃO SAULO DA SILVA COLMATI  
**APELADO(S):** ORLANDO VALERIO FILHO  
**ADVOGADO(S):** Dr. WALMIR ANTONIO PEREIRA MACHIAVELI  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 75942/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 75942/2006 REDISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 399/2004  
**APELANTE(S):** AURIVALDO MELIM E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOAO BATISTA MARIANO  
**APELADO(S):** BANCO BRADESCO S.A  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MAURO PAULO GALERA MARI  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 75990/2006 Classe: 25 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VERA  
**Protocolo:** 75990/2006 REDISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** REINTEGRAÇÃO DE POSSE 187/2005  
**APELANTE(S):** ELZIRA MARIA VOGEL  
**ADVOGADO(S):** Dr. DELCIO ANTONÍO DE OLIVEIRA  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** ADELINO TAFFAREL  
**ADVOGADO(S):** Dr. SILVANO FRANCISCO DE OLIVEIRA  
 OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 79336/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE JACIARA  
**Protocolo:** 79336/2006 REDISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 195/2004  
**INTERESSADO(S):** CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA  
**ADVOGADO(S):** Dr. FELIX PEREIRA DE A JUNIOR  
**INTERESSADO(S):** MUNICÍPIO DE JACIARA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 80592/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 80592/2006 REDISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** EXECUÇÃO 55/2003  
**APELANTE(S):** BANCO ITAÚ S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. MÁRIO CARDI FILHO  
 OUTRO(S)  
**APELANTE(S):** GLÓRIA MARIA SANTOS DORILEO  
**ADVOGADO(S):** Dr.(a) JOAQUIM FELIPE SPADONI  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** GLÓRIA MARIA SANTOS DORILEO  
**ADVOGADO(S):** Dr.(a) JOAQUIM FELIPE SPADONI  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** BANCO ITAÚ S. A.

**ADVOGADO(S):** Dr. MÁRIO CARDI FILHO  
 OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 80912/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
**Protocolo:** 80912/2006 REDISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 603/2005  
**INTERESSADO(S):** ROGENIO PAULINO FEITOSA, REPRESENTADO POR SUA  
 CURADORA ÂNGELA MARIA PAULINO FEITOSA  
**ADVOGADO(S):** Dr. JURIVE RIBEIRO DOS SANTOS  
**INTERESSADO(S):** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 90013/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 90013/2006 REDISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS 2005/2005  
**INTERESSADO/APELANTE:** ANTONIA LUIZA OLIVEIRA OZAN  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUCIVALDO ALVES MENEZES  
 OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELANTE:** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Drª MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE - PROC. DO ESTADO  
**INTERESSADO/APELANTE:** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Drª MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE - PROC. DO ESTADO  
**INTERESSADO/APELANTE:** ANTONIA LUIZA OLIVEIRA OZAN  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUCIVALDO ALVES MENEZES  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 90014/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 90014/2006 REDISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 814/2004  
**APELANTE(S):** GEOSOLO, ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSE ALEXANDRE SCHUTZE  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Dr. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC. DO ESTADO

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 91524/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 91524/2006 REDISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** AÇÃO DE RESTITUIÇÃO E INDENIZAÇÃO DE DIREITOS INDIVIDUAIS  
**INTERESSADO/APELANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUILSON BARROS MALHEIROS - PROC. DO MUNICÍPIO  
**INTERESSADO/APELANTE:** ADEMIR ALMEIDA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. RONAN JACKSON COSTA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 92332/2006 Classe: 22 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE CAMPO VERDE  
**Protocolo:** 92332/2006 REDISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO 728/2004  
**APELANTE(S):** CARAMURU ALIMENTOS LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. NELSON APARECIDO MANOEL JÚNIOR  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** PEDRO JOSE LEHINEN  
**ADVOGADO(S):** Dr. ANTONIO FRANCISCATO SANCHES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 92597/2006 Classe: 25 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 92597/2006 REDISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** PRESTAÇÃO DE CONTAS 417/1999  
**APELANTE(S):** BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ROSALVO PINTO BRANDÃO  
 Drª KARINE FAGUNDES G. D. ALVES PINTO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** ILDO ROQUE GUARESCHI & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. ILDO ROQUE GUARESCHI  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 92767/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 92767/2006 REDISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** EXECUÇÃO DE SENTENÇA 104/2005  
**APELANTE(S):** LEONILIA SALES BONFIM  
**ADVOGADO(S):** DR. AGENOR SALES FERNANDES  
**APELADO(S):** BALTAZAR CASAS MARTINEZ E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** Dr. CICERO ASSIS ANCHIETA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 93823/2006 Classe: 25 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE  
**Protocolo:** 93823/2006 REDISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** EMBARGOS DE TERCEIRO 13/2005  
**APELANTE(S):** AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** EXPEDITO SOUSA DA SILVA E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUCIANA RAMBO  
 OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 94455/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
**Protocolo:** 94455/2006 REDISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 176/2005  
**INTERESSADO(S):** PRIMO NETO ARANTES ARAÚJO E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. ASSIS BRASIL BORANGA ESCOBAR  
**INTERESSADO(S):** CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA  
**INTERESSADO(S):** MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA  
**ADVOGADO(S):** Dra. LUCÉLIA CRISTINA OLIVEIRA RONDON

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 223/2007 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 223/2007 REDISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 669/2003  
**INTERESSADO/APELANTE:** LINCOLN GABY  
**ADVOGADO(S):** DR. BROMBERG GONÇALVES DE REZENDE  
 OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO  
 GROSSO - DETRAN/MT



**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 395/2007 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 395/2007 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 1349/2003  
**INTERESSADO/APELANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS OUTRO(S)

**INTERESSADO/APELADO:** ADRIANO ANTÔNIO RIBEIRO  
**ADVOGADO(S):** Dr. ARNALDO PIRES RAMOS

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 400/2007 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 400/2007 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 1417/2003  
**INTERESSADO/APELANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS OUTRO(S)

**INTERESSADO/APELADO:** ANDRÉ LUIZ GONÇALVES ANDRADE  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ PEDRO RODRIGUES GONÇALVES FILHO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 31235/2007 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PARANATINGA  
**Protocolo:** 31235/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 666/2005  
**APELANTE(S):** ORFEU GARCIA DA SILVA E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** Dr. MANOEL QUINTANA RYDLEWSKI OUTRO(S)  
**APELADO(S):** YARA BECK MONTAGNER  
**ADVOGADO(S):** Dr. OSMAR SCHNEIDER OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 37125/2007 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SORRISO  
**Protocolo:** 37125/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REVISAO DE ALIMENTOS 83/2006  
**AGRAVANTE(S):** E. S.  
**ADVOGADO(S):** Dr. DANIELA DE PAULA BERGAMASCHI OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** E. C. O. S. E. E. C. O. S. REPRESENTADOS POR SUA MÃE E. N. O.  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOÃO ANTENOR DE M. LEITE

**Câmara:** SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. A. BITAR FILHO**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29788/2007 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 29788/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 245/2006  
**APELANTE(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO OUTRO(S)  
**APELADO(S):** RODRIGO DIAS SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dra. TEOVANNA C. MENDONÇA DA SILVA SACHET OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DRA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 37558/2007 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 37558/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** ADJUDICAÇÃO COMPULSORIA 159/2007  
**AGRAVANTE(S):** CARAJÁS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. JUSCELINO LUIS RODRIGUES NETO  
**AGRAVADO(S):** LINDINALVA RODRIGUES CORRÊA  
**ADVOGADO(S):** Dr.(a) LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29782/2007 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 29782/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 269/2006  
**APELANTE(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO OUTRO(S)  
**APELADO(S):** IVANIR APARECIDA REIA FERREIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr. HENRIQUE MORAIS DE OLIVEIRA

**Câmara:** TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29784/2007 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 29784/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 239/2004  
**APELANTE(S):** JEU MENDES MARQUES  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) HENRIQUE MORAIS DE OLIVEIRA OUTRO(S)  
**APELADO(S):** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Dr. GERSON VALERIO POUSO - PROC. EST.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29785/2007 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 29785/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 264/2006  
**APELANTE(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO OUTRO(S)  
**APELADO(S):** CRISPIM BRITO LEITE

**ADVOGADO(S):** Dra. TEOVANNA C. MENDONÇA DA SILVA SACHET OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29794/2007 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 29794/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO 874/1998  
**APELANTE(S):** BUNGE ALIMENTOS S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. OSMAR SCHNEIDER OUTRO(S)  
**APELADO(S):** ANTÔNIO APARECIDO GONSALES E OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 37241/2007 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PEDRA PRETA  
**Protocolo:** 37241/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REVISAO DE CONTRATO 117/2007  
**AGRAVANTE(S):** ELENÍCIO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. LEANDRO DA SILVA LOPES OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO SUL DE MATO GROSSO LTDA. - SICREDI SUL MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. DULCIO PIATO JÚNIOR OUTRO(S)

**Câmara:** QUARTA CÂMARA CÍVEL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 37246/2007 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE CLÁUDIA  
**Protocolo:** 37246/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REINTEGRAÇÃO DE POSSE 301/2006  
**AGRAVANTE(S):** MARIA LUZIA FERREIRA DA SILVA E OUTROS  
**ADVOGADO(S):** DR. RODRIGO MOREIRA GOULART DR. DIEGO GUTIERREZ DE MELO  
**AGRAVADO(S):** INDUSTRIAL MADEIREIRA S/A  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) CLAUDIO ALVES PEREIRA OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 37519/2007 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE ALTO GARÇAS  
**Protocolo:** 37519/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** BUSCA E APREENSAO 285/2006  
**AGRAVANTE(S):** BANCO CNH CAPITAL S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARCELO MUCCI LOUREIRO DE MELO OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** NELDIO STRUCKER  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOAO BATISTA DE ARAUJO E SILVA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 37875/2007 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
**Protocolo:** 37875/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 26/2007  
**AGRAVANTE(S):** SIDINON SIMÃO LIMA  
**ADVOGADO(S):** Dr. MAYRA MORAES DE LIMA  
**AGRAVADO(S):** JAIME ROMAQUELLI  
**ADVOGADO(S):** Dr. MANOEL ANTÔNIO DE REZENDE DAVID OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL**

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 29786/2007 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 29786/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 259/2006  
**INTERESSADO/APELANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELADO:** CÉLIA REGINA BONFIM LOPES  
**ADVOGADO(S):** Dr. MAURÍCIO NOGUEIRA JÚNIOR OUTRO(S)

**Câmara:** QUINTA CÂMARA CÍVEL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29781/2007 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 29781/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 320/2006  
**APELANTE(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS OUTRO(S)  
**APELADO(S):** LEONOR VIANA AGULHÃO  
**ADVOGADO(S):** Dr. ADELINA NERES DE SOUSA CAMPOS

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 37560/2007 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE NOVA XAVANTINA  
**Protocolo:** 37560/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** PRESTAÇÃO DE CONTAS 157/1988  
**AGRAVANTE(S):** JOAO BOSCO PIRES DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. TARCÍSIO VALERIANO DOS PASSOS  
**AGRAVADO(S):** ESPOLIO DE VALDIVINO GONÇALVES DA CUNHA  
**ADVOGADO(S):** Dr. CELSON JESUS GONÇALVES FALEIRO OUTRO(S)

**Câmara:** SEXTA CÂMARA CÍVEL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29783/2007 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 29783/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 278/2006  
**APELANTE(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO



OUTRO(S)  
**APELADO(S):** ANTÔNIO DE ARAÚJO  
**ADVOGADO(S):** D<sup>ra</sup> ADELINA NERES DE SOUSA CAMPOS  
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 37398/2007 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 37398/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** DECLARATORIA 89/2007  
**AGRAVANTE(S):** JOSÉ CARLOS GUIMARÃES E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** Dr. JATABAIRU FRANCISCO NUNES  
**AGRAVADO(S):** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** D<sup>ra</sup> MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE - PROC. DO ESTADO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 37510/2007 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SORRISO  
**Protocolo:** 37510/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 30/2007  
**AGRAVANTE(S):** SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. FERNANDO FERREIRA SANTOS  
 Dr. (a) CELSO UMBERTO LUCHESI  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** NEI FRANCO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) IRINEU ROVEDA JUNIOR  
 OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25435/2007 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE COMODORO  
**Protocolo:** 25435/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 446/2006  
**APELANTE(S):** BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ELIANA MARCIA F. DE AZEVEDO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** CLAUDEMIR CASSOL E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA  
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 37128/2007 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 37128/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO DE SENTENÇA 433/2002  
**AGRAVANTE(S):** ADVENTURE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** DAVID GERALDO ORMOND  
**ADVOGADO(S):** Dr.(a). LEILA MARIA DA SILVA XAVIER  
 OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29780/2007 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 29780/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** DIVORCIO LITIGIOSO 812/2005  
**APELANTE(S):** A. R. M.  
**ADVOGADO(S):** Dr.(a) GENIA PONTES DA SILVA DE PAULA  
**APELADO(S):** O. S. M.  
**ADVOGADO(S):** Dr. NERCINO LÁZARO RODRIGUES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34910/2007 Classe: 22 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 34910/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE GUARDA 19/2007  
**APELANTE(S):** A. M. E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ELISABETE RUTE RIETH  
 OUTRO(S)

**Câmara:** PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS**

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 29760/2007 Classe: 23 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 29760/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** FEITO PROVISÓRIO 8/2007  
**AGRAVANTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**AGRAVADO(S):** JANEILSON ROBERTO CORDEIRO  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOÃO BATISTA BORGES JÚNIOR

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 29779/2007 Classe: 13 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 29779/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 231/2002  
**APELANTE(S):** EDSON LIMA  
**ADVOGADO(S):** Dr. ALTAMIRO ARAÚJO DE OLIVEIRA - DEFENSOR PÚBLICO  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 37589/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 37589/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S):** DR. RONAN SILVA DE OLIVEIRA  
**PACIENTE(S):** MIGUEL ANGELO DA SILVA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. RUI RAMOS RIBEIRO**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 29776/2007 Classe: 13 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 29776/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 226/2000  
**APELANTE(S):** HIDSON RIBEIRO FERREIRA, VULGO "PRETO" E "PACHECO"  
**ADVOGADO(S):** Dr. ALTAMIRO ARAÚJO DE OLIVEIRA - DEFENSOR PÚBLICO  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 37590/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 37590/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 62/2007

**IMPETRANTE(S):** DR. RONAN SILVA DE OLIVEIRA  
**PACIENTE(S):** EDSON JOSE DA SILVA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 29763/2007 Classe: 13 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 29763/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 88/2002  
**APELANTE(S):** BENEDITO SANTANA DE CAMARGO, VULGO "GAGUINHO"  
**ADVOGADO(S):** Dr. ALTAMIRO ARAÚJO DE OLIVEIRA - DEFENSOR PÚBLICO  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 37131/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
**Protocolo:** 37131/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 30/2007  
**IMPETRANTE(S):** DR. MIRIAN ELISABETH NASCIMENTO  
**PACIENTE(S):** SABINO BOMDESPACHO RODRIGUES

**Câmara:** SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO**

"HABEAS CORPUS" 37240/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 37240/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 65/2007  
**IMPETRANTE(S):** DR. STALYN PANIAGO PEREIRA  
**PACIENTE(S):** RITIELI DIOMÍDIO SOUZA VIEIRA

"HABEAS CORPUS" 37377/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE QUERÊNCIA  
**Protocolo:** 37377/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 18/2007  
**IMPETRANTE(S):** DR. GILMAR ANDREAS GNADT  
**ADVOGADO(S):** Dr. GILMAR ANDREAS GNADT  
**PACIENTE(S):** RONY CLEY BENEDITO

"HABEAS CORPUS" 37788/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 37788/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 31/2007  
**IMPETRANTE(S):** DR. LEDOCIR ANHOLETO  
**PACIENTE(S):** LOURIVAL MARTINS DE ARAÚJO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 29778/2007 Classe: 13 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 29778/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 138/2003  
**APELANTE(S):** ANTONIO CARLOS MILAS DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S):** Dra. JAQUELINE DE OLIVEIRA NOVAIS  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** HÉLIO TATSUO YOSTSUI  
**ADVOGADO(S):** Dr. ANTÔNIO MONREAL ROSADO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA**

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 29761/2007 Classe: 23 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 29761/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO PENAL 1878/2003  
**AGRAVANTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**AGRAVADO(S):** ADELSON PEREIRA DA SILVA, VULGO "JACARE"  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO - DEFENSOR PÚBLICO

**Câmara:** TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 29758/2007 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE CÁCERES  
**Protocolo:** 29758/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 127/2006  
**APELANTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) CARANNA SANTOS DUARTE  
**APELANTE(S):** EDIMAR RAMOS E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARCELO GERALDO COUTINHO HORN  
**APELADO(S):** ADRIANO VELARDE CARDOSO  
**ADVOGADO(S):** Dr. CLÓVIS MARTINS SOARES  
**APELADO(S):** EDIMAR RAMOS E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARCELO GERALDO COUTINHO HORN  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) CARANNA SANTOS DUARTE

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. CIRIO MIOTTO**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 29777/2007 Classe: 13 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 29777/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 124/2004  
**APELANTE(S):** NORBERTO SOUZA ROCHA, VULGO "BETO" OU "BETÃO"  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARLAN FERREIRA DA SILVA  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO**

"HABEAS CORPUS" 37399/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 37399/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** PRISAO EM FLAGRANTE 71/2007  
**IMPETRANTE(S):** DR. JOÃO BATISTA DOS ANJOS  
**PACIENTE(S):** CLEBSON LUIZ CORREA



"HABEAS CORPUS" 37577/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE VILA BELA DA S. TRINDADE  
**Protocolo:** 37577/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AUTOS 34/2006  
**IMPETRANTE(S):** DR. JOSÉ BARRETO DE OLIVEIRA  
**PACIENTE(S):** ADILSON DOURADO DURAN, VULGO "GUACHO"

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 29762/2007 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 29762/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 268/2000  
**APELANTE(S):** ADOLFO RIBEIRO DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. ALTAMIRO ARAÚJO DE OLIVEIRA - DEFENSOR PÚBLICO  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO  
 "HABEAS CORPUS" 37435/2007 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
**Protocolo:** 37435/2007 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 1550/1995  
**IMPETRANTE(S):** DR. AARÃO LINCOLN SICUTO  
**PACIENTE(S):** JOÃO BATISTA SIMÃO FILHO

**Bel. James Pereira Lima**

Director(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

## PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DECISÃO DO RELATOR

Protocolo: 29076/2007  
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 29076/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**AGRAVANTE(S):** BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S. A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
**Advogado(s):** DR. WILSON DALTO OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** BIOFÉRTIL AGROPECUÁRIA S. A. E OUTRO(S)  
**Advogado(s):** Dra. VERA LUCIA DELLA VALLE BIOLCHI OUTRO(S)

Decisão de fls. 257-258/TJ: "...Diante da comunicação do MM. Juiz presidente do feito de que sentenciou o processo, (fls. 39-49 e 56-58/TJ), com fulcro no artigo 557 do CPC, julgo prejudicado o presente recurso, por perda do objeto. Intimem-se."

Cuiabá, 24 de março de 2007.  
**DES. JOSÉ TADEU CURY - RELATOR**

Protocolo: 24036/2007  
 REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 24036/2007 Classe: 27-Cível - COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**INTERESSADO/APELANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAM/MT  
**Advogado(s):** Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELADO:** JOSÉ ANTÔNIO MARTINS SANCHES  
**Advogado(s):** DR. AGENOR SALES FERNANDES

Decisão de fls. 90-96/TJ: "...Portanto, NEGO SEGUIMENTO ao recurso de apelação, na forma do artigo 557 do CPC, e ao reexame necessário com fundamento no art. 475, § 2º, do mesmo Códex. Remetam-se os autos ao juízo de origem. Intime-se Cumpra-se."

Cuiabá, 22 de maio de 2007.  
**DES. JOSÉ TADEU CURY - RELATOR**

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 30 dias do mês de maio de 2007.  
**BEL. SILBENE NUNES DE ALMEIDA**  
 Secretária

## SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL  
 (E-mail: [segunda.secretariacivel@tj.mt.gov.br](mailto:segunda.secretariacivel@tj.mt.gov.br))  
**PAUTA DE JULGAMENTO**

*Julgamento designado para a sessão Ordinária da SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL, às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552 § 1º do CPC.*

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 47192/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE JUINA.**

Protocolo Número/Ano : 47192 / 2006  
**RELATOR(A):** DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS  
**AGRAVANTE(S):** COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) PEDRO DA SILVA DINAMARCO  
 Dr. ELARMINI MIRANDA  
 DR. BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** JUARES ALVES GADIN  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) JARBAS ANTONIO DIAS

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 26228/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 26228 / 2007  
**RELATOR(A):** DES. DONATO FORTUNATO OJEDA  
**AGRAVANTE(S):** ROBERTO ZAMPIERI  
**ADVOGADO(S)** EM CAUSA PRÓPRIA  
**AGRAVADO(S)** BANCO RURAL S. A.  
**ADVOGADO(S)** Dr.(a) ROSEMERI MITSUE OKAZAKI TAKEZARA OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 29653/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.**

Protocolo Número/Ano : 29653 / 2007  
**RELATOR(A):** DRA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

**AGRAVANTE(S):** PRENORTE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.  
**ADVOGADO(S)** Dr. JOSE GUILHERME JUNIOR OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
**ADVOGADO(S)** Drª CLÁUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA DO ESTADO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 82175/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE JACIARA.**

Protocolo Número/Ano : 82175 / 2006  
**RELATOR(A):** DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS  
**APELANTE(S):** J. A. G. S.  
**ADVOGADO(S)** Dra. SILVANA PACHECO LEAL OUTRO(S)  
**APELADO(S):** P. C. P. A. - REPRESENTADA POR SUA MÃE E. P. B.  
**ADVOGADO(S)** Drª ELIZETE MORALES BEZERRA

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27801/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 27801 / 2006  
**RELATOR(A):** DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS  
**APELANTE(S):** MARIA LINO FIUZA DE ALMEIDA  
**ADVOGADO(S)** Dr(a). ELIZANGELA SANTANA DE OLIVEIRA OUTRO(S)  
**APELADO(S):** COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA  
**ADVOGADO(S)** Dr. MANOEL AUGUSTO DE FIGUEIREDO COELHO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 60411/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE ALTA FLORESTA.**

Protocolo Número/Ano : 60411 / 2006  
**RELATOR(A):** DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
**APELANTE(S):** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S)** Drª OLGA GENY DE ALMEIDA ALVES - PROC. DO ESTADO  
**APELADO(S):** JOSE ANTONIO VILELA  
**ADVOGADO(S)** Dr(a). ROSIRES DA SILVA ALBINO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71847/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE JACIARA.**

Protocolo Número/Ano : 71847 / 2006  
**RELATOR(A):** DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS  
**APELANTE(S):** BANCO ITAÚ S. A.  
**ADVOGADO(S)** DR. EDNELSON ZULIANI BELLO OUTRO(S)  
**APELADO(S):** JOSÉ EMÍLIO RODRIGUES DALEFFE  
**ADVOGADO(S)** Dr.(a) JAIRO JOÃO PASQUALOTTO

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 32794/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 32794 / 2006  
**RELATOR(A):** DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS  
**INTERESSADO/APELANTE:** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA (PROC. ESTADO)

**INTERESSADO/APELADO:** EREMITA DE CARVALHO OQUIZAEI  
**ADVOGADO(S)** Dr. SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA  
 DR. VINÍCIUS ALVES DOS SANTOS OUTRO(S)

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 93868/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE POXORÉO.**

Protocolo Número/Ano : 93868 / 2006  
**RELATOR(A):** DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS  
**INTERESSADO/APELANTE:** MUNICÍPIO DE POXORÉO  
**ADVOGADO(S)** Drª LUCIANA BORGES MOURA OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELADO:** ADEMIR PAIM  
**ADVOGADO(S)** Dr. EDMAR DE JESUS RODRIGUES OUTRO(S)

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 30 dias do mês de Maio de 2007.

Total de processos:09

**SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL**  
 (E-mail: [segunda.secretariacivel@tj.mt.gov.br](mailto:segunda.secretariacivel@tj.mt.gov.br))

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100304/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 100304 / 2006. Julgamento: 16/5/2007. AGRVANTE(S) - RENATO TORTORO CAMPOS (Adv: Dr. (a) TATYANNE NEVES BALDUINO), AGRVADO(S) - BANCO SAFRA S.A. (Adv: Dr. (a) MARCELO DALLAMICO, Dr. (a) MARCO ANDRÉ HONDA FLORES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. A. BITAR FILHO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: Á UNANIMIDADE JULGARAM PREJUDICADO O RECURSO.  
 EMENTA: RECURSO AGRAVO DE INSTRUMENTO - BUSCA E APREENSÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - JUÍZO DE RETRATAÇÃO - PERDA DO OBJETO - EXTINÇÃO. Tendo o magistrado procedido ao juízo de retratação, o processo deve ser julgado extinto pela perda do objeto.

\*\*\*\*\*

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 10740/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 10740 / 2007. Julgamento: 2/5/2007. AGRVANTE(S) - AMARO CESAR CASTILHO (Adv: Dr. (a) MAX MAGNO FERREIRA MENDES, OUTRO(S)), AGRVADO(S) - ROIL PEDOR DE MELO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: Á UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO AO RECURSO  
 EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - ART. 655, I, DO CPC - PENHORA ON LINE - BACEN JUD - POSSIBILIDADE DE PROCEDIMENTO EM QUALQUER EXECUÇÃO JUDICIAL - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Considerando o que dispõe o art. 655, I, do CPC, e o Provimento C6J 004/2007, que regulamenta penhora on line, e o Capítulo 2, seção 19, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, deverão os Juizes a quo, procederem à penhora, via sistema Bacen Jud. 2. Recurso conhecido e provido

\*\*\*\*\*

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 805/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 805 / 2007. Julgamento: 16/5/2007. AGRVANTE(S) - RONALDO GONDIM DOS SANTOS E SUA ESPOSA (Adv: Dr(a). ELYCASSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA, OUTRO(S)), AGRVADO(S) - BANCO BANORTE S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL (Adv: DR. JOSÉ ADELAR DAL PISSOL, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. A. BITAR FILHO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: Á UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO..  
 EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA E NOTA PROMISSÓRIA - PRESCRIÇÃO AFASTADA - RECURSO NEGADO. Execução fundada em contrato de renegociação de dívida e nota promissória a este vinculada. Se fundada a execução em mais de um título, aplicável o lapso prescricional maior, qual seja, o referente ao contrato particular







**ADVOGADO(S)** Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO  
OUTRO(S)  
**APELADO(S)** VANDERLEIA GONÇALVES  
**ADVOGADO(S)** D<sup>ra</sup> ADELINA NERES DE SOUSA CAMPOS

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 30 de Maio de 2007.

**Bel. Emanuel Rodrigues do Prado**  
Secretário da 4ª Secretaria Cível  
E-Mail : quarta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

#### DECISÕES DO RELATOR

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 41923/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE SORRISO. AGRAVANTE - EDEMAR TRÊS (Advs:Dr(a). EVANDRO SANTOS DA SILVA, OUTRO(S)), AGRAVADO - YASSUDA SEGUROS S. A. (Adv:Dr(a). ROGERIO NUNES GUIMARÃES, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...nego efeito suspensivo pretendido..."

Cuiabá, 22 Maio de 2007  
Des. Márcio Vidal  
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 40924/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE COMODORO. AGRAVANTE - JOANA PEREIRA DE SOUZA, REPRESENTADA POR LEILA AGUETONI (Adv:Dr(a). ELMAR JOSÉ DE SOUSA, OUTRO(S)), AGRAVADOS - LAUDEMIER ANTONIO SEBEN E SUA ESPOSA (Adv:Dr(a). JOÃO BATISTA NICHELE, OUTRO(S)), AGRAVADO - CLAUDINO FRANK (Adv:Dr(a). ALFREDO PEREIRA DA COSTA).

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...indefiro o postulado efeito suspensivo ...."

Cuiabá, 22 Maio de 2007  
Des. José Silvério Gomes  
Relator

**UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC** já qualificada nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 27563/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC (Adv:Dr(a). ALEX SANDRO S. FERREIRA, OUTRO(S)), AGRAVADO - VICTOR HUGO LABADESSA NUNES (Adv:Dr(a). JANÁINA FERNANDES FERREIRA DE AMORIM), vem por intermédio da petição protocolizada sob nº 42819/2007, de 24/5/2007, requer desistência do presente recurso.

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...homologo a desistência e declaro extinto o procedimento recursal..."

Cuiabá, 29 de Maio de 2007  
Dra. Marilisen Andrade Adário  
Juíza Relatora

RECURSO DE AGRAVO (Art. 557 § 1º do CPC) 38381/2007 - Classe: II-16 COMARCA CAPITAL. (Interposto nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 1756/2007 - Classe: II-15) AGRAVANTE - CONDOMÍNIO DO SHOPPING CENTER 3 AMÉRICAS (Adv:Dr(a). OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO, OUTRO(S)), AGRAVADO - ESTADO DE MATO GROSSO.

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...Isso posto, exercendo o juízo de retratação, conforme previsão inserta no art. 557. § 1º, do CPC, revogo a decisão lançada no agravo de instrumento, de forma a admitir o seu prosseguimento e julgamento..."

Cuiabá, 28 de Maio de 2007  
Dr. José Zuquim Nogueira  
Juiz Relator

#### AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17. (Opostos nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79450/2006 - Classe: II-15), EMBARGANTE - O K CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA ME, EMBARGADOS - MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A. (SEGURO TOYOTA) E OUTRO(S) (Adv:Dr(a). DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA, OUTRO(S)).

"Com intimação aos EMBARGADOS - MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A. (SEGURO TOYOTA) E OUTRO(S) (Adv:Dr(a). DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA, OUTRO(S)), do r. despacho a seguir transcrito : "...Ante o claro propósito infringente destes declaratório, e, em respeito ao princípio do contraditório, às embargadas, para, querendo e no prazo legal, contra-minutar..."

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33558/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - BANCO AMÉRICA DO SUL S. A. (Adv:Dr(a). JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO, OUTRO(S)), AGRAVADA - GRECOVEL VEÍCULOS LTDA. (Adv:Dr(a). FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB, OUTRO(S)).

"Com intimação ao AGRAVANTE - BANCO AMÉRICA DO SUL S. A. (Adv:Dr(a). JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO, OUTRO(S)), do r. despacho a seguir transcrito : "...manifeste-se o agravante se tem interesse no prosseguimento do presente recurso. Prazo: 10 dias. ...."

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 43067/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - BANCO BRADESCO S. A. (Adv:Dr(a). MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA RIBEIRO), AGRAVADO - EDUARDO HENRIQUE WIEGERT (Adv:Dr(a). REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO, OUTRO(S)).

"Com intimação ao AGRAVADO - EDUARDO HENRIQUE WIEGERT (Adv:Dr(a). REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO, OUTRO(S)), para contraminutar(em) nos termos do art. 527, V, do CPC.

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...Ante o exposto, recebo o recurso apenas em seu natural efeito..."

Cuiabá, 28 de Maio de 2007  
Dra. Marilisen Andrade Adário  
Juíza Relatora

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 31845/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. APELANTE - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE PRIMAVERA DO LESTE - PRIMACREDI (Adv:Dr(a). NELSON APARECIDO MANOEL JÚNIOR, OUTRO(S)), APELANTE - JOÃO CÉSAR JARDIM (Adv:Dr(a). CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI), APELADO - JOÃO CÉSAR JARDIM (Adv:Dr(a). CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI), APELADA - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE PRIMAVERA DO LESTE - PRIMACREDI (Adv:Dr(a). NELSON APARECIDO MANOEL JÚNIOR, OUTRO(S)).

"Com intimação à APELADA - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE PRIMAVERA DO LESTE - PRIMACREDI (Adv:Dr(a). NELSON APARECIDO MANOEL JÚNIOR, OUTRO(S)), do r. despacho a seguir transcrito : "...Desta feita, intime-se a empresa ré para contra-razar, querendo..."

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 30 de Maio de 2007.

**Bel. Emanuel Rodrigues do Prado**  
Secretário da 4ª Secretaria Cível

## SEXTA CÂMARA CÍVEL

#### SEXTA SECRETARIA CÍVEL

#### AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 43155/2007 Classe: 17-Cível (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 14052/2007 - Classe: II-15) - Origem : COMARCA DA CAPITAL - EMBARGANTE: SAMUEL FRANCO DALIA JUNIOR (Advogado(s): Dra. FABIANA HERNANDES MERIGHI E OUTRO(S)) - EMBARGADO: FMC - FOMENTO MERCANTIL DE CRÉDITO LTDA - (Advogado(s): Dra. THAIS HELENA MARQUES DE SOUZA E OUTRO(S))

Intimação ao Embargado para apresentar, querendo, contra-razões, no prazo legal. Cuiabá, 30 de maio de 2007.  
As) DES. JOSÉ FERREIRA LEITE – Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 30 dias do mês de maio de 2007.

**Belª Adriana Esnariaga de Freitas Farinha**  
Secretária da Sexta Secretaria Cível

#### SEXTA SECRETARIA CÍVEL

#### PAUTA DE JULGAMENTO

*Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.*

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 3079/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE SAPEZAL.

RELATOR(A): DES. JURACY PERSIANI  
AGRAVANTE(S): PAULO FRANCO DE GODOY BELFORT E OUTRO(S)  
ADVOGADO(S): DR. CHRISTIAN EDUARDO GOMES DE ALMEIDA OUTRO(S)  
AGRAVADO(S): CICERO BARBOSA DE LIMA E OUTRA(S)  
ADVOGADO(S): Dr. ALCENOR ALVES DE SOUZA OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15141/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.

RELATOR(A): DES. JOSÉ FERREIRA LEITE  
APELANTE(S): MARIA ESTELA CURVO DE AQUINO  
ADVOGADO(S): DRA. ANA LÚCIA RICARTE  
APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO(S): Dr. (a) LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA (PROC. ESTADO)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 30292/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

RELATOR(A): DES. JOSÉ FERREIRA LEITE  
APELANTE(S): WANDERLEI FARIAS SANTOS  
ADVOGADO(S): Dr. ANTÔNIO RUBENS FAGUNDES PEREIRA  
APELADO(S): TAMBURI COMUNICAÇÕES LTDA. - ME E OUTRO(S)  
ADVOGADO(S): D<sup>ra</sup> LUCIANA DO VALE MASCARENHAS  
Dr. WMARLEY LOPES FRANCO  
Dr. IZAIAS MARIANO DOS SANTOS FILHO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 30321/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.

RELATOR(A): DR. MARCELO SOUZA DE BARROS  
APELANTE(S): J. R. TOLEDO & CIA LTDA.  
ADVOGADO(S): Dr. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA OUTRO(S)  
APELANTE(S): JOÃO BATISTA DA SILVA E OUTRA(S)  
ADVOGADO(S): Dr. FÁBIO MOREIRA PEREIRA OUTRO(S)  
APELADO(S): GERALDO PERRONI  
ADVOGADO(S): Dra. NILCE MACEDO OUTRO(S)

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 30850/2007 - CLASSE: II-15 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6593/2007 CLASSE: II-15 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

RELATOR(A): DR. MARCELO SOUZA DE BARROS  
EMBARGANTE(S): CARLOS IVAN MISSEL BIANCON  
ADVOGADO(S): Dr. CRISTIANO ALCIDES BASSO OUTRO(S)  
EMBARGADO(S): CARGILL AGRÍCOLA S.A.  
ADVOGADO(S): Dr. GERSON LUÍS WERNER OUTRO(S)

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 30 dias do mês de Maio de 2007.

#### SEXTA SECRETARIA CÍVEL

#### DECISÃO DO RELATOR E INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 42715/2007 Classe: 15-Cível - Origem : COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - AGRAVANTE(S): HILÁRIO RENATO PICCINI E OUTRO(S) - (Advogado(s): Dr. MARCOS APARECIDO RODRIGUES) - AGRAVADO(S): RAIMUNDO TORRES DE AMORIM - (Advogado(s): D<sup>r</sup> ELIONE IZETE DE SOUZA GOMES E OUTRO(S))  
CONCLUSÃO: "... indefiro o pedido de efeito suspensivo ativo requerido..."

"Com intimação ao AGRAVADO, para apresentar contra-razões ao recurso em epígrafe, nos termos do artigo 527, V, do CPC)..."

Cuiabá, 30 de maio de 2007.  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 30 dias do mês de maio de 2007.

**BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA**  
Secretária da Sexta Secretaria Cível  
E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

#### SEXTA SECRETARIA CÍVEL

#### AUTOS COM DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL 11R2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 21357/2006)





PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

*Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT*

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 23448/2007 - Classe: I-14 CAPITAL.  
RELATOR(A) DESA. SHELMA LOMBARDE DE KATO  
APELANTE(S) MARCELO DA SILVA NASCIMENTO  
ADVOGADO(S) Dr. ANDRÉ LUIZ PRIETO-PROC.DEF.PÚBLICA  
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 30 dias do mês de Maio de 2007.

## SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. DO CPC)

Protocolo: 43146/2007

HABEAS CORPUS\* 43146/2007 Classe: 9-Crime  
Origem : COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE  
IMPETRANTE(S): DR. VALTER DA SILVA COSTA  
PACIENTE(S): SEBASTIÃO MARTINS DE ARAÚJO FILHO  
DECISÃO: (Fis.74/75 - TJ) - "(...) Consequentemente, indefiro, por ora, o pedido de liminar. (...)".  
Cuiabá, 28 de maio de 2007.  
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro - Relator

Protocolo: 42582/2007

HABEAS CORPUS\* 42582/2007 Classe: 9-Crime  
Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
IMPETRANTE(S): DRA. LUCIMAR A. KARASIAKI E OUTRA(S)  
PACIENTE(S): CLAUDINEI SEBASTIÃO DE FREITAS  
DECISÃO: (Fis. 37/39-TJ) - "(...) Portanto, diante dos fatos delineados, não vislumbro de plano o alegado constrangimento legal apontado, razão pela qual, deixo de conceder a liminar, aguardando-se, porém, informações mais precisas da Autoridade coatora e Parecer da Ilustrada Procuradoria Geral de Justiça sobre o pleito, para posterior análise (...)".  
Cuiabá, 25 de maio de 2007.  
Desemb. Omar Rodrigues Almeida - Relator

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 30 de maio de 2007.

Belª. **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**  
Secretária da Segunda Secretaria Criminal

E-mail: [segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br](mailto:segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br)

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR

Protocolo: 36395/2007

HABEAS CORPUS\* 36395/2007 Classe: 9-Crime  
Origem : COMARCA CAPITAL  
IMPETRANTE(S): DR. ANTÔNIO EDISON PINTO DE FIGUEIREDO  
PACIENTE(S): ALEX SANDRO LOPES DE ARAÚJO  
DESPACHO: "(...) Defiro o pedido de desistência. (...)".  
Cuiabá, 26 de maio de 2007.  
Desemb. Omar Rodrigues de Almeida - Relator

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 30 de maio de 2007.

Belª. **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**  
Secretária da Segunda Secretaria Criminal  
e-mail: [segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br](mailto:segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br)

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

*Julgamento designado para sessão Ordinária da SEGUNDA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 10 do R.I.T.J.), ou em sessão subsequente quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do R.I.T.J.*

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 16297/2007 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 16297 / 2007  
RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA  
APELANTE(S) MAURICIO HENRIQUE DE ARRUDA  
ADVOGADO(S) Dr. JOEL QUINTELLA  
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 25439/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE NOBRES.

Protocolo Número/Ano : 25439 / 2007  
RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA  
APELANTE(S) INISTÉRIO PÚBLICO  
APELADO(S) CÉLIO AMANCIO DA SILVA  
ADVOGADO(S) DR. EMERSON FLAVIO DE ANDRADE  
APELADO(S) VAGNER DE SOUZA  
ADVOGADO(S) Dr. JOAO CLOVIS ANTONIACOMI  
APELADO(S) ALAÍDE MARIA DA CRUZ MARIANO  
ADVOGADO(S) DRA. IRIS DIAS GONÇALVES

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 30 de maio de 2007.

Belª. **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**  
Secretária da Segunda Secretaria Criminal  
e-mail: [segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br](mailto:segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br)

Total de processos:2

## TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS\* 25248/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE POCONÉ. Protocolo Número/Ano: 25248 / 2007.  
Julgamento: 16/04/2007. IMPETRANTE(S) - DR. JOSÉ MARTINS, PACIENTE(S) - JOSÉ FRANCISCO FERREIRA.  
Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À TURMA JULGOU O PEDIDO PREJUDICADO À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL  
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - DELITO DE HOMICÍDIO - PRISÃO PREVENTIVA - PACIENTE

MAIOR DE 60 (SESSENTA) ANOS - SAÚDE DEBILITADA - MAGISTRADO A QUO REVOGOU A PRISÃO PREVENTIVA - PERDA DE OBJETO - PEDIDO PREJUDICADO - DECISÃO UNÂNIME. Resta prejudicado o habeas corpus se no curso do mesmo o Paciente alcança o objetivo almejado.

Cuiabá, 30 de maio de 2007

Belª. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**  
Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: [secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br](mailto:secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br)

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 41391/2007 (PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 61/2007) – VÁRZEA GRANDE-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DR. REINALDO AMÉRICO ORTIGARA E PACIENTE(S) – REGINALDO VIEIRA DOS SANTOS.

CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Pelas razões acima elencadas, INDEFIRO, pois, o pedido de liminar. Requisite-se à autoridade indigitada como coatora a prestar informações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e após, à Procuradoria Geral de Justiça para parecer. Publique-se".

Desembargador DIOCLEDES DE FIGUEIREDO – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 41552/2007 (PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 73/2007) – LUCAS DO RIO VERDE-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DR. WALTER RAMOS MOTTA E PACIENTE(S) – ANTÔNIO SÉRGIO DA SILVEIRA.

CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Por todo o exposto, INDEFIRO, por ora, a liminar suscitada. Requistem-se informações à autoridade indigitada como coatora para que as preste no prazo de 05 (cinco) dias, após, à d. Procuradoria Geral de Justiça para o parecer. Publique-se".

Desembargador DIOCLEDES DE FIGUEIREDO – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 41575/2007 (PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 41/2007) – PARANATINGA-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DRA. SILVANA GREGÓRIO LIMA E PACIENTE(S) – VLADIMIR MOISES ROSA. CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Pelas razões acima elencadas, INDEFIRO, pois, o pedido de liminar. Requisite-se à autoridade indigitada como coatora a prestar informações no prazo de 05 (cinco) dias e após, à Procuradoria Geral de Justiça para a confecção do parecer. Publique-se".

Desembargador DIOCLEDES DE FIGUEIREDO – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 41324/2007 (COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE 27/2007) – RONDONÓPOLIS-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DRA. THELMA APARECIDA GARCIA GUIMARÃES E PACIENTE(S) – LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA.

CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Por conseguinte, INDEFIRO a liminar pleiteada. Requistem-se informações à autoridade indigitada como coatora para prestá-las no prazo de 05 (cinco) dias. Após, colha-se o parecer da Ilustrada Procuradoria Geral de Justiça.

Desembargador JOSÉ LUIZ DE CARVALHO – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 43021/2007 – ÁGUA BOA-MT; EM QUE SÃO IMPETRANTE(S) – DR. LEANDRO DE OLIVEIRA DOLZAN E OUTRO E PACIENTE(S) – CRISTIANO FELIZARDO DA SILVA.

CONCLUSÃO DO DESPACHO: "...Pelo exposto, INDEFIRO a liminar pleiteada. Requistem-se informações à D. autoridade apontada como coatora, após, remeta-se à Procuradoria Geral de Justiça para os devidos fins, retornando-me a seguir".

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 43145/2007 (AÇÃO PENAL 73/2007) – CÁCERES-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DRA. RYVIA RYCHELE MARIA DE CAMPOS JOSEPH LACERDA SODRE E PACIENTE(S) – JOÃO SALLIS DE CAMPOS SILVA.

CONCLUSÃO DO DESPACHO: "...Pelo exposto, INDEFIRO a liminar pleiteada. Requistem-se informações à D. autoridade apontada como coatora, após, remeta-se à Procuradoria Geral de Justiça para os devidos fins, retornando-me a seguir".

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 43137/2007 (AÇÃO PENAL 66/2007) – CAPITAL-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DR. EDIVAN MARTINS DA SILVA E PACIENTE(S) – NIVALDO ROSA SILVA.

CONCLUSÃO DO DESPACHO: "Requistem-se informações à D. autoridade apontada como coatora, após, remeta-se à Procuradoria Geral de Justiça para os devidos fins, retornando-me a seguir".

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 43212/2007 (AÇÃO PENAL 10/2007) – ÁGUA BOA-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DR. TARCISO CARDOSO TONHÃ E PACIENTE(S) – AMARILDO RIBEIRO DOS SANTOS.

CONCLUSÃO DO DESPACHO: "Pelo exposto, INDEFIRO a liminar pleiteada. Requistem-se informações à D. autoridade apontada como coatora, após, remeta-se à Procuradoria Geral de Justiça para os devidos fins, retornando-me a seguir".

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 39764/2007 (AÇÃO PENAL 73/2007) – CAPITAL-MT; EM QUE SÃO IMPETRANTE(S) – DRA. DULCE HELENA E OUTRO E PACIENTE(S) – IVAN TADEU BEZERRA.

CONCLUSÃO DO DESPACHO: "Pelo exposto, INDEFIRO a liminar pleiteada. Requistem-se informações à D. autoridade apontada como coatora, após, remeta-se à Procuradoria Geral de Justiça para os devidos fins, retornando-me a seguir".

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA – Relator

Cuiabá, 30 de Maio de 2007.

Belª. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**  
Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: [secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br](mailto:secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br)

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE DO TJ/MT

RECURSO ESPECIAL nº 23739/2007 ao STJ (interposto nos autos do Recurso em Sentido Estrito – I-19 – nº 83669/2006 – Capital-MT), em que é Recorrente(S) – Edmilson dos Santos Siqueira, vulgo "Siqueira" (Adv.: Dra. Tatyane Neves Balduino) e Recorrido(S) – Ministério Público Estadual.





## SEGUNDA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

### PAUTA DE JULGAMENTO

*Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, às 14:00 horas na 3ª (terceira) terça-feira de cada mês (art. 6º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça) tendo o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º do CPC.*

#### ACÇÃO RESCISÓRIA 46336/2005 - Classe: II-3 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 46336 / 2005

RELATOR(A): DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO  
 AUTOR(A): ESTADO DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO(S) Dr. JENZ PROCHNOV JUNIOR - PROC. EST.  
 REU(S): SUPERMERCADOS TRIVELATTO LTDA. E OUTRO(S)  
 ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO

#### RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 47969/2006 - Classe: II-18 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

(Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 20395/2006 - Classe: II-21)

Protocolo Número/Ano : 47969 / 2006

RELATOR(A): DES. JURACY PERSIANI  
 EMBARGANTE: I. P. F. P. REPRESENTADO POR SUA MÃE MARGARETE FERREIRA  
 ADVOGADO(S) DRA. DOLORES CRUZ ROSELLI, OUTRO(S)  
 EMBARGADO: CONCREMAX - CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.  
 ADVOGADO(S) Dr. JOSE GUILHERME JUNIOR, OUTRO(S)

#### MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 72261/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 72261 / 2006

RELATOR(A): DES. JURACY PERSIANI  
 IMPETRANTE(S): ARNALDO DONIZETE TRALDI  
 ADVOGADO(S) Dr. GUSTAVO TOSTES CARDOSO, OUTRO(S)  
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E OUTRO(S)  
 ADVOGADO: DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC ESTADO

#### LITISCONSORTE(S): VANUSA BATISTA PEREIRA

ADVOGADO(S) Dr. (a) ANDRE OVELAR

#### LITISCONSORTE(S): JOSÉLIA OLÍMPIA DA COSTA

ADVOGADO(S) DR. PAULENES CARDOSO DA SILVA

#### LITISCONSORTE(S): CLESSO BARROS DE ARRUDA

ADVOGADO(S) ROSELY MAGALHÃES DE CAMPOS

ADVOGADO(S) DRA. CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO

#### MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 76477/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 76477 / 2006

RELATOR(A): DES. JURACY PERSIANI  
 IMPETRANTE(S): JHONNY WANDERSON SENA LIMA  
 ADVOGADO(S) Dra. IZABEL RODRIGUES REZENDE SANTANA, OUTRO(S)  
 IMPETRADO: EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL  
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRO(S)

#### MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 98400/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 98400 / 2006

RELATOR(A): DES. JURACY PERSIANI  
 IMPETRANTE(S): LUCIANA GARCIA ORTIZ RIBEIRO  
 ADVOGADO(S) Dr. SÉRGIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
 ADVOGADO: DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC ESTADO

#### MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 5830/2007 - Classe: II-11 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.

Protocolo Número/Ano : 5830 / 2007

RELATOR(A): DES. MÁRCIO VIDAL  
 IMPETRANTE(S): IDEAL TRANSPORTE DE GADO LTDA  
 ADVOGADO(S) Dr. (a) ILMAR SALES MIRANDA, OUTRO(S)  
 IMPETRADO: M. M. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

#### MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 6231/2007 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 6231 / 2007

RELATOR(A): DES. MÁRCIO VIDAL  
 IMPETRANTE(S): WILTON RIBEIRO DA SILVA E OUTRO(S)  
 ADVOGADO(S) Dr. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA, OUTRO(S)  
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
 ADVOGADO: DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC ESTADO  
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

#### MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 9126/2007 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 9126 / 2007

RELATOR(A): DES. JOSÉ FERREIRA LEITE  
 IMPETRANTE(S): KELLY CRISTINA ESTEVES FERREIRA  
 ADVOGADO(S) DR. JOSÉ CELSO DORILÉO LEITE  
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

#### MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 14693/2007 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 14693 / 2007

RELATOR(A): DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO  
 IMPETRANTE(S): DIEGO SILVEIRA DE ARAÚJO E OUTRO(S)  
 ADVOGADO(S) DR. CÉSAR MARCIONE ALVES SILVA, OUTRO(S)  
 IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
 ADVOGADO: DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC ESTADO

#### MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 16278/2007 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 16278 / 2007

RELATOR(A): DES. MÁRCIO VIDAL  
 IMPETRANTE(S): LHAÍS OLMEDO RAMOS  
 ADVOGADO(S) DR. JOSÉ ROBERTO HERMANN RAMOS  
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

#### MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 18001/2007 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 18001 / 2007

RELATOR(A): DES. MÁRCIO VIDAL  
 IMPETRANTE(S): PAULO SÉRGIO RIBEIRO ROIO MADEIRAS - FIRMA INDIVIDUAL  
 ADVOGADO(S) Dr. LANEREUTON THEODORO MOREIRA  
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

#### MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 18932/2007 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 18932 / 2007

RELATOR(A): DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

IMPETRANTE(S): TEREZA FURMAN ALVES DE SOUZA  
 ADVOGADO(S) EM CAUSA PRÓPRIA, OUTRO(S)  
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

#### MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 19705/2007 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 19705 / 2007

RELATOR(A): DES. MÁRCIO VIDAL  
 IMPETRANTE(S): JAIR GONÇALVES JUNIOR  
 ADVOGADO(S) Dr. JOÃO FERNANDES DE SOUZA  
 IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
 ADVOGADO: DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC ESTADO

#### RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 21326/2007 - Classe: II-18 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

(Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49149/2006 - Classe: II-20)

Protocolo Número/Ano : 21326 / 2007

RELATOR(A): DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO  
 EMBARGANTE: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO  
 ADVOGADO(S) Dr. (a) JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO, OUTRO(S)  
 IMPETRADO: CIRIO MIOTTO  
 ADVOGADO(S) Dr. (a) MICHELINE ZANCHET MIOTTO CASTRO, OUTRO(S)

#### MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 26384/2007 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 26384 / 2007

RELATOR(A): DES. MÁRCIO VIDAL  
 IMPETRANTE(S): WELLIGTON ALVES DE ANDRADE  
 ADVOGADO(S) DR. KLEBSON LEONARDO DE SOUZA SILVA, OUTRO(S)  
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
 ADVOGADO: DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROC ESTADO

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 29 dias do mês de Maio de 2007.

Total de processos: 15

## TURMAS DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

### DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL Nº 19035/2007 (Interposto nos autos da REVISÃO CRIMINAL Nº 79603/2006 - Classe: I-21 - COMARCA DE ROSÁRIO OESTE).  
 RECORRENTE - IZAIAS AMANCIO DA CRUZ.  
 ADVOGADO - DR. FÁBIO MOREIRA PEREIRA.  
 RECORRIDO - MINISTÉRIO PÚBLICO.

DECISÃO: "... Posto isso, nego seguimento ao Recurso Especial".

Cuiabá, 28 de maio de 2007.

Desembargador RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS E DA CÂMARA ESPECIAL, em Cuiabá, 30 de maio de 2007.

Belª. MARIA CRISTINA LOPES CAMOLESI Secretária  
 e-mail: secretaria.criminaisreunidas@tj.mt.gov.br

## COORDENADORIA DE MAGISTRADOS

PORTARIA N.º 463/2007/C.MAG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Exmo. Sr. Dr. JOÃO THIAGO DE FRANÇA GUERRA, Juiz de Direito jurisdicionando nas 2ª e 4ª Varas cumulativamente da Comarca de Lucas do Rio Verde, para realizar correição nos estabelecimentos prisionais da mesma Comarca.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de maio de 2007.

AS) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA  
 Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 464/2007/C.MAG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, excepcionalmente, a Exma. Sra. Dra. WANDINELMA SANTOS, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Tangará da Serra, para jurisdicionar, cumulativamente, na 3ª Vara Cível da mesma Comarca, no período de 20 a 31.7.2007.

Art. 2º - Designar, excepcionalmente, a Exma. Sra. Dra. TATIANE COLOMBO BOMBARDA, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Tangará da Serra, para jurisdicionar, cumulativamente, na 2ª Vara Cível da mesma Comarca, no mês de julho de 2007.

Art. 3º - Designar o Exmo. Sr. Dr. CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA, Juiz de Direito deste Estado, para jurisdicionar na 6ª Vara da Comarca de Alta Floresta, a partir de 28.5.2007, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Designar o Exmo. Sr. Dr. JACOB SAUER, Juiz de Direito deste Estado, para jurisdicionar na Comarca de Marcelândia, a partir de 28.5.2007, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Designar a Exma. Sra. Dra. ANA HELENA ALVES PORCEL, Juíza de Direito jurisdicionando na Comarca de Nova Monte Verde, para jurisdicionar cumulativamente na Comarca de Apicás, a partir de 28.5.2007.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de maio de 2007.

AS) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA  
 Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 471/2007/C.MAG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,



RESOLVE:

Art. 1º - Alterar em parte a Portaria nº 461/2007/C.MAG de 22.5.2007, Art. 1º, no que se refere à designação do Dr. DIRCEU DOS SANTOS, Juiz de Direito deste Estado, para designar o Exmo. Sr. Dr. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO – Juiz de Direito Auxiliar – Entrância Especial, atuando no Juizado Especial Cível do Porto da Comarca de Cuiabá, para atuar cumulativamente nos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis do Centro, da mesma Comarca.

Art. 2º - Revogar o Art. 3º da Portaria nº 461/2007/C.MAG de 22.5.2007, no que se refere à designação do Dr. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA, Juiz de Direito deste Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 30.5.2007, enquanto perdurarem os afastamentos dos magistrados titulares.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 24 de maio de 2007.

AS)Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA  
Presidente do Tribunal de Justiça

Coordenadoria de Magistrados em Cuiabá, 30 de maio de 2007.

AS)Bel. MAURÍCIO SOGNO PEREIRA  
Coordenador de Magistrados

**COMARCAS**

**ENTRÂNCIA ESPECIAL**

**COMARCA DE CUIABÁ**

**VARAS CÍVEIS**

COMARCA DE CUIABÁ  
OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL  
JUIZ(A):RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS  
ESCRIVÃO(A):LAURA FERREIRA ARAÚJO E MEDEIROS  
EXPEDIENTE:2007/19

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

237264 - 2006 \ 144.  
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI  
EMBARGADO(A): JATAIBARU FRANCISCO NUNES  
ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES  
EXPEDIENTE: NOTA PARTE REQUERENTE: DEVERÁ A PARTE REQUERENTE MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS NOS AUTOS, E ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO LEGAL.

NOTA PARTE REQUERIDA: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR, NO PRAZO LEGAL.

9716 - 2000 \ 239.  
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: ART SOM  
ADVOGADO: PAULO FABRINNY MEDEIROS  
ADVOGADO: JULIERME ROMERO  
EXECUTADOS(AS): MARISELMA FERREIRA DE CAMPOS  
ADVOGADO: ANTÔNIO PADILHA DE CARVALHO  
EXPEDIENTE: INTIMEM-SE AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE AVALIAÇÃO DE FL.110.CUMPRASE.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

116263 - 2003 \ 134.  
AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL  
REQUERENTE: JURANDIR MELADO  
REQUERENTE: ELIDIA FONTENELLE MELADO  
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES  
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES  
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A CREDITO IMOBILIARIO  
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: DEVERÃO AS PARTES MANIFESTAR SOBRE LAUDO PERICIAL DE FLS.395/426, NA FORMA DO ARTIGO 435 DO CPC.

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÃO OS AUTORES DEPOSITAR O RESTANTE DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, EM QUARENTA E OITO HORAS.

221881 - 2005 \ 280.  
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES  
REQUERIDO(A): HUMBERTO NONATO DOS SANTOS  
ADVOGADO: REALINO DA ROCHA BASTOS  
ADVOGADO: THALES AUGUSTO C. DA ROCHA BASTOS  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: VISTOS, EM CORREIÇÃO. EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.357, REDESIGNO AUDIÊNCIA DE FL.340 PARA O DIA 09.08.2007 ÀS 15:30 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS, COMO JÁ DETERMINADO À FL.340. CUMPRASE.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO.

239814 - 2006 \ 194.  
AÇÃO: DEPÓSITO  
REQUERENTE: CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.C.LTDA  
ADVOGADO: GRASIELA ELIASANE GANZER  
REQUERIDO(A): EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: FABRÍCIO TORBAY GORAYEB  
ADVOGADO: FERNANDO TORBAY GORAYEB  
EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO AO AUTOR: INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE PROPOSTA DE PARCELAMENTO DE FLS. 165/166.

NOTA DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES: INTIMEM-SE AS PARTES PARA ESPECIFICAREM PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR NOS AUTOS. O PEDIDO DE FLS.168/173, MERECEERÁ ANÁLISE QUANDO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA, SE ACOLHIDO PEDIDO INICIAL.

254641 - 2006 \ 437.  
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
AUTOR(A): ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE MATO GROSSO AMM/MT  
ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR  
RÉU(S): TIM CELULAR S/A

ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO  
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR: DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 26/06/2007 ÀS 14 HORAS.PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS.INTIME-SE.CUMPRASE.(A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

259305 - 2006 \ 485.  
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
AUTOR(A): JVP FACTORING FOMENTO MERCANTIL  
ADVOGADO: EURIPES GOMES PEREIRA  
RÉU(S): EMMANUEL DE ARAÚJO  
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PEIXOTO JUNIOR  
EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES: "DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 27.06.2007 ÀS 14:30 HORAS.PROCEDA-SE ÀS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS.INTIME-SE.CUMPRASE.(A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

114563 - 2003 \ 117.  
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: JOÃO ARRUDA DOS SANTOS  
ADVOGADO: VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM  
EXECUTADOS(AS): JOSÉ MONTEIRO DE FARIAS  
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA  
EXPEDIENTE: " INTIMEM-SE AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE LAUDO PERICIAL ACOSTADO NOS AUTOS.CUMPRASE.(A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

263430 - 2006 \ 512.  
AÇÃO: DECLARATÓRIA  
AUTOR(A): ANTONIO CANEIA  
ADVOGADO: MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHÃES  
ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO G. JOUAN JUNIOR  
RÉU(S): BRASIL TELECOM S/A

EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS NOS AUTOS.

NOTA DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES: INTIMEM-SE AS PARTES PARA ESPECIFICAREM PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.

267105 - 2007 \ 17.  
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
AUTOR(A): JULIANO LIMA ALMEIDA  
ADVOGADO: IRINEU PEREIRA BORBA FILHO  
ADVOGADO: RAIMUNDA NONATA DE JESUS ARAUJO SANCHES  
RÉU(S): BRASIL TELECOM S.A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO AO AUTOR: INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS NOS AUTOS.

NOTA DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES: INTIMEM-SE AS PARTES PARA ESPECIFICAREM PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR.

233368 - 2006 \ 73.  
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: SILVERIO PINTO DE ALMEIDA NETO  
ADVOGADO: ORLANDO NUNES RODRIGUES  
REQUERIDO(A): CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN COLÉGIO E CURSO MASTER LTDA.  
ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES  
ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI  
EXPEDIENTE: VISTOS, EM CORREIÇÃO. EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.274, REDESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 21.08.2007 ÀS 15 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES COMO DETERMINADA À FL.263. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.

281021 - 2007 \ 160.  
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
AUTOR(A): EBC EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA  
ADVOGADO: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB  
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES JUNIOR  
RÉU(S): CONSPAVI CONSTRUÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: DEVERÃO AS PARTES ESPECIFICAR PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS NOS AUTOS.

12615 - 2000 \ 408.  
AÇÃO: COMINATÓRIA  
REQUERENTE: LADEJANE DO NASCIMENTO FRAGOSO  
ADVOGADO: SÉRGIO HARRY MAGALHÃES  
REQUERIDO(A): DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL  
ADVOGADO: RICARDO GAZZI  
EXPEDIENTE: A REQUERENTE POSTULA POR CELERIDADE NA PRESENTE DEMANDA À FL.278, ENTRETANTO, SE AINDA NÃO HÁ COMO PROFERIR DECISÃO NOS PRESENTES É PORQUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO FOI EFETIVADA SUA CITAÇÃO NOS AUTOS EM APENSO, CONEXO AO PRESENTE, COMO PROCESSOS CONEXOS DEVEM SER JULGADOS SIMULTANEAMENTE, NÃO HÁ COMO DECIDIR OS PRESENTES E ESQUECER O APENSADO. ASSIM, CASO PRETENDA CELERIDADE, PODERÁ DAR-SE POR CITADA NA AÇÃO CONEXA. DE OUTRA BANDA, DEVERÁ O REQUERIDO PARA DAR IMPULSO NA AÇÃO APENSADA. CUMPRASE. CUIABÁ, 22 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

NOTA A PARTE AUTORA: CASO PRETENDA CELERIDADE, DEVERÁ DAR-SE POR CITADA NA AÇÃO CONEXA (AUTOS N.º 234/00), NO PRAZO LEGAL.

NOTA A PARTE REQUERIDA: CASO PRETENDA A CELERIDADE, DEVERÁ A PARTE REQUERIDA PARA DAR IMPULSO NA AÇÃO APENSADA. (AUTOS N.º 234/00), NO PRAZO LEGAL.

243651 - 2006 \ 277.  
AÇÃO: DESPEJO  
REQUERENTE: CORIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME  
ADVOGADO: JOÃO FELIPE MORAES FERREIRA  
REQUERIDO(A): CHRISTIANNY CARVALHO LEITE - ME  
REPRESENTANTE (REQUERIDO): CHRISTIANNY CARVALHO LEITE  
REQUERIDO(A): MARIA DIVINA LEITE CARVALHO  
REQUERIDO(A): JOAQUIM CARVALHO MORAES  
ADVOGADO: MARIA DO CARMO BRANDAO BAPTISTA  
EXPEDIENTE: DEVERÃO AS PARTES MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DO OFÍCIO DE FLS.211/213, NO PRAZO LEGAL.

136835 - 2003 \ 411.  
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: RENAN DA SILVA ZAQUIMAEI.  
REQUERENTE: STEFANY SAMANTA APARECIDA. DA SILVA ZAQUIMAEI  
REQUERENTE: SILVANA DA SILVA  
ADVOGADO: ALLAN KARDEC SANTOS  
ADVOGADO: MARCIA MITIE OSHIKAWA  
REQUERIDO(A): COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.  
DENUNCIADO A LIDE: BRADESCO SEGUROS S/A





EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER AO CARTÓRIO PARA RETIRAR OFÍCIO EXPEDIDO.

11720 - 1995 \ 630.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO  
EXECUTADOS(AS): FARAH & CIA LTDA.  
EXECUTADOS(AS): DÁRIO ORLANDO PEREIRA JUNIOR  
EXECUTADOS(AS): BADI FARAH  
ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARAES  
ADVOGADO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS  
ADVOGADO: ADRIANA PEDROSA LOPES  
ADVOGADO: GEISY CARINE MIRANDA DA SILVA  
EXPEDIENTE: "INTIME-SE O EXECUTADO PARA MANIFESTAR SOBRE PEDIDO DE FL.426 E APÓS, AGUARDE-SE CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA À FL.408.CUMPR-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

103745 - 2002 \ 439.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
ADVOGADO: JOAQUIM FERREIRA RODRIGUES  
REQUERIDO(A): ROQUE VARELA

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER AO CARTÓRIO PARA RETIRAR OFÍCIO EXPEDIDO.

242123 - 2006 \ 244.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
REQUERIDO(A): JIUMARA DOS REIS MOREIRA

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER AO CARTÓRIO PARA RETIRAR OFÍCIO EXPEDIDO.

214544 - 2005 \ 140.

AÇÃO: EXECUPÇÃO.  
EXEQUENTE: CORIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
ADVOGADO: JEAN JOSÉ CLINI  
EXECUTADOS(AS): ANGELTON FREIRE DE ALENCAR

EXPEDIENTE: DEVERÁ O CREDOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR SOBRE DEPÓSITO DE FL.117 E RETIRAR OFÍCIO EXPEDIDO.

26398 - 2001 \ 273.

AÇÃO: DESPEJO  
REQUERENTE: SILAS CAETANO DE FARIAS  
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ DE AGUIAR BOJIKIAN  
ADVOGADO: JOSÉ CORBELINO BOJIKIAN  
REQUERIDO(A): ATLÉTICA ACADEMIA LTDA  
REQUERIDO(A): LEUMAR DILDA  
REQUERIDO(A): GICELLE RODRIGUES DILDA  
REQUERIDO(A): LÓRIS DILDA  
REQUERIDO(A): ELIANE POSSER DILDA  
ADVOGADO: MAX WEYZER MENDONÇA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: KARINA PELOI BOCCHESE  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA-DR. FRANCISCO F. PINHEIRO JUNIOR  
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, E RETIRAR O EDITAL EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

218270 - 2005 \ 211.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS  
EMBARGANTE: NOHD ADIB GHATTAS  
ADVOGADO: JOSE MORENO SANCHES JUNIOR  
EMBARGADO(A): NILO BRISOT LTDA

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO.

135916 - 2003 \ 398.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
REQUERENTE: LEIDE CHAVES MAZER  
ADVOGADO: RÚBIA FERRETTI VALENTE  
ADVOGADO: ALCIONE LUIZ SARTORI  
ADVOGADO: TATYANNE NEVES BALDUINO  
REQUERIDO(A): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL LTDA  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR PROCEDER O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO PRAZO DE VINTE E QUATRO HORAS, SOB PENA DE REPUTAR-SE DESISTÊNCIA DA PROVA PERICIAL.

DESPACHO: "VISTOS, EM CORREIÇÃO. A PRESENTE DEMANDA, NÃO PODE SER ENVIADA PARA O ARQUIVO, CONSIDERANDO QUE DEVERÁ RECEBER DECISÃO SIMULTÂNEA, COM A AÇÃO CONEXA EM APENSO. ASSIM, REVOGO DESPACHO DE FL.151, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO INTIMAÇÃO DA AUTORA, ATRAVÉS DE SEUS ADVOGADOS, CONSTANTES DA PROCURAÇÃO/SUBSTABELECIMENTO ACOSTADOS NOS AUTOS, PARA QUE PROCEDA O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO PRAZO DE VINTE E QUATRO HORAS, SOB PENA DE REPUTAR-SE DESISTÊNCIA DA PROVA PERICIAL. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS".

23836 - 1998 \ 361.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: MARPEVEL - MAR PEÇAS E VEÍCULOS LTDA  
ADVOGADO: GUSTAVO CALABRIA RONDON  
ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI  
ADVOGADO: ALEXANDRE MERIGHI  
ADVOGADO: GIAN CARLO LEÃO PREZA  
ADVOGADO: FABIANA HERNANDES MERIGHI  
EXECUTADOS(AS): CARLOS ANTÔNIO NOGUEIRA

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR COMPARECER AO CARTÓRIO, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR CERTIDÃO EXPEDIDA.

225764 - 2005 \ 351.

AÇÃO: USUCAPIÃO  
REQUERENTE: JACY PEDROSO DA COSTA  
ADVOGADO: VITORINO PEREIRA DA COSTA  
REQUERIDO(A): JONAS JESUS GONÇALVES  
REQUERIDO(A): ELIANA YARA MACEDO GONÇALVES

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS COMO POSTULADO À FL.83.

225699 - 2005 \ 349.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA  
REQUERENTE: ISLER SILVEIRA LEITE  
ADVOGADO: ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS

ADVOGADO: JEANNE KARLA RIBEIRO  
REQUERIDO(A): DIRETORIO REGIONAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO NACIONAL  
ADVOGADO: ELARMIM MIRANDA  
ADVOGADO: BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO.

DESPACHO: VISTOS, EM CORREIÇÃO. EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.226, REDESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 23.08.2007 ÀS 15 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES COMO DETERMINADO À FL.211. CUMPR-SE.

264322 - 2006 \ 219.I

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUIZO  
EXCIPIENTE: BANCO BANESTADO S.A  
EXCIPIENTE: BANESTADO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL  
EXCIPIENTE: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI  
ADVOGADO: MARGARETE DA GRAÇA BLANCK MIGUEL SPADONI  
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI  
EXCEPTO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: HUMBERTO THEODORO JUNIOR  
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA FAZER JUNTADA DE CÓPIAS DOS CONTRATOS ANUNCIADOS NA EXORDIAL, NO PRAZO LEGAL.

23836 - 1998 \ 361.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: MARPEVEL - MAR PEÇAS E VEÍCULOS LTDA  
ADVOGADO: GUSTAVO CALABRIA RONDON  
ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI  
ADVOGADO: ALEXANDRE MERIGHI  
ADVOGADO: GIAN CARLO LEÃO PREZA  
ADVOGADO: FABIANA HERNANDES MERIGHI  
EXECUTADOS(AS): CARLOS ANTÔNIO NOGUEIRA

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO.

105625 - 2002 \ 463.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: FUND DE PREV.E ASSIST.SOCIAL DOS EMPR.DAS CENTRAIS ELÉTR.MT  
ADVOGADO: ELYDIO HONÓRIO DOS SANTOS  
EXECUTADOS(AS): GONÇALO ALVES MARTINS

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

103526 - 2002 \ 435.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CUIABÁ  
ADVOGADO: OSVALDO PEREIRA CARDOSO FILHO  
EXECUTADOS(AS): VITORINO SOUZA PEREIRA  
ADVOGADO: JOAO FERNANDES DE SOUZA  
EXPEDIENTE: NOTA A PARTE AUTORA: A PARTE AUTORA FICARÁ RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DA CERTIDÃO POSTULADA AS FLS. 67. ASSIM DEVERÁ RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

35411 - 2001 \ 386.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: PAULO FABRINNY MEDEIROS E OUTRO  
ADVOGADO: PAULO FABRINNY MEDEIROS  
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE POZETTI  
ADVOGADO: JULIERME ROMERO  
EXECUTADOS(AS): MARISELMA FERREIRA DE CAMPOS  
ADVOGADO: ANTONIO PADILHA DE CARVALHO  
EXPEDIENTE: "INTIME-SE O CREDOR PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, SOBRE PENHORA E CERTIDÃO DE FLS.7778. DECORRIDO O PRAZO, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E PROCEDA-SE AVALIAÇÃO DO BEM PENHORADO.CUMPR-SE.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

266072 - 2006 \ 554.

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE  
AUTOR(A): ADILSON JOÃO ADENA  
ADVOGADO: WILLIAM KHALIL  
RÉU(S): ANDREA SILVA DO NASCIMENTO  
RÉU(S): JUARES SILVA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: JOEL QUINTELLA  
EXPEDIENTE: INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.498. CASO TENHA INTERESSE NA INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS, DEVERÁ DECLINAR ENDEREÇO CORRETO. CUMPR-SE. CUIABÁ, 22 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUIZA DE DIREITO.

12360 - 1997 \ 71.

AÇÃO: EXECUPÇÃO.  
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS  
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS  
EXECUTADOS(AS): COLÉGIO NOVO ATHENEU LTDA  
EXECUTADOS(AS): NELSON BERNARDES LEÃO  
EXECUTADOS(AS): MARIA ALZIRA LEÃO  
ADVOGADO: EDIVALDO M. GONÇALVES  
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS, REFERENTE AO IMÓVEL MATRICULADO SOB O Nº : 15.635, FLS. 123, LIVRO 03, CRI DO 1º OFÍCIO DE VÁRZEA GRANDE - MT.

237009 - 2006 \ 137.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: C. L. TORALES FILHA & CIA LTDA - ME  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): CLEONICE DE LIMA TORALES FILHA  
ADVOGADO: ANA LAURA PEREIRA  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
EXECUTADOS(AS): MARIA NILDA TEIXEIRA MONTENEGRO

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO.

231098 - 2006 \ 16.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI  
REQUERIDO(A): VIRGULINO FRANCISCO DE CAMARGO  
ADVOGADO: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 94, NO PRAZO DE 05 DIAS.

DESPACHO: VISTOS, EM CORREIÇÃO. A DILIGÊNCIA POSTULADA À FL.89, COMO BEM ALI ACENTUADA, NÃO É DESTA JUIZO, CONSIDERANDO QUE A INTIMAÇÃO DO REQUERIDO PARA PURGAR A MORA, JÁ FOI EFETIVADA NOS AUTOS (FLS.79/80). RAZÃO PELA QUAL, DETERMINO O CUMPRIMENTO DA DECISÃO DE FL.83, DECORRIDO O PRAZO, NÃO HAVENDO PURGAÇÃO DA MORA, CERTIFIQUE-SE E DIGA O AUTOR.



APÓS, CONCLUSOS.CUMPRASE. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.

116824 - 1995 \ 521.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
REQUERENTE: BANCO SANTANDER NOROESTE S/A  
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO  
REQUERIDO(A): PROTERRA SOCIEDADE CIVIL LTDA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS. E DAR SEGUIMENTO AO FEITO.

18044 - 2001 \ 149.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA  
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI  
ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI  
ADVOGADO: ILMO GNOATTO  
ADVOGADO: ADRIANA BISPO BODNAR  
EXECUTADOS(AS): SALVIONI & SILVA LTDA  
EXECUTADOS(AS): FERNANDO MELO CORREIA  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER AO CARTÓRIO PARA RETIRAR OFÍCIO EXPEDIDO.

210156 - 2005 \ 93.

AÇÃO: DEPÓSITO  
REQUERENTE: TRECINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA  
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
ADVOGADO: DANILO GUSMÃO P. DUARTE  
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
REQUERIDO(A): ROBERTO DE SOUZA E SILVA JÚNIOR  
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O EDITAL EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

12355 - 1993 \ 345.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
AUTOR(A): FERREIRA ZANETTE CONSULTORES E ASSOCIADOS S/C  
ADVOGADO: LUIZ ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS  
ADVOGADO: JOE ORTIS ARANTES  
RÉU(S): ÁUREA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS S/A  
ADVOGADO: ISIS MARIMON  
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO  
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO  
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO.

DESPACHO: VISTOS, EM CORREIÇÃO. PROCEDA-SE AVALIAÇÃO DO PARTE IDEAL DO BEM PENHORADO, QUE RESULTOU A MATRÍCULA N. 41.344, DEVENDO SER OBSERVADO A INFORMAÇÃO DE FL.348/349, CONFORME POSTULAÇÃO DE FLS.397/398. CUMPRASE. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

243651 - 2006 \ 277.

AÇÃO: DESPEJO  
REQUERENTE: CORIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME  
ADVOGADO: JOÃO FELIPE MORAES FERREIRA  
REQUERIDO(A): CHRISTIANNY CARVALHO LEITE - ME  
REPRESENTANTE (REQUERIDO): CHRISTIANNY CARVALHO LEITE  
REQUERIDO(A): MARIA DIVINA LEITE CARVALHO  
REQUERIDO(A): JOAQUIM CARVALHO MORAES  
ADVOGADO: MARIA DO CARMO BRANDAO BAPTISTA  
EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 218, NO PRAZO LEGAL DE 05 DIAS.

230147 - 2005 \ 431.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: OESTE MONTAGEM INDUSTRIA LTDA  
ADVOGADO: MILENA CORRÊA RAMOS  
ADVOGADO: MARILENE CORRÊA RAMOS  
REQUERIDO(A): BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A  
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO  
ADVOGADO: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI  
ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS JÚNIOR  
EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA, NO PRAZO LEGAL DE 05 DIAS.

112407 - 2003 \ 84.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
REQUERENTE: SÉRGIO ADIB HAGE  
ADVOGADO: GISELE CRISTINA BALBO  
ADVOGADO: TAKAYOSHI KATAGIRI  
REQUERIDO(A): OESTE LUB LUBRIFICANTES LTDA  
REQUERIDO(A): DECIO SOARES FILHO  
REQUERIDO(A): ZULEIKA SILVA SOARES  
ADVOGADO: DANIELA SANTOS YEGROS  
EXPEDIENTE: INTIME-SE O CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE POSTULAÇÃO DE FL.222.CUMPRASE. CUIABÁ, 21 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUIZA DE DIREITO.

7104 - 1999 \ 353.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS  
REQUERENTE: DOROTY LALLO DE SOUZA BRUNO  
ADVOGADO: JOSE ALEXANDRE GOLEMO  
REQUERIDO(A): ANTÔNIO PADILHA DE CARVALHO  
ADVOGADO: ANTÔNIO PADILHA DE CARVALHO  
ADVOGADO: NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO  
EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 453, NO PRAZO LEGAL DE 05 DIAS.

230147 - 2005 \ 431.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: OESTE MONTAGEM INDUSTRIA LTDA  
ADVOGADO: MILENA CORRÊA RAMOS  
ADVOGADO: MARILENE CORRÊA RAMOS  
REQUERIDO(A): BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A  
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO  
ADVOGADO: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI  
ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS JÚNIOR

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO.

209496 - 2005 \ 82.

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  
ADVOGADO: TIAGO AUED  
ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA  
REQUERIDO(A): LIVRARIA E DISTRIBUIDORA ESTUDANTIL LTDA

EXPEDIENTE: DEVERÃO OS DOUTORES TIAGO AUED E LEONARDO SULZER, ADVOGADOS DO AUTOR, DAREM ANDAMENTO NO FEITO, NO PRAZO LEGAL.

13638 - 1995 \ 223.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANORTE- BANCO NACIONAL DO NORTE  
ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL  
EXECUTADOS(AS): CENTRO DE SERVIÇO CALIFÓRNIA LTDA  
EXECUTADOS(AS): MAURO ANTÔNIO DE CASTRO  
ADVOGADO: LEVY FREIRE VIANNA JUNIOR  
ADVOGADO: ELZA PIRRO VIANNA  
EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR DECLINAR O NÚMERO DA CONTA CORRENTE QUE PRETENDE A PENHORA, EM FACE DO PEDIDO DE FL.158, BEM COMO, APRESENTAR PLANILHA DE DÉBITO ATUALIZADA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

117024 - 1996 \ 369.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: EUCLIDES BALERONI  
ADVOGADO: ORLANDO CAMPOS BALERONI  
EXECUTADOS(AS): COMERCIAL DE ALIMENTOS DO CENTRO OESTE LTDA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

6421 - 1997 \ 549.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A  
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER  
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER  
ADVOGADO: RICARDO BENEDITO DUNIZ CARVALHO  
EXECUTADOS(AS): PEDRO PAULO IAZBICK FARINCHON

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE O DETALHAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES, DE FLS. 133, NO PRAZO LEGAL.

219454 - 2005 \ 235.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
REQUERENTE: BANCO DAIMLER CHRYSLER S.A  
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
REQUERIDO(A): ARNALDO CORREA DOS SANTOS

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE O DETALHAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES, DE FLS. 117, NO PRAZO LEGAL.

60680 - 2002 \ 106.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA  
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI  
EXECUTADOS(AS): PARAIBA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO  
EXECUTADOS(AS): FRANCISCO CLEBER DA SILVA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE O DETALHAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES, DE FLS. 148, NO PRAZO LEGAL.

12562 - 2000 \ 84.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.  
ADVOGADO: ANTONIO TEIXEIRA NOGUEIRA NETO  
ADVOGADO: ANTONIO CAETANO SIMÃO  
ADVOGADO: CELSO ALDA  
ADVOGADO: DECIO JOSÉ TESSARO  
ADVOGADO: DÉBORA BORGES SOUZA MATTA  
EXECUTADOS(AS): OLME IVO BELLANDI  
ADVOGADO: RICARDO FERREIRA GARCIA  
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE O DETALHAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES, DE FLS. 420/421; E PARA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

6215 - 1998 \ 643.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: FMC - FOMENTO MERCANTIL DE CRÉDITO LTDA.  
ADVOGADO: LEVI MACHADO DE OLIVEIRA  
EXECUTADOS(AS): CID NEY BRANCO DE ARAÚJO  
ADVOGADO: HELENA BEATRIZ SOLANO  
ADVOGADO: SÔNIA REGINA VIEIRA  
EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO.

13053 - 1996 \ 258.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL  
ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL  
EXECUTADOS(AS): CENTRO DE SERVIÇO CALIFÓRNIA  
EXECUTADOS(AS): MAURO ANTÔNIO DE CASTRO  
ADVOGADO: ELZA PIRRO VIANNA  
EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER AO CARTÓRIO PARA RETIRAR OFÍCIO EXPEDIDO.

248942 - 2006 \ 374.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
EXECUTADOS(AS): ALTAMIR LUIZ DEMORI - ME  
EXECUTADOS(AS): ALTAMIR LUIZ DEMORI

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O EDITAL EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

165313 - 2004 \ 240.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL  
REQUERENTE: MARCELUS NAHIME ASTOLPHO  
ADVOGADO: WALDENIR FIGUEIRA DESTO  
REQUERIDO(A): AMERICANAS.COM

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE O DETALHAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES, DE FLS. 236.

250336 - 2006 \ 393.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
AUTOR(A): CENTRAIS ELÉTRICAS DE MATOGROSSENSES S.A - CEMAT  
ADVOGADO: ANDREA KARINE TRAGE BELIZÁRIO  
RÉU(S): GIACHINI & BAGATINI LTDA

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POIS APESAR DE JUNTAR ACORDO DE FLS.33/50, NADA REQUEREU.

179241 - 1996 \ 14.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: RIO PARANÁ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS  
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO



EXECUTADOS(AS): ALTAIR BENEDITO DE SIQUEIRA  
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ GERALDO DOS SANTOS  
 ADVOGADO: ELYDIO HONORIO SANTOS  
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

281639 - 2007 \ 169.  
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 AUTOR(A): ARMSTRONG RUTILHO CHARBEL MONTEIRO  
 ADVOGADO: JOÃO CESAR FADUL  
 RÉU(S): GRAMARCA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA  
 RÉU(S): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR SOBRE POSTULAÇÃO DE FLS. 48/59.

212368 - 1993 \ 294.  
 AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: TRESINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA.  
 ADVOGADO: LUDOVICO A. MERIGHI  
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
 ADVOGADO: DANILO GUSMÃO P. DUARTE  
 ADVOGADO: MÁRIO FERNANDO DA SILVA CASTILHO  
 EXECUTADOS(AS): RONY CESAR DE SOUZA  
 EXECUTADOS(AS): TEREZINHA DOS SANTOS DE SOUZA  
 EXECUTADOS(AS): ROSINEIDE NASCIMENTO DA SILVA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: VISTOS, EM CORREIÇÃO. ANTES DE ANALISAR O PEDIDO DE FL. 84, DEVERÁ O CREDOR PROVIDENCIAR A CITAÇÃO DO PRIMEIRO EXECUTADO, NO PRAZO PREVISTO NA LEI PROCESSUAL CIVIL, DIANTE DA CERTIDÃO DE FL. 25. CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

12328 - 1996 \ 484.  
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 EXEQUENTE: MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
 ADVOGADO: MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
 EXECUTADOS(AS): PLACAS CUIABÁ COMPENSADOS LTDA  
 ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO  
 EXPEDIENTE: INTIME-SE O AUTOR PARA ACOSTAR NOS AUTOS CERTIDÕES NEGATIVAS ATUALIZADAS, DE CARTÓRIOS CIVIL, DETRAN E OUTRA INSTITUIÇÕES, PARA COMPROVAR INEXISTÊNCIA DE BENS DO EXECUTADO A SEREM PENHORADOS. APÓS. CONCLUSOS, PARA APRECIÇÃO DE PEDIDO DE FLS. 294/297. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 23 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

9838 - 2000 \ 190.  
 AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 REQUERENTE: VOLKSWAGEN LEASING S/A  
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO  
 ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER  
 ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS  
 REQUERIDO(A): JOSÉ RICARDO DE MORAES  
 ADVOGADO: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA  
 EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER AO CARTÓRIO PARA RETIRAR OFÍCIO EXPEDIDO.

12327 - 1995 \ 528.  
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: RIO PARANÁ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS  
 EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - BANESTADO  
 ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
 ADVOGADO: ALESSANDRA CORSINO GONÇALVES  
 ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO  
 ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO  
 EXECUTADOS(AS): PLACAS CUIABÁ COMPENSADOS LTDA  
 EXECUTADOS(AS): ARI WOJCIK  
 EXECUTADOS(AS): SEBASTIÃO EDSON SOARES  
 ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO  
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO, NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

15971 - 1996 \ 509.  
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 EXEQUENTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A  
 EXEQUENTE: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
 ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD  
 ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
 EXECUTADOS(AS): ISAIAS TINOCO FILHO & CIA. LTDA

EXPEDIENTE: INTIME-SE O CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL. 196-VERSO. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 23 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

18104 - 2003 \ 5.  
 AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATO-GROSSENSES S/A - CEMAT  
 ADVOGADO: RAIMAR ABILIO BOTTEGA  
 ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEIRA  
 ADVOGADO: RODRIGO GOMES BRESSANE  
 REQUERIDO(A): BERTIN ADVOCACIA & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C  
 ADVOGADO: FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN  
 EXPEDIENTE: ANOTE-SE A RENÚNCIA DE FL. 430. APÓS, INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL. 429, NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO, CERTIFIQUE-SE, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, ARQUIVE-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 24 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

10687 - 2000 \ 136.  
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: LINDIRNARVA DA FONSECA AMORIM  
 EXEQUENTE: IVO SANTANA MARIM  
 EXEQUENTE: DIVA CAVALCANTE DA SILVA  
 ADVOGADO: MARIA AUXILIADORA DA SILVA GARCIA LEAL  
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO MONTEIRO FERREIRA  
 ADVOGADO: PAULO RICARDO FORTUNATO  
 EXECUTADOS(AS): EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSP. E TURISMO LTDA  
 ADVOGADO: JORGE APPI DE MATTOS  
 ADVOGADO: EMERSON ALFREDO FOGAÇA DE AGUIAR  
 ADVOGADO: LUIZ OTÁVIO RIBEIRO PRADO  
 ADVOGADO: JUDERLY S. VARELLA JÚNIOR  
 ADVOGADO: MANOEL CEZAR DIAS AMORIM  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE PENHORA E DEPÓSITO, CONSTANTE NA CARTA PRECATÓRIA DE FLS. 346/376.

DESPACHO: VISTOS, EM CORREIÇÃO. ANOTE-SE O PRESENTE COMO PRIORIDADE CONFORME POSTULAÇÃO DE FL. 379, INCLUSIVE NA CAPA DO PROCESSO. COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA, FOI DEVOLVIDA, APÓS A EFETIVAÇÃO DA PENHORA E DEPÓSITO, CONFORME SE VÊ AS FLS. 346/376, RAZÃO PELA QUAL, O JUÍZO DEPRECADO INFORMOU SOBRE SUA INEXISTÊNCIA. ASSIM, INTIME-SE O CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE PENHORA E DEPÓSITO SUPRA

MENTIONADO. NADA SENDO REQUERIDO, PROCEDA-SE AVALIAÇÃO DO BEM. CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

151740 - 2004 \ 76.  
 AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
 ADVOGADO: INALDO XAVIER DE SIQUEIRA SANTOS NETO  
 ADVOGADO: RODRIGO SAMPAIO DE SIQUEIRA  
 ADVOGADO: SAIONARA MARI  
 ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO  
 EXECUTADOS(AS): GILBERTO MIKIO HANGAI-ME

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE O DETALHAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES, DE FLS. 133.

50469 - 2001 \ 527.  
 AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: JMS DO BRASIL COM. IMPORT. E EXPOR. DE PROD. MÉD. HOSP. LTDA  
 ADVOGADO: LUCIANA TAKITO  
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD  
 EXECUTADOS(AS): CLÍNICA DE TRATAMENTO RENAL LTDA.  
 ADVOGADO: RICARDO FERREIRA DE ANDRADE  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO.

DESPACHO: VISTOS, ETC. PROCEDA-SE ABERTURA DE NOVO VOLUME, CONSIDERANDO QUE EXTRAPOLOU 200 FOLHAS. ANTES DE APRECIAR SOBRE A DISPENSA DE INTIMAÇÃO DE PENHORA, DESENTRANHE-SE MANDADO DE FLS. 188/189, PARA NOVA TENTATIVA DE INTIMAÇÃO DA PENHORA, ADVERTINDO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, QUE POR TRATAR-SE DE PESSOA JURÍDICA, TEM APLICABILIDADE DA TEORIA DA APARÊNCIA. ASSIM, DEVERÁ INTIMAR ATÉ MESMO EMPREGADO DA EMPRESA. EFETIVADO O ATO, DIGA O CREDOR. CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

5495 - 1995 \ 567.  
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A  
 ADVOGADO: NILCE MACEDO  
 ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO SIQUEIRA LOBATO  
 ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO  
 EXECUTADOS(AS): WANER RONDON  
 EXECUTADOS(AS): PAULO DA LUZ  
 ADVOGADO: ADBAR DA COSTA SALLES  
 ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES LUZ  
 EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE DECURSO PRAZO DE SUSPENSÃO, CONCEDIDO ÀS FLS. 196, NO PRAZO DE 05 DIAS.

228367 - 2005 \ 398.  
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 EXECUTADOS(AS): JOSE AUGUSTO DE ROYA FREIRE  
 ADVOGADO: BEATRIZ D'AVILA MARTINS CANTONI FREIRE  
 ADVOGADO: FERNANDA MIOTTO FERREIRA  
 EXPEDIENTE: INTIME-SE O CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE A OBJEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE DE FLS. 152/169 E APÓS, AGUARDE-SE JULGAMENTO DOS PROCESSOS CONEXOS. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 24 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

7869 - 1999 \ 432.  
 AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: COHABITA TRANSPORTES LTDA.  
 ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO  
 EXECUTADOS(AS): DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
 ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDA JOVÉ  
 EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER AO CARTÓRIO PARA RETIRAR OFÍCIO EXPEDIDO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - DEPÓSITO PRÉVIO

217561 - 2005 \ 196.  
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 EXEQUENTE: JATABAIRU FRANCISCO NUNES  
 ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES  
 ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS  
 EXECUTADOS(AS): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL  
 ADVOGADO: MARCELO COELHO DE SOUZA  
 ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI  
 EXPEDIENTE: INTIME-SE O CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 21 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

PROCESSOS COM SENTENÇA

222442 - 2005 \ 288.  
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S/A  
 ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA  
 REQUERIDO(A): PROCOPIO PADILHA DA COSTA NETO

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL. 75, BEM COMO, DA COMPOSIÇÃO EXTRAJUDICIAL EFETIVADO PELAS PARTES, COMO ANUNCIADO À FL. 63, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO O PRESENTE, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-III DO CPC. CUSTAS PELO AUTOR. REVOGO A LIMINAR DE FL. 23, EXPEÇA-SE CONTRA-MANDADO, DEVENDO O AUTOR PAGAR A DILIGÊNCIA. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 21 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUÍZA DE DIREITO.

117358 - 2003 \ 153.  
 AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
 AUTOR(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EMPIRE CENTER  
 ADVOGADO: RAIMUNDO LOPES DE LIMA  
 RÉU(S): BF BAN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA  
 RÉU(S): BF ADVOGADOS & ASSOCIADOS  
 ADVOGADO: VALDEMAR ELPIDIO PACHECO  
 PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: " REVOGO OS DOIS LANÇAMENTOS DE DESPACHOS NO APOLO, NESTA DATA, PASSANDO A VIGORAR A SEQUINTE REDAÇÃO: CONSIDERANDO QUE AS PARTES FIZERAM COMPOSIÇÃO AMIGAVEL, NOS AUTOS PRINCIPAIS ÀS FLS. 585/586, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO O PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-III DO CPC. CUSTAS PELO REQUERENTE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª CÍVEL".

12882 - 1998 \ 216.  
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 EXEQUENTE: OTACÍLIO PERON  
 ADVOGADO: OTACÍLIO PERON  
 ADVOGADO: VALÉRIA BAGGIO  
 EXECUTADOS(AS): ASSAD GHATTAS  
 ADVOGADO: SEBASTIÃO DA SILVA GREGÓRIO













NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

13775 - 1997 \ 43.  
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI  
EXECUTADOS(AS): EVANI NOGUEIRA BARROS  
EXECUTADOS(AS): ERNANDI NOGUEIRA BARROS

EXPEDIENTE: ANTES DE ANALISAR PEDIDO DE PENHORA ON-LINE, DEVERÁ O CREDOR PROVIDENCIAR AS CITAÇÕES DOS EXECUTADOS, POR UMAS DAS FORMAS E NO PRAZO PREVISTOS NA LEI PROCESSUAL CIVIL. INTIME-SE. CUMPR-SE. CUIABÁ, 23 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUIZA DE DIREITO.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA PROVIDENCIAR AS CITAÇÕES DOS EXECUTADOS, POR UMAS DAS FORMAS E NO PRAZO PREVISTOS NA LEI PROCESSUAL CIVIL.

12164 - 2000 \ 386.  
AÇÃO: ANULAÇÃO DE TÍTULO  
REQUERENTE: ELDORADO CONSTRUÇÕES E OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA  
ADVOGADO: ALYSON JEAN BARROS  
ADVOGADO: LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS  
REQUERIDO(A): TELCON FIOS E CABOS PARA COMUNICAÇÕES S/A  
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD  
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO  
EXPEDIENTE: VISTOS, EM CORREIÇÃO, O PEDIDO DE FL.81, JÁ FOI OBSERVADO. EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.82, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA MANIFESTAR NOS AUTOS EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO. INTIME-SE. CUMPR-SE.

10695 - 1998 \ 403.  
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: PERCILIA VIRGILIA DA CRUZ  
ADVOGADO: VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM  
EXECUTADOS(AS): JUSCELINO DE SOUZA CARMO  
EXECUTADOS(AS): XEROX DO BRASIL LTDA  
ADVOGADO: PAULO CESAR ZAMAR TAQUES  
ADVOGADO: CLODOALDO A. G. QUEIROZ  
EXPEDIENTE: VISTOS, EM CORREIÇÃO, DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.109, POR SEIS MESES. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPR-SE. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

73635 - 2002 \ 201.  
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
AUTOR(A): DOUGLAS BAPTISTA TORMENA  
ADVOGADO: ROGÉRIO PINHEIRO CREPALDI  
ADVOGADO: ROBERTO GORAYEB  
RÉU(S): CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO  
ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA  
ADVOGADO: ALICE ANDRADE BAPTISTA  
ADVOGADO: KATIA MARUCCI  
EXPEDIENTE: NÃO HAVENDO QUESTÃO INCIDENTE A SER RESOLVIDA, FIXO OS PONTOS CONTROVERTIDOS DESTA DEMANDA, SE CABE APLICAÇÃO DO CDC; SE É DEVIDA A RESTRIÇÃO CADASTRAL E SE CABE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS SUCESSÍVEIS A ÚNICA LIBERAÇÃO DE CRÉDITO, COM EXCLUSÃO DOS ENCARGOS ESPECIFICADOS NA INICIAL. DEFIRO A PROVA PERICIAL CONTÁBIL E NOMEIO A SRA. DELISE KARINE PERIN - 3023-6368, PARA ELABORAÇÃO DO LAUDO QUE DEVERÁ SER ENTREGUE EM VINTE DIAS, DO INÍCIO DA PERÍCIA. INTIME-A PARA APRESENTAR PROPOSTA DE HONORÁRIOS, NO PRAZO LEGAL, QUE SERÁ ARCADADA PELO AUTOR. INTIMEM-SE AS PARTES PARA APRESENTAREM QUESITOS E ASSISTENTES TÉCNICOS, NO PRAZO LEGAL. APRESENTADA PROPOSTA DE HONORÁRIOS DIGAM AS PARTES, HAVENDO CONCORDÂNCIA, VENHA-ME CONCLUSOS, PARA DESIGNAÇÃO DO INÍCIO DA PERÍCIA. INTIME-SE. CUMPR-SE. CUIABÁ, 23 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUIZA DE DIREITO.

NOTA AS PARTES: DEVERÃO AS PARTES APRESENTAR QUESITOS E ASSISTENTES TÉCNICOS, NO PRAZO LEGAL.

8366 - 2000 \ 44.  
AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  
ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES  
ADVOGADO: JOAO BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO: VALMIR ANTONIO DE MORAES  
EXECUTADOS(AS): SACOLÃO PEDRA 90 LTDA.  
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER  
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER  
EXPEDIENTE: EM FACE A CERTIDÃO DE FL.398, JULGO, POR SENTENÇA A ADJUDICAÇÃO RESULTANTE DO AUTO DE FL.316, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS. EXPEÇA-SE CARTA DE ADJUDICAÇÃO. EM SEGUIDA, PROCEDA-SE O CÁLCULO DA DIFERENÇA DE VALORES ENTRE A ADJUDICAÇÃO E O BEM ADJUDICADO, PARA ANALISAR PEDIDO DE COMPENSAÇÃO COM RELAÇÃO A EXECUÇÃO N. 189/07, EM APENSO, EFETIVADO O CÁLCULO, DIGAM AS PARTES E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPR-SE. CUIABÁ, 23 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUIZA DE DIREITO.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR A CARTA DE ADJUDICAÇÃO EXPEDIDA, NO PRAZO LEGAL.

12492 - 1995 \ 234.  
AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: SAGEL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
ADVOGADO: JOCIMARA MOCHI JORGE  
ADVOGADO: FABIANO GODA  
EXECUTADOS(AS): LAURINDO PEDRO SCHUSTER  
EXECUTADOS(AS): ITO GRAVE  
EXECUTADOS(AS): RENATO SANINI

EXPEDIENTE: VISTOS, EM CORREIÇÃO, DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.141, POR SEIS MESES. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPR-SE. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS

229899 - 2005 \ 427.  
AÇÃO: USUCUPIÃO  
REQUERENTE: MANOEL RAMOS DE SOUZA  
REQUERENTE: DORACY AUXILIADORA DA SILVA  
ADVOGADO: BENEDITO MARCIO PINHEIRINHO PINHEIRO  
REQUERIDO(A): RODOBENS CONSÓRCIO LTDA  
ADVOGADO: RICARDO GAZZI  
EXPEDIENTE: ATENDA-SE COMO POSTULADO À FL.79. INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO DE FLS.67/77 E SOBRE OFÍCIOS DE FLS.40, 62/63. CERTIFIQUE-SE SOBRE O DECURSO DE PRAZO DA CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DE FLS.51 E 53, BEM COMO, SE HOUVE MANIFESTAÇÃO. APÓS, RESPOSTA DA UNIÃO, COLHA-SE PARECER MINISTERIAL. CUMPR-SE. CUIABÁ, 22 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUIZA DE DIREITO.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO DE FLS.67/77 E SOBRE OFÍCIOS DE FLS.40, 62/63, NO PRAZO LEGAL.

116974 - 1998 \ 412.  
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: SINIGÁLIA E LOPES LTDA  
ADVOGADO: CESAR LIMA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SORAYA MARANHÃO BAGIO  
REQUERIDO(A): ORLANDO R. AMORIM

EXPEDIENTE: INTIME-SE O REQUERIDO PARA PAGAR A CONDENAÇÃO DE FL.55, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO DO DÉBITO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM PAGAMENTO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPR-SE. CUIABÁ, 22 DE MAIO DE 2007. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – JUIZA DE DIREITO.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO(S) EMBARGANTE(S)

257835 - 2006 \ 469.  
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: JOAQUIM AUGUSTO CURVO  
ADVOGADO: WILLIAM KHALIL  
EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO EMBARGANTE: "INTIME-SE O EMBARGANTE PARA ESPECIFICAR, EM CINCO DIAS, EM QUE CONSISTIRÁ A PROVA PERICIAL CONTÁBIL REQUERIDA, POIS SE PRETENDE APENAS QUESTIONAR OS ENCARGOS CONTRATADOS E APLICADOS PELO REQUERIDO, DISPENSÁVEL TORNA-SE A PERÍCIA, POSTO QUE CABE A ESTE JUÍZO DECIDIR SE SÃO OU NÃO DEVIDOS AGORA, SE QUESTIONA O SALDO DEVEDOR EXECUTADO, POR SER DIVERSO DO CONTRATADO, É IMPERIOSA A PERÍCIA PARA APURAR SE ESTÁ OCORRENDO COBRANÇA EXCESSIVA".

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO(S) EMBARGADO(S)

257835 - 2006 \ 469.  
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: JOAQUIM AUGUSTO CURVO  
ADVOGADO: WILLIAM KHALIL  
EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO EMBARGADO: "INTIME-SE O EMBARGADO PARA APRESENTAR EXTRATO BANCÁRIO COMO POSTULADO À FL.148".

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO CREDOR

142387 - 2003 \ 485.  
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO CAMPOS SOBRINHO  
EXECUTADOS(AS): NILVA FERREIRA FORTE - ME.  
EXECUTADOS(AS): NILVA FERREIRA FORTE

EXPEDIENTE: "INTIME-SE O CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.140. CUMPR-SE. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL".

11513 - 1997 \ 401.  
AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: ADILSON DE CASTRO OLIVEIRA  
ADVOGADO: ADILSON DE CASTRO OLIVEIRA  
EXECUTADOS(AS): WALDOMIRO VAZ RIBEIRO  
ADVOGADO: WAGNER JOSE COLTRO  
EXPEDIENTE: "INTIME-SE O CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE BLOQUEIO DE VALORES DE FL.340, BEM COMO APRESENTAR DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZADO. APÓS, RESPOSTA, HAVENDO SALDO REMANESCENTE, DEFIRO A PENHORA ON-LINE. EFETIVE-SE. INTIME-SE. CUMPR-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL".

PROCESSO COM INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO(A)

13952 - 1995 \ 513.  
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
REQUERENTE: BANCO AUTOLATINA S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO  
ADVOGADO: JULIO CESAR DE CARVALHO JUNIOR  
REQUERIDO(A): MELHOR PRODUTOS AGRICOLAS LTDA

EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO AO PATRONO DO EXEQUENTE: DEVERÁ DAR ANDAMENTO NO FEITO, NO PRAZO LEGAL.

43813 - 2001 \ 478.  
AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: PÉRSIO DOMINGOS BRIANTE  
ADVOGADO: ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA  
ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA  
ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA  
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO  
REQUERIDO(A): HENRIQUE ALVES FERREIRA  
ADVOGADO: SALADINO ESGAIB  
ADVOGADO: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB  
EXPEDIENTE: NOTA AOS SENHORES SALADINO ESGAIB E FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB: "INTIMEM-SE OS POSTULANTES DE FLS.394, PARA MANIFESTAREM NO PRAZO LEGAL, SOBRE CERTIDÃO DE FL.411. DECORRIDO O PRAZO, CERTIFIQUE-SE, NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVE-SE. CUMPR-SE. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL".

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DO ADVOGADO

5337 - 1998 \ 187.  
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: LORIVO VALDOMIRO BATAIOLI  
ADVOGADO: FABIO MOREIRA FELIX  
ADVOGADO: EDSON BATISTA FELIX SILVA  
EXECUTADOS(AS): VALDOMIRO DE FIGUEIREDO  
EXECUTADOS(AS): PEDRO RAMOS DE FIGUEIREDO FILHO  
EXECUTADOS(AS): FÓRMULA C. CASAS PRÉ-FABRICADAS  
EXECUTADOS(AS): FIGUEIREDO COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.  
ADVOGADO: JOSÉ SCOFONI FALEIROS  
ADVOGADO: GLICERIO LEITE OLIVEIRA  
EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO AO PATRONO DO CREDOR: DEVERÁ DECLINAR SEU ENDEREÇO CORRETO, NO PRAZO LEGAL.

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL**  
**JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS**  
**ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI**  
**EXPEDIENTE: 2007/112**

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

65247 - 1990 \ 405.  
AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: MARY NEIDE BOTTEGA  
ADVOGADO: JOSY ANNE MENEZES GONÇALVES DE SOUZA  
ADVOGADO: RAIMAR ABILIO BOTTEGA  
EXECUTADOS(AS): MADEIREIRA MARACÁI DO NORTE



ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA  
DESPACHO: VISTOS ETC.

1) TENDO EM VISTA A AVALIAÇÃO DE FLS. 975/976, DOS BENS PENHORADOS E DO SALDO DA DEVEDOR.  
2) MANIFESTE O EXEQUENTE QUANTO A ADEQUAÇÃO DA PENHORA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 885, INCISO I DO CPC.  
3) INTIME-SE.

**109402 - 2003 \ 33.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR(A): CONSTRUTORA DEGRAU LTDA  
ADVOGADO: NILO JOSÉ ROSSI  
ADVOGADO: RAFAEL COSTA LEITE  
RÉU(S): ALINNI SOUZA NERY  
RÉU(S): ANGELA REGINA LANA PINTO  
RÉU(S): BENÍCIO DANTAS DE SOUZA  
RÉU(S): MARIA INES SIMON DE SOUZA  
RÉU(S): BENJAMIM HELIO SORIA DE PINA  
RÉU(S): EDUARDO DURANS  
RÉU(S): ELIANE BEOLCHI DURANS  
RÉU(S): EDILSON DE AMORIM  
RÉU(S): ANDRÉIA MARIA C. OLIVEIRA AMORIM  
RÉU(S): ELIANE BATISTA PONTES  
RÉU(S): ELIAS MARTINS  
RÉU(S): FÁTIMA SUZUKI MARTINS  
RÉU(S): ELZA ROBIM PALHARES  
RÉU(S): ERLON SALES  
RÉU(S): VANILDA NICE TAG SALES  
RÉU(S): GRÁCIA MARIA DE LIMA  
RÉU(S): HELENA MARIA GONÇALVES  
RÉU(S): JOSE RENE FREITAS GASSEN  
RÉU(S): LUCRECIA CARLA REIS GASSEN  
RÉU(S): LUIZ CARLOS AUGUSTO  
RÉU(S): CRISTIANE DE LIMA CAMPOS  
RÉU(S): NICEIA DE ALMEIDA FLORENTINO  
RÉU(S): PEDRO PAULO DA SILVA  
RÉU(S): RENIVALDO PINHEIRO DE SOUZA  
RÉU(S): ENEIDA ANGÉLICA NUNES DE SOUZA  
RÉU(S): SANDRA FRANSOLIN  
RÉU(S): SANDRA NEVES DOS SANTOS  
RÉU(S): TEREZINHA DIAS SAMPAIO  
RÉU(S): PEDRO PINTO DE SAMPAIO  
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE  
DESPACHO: VISTOS ETC.

1) CUMPRAM-SE COM URGÊNCIA O ITEM 1 DO DESPACHO DE FLS. 355.  
2) CONFIRO A ADVOGADA O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA A REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL.  
3) INTIME-SE E CUMPRAM-SE.

**102459 - 2002 \ 458.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: ARENIL RODRIGUES VILALVA  
ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE SOUZA  
REQUERIDO(A): CPA - CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR  
ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI  
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC.

A AUTORA INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO DE COBRANÇA REQUERENDO O PAGAMENTO DO PÉCULIO DEVIDO PELA REQUERIDA EM DETRIMENTO DO FALECIMENTO DE SEU ESPOSO QUE ERA SARGENTO DA PM E CONTRIBUÍA MENSALMENTE PARA A CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS POLICIAIS.

ANEADO O PROCESSO E DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. ESTA OCORREU EM 06/12/2006, CONFORME TERMO DE FLS. 232. NA OCASIÃO, PRESENTES AS PARTES E SEUS RESPECTIVOS PATRONOS, FOI PROPOSTA CONCILIAÇÃO E ESSAS RESOLVERAM SE CONCILIAR NOS TERMOS CONSTANTES NA ATA. O ACORDO FOI DEVIDAMENTE HOMOLOGADO EM AUDIÊNCIA.

EM 19/04/2007 A AUTORA COMPARECE ÀS FLS. 241/271 DOS AUTOS INFORMANDO QUE NÃO CONCORDOU COM O ACORDO ENTABULADO, POR ISSO NÃO O TERIA ASSINADO E REQUEREU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PRETENDIDA.

É O RELATÓRIO.  
DECIDO.

O ART. 14 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E SEUS INCISOS I E II PRECEITUAM QUE SÃO DEVERES DAS PARTES E DE TODOS AQUELES QUE DE QUALQUER FORMA PARTICIPAM DO PROCESSO EXPOR OS FATOS EM JUÍZO CONFORME A VERDADE E PROCEDER COM LEALDADE E BOA-FÉ.

A AUDIÊNCIA É REGIDA PRINCIPALMENTE PELOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, CONTRADITÓRIO E ORALIDADE. ASSIM, TODOS ESSES MECANISMOS ESTAVAM À DISPOSIÇÃO DA AUTORA E SEU PATRONO PARA AMPARAR SEUS DIREITOS, PORÉM NENHUM DELES FORAM UTILIZADOS. SE A AUTORA AO FINAL DA AUDIÊNCIA CHEGOU À CONCLUSÃO DE QUE NÃO TINHA INTERESSE NA REALIZAÇÃO DO ACORDO, DEVERIA INCONTINENTE RELATAR O FATO AO PRESIDENTE DA AUDIÊNCIA, OU SEJA, A ESTA JUÍZA, NÃO O FEZ, FICOU INERTE.

A AUDIÊNCIA TRANSCORREU EM SEUS ULTERIORES ATOS INCLUSIVE COM A HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO E APESAR DA AUTORA SORDIDAMENTE TER SE AUSENTADO DA SALA PARA NÃO ASSINAR A ATA, O SEU PATRONO ASSINOU E CONCORDOU COM TODOS OS TERMOS ALI CONTIDOS.

OUTROSSIM, A PROCURAÇÃO DE FLS. 07 ASSINADA PELA AUTORA, ESTA CONFERIU PODERES ESPECIAIS AO SEU ADVOGADO, QUAL SEJA, CONCILIAR E TRANSIGIR. ASSIM, A SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA PROFERIDA POSSUI TODOS OS ELEMENTOS PARA SUA VALIDADE.

A SENTENÇA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O ART. 158, 331 CAPUT E § 1º E 449 DO CPC. SE O ACORDO NÃO FOI DEVIDAMENTE CUMPRIDO, A PARTE TEM OUTROS MEIOS PARA A SUA EXECUÇÃO. ANTE O EXPOSTO, POR ESTE JUÍZO JÁ TER ENTREGUE A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, COM A HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO E TENDO ESSE TRANSGITADO EM JULGADO, POIS NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 241/271. CERTIFIQUE-SE O TRÁNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA EIS QUE JÁ DECORREU O LAPSO TEMPORAL, NADA SENDO REQUERIDO NO PRAZO DE 05 DIAS, DÊ-SE BAIXA NO DISTRIBUIDOR E ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS FORMALIDADES LEGAIS.

INTIME-SE.

CUMPRAM-SE.

**109402 - 2003 \ 33.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR(A): CONSTRUTORA DEGRAU LTDA  
ADVOGADO: NILO JOSÉ ROSSI  
ADVOGADO: RAFAEL COSTA LEITE  
RÉU(S): ALINNI SOUZA NERY  
RÉU(S): ANGELA REGINA LANA PINTO  
RÉU(S): BENÍCIO DANTAS DE SOUZA  
RÉU(S): MARIA INES SIMON DE SOUZA  
RÉU(S): BENJAMIM HELIO SORIA DE PINA  
RÉU(S): EDUARDO DURANS  
RÉU(S): ELIANE BEOLCHI DURANS  
RÉU(S): EDILSON DE AMORIM

RÉU(S): ANDRÉIA MARIA C. OLIVEIRA AMORIM  
RÉU(S): ELIANE BATISTA PONTES  
RÉU(S): ELIAS MARTINS  
RÉU(S): FÁTIMA SUZUKI MARTINS  
RÉU(S): ELZA ROBIM PALHARES  
RÉU(S): ERLON SALES  
RÉU(S): VANILDA NICE TAG SALES  
RÉU(S): GRÁCIA MARIA DE LIMA  
RÉU(S): HELENA MARIA GONÇALVES  
RÉU(S): JOSE RENE FREITAS GASSEN  
RÉU(S): LUCRECIA CARLA REIS GASSEN  
RÉU(S): LUIZ CARLOS AUGUSTO  
RÉU(S): CRISTIANE DE LIMA CAMPOS  
RÉU(S): NICEIA DE ALMEIDA FLORENTINO  
RÉU(S): PEDRO PAULO DA SILVA  
RÉU(S): RENIVALDO PINHEIRO DE SOUZA  
RÉU(S): ENEIDA ANGÉLICA NUNES DE SOUZA  
RÉU(S): SANDRA FRANSOLIN  
RÉU(S): SANDRA NEVES DOS SANTOS  
RÉU(S): TEREZINHA DIAS SAMPAIO  
RÉU(S): PEDRO PINTO DE SAMPAIO  
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO QUE DEIXO DE CUMPRIR O ITEM 1 DO DESPACHO DE FLS. 355, POSTO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, A AUTORA NÃO FORNECEU OS NOVOS ENDEREÇOS DOS REQUERIDOS, APESAR DE INTIMADA, CERTIDÃO DE FLS. 358/359.

**81854 - 1999 \ 419.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA  
REQUERENTE: SETENGE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA.  
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: CARLA HELENA GRINGS  
REQUERIDO(A): SHELL DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA  
ADVOGADO: AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA  
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 2.2, PROCEDO À INTIMAÇÃO DAS PARTES DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 22/06/2007, ÀS 15:40 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA, JUNTO AO JUÍZO DEPRECADO DA COMARCA DE GOÂNIA-GO- VARA DE PRECATÓRIAS.

**129629 - 2003 \ 291.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA  
REQUERENTE: ALBERTO LOPES TORRES  
ADVOGADO: DALILA COELHO DA SILVA  
REQUERIDO(A): RODOBEL TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA  
ADVOGADO: LUCIEN F. F. PAVONI  
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 2.2, PROCEDO À INTIMAÇÃO DAS PARTES DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 31/07/2007, ÀS 13:30 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA DA PARTE REQUERIDA RENATO ALMEIDA DA SILVA, JUNTO AO JUÍZO DEPRECADO DA COMARCA DO CRUZEIRO DO OESTES - MT.

**COMARCA DE CUIABÁ**

**NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL**  
**JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS**  
**ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI**  
**EXPEDIENTE: 2007/111**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**90981 - 2000 \ 230.**

AÇÃO: COBRANÇA "IN REM VERSO" C/ PEDIDO DE ANT. TUTELA  
REQUERENTE: CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA  
ADVOGADO: DALILA COELHO DA SILVA  
ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES  
REQUERIDO(A): SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA  
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
EXPEDIENTE: PARTES REQUEREREM O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**

**267946 - 2007 \ 27.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: CASA DO GESSO E ACARTONADOS LTDA  
ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA FILHO  
EXECUTADOS(AS): FRANCISCO BONFIM DA COSTA FILHO  
EXPEDIENTE: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA.

**277954 - 2007 \ 135.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO  
RÉU(S): PAULO DONISETE DOS SANTOS  
EXPEDIENTE: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA.

**269831 - 2007 \ 47.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO ITAU S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
RÉU(S): JUAREZ VALDIVINO PRIMO  
EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

**285980 - 2007 \ 194.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA  
ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA  
RÉU(S): JOVANILDO AUGUSTO DA SILVA  
EXPEDIENTE: AUTOR PROV. DEPTO DILIGENCIA.

**78426 - 1997 \ 529.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: BANCO SANTANDER NOROESTE S/A  
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO  
EXECUTADOS(AS): LAURETT CAMPOS BORGES  
EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**COMARCA DE CUIABÁ**

**NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL**  
**JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS**  
**ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI**  
**EXPEDIENTE: 2007/110**

**PROCESSOS COM DESPACHO**

**75056 - 1999 \ 188.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
REQUERENTE: SINAL VERDE VEÍCULOS LTDA



ADVOGADO: FABER VIEGAS  
ADVOGADO: RUBIA DE SOUSA VIEGAS  
REQUERIDO(A): ASIA MOTORS DO BRASIL, IMPORTAÇÃO E COMERCIO S/A  
ADVOGADO: HENRIQUE A. G. D'AVILA  
ADVOGADO: LUCIMARA RODRIGUES COR  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

I – CONSIDERANDO QUE O RECURSO DE APELAÇÃO (FLS 1455/1473) FOI INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE E COM O DEVIDO PREPARO, RECEBO-O NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ARTIGO 520 DO CPC).

II – INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS (ARTIGOS 508 E 518 DO CPC).

III – A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

**206588 - 2005 \ 173.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
AUTOR(A): JUREMA COSTA DA MATA  
ADVOGADO: RAMON MARQUES  
RÉU(S): BANCO LOSANGO S/A  
ADVOGADO: EDSON KUNZE  
ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR  
ADVOGADO: CAMILLA DE ARAUJO BALDUINO  
ADVOGADO: KATIUSCIA DOS SANTO LINO  
ADVOGADO: PAULO ROBERTO MOSER  
ADVOGADO: FABIO SOUZA PONCE  
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS  
EXPEDIENTE: 1 - REVOGO O DESPACHO DE FLS. 79 POSTO QUE EQUIVOCADO.  
2 - A PARTE AUTORA É BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, DESSA FORMA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS.  
3 - CUMPRA-SE.

**140462 - 2003 \ 442.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC  
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO  
EXECUTADOS(AS): ALINE EMANUELE BISPO DOS SANTOS  
EXECUTADOS(AS): EDENILSON CORREIA DA SILVA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

I – DEFIRO A POSTULAÇÃO DE FLS 71. COM FULCRO NO ARTIGO 791, INCISO III, DO CPC, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

II – REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO COM BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.

III – CUMPRA-SE

**54360 - 1998 \ 536.**

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO  
REQUERENTE: NELSON JOSÉ GASPARELO  
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO  
REQUERIDO(A): BANCO FIAT S/A  
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
EXPEDIENTE: 1 - AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISÓRIO O RETORNO DO PROCESSO PRINCIPAL, DA SUPERIOR INSTÂNCIA.

**74321 - 2000 \ 176.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: FINANCIADORA BCN S/A - CRÉDITO FINANCIAM. E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO  
REQUERIDO(A): CARLOS AMÉRICO ALMEIDA  
DENUNCIADO A LIDE: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS  
ADVOGADO: EDYEN VALENTE CALEPIS  
ADVOGADO: BENTO EPIFANIO DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR  
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA DE MASCARENHAS  
ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREIA DA SILVA  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

- 1) MANIFESTEM-SE AS PARTES SOBRE A PROPOSTA DE ACORDO NOTICIADA NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.
- 2) NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, CONCLUSOS PARA SENTENÇA.
- 3) INTIMEM-SE.

**218602 - 2005 \ 234.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): WALTER SABINO

EXPEDIENTE: 1 - INDEFIRO AS POSTULAÇÕES DE FLS. 37/38, POIS CUMPRE AO REQUERENTE ESGOTAR AS DILIGÊNCIAS AO SEU ALCANCE PARA LOCALIZAÇÃO DO ENDEREÇO DO REQUERIDO.  
2 - INTIME-SE O AUTOR PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, SE NÃO HOUVER MANIFESTAÇÃO NO PRAZO SUPRA, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO ATÉ MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.

**284163 - 2007 \ 185.**

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
AUTOR(A): VALDEVINO JOSÉ DA SILVA  
ADVOGADO: MARCOS ALEXANDRE SCHOFFEN  
RÉU(S): FINASA S/A

EXPEDIENTE: VISTOS.

- 1) DEFIRO A CONSIGNAÇÃO DO VALOR EM JUÍZO, INTIME-SE O AUTOR PARA O DEPÓSITO NO PRAZO DE 05 DIAS.
- 2) APÓS, CITE-SE O RÉU PARA RECEBER, LAVRANDO-SE TERMO, PENA DE NÃO COMPARECER, OU SE COMPARECER E NÃO RECEBER, SER EFETUADO O DEPÓSITO.
- 3) O PRAZO PARA CONTESTAR, NO CASO DE NÃO-RECEBIMENTO, SERÁ DE 10 DIAS, CONTADOS DA DATA DA EFETIVAÇÃO DA CONSIGNAÇÃO.
- 4) HAVENDO PRESTAÇÕES PERIÓDICAS, UMA VEZ CONSIGNADA A PRIMEIRA, PODERÁ O AUTOR CONTINUAR A CONSIGNAR AS QUE FOREM VENCENDO SUCESSIVAMENTE, SEM MAIS FORMALIDADES QUE O TERMO, DESDE QUE O FAÇA ATÉ 05 (CINCO) DIAS CONTADOS DA DATA DO VENCIMENTO DE CADA UMA.
- 5) CONSTE DO MANDADO QUE, NÃO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL ( CPC, ARTS. 285 E 319). INTIME-SE.

**73981 - 2001 \ 342.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
EXECUTADOS(AS): PAULO ROBERTO DOSSENA GRANDÓ  
EXECUTADOS(AS): MARIA DA SILVA GRANDÓ  
ADVOGADO: ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

EXPEDIENTE: 1 - AGUARDE-SE EM ARQUIVO PROVISÓRIO ATÉ DECISÃO DA AÇÃO REVISIONAL INTERPOSTA JUNTO À JUSTIÇA FEDERAL, CONFORME DETERMINAÇÃO DE FLS. 108.

**COMARCA DE CUIABÁ  
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL  
JUIZ(A): WALTER PEREIRA DE SOUZA  
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA  
EXPEDIENTE: 2007/64**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**

**19135 - 2000 \ 493.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC  
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO  
EXECUTADOS(AS): APARECIDA ELENIR DE CAMPOS  
EXECUTADOS(AS): MELITINO LEITE DE CAMPOS

INTIMAÇÃO: AUTOR TIRAR CÓPIA DA INICIAL PARA ACOMPANHAR O MANDADO.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA**

**279015 - 2007 \ 143.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
RÉU(S): ERMINDO ANTONIO DE SOUZA

INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

**71172 - 1995 \ 201.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A  
ADVOGADO: VASCO RIBEIRO GONCALVES DE MEDEIROS  
ADVOGADO: FABIOLA PASINI  
EXECUTADOS(AS): FRANCISCO PEREIRA VIANA NETO  
ADVOGADO: ALEX ANDRÉ FÚRIA VIANNA  
INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

**154785 - 2004 \ 125.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA  
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA  
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
EXECUTADOS(AS): ATAÍDES MIGUEL DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

**278021 - 2007 \ 135.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO  
EXECUTADOS(AS): DIOGO IBRAHIM CAMPOS

INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

**PROCESSOS COM SENTENÇA**

**238873 - 2006 \ 181.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): NILVA DIAS DA SILVA  
ADVOGADO: BENEDITO SÉRGIO FEGURI  
INTIMAÇÃO: INTIME-SE O REQUERENTE PARA LEVANTAMENTO DE SEU CRÉDITO, O QUAL FICA DESDE JÁ AUTORIZADO

**PROCESSOS COM DESPACHO**

**278135 - 2007 \ 136.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
AUTOR(A): ILZA XAVIER DE LIMA ARAÚJO  
ADVOGADO: GILMAR ANTÔNIO DAMIN  
RÉU(S): POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

DESPACHO: AUTOS Nº: 136/07

VISTO.

I- CIÊNCIA ÀS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS, PARA REQUERIMENTOS QUE ENTENDEREM NECESSÁRIOS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

II- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

CUIABÁ/MT, 09 DE ABRIL DE 2007.

WALTER PEREIRA DE SOUZA  
JUIZ DE DIREITO

**PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR**

**104238 - 1996 \ 561.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
AUTOR(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA  
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
REQUERIDO(A): ROSANGELA ZAZU SIMÕES  
REQUERIDO(A): NILMO APARECIDO GARCIA  
REQUERIDO(A): CARLOS SIMÕES  
INTIMAÇÃO: VISTAS A PARTE AUTORA.

**239181 - 2006 \ 185.**

AÇÃO: INTERPELAÇÃO  
REQUERENTE: COMERCIAL SANTA RITA DE PETROLEO LTDA  
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE  
REQUERIDO(A): ELDER BORGES JACINTO

INTIMAÇÃO: VISTAS A PARTE AUTORA.

**241295 - 2006 \ 224.**

AÇÃO: USUCAPÍAO  
REQUERENTE: LYDIA DA CRUZ  
ADVOGADO: CELIA REGINA CURSINO FERRAZ  
INTIMAÇÃO: VISTAS A PARTE AUTORA.

**244303 - 2006 \ 280.**

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO



REQUERENTE: TRESINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/A  
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
 REQUERIDO(A): JULHO ANTONIO RIBEIRO

INTIMAÇÃO: VISTAS A PARTE AUTORA.

**245360 - 2006 \ 292.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
 EXECUTADOS(AS): RONDON COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - EPP  
 EXECUTADOS(AS): ROGÉRIO DA COSTA RONDON

INTIMAÇÃO: VISTAS A PARTE AUTORA.

**246233 - 2006 \ 307.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
 EXECUTADOS(AS): FIBRAFORT CUIABÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 EXECUTADOS(AS): RODRIGO BISINOTO BOLDRIN  
 EXECUTADOS(AS): ALESSANDRA ESCORSI MESSIAS

INTIMAÇÃO: VISTAS A PARTE AUTORA.

**134697 - 2003 \ 363.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC  
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
 ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO  
 EXECUTADOS(AS): HÉLIO CORREIA DA COSTA NETO

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**252069 - 2006 \ 414.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A  
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
 RÉU(S): ELITON LISBOA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**271205 - 2007 \ 176.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS  
 AUTOR(A): ESPÓLIO DE JUSSANDRA DA SILVA COELHO  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): JUCIANE DE PAULA  
 ADVOGADO: ABRAHAN LINCOLN B. FERREIRA  
 RÉU(S): JORNAL DIÁRIO DE CUIABÁ

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**227220 - 2005 \ 372.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS  
 ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS  
 REQUERIDO(A): VERDAO COMERCIO DE GAS LTDA ME  
 REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS SOLER DE OLIVEIRA  
 REQUERIDO(A): LUCIMAR DE ARRUDA FIALHO  
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

**266420 - 2007 \ 3.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 AUTOR(A): NELSON FERREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO: ANDRÉ GONÇALVES MELADO  
 RÉU(S): BRADESCO SEGUROS S/A  
 ADVOGADO: GLAUCO DE GÓES GUIITTI  
 ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA DE MASCARENHAS  
 ADVOGADO: VIVIANE CALIFANI MERINO LAPINSKI  
 INTIMAÇÃO: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

**21517 - 2001 \ 201.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: CAMBARROS - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO  
 ADVOGADO: WALDIR CECHET JUNIOR  
 ADVOGADO: EDER PEREIRA DE ASSIS  
 EXECUTADOS(AS): SAMBAXÉ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
 ADVOGADO: LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR  
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

#### PROCESSOS COM VISTAS AO REQUERIDO

**55835 - 2001 \ 419.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS  
 REQUERIDO(A): SÔNIA ANTÔNIA SIQUEIRA NASCIMENTO  
 ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELO  
 INTIMAÇÃO: VISTAS A PARTE REQUERIDA.

**59824 - 1994 \ 105.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 AUTOR(A): ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD  
 ADVOGADO: DORIANE J. PSENDZIUK CARVALHO  
 ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS  
 ADVOGADO: VALÉRIA CASTILHO MUNHOZ  
 REQUERIDO(A): TAIAMÁ PLAZA HOTEL LTDA  
 ADVOGADO: JOSÉ CARLOS CUNHA FERRAZ  
 ADVOGADO: CELIA REGINA CURSINO FERRAZ  
 INTIMAÇÃO: VISTAS A PARTE REQUERIDA

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À RÉ - CUSTAS

**207112 - 2005 \ 62.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS  
 REQUERENTE: DALVA GOMES DE SANTANA SILVA  
 ADVOGADO: BÉRARDO GOMES  
 REQUERIDO(A): EMBRÁTEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
 INTIMAÇÃO: RÉU PAGAR CUSTAS FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 337,30.

**271200 - 2007 \ 175.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
 RÉU(S): THIAGO CARLOS DEL GROSSI  
 ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR

ADVOGADO: KILZA GIUSTI GALESKI  
 ADVOGADO: FERNANDO BIRAL DE FREITAS  
 INTIMAÇÃO: RÉU PAGAR SALDO DEVEDOR NO VALOR DE R\$ 674,42.

**COMARCA DE CUIABÁ  
 DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL  
 JUIZ(A): WALTER PEREIRA DE SOUZA  
 ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA  
 EXPEDIENTE: 2007/65**

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

**67342 - 1996 \ 658.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
 AUTOR(A): SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A  
 ADVOGADO: NILCE MACEDO  
 REQUERIDO(A): SUZANE AUXILIADORA SABO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO  
 INTIMAÇÃO: AUTOR PAGAR CUSTAS NO VALOR DE R\$ 33,00 PARA CÁLCULO.

#### PROCESSOS COM SENTENÇA

**179281 - 2004 \ 383.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: JANETE MARTINS MAIA  
 ADVOGADO: JEAN DE JESUS SILVA  
 ADVOGADO: NESTOR MAYER  
 REQUERIDO(A): SINTIA - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS  
 ADVOGADO: PEDRO OVELAR  
 ADVOGADO: LÍVIA COMAR DA SILVA  
 INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO E, POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO EXTINTA A AÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, HAJA VISTA A MANIFESTA ILEGITIMIDADE DA REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 267, VI, DO CPC, CONDENANDO A AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTE FIXADO EM R\$ 100,00 (CEM REAIS), NOS MOLDES DO ART. 20, § 4º DO CPC.

PUBLIQUE-SE.  
 REGITRE-SE.  
 INTIME-SE.  
 CUMPRA-SE.

CUIABÁ-MT, 31 DE JANEIRO DE 2007

#### PROCESSOS COM DESPACHO

**179281 - 2004 \ 383.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: JANETE MARTINS MAIA  
 ADVOGADO: JEAN DE JESUS SILVA  
 ADVOGADO: NESTOR MAYER  
 REQUERIDO(A): SINTIA - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS  
 ADVOGADO: PEDRO OVELAR  
 ADVOGADO: LÍVIA COMAR DA SILVA  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:  
 AUTOS Nº: 383/04

VISTO.

I- DEFIRO OS PEDIDOS DE REGULARIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE ESTAGIÁRIO.

II- INTIME-SE O VENCIDO PARA PAGAMENTO DO VALOR FIXADO NA SENTENÇA, NO PRAZO DE 15 DIAS, PENA DE INCIDÊNCIA DE MULTA DE 10%.

III- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

CUIABÁ/MT, 04 DE ABRIL DE 2007

WALTER PEREIRA DE SOUZA  
 JUIZ DE DIREITO

#### PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

**72008 - 1995 \ 229.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: MANOEL OURIVES FILHO  
 EXECUTADOS(AS): VIAÇÃO ESTRELA D'ALVA LTDA.  
 EXECUTADOS(AS): RENE ADÃO ALVES PINTO  
 EXECUTADOS(AS): RENATO ALVES PINTO  
 ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO  
 ADVOGADO: HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES  
 INTIMAÇÃO: VISTAS A PARTE AUTORA.

**167734 - 2006 \ 316.**

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 REQUERENTE: JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO  
 ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES  
 ADVOGADO: THAYS KARLA MACIEL COSTA  
 REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
 INTIMAÇÃO: VISTAS A PARTE AUTORA.

**257700 - 2006 \ 463.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 AUTOR(A): GUSTAVO REIS LOBO VASCONCELOS  
 AUTOR(A): JUÇARA MEDEIROS LOBO DE VASCONCELOS  
 ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA  
 ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA  
 RÉU(S): BANCO ITAÚ S/A  
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
 INTIMAÇÃO: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

#### PROCESSOS COM VISTAS AO EMBARGANTE

**183111 - 2004 \ 415.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
 EMBARGANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JULIO STRUBING MULLER  
 ADVOGADO: PAULO DE CAMPOS BORGES JUNIOR  
 EMBARGADO(A): ROBERTO ABRÃO  
 ADVOGADO: EUDÁCIO ANTONIO DUARTE  
 INTIMAÇÃO: VISTAS AO EMBARGANTE.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À RÉ - CUSTAS

**158640 - 2004 \ 165.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA



REQUERENTE: M. P. L. M.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): VILMA LUIZ DOS SANTOS  
 ADVOGADO: LUIZ SOARES DE ANDRADE  
 ADVOGADO: EDÉSIO DO CARMO ADORNO  
 ADVOGADO: MARIA DONIZETE RODRIGUES DE SOUZA  
 REQUERIDO(A): ITAU SEGUROS S/A  
 ADVOGADO: ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
 INTIMAÇÃO: RÉ PAGAR CUSTAS DO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 35,80.

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL**  
**JUIZ(A): WALTER PEREIRA DE SOUZA**  
**ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA**  
**EXPEDIENTE: 2007/67**

**PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR**

**57878 - 2001 \ 295.**  
 AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 REQUERENTE: CLÉLIO NOGUEIRACUNHA  
 ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM  
 REQUERIDO(A): DÁRIO ORLANDO PEREIRA JÚNIOR  
 ADVOGADO: JOZAIARA RITA SEIXAS GUEDES  
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA.

**236451 - 2006 \ 134.**  
 AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO  
 REQUERENTE: FÁBIO LINO DA ROCHA  
 ADVOGADO: VALDECIR CALÇA  
 REQUERIDO(A): COOPERLOJA - COOP ECON. CRÉD MUTUO DOS LOJ. DO VEST. E CONF.  
 ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA  
 ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR IMPUGNAR À CONTESTAÇÃO.

**232127 - 2006 \ 43.**  
 AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 REQUERENTE: MARCOS TÚLIO FERNANDES DE AZEVEDO  
 ADVOGADO: ANEIRTON PARREIRA SILVA  
 REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO  
 ADVOGADO: ALESSANDRO M. DA FONSECA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR IMPUGNAR À CONTESTAÇÃO.

**266679 - 2007 \ 8.**  
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO BMG S/A  
 ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR  
 RÉU(S): ADÁO JOSÉ DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE À CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**252297 - 2006 \ 418.**  
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S.A  
 ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO  
 EXECUTADOS(AS): SÃO GABRIEL POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.  
 ADVOGADO: SÉRGIO MARCOS LEREMEN  
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE À CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**237961 - 2006 \ 165.**  
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAD BERTAZZO  
 REQUERIDO(A): IVALDO CARNELOSKI JUNIOR

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE À CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**85616 - 1996 \ 711.**  
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 AUTOR(A): AÇOFER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
 REQUERIDO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ÁGUA MARINHA  
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA DA SILVA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE À CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**67118 - 1998 \ 517.**  
 AÇÃO: MONITÓRIA  
 AUTOR(A): CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN COLÉGIO E CURSO MASTER LTDA.  
 ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES  
 ADVOGADO: LUCIEN F. F. PAVONI  
 ADVOGADO: THAISA CRISTINA LEMOS DA SILVA PENHA  
 RÉU(S): TELMA CRISTINA P. R. AMORIM

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE À CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**19276 - 2000 \ 16.**  
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 EXEQUENTE: ENEIDA COSTA QUEIROZ  
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA  
 EXECUTADOS(AS): MEGER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
 ADVOGADO: WILSON SURITA SAENZ JUNIOR  
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE À CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**17454 - 2000 \ 299.**  
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: FINANCEIRA ALFA S/A  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
 REQUERIDO(A): ELIANE MOURA AGUIAR  
 REQUERIDO(A): ALVARO AUGUSTO VIEIRA DE AGUIAR

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE À CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL**  
**JUIZ: PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR**  
**ESCRIVÃO: MARIUMA VALENTIM CHAVES DE FREITAS**  
**EXPEDIENTE: 2007/39 - CBÁ, 30/05/2007**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**

50514 - 2001 \ 489.  
 AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 AUTOR(A): OXIGÊNIO CUIABÁ LTDA  
 ADVOGADO: FÁBIO LUIZ DE MELLO OLIVEIRA  
 ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR

ADVOGADO: QUINTILIANO TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: JOSÉ WILZEN MACOTA  
 ADVOGADO: FERNANDO BIRAL DE FREITAS  
 ADVOGADO: RENATA LUCIANA MORAES  
 ADVOGADO: KILZA GIUSTI GALESKI  
 ADVOGADO: ALESSANDRA PIANO DA SILVA  
 ADVOGADO: ROSANE SANDOVAL GONÇALVES MARINI  
 ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA  
 ADVOGADO: MÁRCIO JOSÉ COSSETIN  
 RÉU(S): JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO  
 ADVOGADO: LUIZ DE LIMA CABRAL  
 INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR NOS AUTOS.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**

286431 - 2007 \ 212.  
 AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 AUTOR(A): CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL  
 ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES  
 RÉU(S): RENATO ALDREI DA SILVA BEZERRA  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1. DEVE O AUTOR INSTRUIR A INICIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, COM O ORIGINAL DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.  
 2. CUMPRÁ-SE.

82807 - 1999 \ 2750.  
 AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 AUTOR(A): BANCO BANORTE S/A  
 INTERESSADO(A): UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO LATTERZA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: JOSE ADELAR DAL PISSOL  
 RÉU(S): RICHARD JAUNE  
 RÉU(S): ROSELY ALVES RODRIGUES JAUNE  
 ADVOGADO: ANA CAROLINA SAAD MELO  
 INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE PENHORA ON LINE NEGATIVA.

81322 - 1997 \ 1590.  
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 CREDOR(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO  
 DEVEDOR(A): BENEDITO FRANCISCO EL HAGE  
 DEVEDOR(A): JOSÉ TADEU REYES  
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI  
 ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 02/2007 DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª VARA CÍVEL.

89559 - 1999 \ 2789.  
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 CREDOR(A): FEMINA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA-CLINIC  
 ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO  
 DEVEDOR(A): AMIL CENTRO OESTE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA  
 ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM  
 INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE PENHORA ON LINE NEGATIVA.

91467 - 1998 \ 2155.  
 AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: AÇOFER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
 EXECUTADOS(AS): G.T. MACHADO - ME  
 ADVOGADO: LAURO MARVULLE  
 INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE PENHORA ON LINE NEGATIVA.

89737 - 1998 \ 2479.  
 AÇÃO: EXECUÇÃO  
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
 EXECUTADOS(AS): EUNEUZITA MONTEIRO DE SOUZA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE PENHORA ON LINE NEGATIVA.

86518 - 2001 \ 121.  
 AÇÃO: MONITÓRIA  
 AUTOR(A): INVEST FOMENTO MERCANTIL LTDA  
 ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE  
 RÉU(S): GALLUP AUTO POSTO LTDA  
 ADVOGADO: ITAMAR DERVALHE  
 ADVOGADO: FÁBIO ROGERIO D.ARCO MACAGNAN  
 INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE FLS 251.

91650 - 2001 \ 24.  
 AÇÃO: EMBARGOS  
 EMBARGANTE: CLAUDYSON MARTINS ALVES  
 EMBARGANTE: MARCELO VELOSO  
 ADVOGADO: MANOEL ANTONIO DE REZENDE DAVID  
 ADVOGADO: MICHELLE MARIE DE SOUZA  
 ADVOGADO: ROSANGELA DA SILVA CAPELÃO  
 EMBARGADO(A): ALIANÇA FACTORING FOMENTO MERCANTIL E COMERCIAL LTDA.  
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO  
 INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA.

18866 - 2001 \ 126.  
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
 ADVOGADO: INALDO XAVIER DE SIQUEIRA SANTOS NETO  
 ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO  
 ADVOGADO: SAIONARA MARI  
 RÉU(S): BENEDITO BENTO SOBRINHO  
 ADVOGADO: RENATO GOMES NERY  
 ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE PRAÇAS NEGATIVAS

256158 - 2006 \ 438.  
 AÇÃO: MONITÓRIA  
 AUTOR(A): UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC  
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
 ADVOGADO: KLEYSSON HARDERSSON ARANTES SOUZA DE CAMPOS  
 RÉU(S): LUCIENIO ROSA E SILVA  
 RÉU(S): LUCIENIO ROSA E SILVA JUNIOR  
 ADVOGADO: ELIANETH G DE OLIVEIRA NAZARIO SILVA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR IMPUGNAR OS EMBARGOS.

43460 - 2001 \ 445.  
 AÇÃO: MONITÓRIA  
 AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES  
 RÉU(S): CELSO LANGE  
 ADVOGADO: ELEUDES NAZARÉ OLIVEIRA SANTOS  
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO



CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 02/2007 DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª VARA CÍVEL.

266803 - 2007 \ 15.  
 AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 AUTOR(A): DIRETORIO MUNICIPAL DE CUIABA DO PSB - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO  
 ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO NUNES DE MATTOS  
 RÉU(S): COMISSAO PROVISORIA ESTADUAL DE MATO GROSSO DO PSB  
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): TEODORO MOREIRA LOPES  
 ADVOGADO: ELICÁSSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

22335 - 1998 \ 2274.  
 AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: BANCO BANDEIRANTES S/A  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 EXECUTADOS(AS): ANÁLISE CONSULTORIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.  
 INTIMAÇÃO: AUTOR DAR ANDAMENTO NO FEITO SE TEM INTERESSE DE PROSSEGUIR OS AUTOS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

280860 - 2007 \ 169.  
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA  
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO  
 ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES  
 RÉU(S): DOUGLAS RODRIGUES DOS SANTOS  
 INTIMAÇÃO DA REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSOS COM SENTENÇA

277139 - 2007 \ 133.  
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A  
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
 RÉU(S): DANIEL MARCELINO GOMES  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 22.  
 2. AGUARDE-SE O CUMPRIMENTO DO MANDADO.  
 3. CUMPRA-SE.

217145 - 2005 \ 199.  
 AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: INÁCIO CAMILO RUARO  
 ADVOGADO: MARCELO BERTOLDO BARCHET  
 ADVOGADO: ANA CAROLINA NAVES DIAS BARCHET  
 ADVOGADO: BEATRIZ D'AVILA MARTINS CANTONI FREIRE  
 EXECUTADOS(AS): ANDRESSA APARECIDA ROCHA RIBEIRO  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 97. DEVE O EXEQUENTE, PRIMEIRAMENTE, PROCEDER A CITAÇÃO DA EXECUTADA.  
 2. CUMPRA-SE.

272080 - 2007 \ 91.  
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO GMAC S/A  
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
 RÉU(S): ANTONIA BENEDITA PAES DE BARROS  
 SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...  
 HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA FORMULADA ÀS FLS. 27, PARA QUE PRODUZAM OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.  
 EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CPC.  
 P.R.I.C. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES.

274226 - 2007 \ 111.  
 AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 AUTOR(A): BANCO ITAU S/A  
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
 RÉU(S): ETHIENE SPINOLA DA SILVA  
 SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...  
 HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA FORMULADA ÀS FLS. 22, PARA QUE PRODUZAM OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.  
 EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CPC.  
 P.R.I.C. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES.

226494 - 2005 \ 370.  
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS  
 ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS  
 REQUERIDO(A): CLEMENTE PEREIRA DA SILVA NETO  
 SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...  
 HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA FORMULADA ÀS FLS. 52, PARA QUE PRODUZAM OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.  
 EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CPC.  
 P.R.I.C. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES.

32431 - 1998 \ 2423.  
 AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 CRÉDOR(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A  
 ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO  
 DEVEDOR(A): LEVI S. FILHO  
 DEVEDOR(A): MARCOS SALIES  
 DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO E ETC...  
 1. DEFIRO O PEDIDO DE VISTA DE FLS. 72, PELO PRAZO DE CINCO DIAS. DEVE O EXEQUENTE, DIZER SE AINDA TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO ACIMA ESTABELECIDO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.  
 2. CUMPRA-SE.

253924 - 2006 \ 417.  
 AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
 EMBARGANTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO  
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO  
 EMBARGADO(A): JOSÉ AUGUSTO DE ROYA FREIRE  
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA  
 ADVOGADO: FERNANDA THEOPHILO CARMONA  
 INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA DE FLS 37/38: DIANTE DO EXPOSTO HEI POR BEM JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DETERMINANDO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO DA SENTENÇA. DEIXO DE APLICAR A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ PORQUE NÃO RESTOU DEMONSTRADA. CONDENO O EMBARGANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA (ART. 20, § 3º, CPC).  
 P.R.I.C.

PROCESSOS COM DESPACHO

81176 - 1998 \ 2267.  
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: CÉLIO LUIS LOPES HOLANDA  
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO  
 EXECUTADOS(AS): MÁRIO PINHEIRO ESPÓSITO  
 ADVOGADO: CLOVIS DE MELLO  
 ADVOGADO: ANTONIO PINHEIRO ESPOSITO  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.  
 CUMPRA-SE.

81203 - 1998 \ 2031.  
 AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
 AUTOR(A): CARLOS ALEXANDRE DA SILVA REIS  
 ADVOGADO: ABDORAL ROMÃO DO NASCIMENTO  
 RÉU(S): MARCIA DE LARA SORIANO ESPÓSITO  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.  
 CUMPRA-SE.

251958 - 2006 \ 404.  
 AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO  
 AUTOR(A): BANCO ITAU S/A  
 ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR  
 RÉU(S): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO: CARLA MITIKO HONDA DA FONDECA  
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.  
 2. REMETAM-SE ESTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.  
 3. CUMPRA-SE.

280633 - 2007 \ 166.  
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S.A  
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
 ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA  
 RÉU(S): MARILETE CARDOSO FREITAS  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 23/24, DECORRIDO O PRAZO, INTIME-SE O AUTOR, A CUMPRIR A DETERMINAÇÃO DE FLS. 22, EM 48 HORAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.  
 2. CUMPRA-SE.

80179 - 1998 \ 2012.  
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA  
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
 RÉU(S): RICARDO ABRAÃO BRITO VALE  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO.  
 2. REMETAM-SE ESTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.  
 3. CUMPRA-SE.

154658 - 2004 \ 126.  
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: CASTOLDI DIESEL LTDA  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): ROBERTO CASTOLDI  
 ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO  
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA  
 EXECUTADOS(AS): RUBENS DA SILVA CASTRO  
 ADVOGADO: SUELI SILVEIRA  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1. DECORRIDO O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, INTIME-SE O AUTOR PESSOALMENTE E SEU REPRESENTANTE LEGAL, A SE MANIFESTAR NOS AUTOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.  
 3. TOME-SE COMO PROVIDÊNCIA DO JUÍZO.  
 4. CUMPRA-SE.

286470 - 2007 \ 214.  
 AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 AUTOR(A): ROBERTO DE PAULA GOMES  
 ADVOGADO: VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES  
 ADVOGADO: MAURO MAX ARRUDA ABREU  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1. INTIME-SE O AUTOR A EMENDAR A INICIAL, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 760 E SEUS INCISOS, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.  
 2. CUMPRA-SE.

228081 - 2005 \ 404.  
 AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 REQUERENTE: DALVA DOS SANTOS SOUZA  
 ADVOGADO: GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA  
 ADVOGADO: ELIANE GOMES FERREIRA  
 REQUERIDO(A): BRADESCO SEGUROS S/A  
 ADVOGADO: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES  
 ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.  
 2. REMETAM-SE ESTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.  
 3. CUMPRA-SE.

151277 - 1999 \ 2881.  
 AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 AUTOR(A): KOHLBACK CONDUTORES ELETROLÍTICOS LTDA  
 ADVOGADO: PRISCILLA ALINE NESS  
 ADVOGADO: DIOGO DOUGLAS CARMONA  
 RÉU(S): ELETRO MOTORES COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS LTDA  
 ADVOGADO: RUBENS ARNO SELLA  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1. INTIME-SE O AUTOR PESSOALMENTE, BEM COMO SEU ADVOGADO, A DAREM ANDAMENTO NO FEITO NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.  
 2. TOME-SE COMO PROVIDÊNCIA DO JUÍZO.  
 3. INTIME-SE.  
 CUMPRA-SE.

249985 - 2006 \ 382.  
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO ITAU S/A  
 ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE  
 RÉU(S): VANDELSON SANTANA CAMPOS SILVA  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 38.  
 2. CONFORME ARTIGO 5º, INCISO XXXIV, ALÍNEA "B", DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, É ASSEGURADO A TODO CIDADÃO A OBTENÇÃO DE CERTIDÕES EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS, PARA DEFESA DE DIREITOS E ESCLARECIMENTO DE SITUAÇÕES DE INTERESSE PESSOAL, INDEPENDENTE DO PAGAMENTO DE TAXAS. CABE, PORTANTO, AO INTERESSADO REQUERER-LAS E APRESENTÁ-LAS NO PROCESSO.





REQUERENTE: OSVALDO ROSSI JUNIOR  
 REQUERENTE: SOLANGE NASSARDEN ROSSI  
 ADVOGADO: JOÃO MARCOS FAIAD  
 REQUERIDO(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DUNHILL  
 REQUERIDO(A): GMS IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA  
 REQUERIDO(A): GRUPO MALOUF  
 ADVOGADO: VALÉRIA BAGGIO RICHTER  
 ADVOGADO: FABIANA CAVALCANTE FIGUEIREDO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS E ETC...  
 1. DESIGNO O DIA 18/06/2007, ÀS 15:30 HS, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ART. 331 CPC). 2. INDIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS. 3. INTIMEM-SE. 4. CUMPRAM-SE.

COMARCA DE CUIABÁ  
 DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL  
 JUIZ(A): PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR  
 ESCRIVÃO(A): SIRLENE RODRIGUES MACHADO GIMENEZ  
 EXPEDIENTE: 2007/49

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DO ADVOGADO

POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO DESTA 17ª VARA CÍVEL, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O CAPÍTULO 2.10.2.1 DA C.N.G.C. INTIMO OS ADVOGADOS, ABAIXO RELACIONADOS, PARA NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DEVOLVEREM EM CARTÓRIO OS PROCESSOS RETIRADOS EM CARGA, SOB AS PENAS DO ART. 196 DO CPC, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÃO ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS DETERMINADAS NOS CAPÍTULOS 2.10.3 A 2.10.5 DA C.N.G.C. TENDO EM VISTA O INÍCIO DE CORREIÇÃO NESTA VARA.

**71254 - 2001 \ 243.**

AÇÃO: DESPEJO  
 AUTOR(A): LUIZA TIMM KOHLHASE  
 ADVOGADO: RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES  
 REQUERIDO(A): RUY PINHEIRO DE ARAÚJO  
 ADVOGADO: JOSÉ ROBLES VARGAS  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O(A) DR.(ª). MILTON MARTINS MELLO A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 243/01.

**96415 - 1997 \ 1546.**

AÇÃO: EXECUÇÃO  
 EXEQUENTE: GUIOMAR FREIRE BARBOSA, REPRESENTANDO A NETA NADLA S. SGHIR  
 ADVOGADO: ADALZIZIO VIEIRA DE ARAUJO  
 ADVOGADO: ANDRESSA CATHERINE DE BRITTO CORRÊA  
 EXECUTADOS(AS): VIAÇÃO NAGIB SAAD LTDA.  
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O(A) DR.(ª). ADALZIZIO VIEIRA DE ARAUJO A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 1546/97.

**76689 - 2002 \ 219.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 AUTOR(A): BRASIL TELECOM S.A. - (FILIAL TELEMAT BRASIL TELECOM)  
 ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA  
 RÉU(S): SÓ CELULAR LTDA ME  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O(A) DR.(ª). DENISE MARIA XAVIER BISPO A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 219/02.

**280182 - 2007 \ 157.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
 EMBARGANTE: CONDOMÍNIO MARY ANTONIA  
 ADVOGADO: MARILTON PROCÓPIO CASAL BATISTA  
 EMBARGADO(A): JVP FACTORING FOMENTO MERCANTIL  
 EMBARGADO(A): JÂNIO VIEGAS DE PINHO  
 ADVOGADO: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O(A) DR.(ª). EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 157/2007.

**229904 - 2005 \ 426.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: JVP FACTORING FOMENTO MERCANTIL  
 EXEQUENTE: JÂNIO VIEGAS DE PINHO  
 ADVOGADO: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES  
 EXECUTADOS(AS): CONDOMÍNIO MARY ANTONIA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O(A) DR.(ª). EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 426/2005.

**37649 - 1997 \ 1573.**

AÇÃO: EXECUÇÃO  
 CREDOR(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO  
 ADVOGADO: ALESSANDRA CORSINO GONÇALVES  
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ DELAMAR CORRÊA FERREIRA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O(A) DR.(ª). EDMUNDO MARCELO CARDOSO A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 1573/97.

**37635 - 2000 \ 168.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
 AUTOR(A): VALÉRIO VALENTINO GALANTE  
 ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH  
 REQUERIDO(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O(A) DR.(ª). EDMUNDO MARCELO CARDOSO A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 168/2000.

**229784 - 2005 \ 422.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 REQUERENTE: COOPERFAZ - COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS SERV. PÚB. EST. DO PODER EXEC. MT.  
 ADVOGADO: SANDRA MARTOS  
 REQUERIDO(A): RONALDO PAES DE BARROS  
 ADVOGADO: EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O(A) DR.(ª). EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 422/05.

**269023 - 2007 \ 37.**

AÇÃO: ARRESTO  
 AUTOR(A): BOM DIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA  
 RÉU(S): JOCELITO NAVARRO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O(A) DR.(ª). JACKSON MÁRIO DE SOUZA A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 037/07.

**179086 - 2004 \ 359.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
 REQUERENTE: LUPPA - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA  
 ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS  
 REQUERIDO(A): COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA - COLÉGIO EXPRESSÃO  
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
 ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO  
 ADVOGADO: ANA PAULA DE CASTRO SANDY  
 ADVOGADO: ELAINE CRISTINA FERREIRA SANCHES  
 ADVOGADO: MÔNICA GÖES CAMPELO  
 ADVOGADO: BRAULIO JUNIOR DA SILVA

EXPEDIENTE: INTIMAR O(A) DR.(ª). JEAN WALTER WAHLBRINK A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 359/04.

**96426 - 1993 \ 678.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA  
 AUTOR(A): GHIOMAR BARBOSA DE SOUZA, REPND. NADLA DE SOUZA SGHIR  
 INTERESSADO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 ADVOGADO: NEIVA ISABEL GUEDES GARCEZ  
 RÉU(S): VIAÇÃO NAGIB SAAD LTDA.  
 RÉU(S): MARTINHO NUNES DE ARRUDA  
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO  
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O(A) DR.(ª). ADALZIZIO VIEIRA DE ARAUJO A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 678/93.

**286426 - 2007 \ 208.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: GERDAU AÇOS LONGOS S/A  
 ADVOGADO: MÁRIO PEDROSO  
 EXECUTADOS(AS): BRAGA MOREIRA E MOREIRA LTDA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O(A) DR.(ª). MARCOS ADRIANO BOCALAN A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 208/07.

**269760 - 2007 \ 47.**

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS  
 AUTOR(A): ERNANDES DE SIQUEIRA  
 ADVOGADO: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS  
 RÉU(S): WALDIR CALDAS RODRIGUES  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O(A) DR.(ª). WALDIR CALDAS RODRIGUES A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 047/07.

**267076 - 2007 \ 15.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: JOSÉ WILSON BARBOSA  
 ADVOGADO: OTACILIO PERON  
 EXECUTADOS(AS): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A  
 ADVOGADO: GLAUCO DE GÖES GUITTI  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O(A) DR.(ª). OTACILIO PERON A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 015/07.

**211354 - 2005 \ 117.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 REQUERENTE: ADVAIR GROTO  
 ADVOGADO: ALESSANDRO MARCONDES ALVES  
 REQUERIDO(A): RICARDO BOSCARATO DIAS  
 REQUERIDO(A): RICARDO BOSCORATO DIAS ME (DROGARIA DIAS FARMA)  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O(A) DR.(ª). PAULO RENATO RODRIGUES DE CARVALHO A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 117/05.

**22288 - 2001 \ 32.**

AÇÃO: EXECUÇÃO  
 EXEQUENTE: ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
 ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES  
 ADVOGADO: JOAO BATISTA DA SILVA  
 ADVOGADO: PRISCILLA BASTOS TOMAZ  
 EXECUTADOS(AS): MÁRCIO NONAKA FRADE  
 ADVOGADO: ROSSELLO FRANSOSI  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O(A) DR.(ª). PRISCILLA BASTOS TOMAZ A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 032/01.

**273815 - 2007 \ 97.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL  
 AUTOR(A): GIOVANA GOLIN  
 ADVOGADO: ROBSON PEREIRA RAMOS  
 RÉU(S): COMISSÃO PROVISÓRIA DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAIAPÓS  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O(A) DR.(ª). ROBSON PEREIRA RAMOS A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 097/07.

**101331 - 2002 \ 403.**

AÇÃO: EXECUÇÃO  
 AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI  
 RÉU(S): DINALDO DE LIMA

EXPEDIENTE: INTIMAR O(A) DR.(ª). RODRIGO MISCHIATTI A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 403/02.

**141742 - 2003 \ 449.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI  
 ADVOGADO: ROSÂNGELA DE SOUZA RAIMUNDO  
 ADVOGADO: FERNANDA SILVA  
 ADVOGADO: EDIMAR LUIZ DA SILVA  
 EXECUTADOS(AS): JOILSON ANTÔNIO MOREIRA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O(A) DR.(ª). RODRIGO MISCHIATTI A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 449/03.

**275822 - 2007 \ 119.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 AUTOR(A): SIMARELLI DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  
 ADVOGADO: RODRIGO SÊMPIO FARIA  
 RÉU(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O(A) DR.(ª). SORAYA CRISTIANE BEHLING A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 119/07.

**210774 - 2005 \ 106.**

AÇÃO: CANCELAMENTO DE PROTESTO  
 REQUERENTE: MC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME  
 ADVOGADO: UEBER R. CARVALHO  
 REQUERIDO(A): INDÚSTRIA FARMACEÚTICA VITALFARMA LTDA  
 ADVOGADO: RAVEL MALDI BORGES  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O(A) DR.(ª). UEBER ROBERTO DE CARVALHO A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 106/05.

**77045 - 2002 \ 222.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: VITORINO PEREIRA DA COSTA  
 ADVOGADO: VITORINO PEREIRA DA COSTA  
 REQUERIDO(A): COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.  
 ADVOGADO: MANOEL AUGUSTO DE FIGUEIREDO COELHO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O(A) DR.(ª). VITORINO PEREIRA DA COSTA A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 222/02.

**105224 - 2002 \ 452.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES  
 EXECUTADOS(AS): ADRIANO BERNARDES ALVES  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O(A) DR.(ª). MARCELO AUGUSTO BORGES A DEVOLVER OS AUTOS Nº. 452/02.

COMARCA DE CUIABÁ  
 VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)  
 JUIZ(A): JOÃO FERREIRA FILHO  
 ESCRIVÃO(A): MARCIA ELIZA RIBEIRO DA COSTA  
 EXPEDIENTE: 2007/69  
 PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES  
 225613 - 2005 \ 351.  
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A







ADVOGADO: EDUARDO MAHON  
ADVOGADO: SANDRA CRISTINA ALVES  
EXECUTADOS(AS): M. J. H. M.  
VISTA À EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SE AINDA TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
**JUIZ(A): ADAIR JULIETA DA SILVA**  
**ESCRIVÃO(A): KELLY CRISTHINE FREITAS CAMPOS**  
**EXPEDIENTE: 2007/46**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**

**258276 - 2006 \ 982.**  
AÇÃO: DECLARATÓRIA  
AUTOR(A): S. M. C. DE M.  
ADVOGADO: VINICIUS ALVES DOS SANTOS  
RÉU(S): E. DE G. Z. DA S.  
RÉU(S): A. M. S. DE M.  
RÉU(S): E. G. S. DE M.  
RÉU(S): G. M. S. M.  
ADVOGADO: LUCY ROSA DA SILVA  
ADVOGADO: VINICIUS ALVES DOS SANTOS  
EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO DE FLS. N° 55/59.

**281292 - 2007 \ 292.**  
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
AUTOR(A): A. A. C.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. C. DOS S.  
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI  
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
RÉU(S): D. P. C.  
EXPEDIENTE: INTIME-SE PARA PARTE AUTORA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO DE FLS. N° 27/28.

**241477 - 2006 \ 489.**  
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
REQUERENTE: M. A. O. R. R.  
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM  
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
REQUERIDO(A): M. C. S. R.  
EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO DE FLS N° 43/48.

**242661 - 2006 \ 562.**  
AÇÃO: ALIMENTOS  
REQUERENTE: J. D. V. S.  
ADVOGADO: WALDIR CECHET JUNIOR  
REQUERIDO(A): C. F. S.  
REPRESENTANTE (REQUERIDO): F. R. C. F.  
EXPEDIENTE: INTIME-SE PARA PARTE AUTORA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS. 43/47 E DOCUMENTOS QUE A INSTRUIU, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**PROCESSOS COM SENTENÇA**

**218991 - 2005 \ 582.**  
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
REQUERENTE: A. S. S.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. S. DA S.  
ADVOGADO: RAIMUNDA NONATA DE JESUS ARAUJO SANCHES  
REQUERIDO(A): L. Z. A.  
REQUERIDO(A): E. R. F. A.

REMESSA: DECIDO. A SENTENÇA, CONTÉM, EFETIVAMENTE, ERRO MATERIAL CONSTATÁVEL ICTU OCULI, PROVINDO DA DIGITAÇÃO COM RELAÇÃO AO NOME DO "DE CUJUS" GENITOR DO AUTOR ADRIANO SANTANA SOBRINHO RODRIGUES, QUE CONSTOU COMO ANTÔNIO ALVES RODRIGUES FILHO QUANDO DEVERIA SER ANTÔNIO ALVES RODRIGUES. POSTO ISTO, E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, COM FULCRO NO ARTIGO 463, I DO CPC, DECLARO O ERRO MATERIAL EXISTENTE NA SENTENÇA DE FLS. 48/49, ASSIM ONDE SE ENCONTRA DIGITADO O NOME DO FALECIDO LEIA-SE "ANTÔNIO ALVES RODRIGUES". NO MAIS PRESENTE A SENTENÇA TAL COMO ESTÁ LANÇADA. PUBLIQUE-SE, RATIFIQUE-SE O REGISTRO DA SENTENÇA, ANOTE-SE E INTIME-SE. 2 – APÓS, CUMPRE-SE A PARTE DISPOSITIVA DA MENCIONADA SENTENÇA, EXPEDINDO-SE OS MANDADOS NECESSÁRIOS. 3 – ÀS PROVIDÊNCIAS.

**PROCESSOS COM DESPACHO**

**203461 - 2005 \ 101.**  
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO  
REQUERENTE: C. D. Q.  
ADVOGADO: CARLOS GOMES BRANDÃO  
REQUERIDO(A): J. J. Q.

EXPEDIENTE: 1 – ESPECIFIQUEM AS PARTES, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, AS PROVAS QUE AINDA, PRETENDEM PRODUIR, JUSTIFICANDO-AS, SUGERINDO OS PONTOS CONTRAPOSTOS DA AÇÃO. 2 – INTIME-SE E CUMPRE-SE.

**209774 - 2005 \ 203.**  
AÇÃO: ALIMENTOS  
REQUERENTE: B. R. S. A.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. M. DE S.  
ADVOGADO: CÁSSIO RODRIGO ATILIO BARBOSA GARCIA  
ADVOGADO: CLAUDIA AUXILIADORA GONÇALVES RODRIGUEZ CORUJO GARCIA  
REQUERIDO(A): P. F. A. C.

EXPEDIENTE: 1 – INTIME-SE A REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR, PARA MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO FORMULADO PELA PARTE REQUERIDA ÀS FLS. 98/99 E REITERADO ÀS FLS. 113, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. 2 – INTIME-SE E CUMPRE-SE.

**236760 - 2006 \ 270.**  
AÇÃO: ALIMENTOS  
REQUERENTE: D. M. G. S.  
REQUERENTE: A. C. M. G. S.  
REQUERENTE: L. F. M. G. S.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. M. G.  
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD  
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
REQUERIDO(A): F. G. DOS S.

EXPEDIENTE: 1 – ANTE A PETIÇÃO DE FLS. 49, ESCLAREÇA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA SE CONCORDA COM O VALOR PROPOSTO PELO REQUERIDO ÀS FLS. 42, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. 3 – INTIME-SE E CUMPRE-SE.

**233923 - 2006 \ 134.**  
AÇÃO: INTERDIÇÃO  
REQUERENTE: E. M. DE A.  
INTERDITANDO: C. P. DE A.  
ADVOGADO: LUCIANE REGINA MARTINS

EXPEDIENTE: 1 – DIANTE DA CERTIDÃO DE FLS. 62, INTIME-SE A PATRONA DA REQUERENTE, PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TRAGA AOS AUTOS O ATUAL ENDEREÇO DE SUA CONSTITUÍDA. 2 – CUMPRE-SE.

**PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

**180281 - 2004 \ 933.**  
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: M. L. A. F.  
CURADOR (REQUERENTE): V. M. F. C.  
REQUERENTE: M. A. F.  
REQUERENTE: Á. F. J.  
ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES  
REQUERIDO(A): V. L. F. B.

EXPEDIENTE: JÁ COM RELAÇÃO À ALEGADA EXIGUIDADE DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA DECISÃO DE FLS. 73/78, DATADA DE 03.04.2007, ENTENDO QUE O PEDIDO RESTOU SUPERADO, UMA VEZ QUE JÁ SE PASSARAM MAIS DE 10 (DEZ) DIAS DA INTIMAÇÃO DO MENCIONADO DESPACHO. POR OUTRO LADO, EM 07.05.2007 O DD. DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA INDEFERIU EM SEDE LIMINAR IDÊNTICO PEDIDO FORMULADO PELA POSTULANTE, NOS AUTOS DE RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO SOB N° 35380/2007-TJ/MT. ASSIM SENDO, INTIME-SE A SRª VERA LÚCIA ARANTES FERREIRA BASSIT PARA QUE DE IMEDIATO CUMPRIMENTO À DECISÃO DE FLS. 136.

**PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA**

**283097 - 2007 \ 327.**  
AÇÃO: ALIMENTOS  
AUTOR(A): L. H. S.  
AUTOR(A): L. L. S.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. L. DA S.  
ADVOGADO: MICHELLE ALVES DONEGÁ SILVEIRA  
ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO  
RÉU(S): A. L. DA S.

EXPEDIENTE: DESIGNO O DIA 07.08.2007, ÀS 15:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

**279041 - 2007 \ 237.**  
AÇÃO: ALIMENTOS  
AUTOR(A): A. R. L. O.  
AUTOR(A): M. E. L. O.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. C. L. P.  
ADVOGADO: LUIZ DE LIMA CABRAL  
RÉU(S): S. A. DE O. B.

EXPEDIENTE: DESIGNO O DIA 13/06/2007, ÀS 14:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

**270137 - 2007 \ 81.**  
AÇÃO: ALIMENTOS  
AUTOR(A): T. T. DOS S.  
ADVOGADO: LETICIA CAMPOS GUEDES OURIVES  
RÉU(S): C. V. S. T. S.  
REPRESENTADO (RÉU): R. S.  
ADVOGADO: FERNANDO MARQUES E SILVA  
EXPEDIENTE: REDESIGNO O DIA 13/06/2007, ÀS 14:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

**279679 - 2007 \ 255.**  
AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA  
AUTOR(A): C. F. P. DE A. H.  
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
RÉU(S): O. T. DE A.  
EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 11.06.2007, ÀS 16:30 HORAS.

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
**JUIZ(A): ADAIR JULIETA DA SILVA**  
**ESCRIVÃO(A): KELLY CRISTHINE FREITAS CAMPOS**  
**EXPEDIENTE: 2007/45**

**PROCESSOS COM DESPACHO**

**212283 - 2005 \ 324.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
REQUERENTE: I. A. F.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. F. DOS A.  
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM  
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC  
REQUERIDO(A): H. G. F.  
REQUERIDO(A): M. S. D.

EXPEDIENTE: 1 – ANTE A NÃO LOCALIZAÇÃO DA PARTE DEVEDORA PARA CITAÇÃO, DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO. 2 – DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, ATÉ QUE OCORRA A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. 3 – INTIME-SE E CUMPRE-SE.

**216107 - 2005 \ 444.**  
AÇÃO: ALVARÁ  
REQUERENTE: A. A. DA S.  
ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA

EXPEDIENTE: 1 – DIANTE DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 63, REFERENTE A NÃO LOCALIZAÇÃO DO ENDEREÇO DA PARTE AUTORA, INTIME-SE, POIS O SEU PATRONO, PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, FORNEÇA O ATUAL ENDEREÇO DA MESMA. 2 – CUMPRIDA ESSA PROVIDÊNCIA, VENHAM-ME CONCLUSOS. 3 – CUMPRE-SE.

**238037 - 2006 \ 331.**  
AÇÃO: ALVARÁ  
REQUERENTE: L. G. C. B.  
REQUERENTE: B. C. B.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. C. S. B.  
ADVOGADO: WASHINGTON DA SILVA VILELA

EXPEDIENTE: 1 – TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 70, INTIME-SE A REPRESENTANTE LEGAL DOS MENORES, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APRESENTAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ALVARÁ LEVANTADO SOBRE PENA DE CRIME DE DESOBEDIÊNCIA. 2 – CUMPRE-SE.

**23878 - 2000 \ 8.**  
AÇÃO: ARROLAMENTO  
AUTOR(A): GETULIO LEITE  
ADVOGADO: GIANCARLO DE OLIVEIRA BELLO  
RÉU(S): JOÃO BAPTISTA LEITE (DE CUJUS)  
RÉU(S): MARIA BRASILINA DE ALCANTARA (DE CUJUS)



EXPEDIENTE: 1 – JÁ ESTANDO NOS AUTOS O COMPROVANTE DO RECOLHIMENTO DA TAXA DE DESARQUIVAMENTO(FLS. 157), DEFIRO O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO CONSTANTE DE FLS. 143/144. 2 – DEFIRO O PEDIDO CONSTANTE DE FLS. 143/144, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE NOVO FORMAL DE PARTILHA, FAZENDO CONSTAR A QUALIFICAÇÃO DOS HERDEIROS, COMO POSTULADO. 3 – INTIME-SE O REQUERENTE PARA QUE JUNTE AOS AUTOS O ORIGINAL DO FORMAL DE PARTILHA EXPEDIDO ÀS FLS. 138/139, SENDO ESTA CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A ENTREGA DO FORMAL DE PARTILHA RETIFICADO. 4 – APÓS, RETORNEM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. 5 – INTIME-SE E CUMPRAM-SE.

**273651 - 2007 \ 153.**

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS  
AUTOR(A): J. V. G.

RÉU(S): K. C. G.  
RÉU(S): K. C. G.  
REPRESENTADO (RÉU): M. F. DE C.

EXPEDIENTE: INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR DE REDUÇÃO DOS ALIMENTOS. 2 – AGUARDE-SE A AUDIÊNCIA JÁ APRAZADA NOS AUTOS. 3 - INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE ESTA DECISÃO E, AINDA, O DESPACHO DE FLS. 25, NA ÍNTEGRA.

**209781 - 2005 \ 201.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
EXEQUENTE: A.  
EXEQUENTE: A.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. M. D.  
ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA  
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON

EXECUTADOS(AS): J. N. S.  
EXPEDIENTE: 1 – ANTE A NÃO LOCALIZAÇÃO DA PARTE DEVEDORA PARA CITAÇÃO, DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO. 2 – DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, ATÉ QUE OCORRA A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. 3 – INTIME-SE E CUMPRAM-SE.

**217847 - 2005 \ 487.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
REQUERENTE: S. K. A. O  
REQUERENTE: W. R. A.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. R. DE A.  
ADVOGADO: GRACIENE BARCELO DE ALMEIDA AMORIM  
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON  
REQUERIDO(A): G. DE O.

EXPEDIENTE: 1 – ANTE A NÃO LOCALIZAÇÃO DA PARTE DEVEDORA PARA CITAÇÃO, DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO. 2 – DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, ATÉ QUE OCORRA A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. 3 – INTIME-SE E CUMPRAM-SE.

**221157 - 2005 \ 668.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
EXEQUENTE: W. Q. O.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. O. A.  
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA  
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
EXECUTADOS(AS): D. M. Q.

EXPEDIENTE: 1 – ANTE A NÃO LOCALIZAÇÃO DA PARTE DEVEDORA PARA CITAÇÃO, DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO. 2 – DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, ATÉ QUE OCORRA A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. 3 – INTIME-SE E CUMPRAM-SE.

#### PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

**273239 - 2007 \ 149.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
AUTOR(A): J. P. O. M.  
REPRESENTADO (AUTOR): C. A. DE O.  
ADVOGADO: ADRIANA LUCINDA OLIVEIRA  
ADVOGADO: NPJ/UFMT  
RÉU(S): C. S. M.  
EXPEDIENTE: DESIGNO O DIA 28/05/2007, ÀS 14:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

**248217 - 2006 \ 760.**

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS  
AUTOR(A): V. G.  
ADVOGADO: JOSE BATISTA FILHO  
ADVOGADO: VANESSA CRISLEY GOMES PEREIRA  
RÉU(S): C. Q. G.  
EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O DIA 13.06.2007, ÀS 15:30 HORAS.

**277206 - 2007 \ 214.**

AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA  
AUTOR(A): E. A. R.  
ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
RÉU(S): E. A. R. J.  
RÉU(S): J. S. A. R.  
REPRESENTANTE (REQUERIDO): A. F. S.  
EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 28.05.2007, ÀS 16:30 HORAS.

**280727 - 2007 \ 282.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
AUTOR(A): S. G. P. A.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): T. G. DE A.  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
RÉU(S): S. G. P.  
EXPEDIENTE: DESIGNO O DIA 01.06.2007, ÀS 16:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

COMARCA DE CUIABÁ  
SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
JUIZ(A): ADAIR JULIETA DA SILVA  
ESCRIVÃO(A): MARELI GRANDO  
EXPEDIENTE: 2007/44

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

**157816 - 2004 \ 348.**

AÇÃO: GUARDA DE MENOR  
REQUERENTE: J. P.  
ADVOGADO: LARISSA SCHWARZ DE MELLO  
REQUERIDO(A): N. A. V.  
ADVOGADO: NIVALDO CONRADO

EXPEDIENTE: INTIMEM-SE AS PARTES PARA APRESENTAREM MEMORIAIS ESCRITOS NO PRAZO SUCESSIVO DE 15(QUINZE)DIAS, INICIANDO-SE PELA PARTE AUTORA.

**174178 - 2004 \ 737.**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
REQUERENTE: R. H.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): K. DE C. H.  
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI  
ADVOGADO: RAPHAEL FERNADES FABRINI  
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
REQUERIDO(A): C. B. M. C.  
EXPEDIENTE: INTIMEM-SE AS PARTES NO PRAZO SUCESSIVO DE 15(QUINZE) DIAS, PARA APRESENTAÇÃO DAS ALEGAÇÕES FINAIS ESCRITAS, DEVENDO AS PEÇAS SEREM JUNTADAS SIMULTANEAMENTE, INICIANDO-SE PELA PARTE AUTORA.

**242418 - 2006 \ 546.**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
REQUERENTE: M. V. P.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): F. P. DE S.  
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR  
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
REQUERIDO(A): R. L. S.

EXPEDIENTE: INTIMEM-SE AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO DE DNA.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

**209259 - 2005 \ 181.**

AÇÃO: ARROLAMENTO  
REQUERENTE: MARIA MERCEDES FACHIN DE CARVALHO  
ADVOGADO: LUIZ OTAVIO BERTOZO REIS  
REQUERIDO(A): IRINEU RODRIGUES DE CARVALHO

EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA O PAGAMENTO DAS CUSTAS.

**242044 - 2006 \ 522.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: L. S. M. DA S.  
ADVOGADO: WILMARA APARECIDA SANTOS DIAS  
REQUERIDO(A): V. C. DE O.  
EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. Nº 120.

#### PROCESSOS COM DESPACHO

**146281 - 2001 \ 167.**

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS  
AUTOR(A): VERA LÚCIA BASSIT  
ADVOGADO: JOÃO BASSITT NETO  
RÉU(S): ALVARO FERREIRA (DE CUJUS)  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC... 1 – DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 642. ANOTE-SE: 2 - ACOLHO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 643, EIS QUE DEFIRO O PEDIDO. 3 – ÀS PROVIDÊNCIAS.

**146285 - 2001 \ 166.**

AÇÃO: PROCEDIMENTO ESPECIAL  
AUTOR(A): MARIA LUCIA ARANTES FERREIRA E OUTROS  
ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES  
RÉU(S): ESPÓLIO DE ÁLVARO FERREIRA (DE CUJUS)  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC... 1 – DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 204. ANOTE-SE: 2 – ACOLHO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 100, EIS QUE DEFIRO O PEDIDO. 3 – ÀS PROVIDÊNCIAS.

**163252 - 2004 \ 508.**

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS  
REQUERENTE: M. L. A. F.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. M. F. C.  
ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES  
REQUERIDO(A): V. L. F. B.  
ADVOGADO: JOÃO BASSITT NETO  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC... 1 – DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 1151. ANOTE-SE: 2 - ACOLHO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 1153, ASSINALANDO O PRAZO DE 10(DEZ) DIAS PARA O CUMPRIMENTO, EIS QUE DEFIRO O PEDIDO. 3 – INTIME-SE E CUMPRAM-SE.

**272114 - 2007 \ 129.**

AÇÃO: ARROLAMENTO  
INVENTARIANTE: OLINDA GONÇALVES DA SILVA  
REQUERENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA  
REQUERENTE: LUCIA GONÇALVES DA SILVA  
REQUERENTE: LUCILENE MARIA GONÇALVES SILVA  
ADVOGADO: LUCILENE MARIA GONÇALVES SILVA  
INVENTARIADO: NICOMEDES RODRIGUES DA SILVA  
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC... 1 – RECEBO A EMENDA À INICIAL DE FLS. 32/35 E CONCEDO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. 2 – NOMEIO INVENTARIANTE A SRª OLINDA GONÇALVES DA SILVA, QUE INDEPENDENTEMENTE DE COMPROMISSO, DESEMPENHARÁ O SEU ENCARGO(CPC, ART. 1032, "CAPUT").  
3 – PROCESSE-SE O ARROLAMENTO, PROVIDENCIANDO-SE A JUNTADA AOS AUTOS : A) D A S PROCURAÇÕES OUTORGADAS PELO HERDEIRO JOÃO BATISTA DA SILVA E SUA ESPOSA À SUBSCRITORA DA EXORDIAL, BEM COMO DA CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO DOS MESMOS; B) D A S CERTIDÕES NEGATIVAS FISCAIS(FEDERAL E MUNICIPAL); C) DO COMPROVANTE DO PAGAMENTO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MÓRTIS; D) DA CÓPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DA HERDEIRA LÚCIA GONÇALVES DA SILVA. 4 – APÓS, CONCLUSOS PARA HOMOLOGAÇÃO. 5 – INTIMEM-SE.

#### PROCESSO COM INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO(A)

**28139 - 2000 \ 31.**

AÇÃO: INVENTÁRIO  
AUTOR(A): JOSÉ PAREJA FILHO  
ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI  
ADVOGADO: FERNANDA MIOTTO FERREIRA  
RÉU(S): JOSE PAREJA (DE CUJUS)  
EXPEDIENTE: INTIME-SE A DRª FERNANDA MIOTTO FERREIRA, PARA RETIRAR AS CÓPIAS NECESSÁRIAS.

## VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CUIABÁ  
PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
JUIZ(A): ROBERTO TEIXEIRA SEROR  
ESCRIVÃO(A): LEIDE MARTINS DE OLIVEIRA  
EXPEDIENTE: 2007/34

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

**282217 - 2007 \ 194.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
AUTOR(A): CARLOS AIRES WONSOSCKY



ADVOGADO: MARIA MARGARETH DE PAIVA  
RÉU(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
RÉU(S): SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

DESPACHO: VISTOS.

EMENDE O AUTOR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, PARA SANAR O DEFEITO CONSTANTE DO ART. 282, VII, DO CPC, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

PROCEDA A SR.ª ESCRIVÁ A AUTUAÇÃO DESTES AUTOS NOS TERMOS DA LEI 10.741/03. (ESTATUTO DO IDOSO)

INTIME-SE.  
CUMPRA-SE.  
EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

**160724 - 2004 \ 1003.**  
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: MARIETE IZABEL DA COSTA  
ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ  
REQUERIDO(A): IPEMAT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO:

VISTOS EM CORREIÇÃO.

INTIME-SE A AUTORA PARA QUE PROMOVA O ANDAMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

**287654 - 2007 \ 246.**  
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS  
AUTOR(A): PAULO CÉSAR DE SÁ  
AUTOR(A): C. M. S.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): PAULO CÉSAR DE SÁ  
ADVOGADO: RERISON RODRIGO BABORA  
RÉU(S): MUNIL MARQUES DE SOUZA  
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS  
PROCESSO N.º 246/2007  
AUTOR: PAULO CÉSAR DE SÁ  
RÉU: MUNIL MARQUES DE SOUZA  
RÉU: ESTADO DE MATO GROSSO

VISTOS EM CORREIÇÃO.

A DECLARAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS ÀS FLS. 14 REVELA-SE SEM RECONHECIMENTO DE FIRMA, O QUE A TORNA INAUTÊNTICA, POR FORÇA DO ARTIGO 369 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (CPC).

DESSA FORMA, NOS TERMOS DO ART. 284 DO CPC, EMENDE O AUTOR SUA INICIAL, EM 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

**288974 - 2007 \ 275.**  
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): SUSANNE BARROS FERREIRA ME  
ADVOGADO: ANDRÉ JULIANO PERES PERES  
IMPETRADO(A): CHEFE DO POSTO FISCAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DE ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO:

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
PROCESSO N.º 275/2007.

VISTOS EM CORREIÇÃO.

A IMPETRANTE APONTA COMO AUTORIDADE COATORA O CHEFE DO POSTO FISCAL DISTRITO INDUSTRIAL, PORÉM, NESTE CASO, AO EXAME DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, TEM-SE QUE O PODER DE MANDO SOBRE O ATO ACOIMADO DE ILEGAL É DO COORDENADOR GERAL DE FISCALIZAÇÃO, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL 4054/02, COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO ESTADUAL 6995/06.

SENDO ASSIM, EMENDE A IMPETRANTE A INICIAL DESTA SEGURANÇA EM 10 DIAS, APONTANDO CORRETAMENTE A AUTORIDADE COATORA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

INTIME-SE.

CUIABÁ-MT, 28/5/2007

ROBERTO TEIXEIRA SEROR  
JUIZ DE DIREITO

**265609 - 2006 \ 756.**  
AÇÃO: DECLARATÓRIA  
AUTOR(A): MARCIA BATISTA SIQUEIRA  
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA  
ADVOGADO: NPJ/UFMT  
RÉU(S): DIRETOR GERAL DO DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS. 36/47, NO PRAZO LEGAL.

**286121 - 2007 \ 225.**  
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: LAUDICE DA SILVA MEDEIROS  
ADVOGADO: PAULO EDUARDO FERRAZ  
ADVOGADO: GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: GILMAR DE SOUZA GONÇALVES  
REQUERIDO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS. 29/35, NO PRAZO LEGAL.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA**

**285855 - 2007 \ 219.**  
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
AUTOR(A): ANÉLIO GODUBERTO DE ANDRADE  
AUTOR(A): CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO  
AUTOR(A): EURINDO PEREIRA DA SILVA  
AUTOR(A): MARIA ANGELINA MARQUES PINHEIRO  
AUTOR(A): ROSÂNGELA DA SILVA OLIVEIRA ABREU  
ADVOGADO: HOSANA ANTUNES DE ALMEIDA  
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO.

CITE-SE A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL PARA OFERECER RESPOSTA NA FORMA DO ARTIGO 188 DO CPC.

CUMPRA-SE.

**282782 - 2007 \ 199.**  
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
AUTOR(A): ANA MARIA SANTOS SILVA  
ADVOGADO: CLEYDE LOPES CONCEIÇÃO VIEIRA DE MELO  
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO:

CITE-SE O RÉU, SERVINDO A CÓPIA DESTES DESPACHO E A DA INICIAL DA DEMANDA.

CUMPRA-SE.

**141521 - 2003 \ 1927.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL  
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES - PROCURADOR MUNICÍPIO  
EXECUTADOS(AS): AEROMAX AEROTAXI LTDA.

DESPACHO: EXECUÇÃO FISCAL

VISTOS EM CORREIÇÃO.

INTIME O EXEQUENTE A FIM DE OFERECER OS MEIOS NECESSÁRIOS AO REGULAR CUMPRIMENTO DO MANDADO, EM 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO FEITO.

CUMPRA-SE.

**288742 - 2007 \ 265.**  
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
AUTOR(A): GLÓRIA ARAUJO DA SILVA  
AUTOR(A): SEBASTIAO NUNES DA SILVA  
ADVOGADO: HOSANA ANTUNES DE ALMEIDA  
ADVOGADO: HOSANA ANTUNES DE ALMEIDA  
RÉU(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ

DESPACHO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS  
PROCESSO N.º 265/2007  
AUTORA: GLÓRIA ARAUJO DA SILVA E OUTRO  
RÉU: MUNICÍPIO DE CUIABÁ

VISTOS EM CORREIÇÃO.

CITE-SE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL PARA OFERECER RESPOSTA NA FORMA DO ARTIGO 188 DO CPC.

CUMPRA-SE.

**286967 - 2007 \ 237.**  
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): COLÉGIO E CURSO APTUS LTDA  
ADVOGADO: MARILUZE SILVA MULLER PINHEIRO  
IMPETRADO(A): PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
PROCESSO N.º 237/07

VISTOS EM CORREIÇÃO.

MANDADO DE SEGURANÇA, COM PEDIDO DE LIMINAR, IMPETRADO POR COLÉGIO E CURSO APTUS LTDA., EM DESFAVOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DA SEGURANÇA, PARA QUE SEJA DETERMINADO A IMEDIATA EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO E, AINDA, A SUSPENSÃO DA MULTA APLICADA, SEM A VINCULAÇÃO AO PAGAMENTO DO ISSQN.

AZU QUE CONSTITUI EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E, NESTA QUALIDADE, NECESSITA DA LICENÇA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

DIZ QUE EM MARÇO DO CORRENTE ANO, FOI NOTIFICADA PELA IMPETRADA PARA QUE FOSSE REGULARIZADO O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DESSE EXERCÍCIO E QUE EM RAZÃO DESSA IMPOSIÇÃO, APROVISIONOU OS DOCUMENTOS PERTINENTES E O PAGAMENTO DAS TAXAS CORRESPONDENTES.

ALEGA QUE, NÃO OBSTANTE A QUITAÇÃO DO TRIBUTO, A AUTORIDADE COATORA SE NEGA A FORNECER A LICENÇA MUNICIPAL, SOB O FUNDAMENTO DE EXISTÊNCIA DE DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ISSQN, AINDA PENDENTES.

INFORMA, AINDA, QUE BUSCOU VIA ADMINISTRATIVA A QUITAÇÃO DO IMPOSTO MUNICIPAL PROPONDO O PARCELAMENTO DOS DÉBITOS, QUANDO ENTÃO FORA INFORMADO DA DESNECESSIDADE DO PROCEDIMENTO UMA VEZ QUE TAL MEDIDA JÁ ESTÁ SENDO PROVIDENCIADA. NO ENTANTO, ASSEVERA QUE, FORA AUTUADO NOVAMENTE E, DESSA VEZ, APLICADA A MULTA CORRESPONDENTE.

COMUNICA, POR FIM, A ILEGALIDADE DO ATO DE VINCULAÇÃO DA EXPEDIÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL À OBRIGAÇÃO DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS E, NESTA ESTEIRA, PUGNA PELA CONCESSÃO DA SEGURANÇA.

ESCUDA SUA PRETENSÃO À VISTA DOS REQUISITOS LEGAIS: FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA.

JUNTA DOCUMENTOS A FLS. 14/32.

EMENDA A INICIAL A FLS. 34/35, RETIFICANDO O PÓLO PASSIVO.  
É O RELATO.

NOS TERMOS DO ART. 7.º, INCISO II, DA LEI 1.533/51, PARA O DEFERIMENTO DA LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA, É MISTER A PRESENÇA, CONCOMITANTE, DOS SEGUINTE REQUISITOS: FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA.

DO EXAME DA INICIAL DENOTO A ARBITRARIEDADE COMETIDA PELA AUTORIDADE COATORA CONSISTENTE NO ATO DE VINCULAR O PAGAMENTO DO DÉBITO EXISTENTE ENTRE A EMPRESA E O FISCO MUNICIPAL AO FORNECIMENTO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, UMA VEZ CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA A OBTENÇÃO DA LICENÇA.

A IMPETRANTE É EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENSINO, E DESSE MODO PARA O EXERCÍCIO DE SUA ATIVIDADE SE SUBSUME AO RECOLHIMENTO DO ISS E, AINDA, PARA O SEU FUNCIONAMENTO, DEVE POSSUIR A RESPECTIVA LICENÇA MUNICIPAL.

CONTUDO, COLHE-SE QUE A IMPETRANTE POSSUI DÉBITOS FISCAIS JUNTO AO FISCO MUNICIPAL E, EM RAZÃO DESSA PENDÊNCIA TRIBUTÁRIA, O ENTE PÚBLICO NÃO ESTÁ CONCEDENDO O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, TENDO-LHE, INCLUSIVE, APLICADO MULTA PELA INFRAÇÃO (FLS. 28 E 31).

VERIFICA-SE, AINDA, O PAGAMENTO DA TAXA PARA A EXPEDIÇÃO DO DOCUMENTO (FLS. 29).





ADVOGADO: DANIELI CRISTINA OSHITANI  
ADVOGADO: ROGÉRIO CAPOROSI E SILVA  
IMPETRADO(A): COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
PROCESSO Nº 233/2007

VISTOS EM CORREIÇÃO.

ANMB CASTILHO ME – FARMÁCIA NATIVA, AVIOU PEDIDO DE EMENDA À INICIAL, SUSTENTANDO QUE AO INSTRUIR A PRESENTE AÇÃO MANDAMENTAL, EQUIVOCADAMENTE, ANEXO AOS AUTOS CÓPIA DE DOCUMENTO QUE NÃO CONSTITUI O OFÍCIO Nº 490/COVSAN/SUVSA/SES/MT, QUE CONSUBSTANCIA O ATO COATOR IMPUGNADO, RAZÃO PELA QUAL REQUER A JUNTADA DO ATO ADMINISTRATIVO COMBATIDO.

É O QUE MERECE REGISTRO.

NOS TERMOS DO ART. 463 DO CPC, QUE CONSAGRA O PRINCÍPIO DA INALTERABILIDADE DA SENTENÇA, O JUÍZ AO PROFERIR A DECISÃO PROCESSUAL OU DE MÉRITO, APÓS PUBLICÁ-LA, NÃO MAIS PODE INOVAR NO PROCESSO, SOMENTE PODENDO MODIFICAR A DECISÃO PARA CORRIGIR ERROS MATERIAIS OU POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VEJAMOS:

\*ART. 463. PUBLICADA A SENTENÇA, O JUÍZ SÓ PODERÁ ALTERÁ-LA:  
I - PARA IHE CORRIGIR, DE OFÍCIO OU A REQUERIMENTO DA PARTE, INEXATIDÕES MATERIAIS, OU IHE RETIFICAR ERROS DE CÁLCULO;  
II - POR MEIO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO."

ACERCA DE REFERIDO DISPOSITIVO ENSINA O ILUSTRE JURISTA MOACYR AMARAL SANTOS QUE: "A PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA LHE DÁ EXISTÊNCIA JURÍDICA. PELA PUBLICAÇÃO TORNA-SE PÚBLICO QUE O JUÍZ APRESENTOU A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E QUE ESTÁ ENCERRADO O SEU OFÍCIO. OUTROSSIM, A PUBLICAÇÃO FIXA O TEOR DA SENTENÇA. E PORQUE ENCERRADO ESTÁ O OFÍCIO DO JUÍZ E FIXADO ESTÁ O TEOR DA SENTENÇA, SEGUE-SE, COMO EFEITO DA PUBLICAÇÃO, QUE A SENTENÇA SE TORNA IRRETRATÁVEL. O JUÍZ, OU O ÓRGÃO JURISDICIONAL QUE A PROFERIU, NÃO MAIS PODERÁ REVOGÁ-LA OU MODIFICÁ-LA NA SUA SUBSTÂNCIA (...).

APRESENTADA A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E PUBLICADA A SENTENÇA, ENCERRADO ESTÁ O OFÍCIO DO JUÍZ, QUE A ELA SE VINCULA. PRECLUSO É PODER DO JUÍZ DE REVER A SENTENÇA, QUER PARA REVOGÁ-LA QUER PARA MODIFICÁ-LA. A SENTENÇA SE TORNA IRRETRATÁVEL. NISSO CONSISTE O PRINCÍPIO DA INVARIABILIDADE DA SENTENÇA PELO JUÍZ QUE A PROFERIU." (IN COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, VOLUME IV, ED. FORENSE, 2ª EDIÇÃO, 1977, PÁG. 447).

ASSIM, APÓS A PROLAÇÃO DA SENTENÇA, CABE AO MAGISTRADO, APENAS, VERIFICAR OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DE EVENTUAL RECURSO, DEIXANDO A MATÉRIA RESTANTE AO TRIBUNAL, INCLUSIVE QUANTO A DOCUMENTOS COLACIONADOS PELAS PARTES, COMO NA HIPÓTESE.

NESSES TERMOS:

\*ATIVIDADE DO JUÍZ DEPOIS DA SENTENÇA: CABE AO JUÍZ APÓS A PROLAÇÃO DA SENTENÇA APENAS VERIFICAR OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO EVENTUAL RECURSO CONTRA A MESMA INTERPOSTO, DEIXANDO AO TRIBUNAL AD QUEM A MATÉRIA RESTANTE, INCLUSIVE QUANTO A DOCUMENTOS JUNTADOS PELAS PARTES (RJTJSP 122/328. REL. DES. NEY ALMADA), A RESPEITO DOS QUAIS É IMPOSSÍVEL JUÍZO DE OPORTUNIDADE, SEM QUE SE CUMPRE O CONCOMITANTE EXAME, JÁ AGORA INACESSÍVEL AO JULGADOR DE PRIMEIRO GRAU, DO PRÓPRIO MÉRITO DO RECURSO" (IN CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMENTADO. NELSON NERY JUNIOR E ROSA MARIA DE ANDRADE NERY. 8ª EDIÇÃO. PÁG. 861. EDITORA RT). DESTACAMOS.

NO CASO, RESTOU EXAURIDA A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL COM A PROLAÇÃO DA SENTENÇA A FLS. 62/63, RAZÃO PELA QUAL NÃO É PERMITIDO AO MAGISTRADO MANIFESTAR SOB QUALQUER PEDIDO POSTULADO PELAS PARTES QUE NÃO SE INSIRAM NAS HIPÓTESES ELENCADAS NOS DISPOSITIVOS DO ARTIGO 463 DO CPC, SOB PENA DE ESTAR INOVANDO NO FEITO.

NESTE SENTIDO TRILHA A JURISPRUDÊNCIA DO E. TJ/MT:

\*AGRAVO DE INSTRUMENTO - BUSCA E APREENSÃO SENTENÇA - TRÂNSITO EM JULGADO - REQUERIMENTO POSTERIOR – RETIRADA DO NOME DO DEVEDOR DA SERASA - DEFERIMENTO - IMPOSSIBILIDADE - DÉBITO REMANESCENTE NÃO QUITADO – DÍVIDA EXISTENTE - SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO – IMUTABILIDADE - DECISÃO CASSADA - RECURSO PROVIDO. CONFORME ARTIGO 463, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, AO PUBLICAR A SENTENÇA DE MÉRITO, O JUÍZ CUMPRE E ACABA O OFÍCIO JURISDICIONAL, SÓ PODENDO ALTERÁ-LA EM CASOS ESPECÍFICOS. APRESENTADA A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, COM A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, SENDO INCLUSIVE CONSOLIDADA A PROPRIEDADE DO BEM ESPECIFICADO NA EXORDIAL EM MÃOS DO CREDOR, HOVE TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO, DE MODO QUE É DEFESO A PARTE DISCUTIR-SE NOVAMENTE A MATÉRIA, POIS OPEROU-SE A PRECLUSÃO.

(RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 89544/2006. 3ª CÂMARA CÍVEL. REL. DES. EVANDRO STÁBILE. DJ 05-3-2007)

\*AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO REINVIDICATÓRIA – ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – PEDIDO FORMULADO APÓS SENTENÇA DE MÉRITO – INDEFERIMENTO PELA JUÍZA – CORREÇÃO – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DE PRIMEIRO GRAU EXAURIDA – EXEGESE DO ART. 273 C/C 463 DO CPC – RECURSO IMPROVIDO. AO PROLATAR A SENTENÇA DE MÉRITO, O MAGISTRADO CUMPRE E ACABA O OFÍCIO JURISDICIONAL, CESSANDO, CONSEQUENTEMENTE, SUA COMPETÊNCIA PARA DECIDIR SOBRE QUESTÕES LIGADAS À COISA JULGADA.™.

(RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 15082/2002 – 1ª CÂMARA CÍVEL. REL. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS).

DESSE MODO, EXAURIDO O OFÍCIO JURISDICIONAL COM A SENTENÇA, EIS QUE, ENCERRADA A JURISDIÇÃO, RAZÃO PELA QUAL NÃO HÁ COMO ACOLHER O PEDIDO DE EMENDA.

ISTO POSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE EMENDA À INICIAL, PORQUANTO, JÁ SENTENCIADO O PROCESSO.

INTIME-SE.  
CUMPRE-SE.

CUJABÁ, 21 DE MAIO DE 2007.

**286594 - 2007 \ 235.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): COSTA E CURVO LTDA - ME  
ADVOGADO: DANIELI CRISTINA OSHITANI  
ADVOGADO: ROGÉRIO CAPOROSI E SILVA  
IMPETRADO(A): COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
PROCESSO Nº 235/2007

VISTOS EM CORREIÇÃO.

COSTA E CURVO LTDA-ME AVIOU PEDIDO DE EMENDA À INICIAL, SUSTENTANDO QUE AO INSTRUIR A PRESENTE AÇÃO MANDAMENTAL, EQUIVOCADAMENTE, ANEXO AOS AUTOS CÓPIA DE DOCUMENTO QUE NÃO CONSTITUI O OFÍCIO Nº 490/COVSAN/SUVSA/SES/MT, QUE CONSUBSTANCIA O ATO COATOR IMPUGNADO, RAZÃO PELA QUAL REQUER A JUNTADA DO ATO ADMINISTRATIVO COMBATIDO. É O QUE MERECE REGISTRO.

NOS TERMOS DO ART. 463 DO CPC, QUE CONSAGRA O PRINCÍPIO DA INALTERABILIDADE DA

SENTENÇA, O JUÍZ AO PROFERIR A DECISÃO PROCESSUAL OU DE MÉRITO, APÓS PUBLICÁ-LA, NÃO MAIS PODE INOVAR NO PROCESSO, SOMENTE PODENDO MODIFICAR A DECISÃO PARA CORRIGIR ERROS MATERIAIS OU POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VEJAMOS:

\*ART. 463. PUBLICADA A SENTENÇA, O JUÍZ SÓ PODERÁ ALTERÁ-LA:  
I - PARA IHE CORRIGIR, DE OFÍCIO OU A REQUERIMENTO DA PARTE, INEXATIDÕES MATERIAIS, OU IHE RETIFICAR ERROS DE CÁLCULO;  
II - POR MEIO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO."

ACERCA DE REFERIDO DISPOSITIVO ENSINA O ILUSTRE JURISTA MOACYR AMARAL SANTOS QUE: "A PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA LHE DÁ EXISTÊNCIA JURÍDICA. PELA PUBLICAÇÃO TORNA-SE PÚBLICO QUE O JUÍZ APRESENTOU A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E QUE ESTÁ ENCERRADO O SEU OFÍCIO. OUTROSSIM, A PUBLICAÇÃO FIXA O TEOR DA SENTENÇA. E PORQUE ENCERRADO ESTÁ O OFÍCIO DO JUÍZ E FIXADO ESTÁ O TEOR DA SENTENÇA, SEGUE-SE, COMO EFEITO DA PUBLICAÇÃO, QUE A SENTENÇA SE TORNA IRRETRATÁVEL. O JUÍZ, OU O ÓRGÃO JURISDICIONAL QUE A PROFERIU, NÃO MAIS PODERÁ REVOGÁ-LA OU MODIFICÁ-LA NA SUA SUBSTÂNCIA (...).

APRESENTADA A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E PUBLICADA A SENTENÇA, ENCERRADO ESTÁ O OFÍCIO DO JUÍZ, QUE A ELA SE VINCULA. PRECLUSO É PODER DO JUÍZ DE REVER A SENTENÇA, QUER PARA REVOGÁ-LA QUER PARA MODIFICÁ-LA. A SENTENÇA SE TORNA IRRETRATÁVEL. NISSO CONSISTE O PRINCÍPIO DA INVARIABILIDADE DA SENTENÇA PELO JUÍZ QUE A PROFERIU." (IN COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, VOLUME IV, ED. FORENSE, 2ª EDIÇÃO, 1977, PÁG. 447).

ASSIM, APÓS A PROLAÇÃO DA SENTENÇA, CABE AO MAGISTRADO, APENAS, VERIFICAR OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DE EVENTUAL RECURSO, DEIXANDO A MATÉRIA RESTANTE AO TRIBUNAL, INCLUSIVE QUANTO A DOCUMENTOS COLACIONADOS PELAS PARTES, COMO NA HIPÓTESE.

NESSES TERMOS:

\*ATIVIDADE DO JUÍZ DEPOIS DA SENTENÇA: CABE AO JUÍZ APÓS A PROLAÇÃO DA SENTENÇA APENAS VERIFICAR OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO EVENTUAL RECURSO CONTRA A MESMA INTERPOSTO, DEIXANDO AO TRIBUNAL AD QUEM A MATÉRIA RESTANTE, INCLUSIVE QUANTO A DOCUMENTOS JUNTADOS PELAS PARTES (RJTJSP 122/328. REL. DES. NEY ALMADA), A RESPEITO DOS QUAIS É IMPOSSÍVEL JUÍZO DE OPORTUNIDADE, SEM QUE SE CUMPRE O CONCOMITANTE EXAME, JÁ AGORA INACESSÍVEL AO JULGADOR DE PRIMEIRO GRAU, DO PRÓPRIO MÉRITO DO RECURSO" (IN CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMENTADO. NELSON NERY JUNIOR E ROSA MARIA DE ANDRADE NERY. 8ª EDIÇÃO. PÁG. 861. EDITORA RT). DESTACAMOS.

NO CASO, RESTOU EXAURIDA A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL COM A PROLAÇÃO DA SENTENÇA A FLS. 62/63, RAZÃO PELA QUAL NÃO É PERMITIDO AO MAGISTRADO MANIFESTAR SOB QUALQUER PEDIDO POSTULADO PELAS PARTES QUE NÃO SE INSIRAM NAS HIPÓTESES ELENCADAS NOS DISPOSITIVOS DO ARTIGO 463 DO CPC, SOB PENA DE ESTAR INOVANDO NO FEITO.

NESTE SENTIDO TRILHA A JURISPRUDÊNCIA DO E. TJ/MT:

\*AGRAVO DE INSTRUMENTO - BUSCA E APREENSÃO SENTENÇA - TRÂNSITO EM JULGADO - REQUERIMENTO POSTERIOR – RETIRADA DO NOME DO DEVEDOR DA SERASA - DEFERIMENTO - IMPOSSIBILIDADE - DÉBITO REMANESCENTE NÃO QUITADO – DÍVIDA EXISTENTE - SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO – IMUTABILIDADE - DECISÃO CASSADA - RECURSO PROVIDO. CONFORME ARTIGO 463, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, AO PUBLICAR A SENTENÇA DE MÉRITO, O JUÍZ CUMPRE E ACABA O OFÍCIO JURISDICIONAL, SÓ PODENDO ALTERÁ-LA EM CASOS ESPECÍFICOS. APRESENTADA A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, COM A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, SENDO INCLUSIVE CONSOLIDADA A PROPRIEDADE DO BEM ESPECIFICADO NA EXORDIAL EM MÃOS DO CREDOR, HOVE TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO, DE MODO QUE É DEFESO A PARTE DISCUTIR-SE NOVAMENTE A MATÉRIA, POIS OPEROU-SE A PRECLUSÃO.

(RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 89544/2006. 3ª CÂMARA CÍVEL. REL. DES. EVANDRO STÁBILE. DJ 05-3-2007)

\*AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO REINVIDICATÓRIA – ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – PEDIDO FORMULADO APÓS SENTENÇA DE MÉRITO – INDEFERIMENTO PELA JUÍZA – CORREÇÃO – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DE PRIMEIRO GRAU EXAURIDA – EXEGESE DO ART. 273 C/C 463 DO CPC – RECURSO IMPROVIDO. AO PROLATAR A SENTENÇA DE MÉRITO, O MAGISTRADO CUMPRE E ACABA O OFÍCIO JURISDICIONAL, CESSANDO, CONSEQUENTEMENTE, SUA COMPETÊNCIA PARA DECIDIR SOBRE QUESTÕES LIGADAS À COISA JULGADA.™.

(RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 15082/2002 – 1ª CÂMARA CÍVEL. REL. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS).

DESSE MODO, EXAURIDO O OFÍCIO JURISDICIONAL COM A SENTENÇA, EIS QUE, ENCERRADA A JURISDIÇÃO, RAZÃO PELA QUAL NÃO HÁ COMO ACOLHER O PEDIDO DE EMENDA.

INTIME-SE.  
CUMPRE-SE.

CUJABÁ, 21 DE MAIO DE 2007.

**286586 - 2007 \ 234.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): PHALORACEAE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME  
ADVOGADO: DANIELI CRISTINA OSHITANI  
ADVOGADO: ROGÉRIO CAPOROSI E SILVA  
IMPETRADO(A): COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
PROCESSO Nº 234/2007

VISTOS EM CORREIÇÃO.

PHLORACEAE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME, AVIOU PEDIDO DE EMENDA À INICIAL, SUSTENTANDO QUE AO INSTRUIR A PRESENTE AÇÃO MANDAMENTAL, EQUIVOCADAMENTE, ANEXO AOS AUTOS CÓPIA DE DOCUMENTO QUE NÃO CONSTITUI O OFÍCIO Nº 490/COVSAN/SUVSA/SES/MT, QUE CONSUBSTANCIA O ATO COATOR IMPUGNADO, RAZÃO PELA QUAL REQUER A JUNTADA DO ATO ADMINISTRATIVO COMBATIDO.

É O QUE MERECE REGISTRO.

NOS TERMOS DO ART. 463 DO CPC, QUE CONSAGRA O PRINCÍPIO DA INALTERABILIDADE DA SENTENÇA, O JUÍZ AO PROFERIR A DECISÃO PROCESSUAL OU DE MÉRITO, APÓS PUBLICÁ-LA, NÃO MAIS PODE INOVAR NO PROCESSO, SOMENTE PODENDO MODIFICAR A DECISÃO PARA CORRIGIR ERROS MATERIAIS OU POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VEJAMOS:

\*ART. 463. PUBLICADA A SENTENÇA, O JUÍZ SÓ PODERÁ ALTERÁ-LA:  
I - PARA IHE CORRIGIR, DE OFÍCIO OU A REQUERIMENTO DA PARTE, INEXATIDÕES MATERIAIS, OU IHE RETIFICAR ERROS DE CÁLCULO;  
II - POR MEIO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO."

ACERCA DE REFERIDO DISPOSITIVO ENSINA O ILUSTRE JURISTA MOACYR AMARAL SANTOS QUE: "A PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA LHE DÁ EXISTÊNCIA JURÍDICA. PELA PUBLICAÇÃO TORNA-SE PÚBLICO QUE O JUÍZ APRESENTOU A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E QUE ESTÁ ENCERRADO O SEU OFÍCIO. OUTROSSIM, A PUBLICAÇÃO FIXA O TEOR DA SENTENÇA. E PORQUE ENCERRADO ESTÁ O OFÍCIO DO JUÍZ E FIXADO ESTÁ O TEOR DA SENTENÇA, SEGUE-SE, COMO EFEITO DA PUBLICAÇÃO, QUE A SENTENÇA SE TORNA IRRETRATÁVEL. O JUÍZ, OU O ÓRGÃO JURISDICIONAL QUE A PROFERIU, NÃO MAIS PODERÁ REVOGÁ-LA OU MODIFICÁ-LA NA SUA SUBSTÂNCIA (...).

APRESENTADA A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E PUBLICADA A SENTENÇA, ENCERRADO ESTÁ O OFÍCIO



DO JUIZ, QUE A ELA SE VINCLUA. PRECLUSO É PODER DO JUIZ DE REVER A SENTENÇA, QUER PARA REVOGÁ-LA QUER PARA MODIFICÁ-LA. A SENTENÇA SE TORNA IRRETRATÁVEL. NISSO CONSISTE O PRINCÍPIO DA INVARIABILIDADE DA SENTENÇA PELO JUIZ QUE A PROFERIU." (IN COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, VOLUME IV, ED. FORENSE, 2ª EDIÇÃO, 1977, PÁG. 447).

ASSIM, APÓS A PROLAÇÃO DA SENTENÇA, CABE AO MAGISTRADO, APENAS, VERIFICAR OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DE EVENTUAL RECURSO, DEIXANDO A MATÉRIA RESTANTE AO TRIBUNAL, INCLUSIVE QUANTO A DOCUMENTOS COLACIONADOS PELAS PARTES, COMO NA HIPÓTESE.

NESES TERMOS:

ATIVIDADE DO JUIZ DEPOIS DA SENTENÇA: CABE AO JUIZ APÓS A PROLAÇÃO DA SENTENÇA APENAS VERIFICAR OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO EVENTUAL RECURSO CONTRA A MESMA INTERPOSTO, DEIXANDO AO TRIBUNAL AD QUEM A MATÉRIA RESTANTE, INCLUSIVE QUANTO A DOCUMENTOS JUNTADOS PELAS PARTES (RJT/JSP 122/328. REL. DES. NEY ALMADA), A RESPEITO DOS QUAIS É IMPOSSÍVEL JUÍZO DE OPORTUNIDADE, SEM QUE SE CUMPRE O CONCOMITANTE EXAME, JÁ AGORA INACESSÍVEL AO JULGADOR DE PRIMEIRO GRAU, DO PRÓPRIO MÉRITO DO RECURSO" (IN CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMENTADO. NELSON NERY JUNIOR E ROSA MARIA DE ANDRADE NERY. 3ª EDIÇÃO. PÁG. 861. EDITORA RT), DESTACAMOS.

NO CASO, RESTOU EXAURIDA A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL COM A PROLAÇÃO DA SENTENÇA A FLS. 62/63, RAZÃO PELA QUAL NÃO É PERMITIDO AO MAGISTRADO MANIFESTAR SOB QUALQUER PEDIDO POSTULADO PELAS PARTES QUE NÃO SE INSIRAM NAS HIPÓTESES ELENCADAS NOS DISPOSITIVOS DO ARTIGO 463 DO CPC, SOB PENA DE ESTAR INOVANDO NO FEITO.

NESTE SENTIDO TRILHA A JURISPRUDÊNCIA DO E. TJ/MT:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - BUSCA E APREENSÃO SENTENÇA - TRÂNSITO EM JULGADO - REQUERIMENTO POSTERIOR - RETIRADA DO NOME DO DEVEDOR DA SERASA - DEFERIMENTO - IMPOSSIBILIDADE - DÉBITO REMANESCENTE NÃO QUITADO - DÍVIDA EXISTENTE - SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO - IMUTABILIDADE - DECISÃO CASSADA - RECURSO PROVIDO. CONFORME ARTIGO 463, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, AO PUBLICAR A SENTENÇA DE MÉRITO, O JUIZ CUMPRE E ACABA O OFÍCIO JURISDICIONAL, SÓ PODENDO ALTERÁ-LA EM CASOS ESPECÍFICOS. APRESENTADA A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, COM A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, SENDO INCLUSIVE CONSOLIDADA A PROPRIEDADE DO BEM ESPECIFICADO NA EXORDIAL EM MÃOS DO CREDOR, HOUVE TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO, DE MODO QUE É DEFESO A PARTE DISCUTIR-SE NOVAMENTE A MATÉRIA, POIS OPEROU-SE A PRECLUSÃO.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 89544/2006. 3ª CÂMARA CÍVEL. REL. DES. EVANDRO STÁBILE. DJ 05-3-2007)

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REINVIDICATÓRIA - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - PEDIDO FORMULADO APÓS SENTENÇA DE MÉRITO - INDEFERIMENTO PELA JUÍZA - CORREÇÃO - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DE PRIMEIRO GRAU EXAURIDA - EXEGESE DO ART. 273 C/C 463 DO CPC - RECURSO IMPROVIDO.

AO PROLATAR A SENTENÇA DE MÉRITO, O MAGISTRADO CUMPRE E ACABA O OFÍCIO JURISDICIONAL, CESSANDO, CONSEQUENTEMENTE, SUA COMPETÊNCIA PARA DECIDIR SOBRE QUESTÕES LIGADAS À COISA JULGADA.™.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 15082/2002 - 1ª CÂMARA CÍVEL. REL. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS).

DESSE MODO, EXAURIDO O OFÍCIO JURISDICIONAL COM A SENTENÇA, EIS QUE, ENCERRADA A JURISDIÇÃO, RAZÃO PELA QUAL NÃO HÁ COMO ACOLHER O PEDIDO DE EMENDA.

STO POSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE EMENDA À INICIAL, PORQUANTO, JÁ SENTENCIADO O PROCESSO.

INTIME-SE.  
CUMPRA-SE.

CUIABÁ, 21 DE MAIO DE 2007.

#### PROCESSOS COM VISTAS AO REQUERIDO

**76517 - 1998 \ 32508.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
AUTOR(A): RAIMUNDO PAIVA DE SOUZA  
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD  
ADVOGADO: CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA  
ADVOGADO: ANTÔNIO ROGÉRIO A COSTA STEFAN  
ADVOGADO: HAMILTON FERREIRA DA SILVA JUNIOR  
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: DILMAR PORTILHO MEIRA - PROC. ESTAD  
VISTA PROCURADOR DO ESTADO: NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO(À) PROCURADOR(A) DO ESTADO, DR (\*) DILMAR PORTILHO MEIRA.  
CUIABÁ - MT, 29 DE MAIO DE 2007.

OFICIAL ESCRIVENTE

**147616 - 2004 \ 335.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL  
REQUERENTE: AMANDA LOPES NEVES MARIANO  
REQUERENTE: ALAIDE RAQUEL DOS SANTOS  
REQUERENTE: CINTHIA RAQUEL MACHADO DE MELO  
REQUERENTE: DANIELY RIBEIRO DA CRUZ  
REQUERENTE: EDNA LIA ROQUE  
REQUERENTE: ELIZANDRA CONCEIÇÃO DE ARRUDA  
REQUERENTE: IZANETE OLIVEIRA DA SILVA  
REQUERENTE: JULIANA ELIZABETH DE MORAES  
REQUERENTE: JULIS MIRTA RAMOS  
REQUERENTE: JUSSARA FÁTIMA DA SILVA  
REQUERENTE: LUCIMAR SILVA DE ARRUDA  
REQUERENTE: MARY FERREIRA MACIEL  
REQUERENTE: NICE MARIA XAVIER  
REQUERENTE: NILCIMEIRE CAMPOS DOS SANTOS  
REQUERENTE: ROSANGELA JULIANA SEONACA  
REQUERENTE: SANDRA MARIA FERREIRA  
REQUERENTE: SILVANA MOREIRA  
REQUERENTE: SUZANA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA AMORIM  
REQUERENTE: SUZANA MACIEL DO NASCIMENTO  
REQUERENTE: SUZANA MACIEL DO NASCIMENTO  
REQUERENTE: SUZANA DIVINA DUARTE  
ADVOGADO: CRISTIANE APARECIDA DA SILVA  
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

VISTA PROCURADOR DO ESTADO: NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO(À) PROCURADOR(A) DO ESTADO, DR (\*) \_\_\_\_\_  
CUIABÁ - MT, 30 DE MAIO DE 2007.

OFICIAL ESCRIVENTE

#### PROCESSOS COM VISTAS AO EMBARGANTE

**95102 - 2002 \ 387.**

AÇÃO: EMBARGOS  
EMBARGANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: MARILCI M. F. DE SOUZA COSTA E SILVA - PROC. ESTAD  
ADVOGADO: BRUNO HOMEM DE MELO  
EMBARGADO(A): MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA  
ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA  
VISTA PROCURADOR DO ESTADO: NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO(À) PROCURADOR(A) DO ESTADO, DR (\*) \_\_\_\_\_  
CUIABÁ - MT, 30 DE MAIO DE 2007.

OFICIAL ESCRIVENTE

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO(S) EMBARGADO(S)

**285033 - 2007 \ 213.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: FÁBIO FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA  
EMBARGANTE: AMAZON ESTOFADOS E MÓVEIS LTDA  
ADVOGADO: JOAO APARECIDO PORTO  
EMBARGADO(A): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO: EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL

VISTOS EM CORREIÇÃO.

RECEBE OS EMBARGOS, PARA DISCUSSÃO, SUSPENDENDO O CURSO DA EXECUÇÃO. INTIME-SE A FAZENDA PÚBLICA, NOS TERMOS DO ART. 17 DA LEI 6830/80 (LEF), PARA, QUERENDO, IMPUGNÁ-LOS NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. CUMPRA-SE.

**277989 - 2007 \ 157.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: GERSON DA SILVA OLIVEIRA  
EMBARGADO(A): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

DESPACHO: EMBARGOS EXECUÇÃO FISCAL

VISTOS EM CORREIÇÃO.

INTIME-SE A FAZENDA PÚBLICA NOS TERMOS DO ART. 17 DA LEI 6830/80 (LEF), PARA, QUERENDO, IMPUGNAR, OS EMBARGOS NO PRAZO DE 30 DIAS.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

#### PROCESSOS COM VISTAS AO EXEQUENTE

**32159 - 2001 \ 494.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT  
ADVOGADO: LUIZ CARLOS PINHEIRO DE SOUZA (PROC. ESTAD)  
EXECUTADOS(AS): CIRRUS REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA  
EXECUTADOS(AS): MARILZA SOUZA LOPES VELASQUES  
EXECUTADOS(AS): MICHELA LOPES VELASQUEZ  
ADVOGADO: FÁBIO CORRÊA RIBEIRO  
VISTA PROCURADOR DO ESTADO: NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO(À) PROCURADOR(A) DO ESTADO, DR (\*) ULIDINEI ARAÚJO BARBOSA.  
CUIABÁ - MT, 28 DE MAIO DE 2007.

OFICIAL ESCRIVENTE

**32140 - 1985 \ 2937.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
CREDOR(A): ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: MARILCI M. F. DE SOUZA COSTA E SILVA - PROC. ESTAD  
DEVEDOR(A): DONATONI ENGENHARIA LTDA  
DEVEDOR(A): ADEMIR JOSÉ DONATONI  
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO  
ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES  
ADVOGADO: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO  
VISTA PROCURADOR DO ESTADO: NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO(À) PROCURADOR(A) DO ESTADO, DR (\*) LUIS CARLOS PINHEIRO DE SOUZA.  
CUIABÁ - MT, 28 DE MAIO DE 2007.

OFICIAL ESCRIVENTE

#### PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO CREDOR

**37226 - 1997 \ 31438.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT  
ADVOGADO: DEUSDETE PEDRO DE OLIVEIRA (PROC. EST.)  
EXECUTADOS(AS): LEITE E PASSOS LTDA  
ADVOGADO: MÁRCIA CRUZ MOREIRA  
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI  
DESPACHO: EXECUÇÃO FISCAL

VISTOS EM CORREIÇÃO.

MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 70, EM 15 (QUINZE) DIAS.

EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

CUMPRA-SE.

#### PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO DEVEDOR

**29525 - 2001 \ 940.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: JOAO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI  
EXECUTADOS(AS): ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: DILMAR  
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO EXECUTADO ESTADO DE MATO GROSSO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA DÍVIDA OU OPOR EMBARGOS NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

#### PROCESSO COM VISTAS AO REQUERIDO

**278079 - 2007 \ 158.**

AÇÃO: COMINATÓRIA  
AUTOR(A): JAIR ROSA RIBEIRO  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): ANA ROSA RIBEIRO  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
RÉU(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
RÉU(S): AMTU



VISTA PROCURADOR DO MUNICÍPIO: NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO(A) PROCURADOR(A) DOMUNICÍPIO, DR (\*) RUBI FACHIN. CUIABÁ - MT, 28 DE MAIO DE 2007.

OFICIAL ESCRIVENTE

**265172 - 2006 \ 743.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL  
 AUTOR(A): BANCO ABN AMRO REAL S/A  
 ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO  
 RÉU(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
 VISTA PROCURADOR DO MUNICÍPIO: NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO(A) PROCURADOR(A) DOMUNICÍPIO, DR (\*) RUBI FACHIN. CUIABÁ - MT, 29 DE MAIO DE 2007.

OFICIAL ESCRIVENTE

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A(O) APELADA(O)**

**98809 - 2002 \ 431.**

AÇÃO: AÇÃO POPULAR  
 AUTOR(A): SERYS MARLY SLHESSARENKO  
 ADVOGADO: ALEXANDRE SLHESSARENKO  
 RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO  
 RÉU(S): PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA  
 RÉU(S): GE-SUL EMPREENDIMENTOS LTDA  
 RÉU(S): MTM CONSTRUÇÕES LTDA  
 ADVOGADO: MARILCI M. F. DE SOUZA COSTA E SILVA - PROC. ESTAD  
 ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBIE RIBEIRO  
 ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE  
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS VELLOSO V. MARCONDES  
 ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE  
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS VELLOSO V. MARCONDES  
 DESPACHO: AÇÃO POPULAR  
 PROCESSO N.º 431/2002.

VISTOS EM CORREIÇÃO.

RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NO SEU DUPL0 EFEITO, NOS TERMOS NO ARTIGO 520, CAPUT, 1º, PARTE C/C O ARTIGO 518, AMBOS DO CPC.

INTIMEM-SE OS APELADOS PARA, QUERENDO, APRESENTAREM AS CONTRA-RAZÕES DO APELO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONSOANTE PREVISÃO CONTIDA NOS ARTIGOS 508 E 518 DO CPC.

EM SEGUIDA, TENDO EM VISTA ESTAREM PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO PRESENTE RECURSO, FAÇA A ESCRIVANIA A CERTIDÃO DE PRAXE ( CNGC, ÍTEM 1.3.7 ) E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM AS HOMENAGENS DESTA JUÍZO.

INTIMEM-SE.  
 CUMPRA-SE.

CUIABÁ, 22 DE MAIO DE 07.

ROBERTO TEIXEIRA SEROR  
 JUIZ DE DIREITO

## VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE

COMARCA DE CUIABÁ  
**VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE**  
 JUIZ(A): JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
 ESCRIVÃO(A): SÉRGIO GOMES DOS SANTOS  
 EXPEDIENTE: 2007/42

**INTIMAÇÃO POR EDITAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
 PRAZO: 15 DIAS

**311 - 1999 \ 49.A**

AÇÃO: CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 RÉU(S): EDIVALDO JUSSANÁ ANTUNES  
 OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉ.S.  
 ADVOGADO: MARCUS FERNANDO  
 ESPÉCIE: CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE  
 AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 RÉU(S): CARLOS ANTONIO MAGALHÃES  
 INTIMANDO: RÉU(S): CARLOS ANTONIO MAGALHÃES ANTUNES, RG: 590540 SSP MT FILIAÇÃO: OLÍVIO MAGALHÃES ANTUNES E BENEDITA JOSEFINA ANTUNES, DATA DE NASCIMENTO: 24/3/1970, BRASILEIRO(A), NATURAL DE VÁRZEA GRANDE-MT, SOLTEIRO(A), PESCADOR, ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO DOS ANJOS, 88, BAIRRO: ALAMEDA JÚLIO MULHER, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT  
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE CARLOS ANTONIO MAGALHÃES, PARA COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO À AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DESIGNADA PARA 07 DE AGOSTO DE 2007 ÀS 16:00 HORAS, NESTE JUÍZO, SITO À RUA TOPÁZIO, 435, BOSQUE DA SAÚDE, CUIABÁ/MT.  
 RESUMO DA INICIAL: DENUNCIADO NOS TERMOS DO ART. 34, PARÁGRAFO ÚNICO, § 1, II, AMBOS DA LEI. 9605/98.  
 DECISÃO/DESPACHO: VERIFICA-SE A TODA EVIDÊNCIA QUE RESTA FRUSTRADA A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA 17 DO CORRENTE MÊS. DADA A FALTA DE INTIMAÇÃO DO RÉU EDIVALDO JUSSANÁ ANTUNES, POSTO QUE NOS AUTOS NÃO HÁ QUALQUER INFORMAÇÃO A RESPEITO, E A INTIMAÇÃO FRUSTRADA DO RÉU CARLOS ANTONIO MAGALHÃES, SEGUNDO CONSTA DA CERTIDÃO DE FLS. 208. ASSIM SENDO, DESIGNA-SE NOVA DATA PARA A AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA, COM A DEVIDA INTIMAÇÃO DO PRIMEIRO RÉU POR MEIO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, E DO SEGUNDO, VIA EDITAL, BEM COMO DOS SEUS PATRONOS, REGULARMENTE. CUMPRA-SE.  
 E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, SELMA REGINA MELO, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 30 DE MAIO DE 2007.

BEL. SÉRGIO GOMES DOS SANTOS

**PROCESSOS COM DESPACHO**

**5942 - 2006 \ 115.**

AÇÃO: AÇÃO CIVEL PÚBLICA  
 REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO  
 OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.  
 ADVOGADO: ALCIDES BATISTA DE LIMA NETO  
 ADVOGADO: SUBPROCURADOR (A)-GERAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE  
 ADVOGADO: ANDREIA COCCO BUSANELLO POLAZZO  
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: J-SE AOS AUTOS JUNTAMENTE COM A CÓPIA DA DECISÃO RAI. INDEFIRO PEDIDO, VEZ QUE IMPROVIDO O RECURSO DE AGRAVO, RESTOU RESTABELECIDA A LIMINAR.

**PROCESSO COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

**6445 - 2007 \ 18.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
 IMPETRANTE(S): ADILSON STRINGHETA  
 ADVOGADO: GERSON MEDEIROS  
 IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE DE GESTÃO FLORESTAL DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEM  
 ADVOGADO: SUBPROCURADOR (A)-GERAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, EM CORREIÇÃO.  
 OS ARGUMENTOS EXPENDIDOS PELO IMPETRANTE EM SUA PETIÇÃO DE FLS. 77-80 NÃO TÊM O CONDÃO DE MODIFICAR O ENTENDIMENTO DESTA MAGISTRADO, ALÉM DE SE MOSTRAREM ALHEIAS AO RITO DO PROCEDIMENTO DA AÇÃO MANDAMENTAL ASSIM SENDO, RATIFICO A DECISÃO LIMINAR, E DETERMINO O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PARA COLHIDA DO R. PARECER. CUMPRA-SE.

**INTIMAÇÃO FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

**572 - 2002 \ 113.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 EXECUTADOS(AS): YRLAN GOMES DE CARVALHO  
 DESPACHO: VISTOS...SUSPENDA-SE O PROCESSO CONFORME REQUERIDO PELA CREDORA.

**638 - 1997 \ 1262.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 EXECUTADOS(AS): JESUS JOSÉ DO NASCIMENTO  
 DESPACHO: VISTOS...  
 SUSPENDA-SE O PROCESSO CONFORME REQUERIDO PELA CREDORA.

**669 - 2003 \ 58.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 EXECUTADOS(AS): LUIZ FERNADO RASQUEL  
 DESPACHO: VISTOS...SUSPENDA-SE O PROCESSO CONFORME REQUERIDO PELA CREDORA.

**673 - 2003 \ 60.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 EXECUTADOS(AS): IRACI PEREIRA LEQUE  
 DESPACHO: VISTOS...SUSPENDA-SE O PROCESSO CONFORME REQUERIDO PELA CREDORA.

**1410 - 1997 \ 149.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 EXECUTADOS(AS): CELSO LUIZ BRITTO  
 DESPACHO: VISTOS...SUSPENDA-SE O PROCESSO CONFORME REQUERIDO PELA CREDORA.

**4710 - 2005 \ 35.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 EXECUTADOS(AS): ANTÔNIO ZÉLIO DE OLIVEIRA  
 DESPACHO: VISTOS...SUSPENDA-SE O PROCESSO CONFORME REQUERIDO PELA CREDORA.

**130 - 2002 \ 120.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 EXECUTADOS(AS): MAURIVAN RODRIGUES CARNEIRO, I.E.  
 DESPACHO: VISTOS...SUSPENDA-SE O PROCESSO CONFORME REQUERIDO PELA CREDORA.

**1604 - 1997 \ 123.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 EXECUTADOS(AS): HORÁCIO GOMES VIEIRA  
 ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA  
 ADVOGADO: MARCOS ADRIANO BOCALAN  
 INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA (AUTORA) PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DA SERVENTIA NO PRAZO LEGAL.

**144 - 1999 \ 120.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ VIOLA  
 INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA ÀS FLS. 269

**1441 - 1997 \ 63.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 EXECUTADOS(AS): JAIR DE SOUZA BERIGO  
 INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA ÀS FLS. 271

**4309 - 2005 \ 18.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 EXECUTADOS(AS): JOVINO PEREIRA DA SILVA  
 INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA ÀS FLS. 67

**53 - 2003 \ 161.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 EXECUTADOS(AS): BENEDITO APARECIDO DE OLIVEIRA  
 INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA ÀS FLS. 45

**1456 - 2001 \ 127.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 EXECUTADOS(AS): MADEIREIRA JR LTDA  
 ADVOGADO: RANULFO DE AQUINO NUNES (ADV. SOCIO)  
 INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA ÀS FLS. 265

**1628 - 1997 \ 68.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 EXECUTADOS(AS): LUIS CLAUDIO JAQUES  
 ADVOGADO: LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS  
 ADVOGADO: DANIELA SANCHES VICENTE R. GARCIA  
 INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA PARA MANIFESTAR SOBRE PETIÇÃO DO EXECUTADO NO PRAZO LEGAL.

**5173 - 2005 \ 82.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ MOTA DA SILVA  
 INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, OFÍCIO



JUIZO DEPRECADO E OUTROS ETC.

5452 - 2006 \ 18.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
EXECUTADOS(AS): GLAUCO FERNANDO CORRÊA DA COSTA  
INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, OFÍCIO JUIZO DEPRECADO E OUTROS ETC.

4679 - 2005 \ 26.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
EXECUTADOS(AS): FERNANDO ANGELO RIBEIRO  
INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, OFÍCIO JUIZO DEPRECADO E OUTROS ETC.

5227 - 2006 \ 173.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
EXECUTADOS(AS): DINO COSTA CURTA  
ADVOGADO: DINO COSTACURTA  
INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, OFÍCIO JUIZO DEPRECADO E OUTROS ETC.

5160 - 2006 \ 158.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
EXECUTADOS(AS): JOSÉ RAFAEL MARTINS  
INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, OFÍCIO JUIZO DEPRECADO E OUTROS ETC.

1305 - 2001 \ 115.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
EXECUTADOS(AS): VALDIR DA COSTA CAMPOS  
INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA ÀS FLS. 264

5229 - 2006 \ 175.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
EXECUTADOS(AS): JOÃO PEDRO DA SILVEIRA  
INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, OFÍCIO JUIZO DEPRECADO E OUTROS ETC.

54 - 2003 \ 154.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
EXECUTADOS(AS): MARCOS MENEGUEL  
INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA MANIFESTAR SOBRE ALVARÁ DE LIBERAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DO VALOR R\$1.572,97 PARA CONTA DA CREDORA

5169 - 2005 \ 78.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
EXECUTADOS(AS): NILDA MARIA BORGES DE MOURA - ME  
ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF JACOB GONÇALVES  
INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA ÀS FLS. 270

481 - 1999 \ 22.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
EXECUTADOS(AS): ANTÔNIO CARLOS PEREIRA  
INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA ÀS FLS. 268

1763 - 1999 \ 168.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
EXECUTADOS(AS): R. S. MADEIRAS LTDA  
ADVOGADO: RUI MARCIO SOFKA  
ADVOGADO: HANS LORENZ JÚNIOR  
ADVOGADO: EDSON KOPSCH  
ADVOGADO: MICHAEL LORENZ  
INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA DAR ANDAMENTO NO FEITO NO PRAZO LEGAL DE CONFORMIDADE COM A SENTENÇA DOS EMBARGOS A SEGUIR TRANSCRITA...A EXECUÇÃO FISCAL N. 168/1999 DEVERÁ, POR CONSEQUENTE, TER O SEU PROSSEGUIMENTO NORMAL...

93 - 2003 \ 7.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
EXECUTADOS(AS): EDRAS SOARES  
ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO ALVIM  
INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA (AUTORA) PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DA SERVENTIA NO PRAZO LEGAL

512 - 2002 \ 104.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: F. P. E.  
EXECUTADOS(AS): G. N. DOS S.  
INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA (AUTORA) PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DA SERVENTIA NO PRAZO LEGAL

367 - 1999 \ 42.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
EXECUTADOS(AS): BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS  
INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, OFÍCIO JUIZO DEPRECADO E OUTROS ETC.

1646 - 2004 \ 49.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
EXECUTADOS(AS): LUTCHER LUIS BROWN COLLUM  
INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, OFÍCIO JUIZO DEPRECADO E OUTROS ETC.

## VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

AUTOS Nº: 86/04

ESPÉCIE: CP – Homicídio Qualificado

AUTOR: Ministério Público

RÉU: ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA

**FINALIDADE:** INTIMAR o advogado DR. CARLINHOS BATISTA TELES OAB/MT 6.656, para comparecer em Plenário do Tribunal do Júri, no dia 20 de junho de 2.007 às 13:00 horas, no recinto do Fórum da Capital, para o julgamento do réu **ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA.**

**DECISÃO/DESPACHO:** Vistos etc... Designo o dia 20 de junho de 2.007, às 13:00 horas, no recinto do Fórum da Capital, no Plenário do Tribunal do Júri, para o julgamento do réu. Cuiabá/MT, 16 de novembro de 2006.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicada na forma da Lei. Eu, Acy Gomes de Moura, digitei.

Cuiabá – MT, 30 de maio de 2007.

**Mônica Catarina Perri Siqueira**  
Juiza de Direito Presidente do Tribunal do Júri

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL  
EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº 2006/222.

ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ADALBERTO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO

LUIZ CARLOS PACHECO MARQUES

RONDINELY AIRES DE CERQUEIRA

EDMAR ORMENEZE

: OS DEFENSORES: DR. FRANCISCO DE SALES ALMEIDA MAFRA FILHO, OAB/MT 10926-B; DR. VANDERLEY S.

AMORIM, OAB/MT 10207 E DRA. SÔNIA MARIA ALENCAR LOPES, OAB/MT 8168

**FINALIDADE:** Proceder a intimação do requerente: DR.FRANCISCO DE SALES ALMEIDA MAFRA FILHO, OAB/MT 10926 B; DR.VANDERLEY S.AMORIM OAB/MT 10207 E DRA.SONIA MARIA ALENCAR OAB/MT 8168, para no prazo legal apresentarem alegações finais.

**DECISÃO/DESPACHO:** Vistos em Correição. Atenda-se requerimento formulado pelo parquet às fls. 546, na fase do artigo 499 do CPP, aguarde-se o prazo de manifestação da defesa também nesta fase, em nada sendo requerido e atendido o requerimento do Ministério Público, vistas às partes sucessivamente e dentro do prazo legal para apresentação de memoriais finais. Cumpra-se. Cuiabá, 11 de Maio de 2007. Suzana Guimarães Ribeiro, Juiza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Zenilda Ferreira Santana Biava, digitei.

Cuiabá - MT, 30 de maio de 2007.  
Elinete Santana Nunes de Araujo Kestring  
Escrivã Designada  
Portaria 066/005/DRH

**COMARCA DE CUIABÁ**

**SEGUNDA VARA ESP DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**

**JUIZ(A):VALDECI MORAES SIQUEIRA**

**ESCRIVÃO(A):SILVÂNIA RODRIGUES DE AGUIAR E SILVA**

**EXPEDIENTE:2007/66**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

92269 - 2007 \ 14.

AÇÃO: CP-LESÃO CORPORAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: HELSON FERNANDES DA CRUZ

ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO

EXPEDIENTE: PARTE REQUERIDA, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS.

95238 - 2007 \ 39.

AÇÃO: CP-LESÃO CORPORAL

AUTOR: M. P.

RÉU: A. P. DE O. N.

ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO

EXPEDIENTE: PARTE REQUERIDA, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS.

91473 - 2006 \ 21.

AÇÃO: CP-LESÃO CORPORAL

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ANTONIO CASSIMIRO DA SILVA

ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA - OAB/MT 5.332-A (UNIJURIS)

EXPEDIENTE: PARTE REQUERIDA, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS.

**PROCESSOS COM SENTENÇA**

95645 - 2007 \ 184.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: M. D. P. H.

REQUERIDO: M. H.

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC ... DIANTE DO EXPOSTO E ANTE A NOTICIA DE RECONCILIAÇÃO DO CASAL, MARIA DILEUZA PINTO HOFFMANN E MARCELIO HOFFMANN, FLS. 22/24, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS PROTETIVAS, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E EM CONSEQUÊNCIA REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS. ANTE OS ELEMENTOS TRAZIDOS AOS AUTOS ATRAVÉS DO RELATÓRIO PSICOSSOCIAL E, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NOS TERMOS DO ART. 19 DA LEI 11.340/06, DETERMINO QUE A VÍTIMA MARIA DILEUZA PINTO HOFFMANN E O OFENSOR MARCELIO HOFFMANN, PASSEM A FREQUENTAR O GRUPO DE APOIO ALCÓOLICOS ANÔNIMOS – GRUPO CENTRAL, COM ENDEREÇO NA AVENIDA TENENTE CORONEL DUARTE, Nº 350, CENTRO DE CUIABÁ, DEVENDO OS MESMOS COMPROVAR, PERANTE ESTE JUÍZO, AS SUAS FREQUÊNCIAS. APÓS O TRÁNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ (MT), 20 DE ABRIL DE 2007. VALDECI MORAES SIQUEIRA. JUÍZA DE DIREITO. AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

## COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

### VARAS CÍVEIS

**COMARCA DE VÁRZEA GRANDE**

**SEGUNDA VARA CÍVEL**

**JUIZ(A):MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA**

**ESCRIVÃO(A):JUSSARA DA SILVA CEZER TITON**

**EXPEDIENTE:2007/44**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

56950 - 2003 \ 81.

AÇÃO: USUCAPÍAO



REQUERENTE: SELMA ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: JANETE PIZARRA FERREIRA  
REQUERIDO(A): ABC AUTOMAG - AUTOMÓVEIS DE MATO GROSSO S/A  
ADVOGADO: ROBSON JOSÉ DE OLIVEIRA  
INTIMAÇÃO: DESPACHO - PARTES - REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 06 DE JUNHO VINDOURO (QUARTA - FEIRA), ÀS 15H00.

**101777 - 2006 \ 487.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: PAULO CESAR TORRES  
ADVOGADO: LILIAN APARECIDA DE JESUS DEL SANTO  
REQUERIDO(A): FABIANO PEREIRA DE SOUZA

INTIMAÇÃO: PARTES - PROCESSO SUSPENSO ATÉ O DIA 22/10/2007 ( VINTE DOIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SETE).

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

**70264 - 2004 \ 158.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: FORT LUB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS  
RECONVINTE: GILBARCO DO BRASIL S/A EQUIPAMENTOS  
ADVOGADO: MOHAMAD RAHIM FARHAT  
ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR  
ADVOGADO: NAJILA PRISCILA FARHAT  
ADVOGADO: PAULO JOSÉ I. DE MORAIS  
REQUERIDO(A): GILBARCO DO BRASIL S/A EQUIPAMENTOS  
RECONVINDO: FORT LUB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS  
ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR  
ADVOGADO: MOHAMAD RAHIM FARHAT  
ADVOGADO: NAJILA PRISCILA FARHAT  
ADVOGADO: PAULO JOSÉ I. DE MORAIS  
INTIMAÇÃO: REQUERIDA - RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA, NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS, PARA EFETUAR SEU PREPARO E CUMPRIMENTO JUNTO AO JUÍZO DEPRECADO.

**101704 - 2006 \ 483.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO ITAU S.A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): JOSÉ TIMÓTEO DE LIMA  
ADVOGADO: JOSÉ TIMÓTEO DE LIMA  
INTIMAÇÃO: DECISÃO - REQUERIDO - INTIMEM-SE O RÉU PARA O DEPÓSITO JUDICIAL COMPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 23.712,21 ( VINTE E TRES MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, SOB PENA DE IMEDIATA REMOÇÃO DO VEÍCULO AO PREPOSTO DA AUTORA E AO LEVANTAMENTO DOS NUMERÁRIOS DEPOSITADOS EM FAVOR DESTA ÚLTIMA.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

**104994 - 2007 \ 50.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: CRISTINA DREYER  
REQUERIDO(A): JORGE FRANCOIS ANICETO

INTIMAÇÃO: DECISÃO - AUTOR - ENTRETANTO, INDEFIRO OS DEMAIS PEDIDOS , PORQUE O QUE NELE É SOLICITADO É DE EXCLUSIVA TAREFA DA PARTE, NÃO INCUMBINDO AO JUÍZO FAZÊ-LA. ESSA PROVIDÊNCIA SÓ TEM LUGAR PELO FORO, QUANDO A PARTE COMPROVAR QUE ENVIDOU TODOS OS ESFORÇOS PARA ALCANÇÁ-LA, MAS MESMO ASSIM DELE NÃO LOGROU ÊXITO, ALIÁS, ESSE ENTENDIMENTO JÁ SE ENCONTRA DE HÁ MUITO, SEDIMENTADO PELO NOSSO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

**108686 - 2007 \ 185.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
REQUERIDO(A): CELSO ALVES CESAR

INTIMAÇÃO: AUTOR - EFETUAR O PAGAMENTO DE DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 39,69 ( TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.

**108687 - 2007 \ 186.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
REQUERIDO(A): VALDENIR DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: AUTOR - EFETUAR O PAGAMENTO DE DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 20,97 ( VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.

**96459 - 2006 \ 280.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: BANCO ITAU S.A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
REQUERIDO(A): CURTUME UNIÃO LTDA  
REQUERIDO(A): GILDO MOTTÁ DA SILVA  
REQUERIDO(A): NAJILA JOMAA MOTTÁ DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR - EFETUAR O PAGAMENTO DE DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 99,42 ( NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.

**104212 - 2007 \ 13.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
REQUERIDO(A): MARCOS ROBERTO LOPES

INTIMAÇÃO: AUTOR - EFETUAR O PAGAMENTO DE DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 43,44 ( QUARENTA E TRES REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS ), NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.

**41394 - 2001 \ 241.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
AUTOR(A): MARIA DE LOURDES SANTI SILVANO  
ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS  
REQUERIDO(A): SELVINO MOCELLIN  
REQUERIDO(A): CELITA MARIA MASSOCHIN MOCELLIN  
REQUERIDO(A): JARBAS LEITE FERNANDES  
REQUERIDO(A): SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES  
REQUERIDO(A): ENILDA MARLENE MARTINS FERNANDES  
REQUERIDO(A): JOSÉ MILTON FERNANDES  
REQUERIDO(A): CARLOS BITTENCOURT  
REQUERIDO(A): RONEY SANDRO CUNHA

INTIMAÇÃO: DESPACHO - AUTOR - SOBRE OS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A RESPOSTA (FLS. 76 A 86), DIGA, EM CINCO (05) DIAS, A AUTORA (CPC – ART. 398).

**109448 - 2007 \ 219.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: LUCIANO BOABARD BERTAZZO  
REQUERIDO(A): EDISON LUIZ BRITO JOHANN

INTIMAÇÃO: DECISÃO - AUTOR - ORDENO VENHA A AUTORA A COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA, COM VISTAS AO PROCESSAMENTO DESTA DEMANDA, EM DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC – PAR. ÚN., ART. 284).

#### PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

**6447 - 1999 \ 222.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
AUTOR(A): TEXACO DO BRASIL S/A - PRODUTOS DE PETRÓLEO  
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA  
TIPO A CLASSIFICAR: PETROGRANDE COM. DE DERIVADO DE PETRÓLEO LTDA

INTIMAÇÃO: EXEQUENTE -RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA, NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS, PARA PROVIDENCIAR SEU PREPARO E CUMPRIMENTO.

**44069 - 2002 \ 18.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
REQUERENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A  
ADVOGADO: DR. AMARO CESAR CASTILHO  
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO  
REQUERIDO(A): JUCÉLIA MARTINS ALVES -ME

INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - RETIRAR O EDITAL DE CITAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA PROVIDENCIAR SUA PUBLICAÇÃO.

**108875 - 2007 \ 194.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
REQUERENTE: TRACTOR PARTS PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA  
ADVOGADO: OTÁCILIO PERON  
REQUERIDO(A): VILSON DELMAR THEVES

INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - EFETUAR O PAGAMENTO DE DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 20,97 ( VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS ), NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.

**57308 - 2003 \ 173.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
REQUERENTE: LUCIENE CRISTINA DOROCH  
ADVOGADO: CARLOS AVALONE  
ADVOGADO: LUCIANO ANDRÉ FRIZÃO  
REQUERIDO(A): EXPRESSO ARAÇATUBA  
DENUNCIADO A LIDE: BRADESCO SEGUROS S.A  
ADVOGADO: DECIO JOSE TESSARO  
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA DE MASCARENHAS  
INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA PROVIDENCIAR SEU PREPARO E CUMPRIMENTO.

#### COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

##### SEGUNDA VARA CÍVEL

JUIZ(A):MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA  
ESCRIVÃO(A):JUSSARA DA SILVA CEZER TITON  
EXPEDIENTE:2007/45

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

**41106 - 2001 \ 225.**

AÇÃO: EMBARGOS  
EMBARGANTE: L MARCHETTO  
EMBARGANTE: FRANCISCO PEREIRA MARQUES FILHO  
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE  
ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES  
EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
INTIMAÇÃO: PARTES - ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDAM PRODUIR, NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.

**107445 - 2007 \ 141.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA  
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER  
ADVOGADO: PAULO F SCHNEIDER  
REQUERIDO(A): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO PANTANAL-SICOOB PANTANAL  
REQUERIDO(A): SICOOB CENTRAL MT  
REQUERIDO(A): BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB  
REQUERIDO(A): BANCO CENTRAL DO BRASIL  
ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA  
ADVOGADO: LARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA  
INTIMAÇÃO: DECISÃO - PARTES - TRATA-SE DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO CUMULADA COM NULIDADE DE ATOS CONSTITUTIVOS DE COOPERATIVA PANTANAL QUE VEIO A INCLUIR NO SEU POLO PASSIVO O BANCO CENTRAL DO BRASIL, O QUE DETERMINA A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA O SEU PROCESSAMENTO E JULGAMENTO (CF – ART. 109 I). POSTO ISSO, DECLINO DA COMPETÊNCIA DESTES JUÍZO E ORDENO A REMESSA DOS PRESENTES AUTOS, JUNTAMENTE COM OS DA MEDIDA CAUTELAR APENSADA (AUTOS Nº 57/05), AO JUÍZO DA VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO (CPC – ART. 113, §2º).

**6009 - 1999 \ 170.**

AÇÃO: EXPROPRIAÇÃO  
REQUERENTE: GASOCIDENTE DO MATO GROSSO LTDA  
ADVOGADO: ROSE MIRIAM PELACANI  
ADVOGADO: MARCELO AMBRÓSIO CINTRA  
REQUERIDO(A): LUISA ONEIDE DE SOUZA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA - PARTES - JULGO PROCEDENTE EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS POR GASOCIDENTE DO MATO GROSSO LTDA., DE CONSEQUENTE, DECRETO A CONSTITUIÇÃO DA SERVIÇÃO DE PASSAGEM SOBRE A ÁREA DE 0,102 HECTARES, DESCRITA NO ITEM I-6 DA PETIÇÃO INICIAL, COM AS RESTRIÇÕES DE USO ESPECIFICADAS NO ITEM I-7 DA PETIÇÃO INICIAL, TORNANDO DEFINITIVA A IMISSÃO DE POSSE NA ÁREA EM QUESTÃO, E FIXO A INDENIZAÇÃO A SER PAGA À RÉ LUISA ONEIDE DE SOUZA NO VALOR DE R\$797,67 (SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS, SESSENTA E SETE CENTAVOS), DEVIDAMENTE ATUALIZADA, DE CONSEQUINTE, PARA EFEITO DO SEU PAGAMENTO PELA AUTORA, ORDENO A COMPLEMENTAÇÃO DO DEPÓSITO INICIAL (FLS. 48), EFETIVADO NO IMPORTE DE R\$. 162,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS), COM OS ACRÉSCIMOS DE JUROS COMPENSATÓRIOS E JUROS MORATÓRIOS, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS PELA AUTORA (DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21.6.41 – ART. 3º). DEIXO DE CONDENÁ-LA NA VERBA HONORÁRIA SOBRE A DIFERENÇA ENTRE A INDENIZAÇÃO FIXADA E O DEPÓSITO INICIAL, ANTE A REVELIA DA RÉ. FEITO O DEPÓSITO DA DIFERENÇA DO VALOR DA INDENIZAÇÃO FIXADA NESTA SENTENÇA, EXPEÇA-SE A FAVOR DA AUTORA O MANDADO DE IMISSÃO DE POSSE DEFINITIVA, ASSIM COMO A CARTA DE SENTENÇA PARA REGISTRO JUNTO AO 1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE VÁRZEA GRANDE-MT, E O ALVARÁ EM FAVOR DA RÉ PARA O LEVANTAMENTO DOS NUMERÁRIOS DEPOSITADOS.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

**88723 - 2005 \ 378.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: NUCLEO DE ARQUITETURA E DECORAÇÃO DE MATO GROSSO-NUCLEO AD  
ADVOGADO: AMAURI MOREIRA DE ALMEIDA



REQUERIDO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO ETERNA LTDA  
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR  
INTIMAÇÃO: DECISÃO - REQUERIDA - REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 19 DE JUNHO VINDOURO (TERÇA - FEIRA), ÀS 12H30.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

92006 - 2006 \ 88.

AÇÃO: DEPÓSITO  
REQUERENTE: BANCO RABOBANK INTERNACIONAL BRASIL S/A  
ADVOGADO: MILTON GULHERME SCLAUSE BERTOCHE  
ADVOGADO: CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI  
REQUERIDO(A): ROSANGELA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR - EFETUAR O PAGAMENTO DE DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 55,00 ( CINQUENTA E CINCO REAIS ) NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.

96732 - 2006 \ 298.

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO  
REQUERENTE: TRECINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA  
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
REQUERIDO(A): JOACYR DA SILVA AUGUSTO

INTIMAÇÃO: AUTOR - RETIRAR O EDITAL DE CITAÇÃO, NO PRAZO DE 05 ( CINCO) DIAS, PARA PROVIDENCIAR SUA PUBLICAÇÃO.

109169 - 2007 \ 208.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FIAT S/A  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
REQUERIDO(A): EUCARIS TEREZINHA DE ARRUDA

INTIMAÇÃO: AUTOR - EFETUAR O PAGAMENTO DE DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 20,97 ( VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), NO PRAZO DE 05 ( CINCO ) DIAS.

109185 - 2007 \ 209.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
REQUERIDO(A): PALMA TRANSPORTES LTDA -ME

INTIMAÇÃO: AUTOR - EFETUAR O PAGAMENTO DE DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 39,69 ( TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS ) NO PRAZO DE 05 ( CINCO) DIAS.

108433 - 2007 \ 175.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS  
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS  
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER  
REQUERIDO(A): JAIR MARTINEZ

INTIMAÇÃO: DECISÃO - AUTORA - ORDENO VENHA A AUTORA: A) APORTAR A VIA ORIGINAL DOS DOCUMENTOS SUPRA E B) ESCLARECER A CONSTITUIÇÃO EM MORA DO RÉU, COM VISTAS À DOCUMENTAÇÃO PROBATÓRIA DOS REQUISITOS DA LEI (DECRETO-LEI 911, DE 1.10.69 - §2º, ART. 2º) EM DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC - PAR. ÚN., ART. 284).

78681 - 2005 \ 57.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA  
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER  
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER  
ADVOGADO: PAULO F SCHNEIDER  
ADVOGADO: RICARDO BENEDITO DUNIZ CARVALHO  
REQUERIDO(A): COOPERATIVA DE CRED. RURAL DO PANTANAL-SICOOB PANTANAL  
REQUERIDO(A): SICOOB CENTRAL MT  
REQUERIDO(A): BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB  
ADVOGADO: LARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA  
INTIMAÇÃO: DESPACHO - AUTOR - PEDIDO RETRO (FLS. 599), DEFIRO.

99993 - 2006 \ 433.

AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA  
REQUERENTE: REGINALDO URUGUAY DE ALMEIDA  
ADVOGADO: DANIELA NODARI  
REQUERIDO(A): TRECINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA  
REQUERIDO(A): DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA  
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
INTIMAÇÃO: AUTOR - IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO DE 10 ( DEZ) DIAS.

#### PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

4803 - 1995 \ 238.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI  
EXECUTADOS(AS): PARTE SEM NOME (AGUARDANDO REGULARIZAÇÃO)  
EXECUTADOS(AS): GILMAR QUEIROZ PEREIRA  
EXECUTADOS(AS): EDIVALDO MANOEL PEREIRA

INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - RECOLHER AS CUSTAS FINAIS NO VALOR DE R\$ 31,40 ( TRINTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS ), NO PRAZO DE 05 ( CINCO) DIAS.

23070 - 2000 \ 95.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS  
EXEQUENTE: GILBERTO MALTZ SCHEIR  
ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR  
EXECUTADOS(AS): VINICIUS CORRÊA DE QUEIROZ

INTIMAÇÃO: DECISÃO - EXEQUENTE - VENHA, EM DEZ (10)DIAS, A EXEQUENTE, RETIFICAR A PETIÇÃO RETRO (FLS. 69) PARA ADAPTAR-LA AO NOVO PROCEDIMENTO DA EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº. 11.382, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC - ART. 616).

## VARAS CRIMINAIS

#### COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

SEGUNDA VARA CRIMINAL  
JUIZ(A): MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK  
ESCRIVÃO(A): CELINA DULCE GONÇALVES  
EXPEDIENTE: 2007/15

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

53539 - 2002 \ 107.

AÇÃO: QUEIXA CRIME  
AUTOR(A): PEDRO PINTO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: JOAREZ GOMES DE SOUZA  
REQUERIDO(A): ELI SANTANTONIO

REQUERIDO(A): JOAO BOSCO REZENDE  
REQUERIDO(A): ELIANA BRITO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15

INTIMANDO: REQUERIDO(A): ELI SANTANTONIO, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA 03 SN., BAIRRO: CRISTO REI, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT

REQUERIDO(A): ELIANA BRITO, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA 03 SN, BAIRRO: CRISTO REI, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT

REQUERIDO(A): JOAO BOSCO REZENDE, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA 03 SN, BAIRRO: CRISTO REI, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT  
FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS INDICIADOS: ELI SANTANTONIO, JOÃO BOSCO REZENDE E ELIANA BRITO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA COMPARECER NO PRÓXIMO DIA 26/06/2007, ÀS 13:30 - A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, NOS AUTOS DIVERSO Nº 107/2002.

RESUMO DA INICIAL:  
DECISÃO/DESPACHO:  
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): ÂNGELA MARIA GUERRA  
PORTARIA:

## VARAS ESPECIALIZADAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

#### COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

VARA ESP. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE (CÍVEL)

JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA  
ESCRIVÃO(A): ADÃO EUGÊNIO DA SILVA  
EXPEDIENTE: 2007/12

#### EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO

102590 - 2006 \ 1554.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADVOGADO: CLAUDIO ROBERTO RIBEIRO  
EXECUTADOS(AS): DANHONI & CIA. LTDA - ME

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104  
VALOR DO DÉBITO: 11.250,52 (ONZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) EM 07/08/2003

DATA DO PRIMEIRO LEILÃO: 29/06/2007

HORÁRIO DO PRIMEIRO LEILÃO: 15:00:00

DATA DO SEGUNDO LEILÃO: 18/07/2007

HORÁRIO DO SEGUNDO LEILÃO: 15:00:00

DESCRIÇÃO DOS BENS: UMA MÁQUINA DE BENEFICIAMENTO DE ARROZ, MACHINA ZACCARIA, TIPO E SUPER RPM 460 SEM MOTORES.

LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS: AV. ULISSES POMPEU DE CAMPOS N.º 2922, VÁRZEA GRANDE/MT.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) EM 03/03/2004

NOME E CARGO DO DIGITADOR: EMERSON BOTELHO DE CAMPOS

N.º ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

## JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT  
JUIZADO ESPECIAL DO BAIRRO CRISTO REI

#### EDITAL DE LEILÃO

AUTOS N.º 2004/711.

AÇÃO: Reclamação

REQUERENTE(S): ELIANE HERREIRA CUNHA  
RECLAMADO(A, S): JOSÉ CARLOS GRACIANO  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/09/2004  
VALOR DO DÉBITO: R\$ R\$ 20.258,87 (vinte mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos)  
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 20/07/2007, às 13:00 horas e a 2ª Praça para o dia 24/09/2007, às 13:00 horas.  
LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: JUIZADO ESPECIAL desta Comarca, sito à AV. DOM ORLANDO CHAVES, 2.655 – Campus UNIVAG – Bairro Cristo Rei – Várzea Grande/MT.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 01. (uma) Motoniveladora - Modelo 12E - Série nº. 3564 - Marca Caterpillar (TRATOR) VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cónyuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.  
Eu, \_\_\_\_\_, digitei.

Várzea Grande - MT, 28 de Maio de 2007.

João Bosco Soares da Silva  
Juiz de Direito

## COMARCA DE RONDONÓPOLIS

### VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS

2ª VARA CRIMINAL

#### JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 DIAS

Processo Crime nº: 113/05

CITANDO: Alexandre Martinelli de Almeida, Rg: 1977082-7 SSP MT Filiação: João Lino de Almeida e Vilma Martinelli, data de nascimento: 13/4/1986, brasileiro(a), natural de Rondonópolis-MT, solteiro(a), vendedor, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra a acusado supra, nos termos ART. 14 da lei nº. 10.826/03 do CP. INTIMANDO o mesmo para que compareça neste Juízo no dia 21 de junho de 2007 às 09:00 horas, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetida a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (28) vinte e oito dias do mês de (05) maio do ano de (2007) dois mil e sete. Eu Paula Battistetti Medeiros (Oficial escrevente), que o digitei.

Ângelo Judai Junior  
Juiz de Direito





Diamantino-MT, 08 de novembro de 2006. TATYANA LOPES DE ARAUJO - Juiza de Direito.

Eu, Dollacy Moreira Costa - Oficial Escrevente, digitei.

Diamantino - MT, 30 de maio de 2007.  
Tatyana Lopes de Araújo

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE DIAMANTINO - MT  
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA E PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS**  
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 1993/518. (Código: 5762)

ESPÉCIE: Interdito proibitório

PARTE REQUERENTE: Roque S. da Costa e Euzébia M. da Costa e Edgar P. Alves e Elias P. Alves e João P. Alves e Hélio P. Alves e Waldemar S. dos Santos e Sibelina S. Santos e Eduardo B. da Silva e Manoel O. de Souza e Natalino A. da Silva e Benedita C. da Silva e Carmelino A. da Silva e Euzita F. da Silva e Salomão F. da Silva e Henrique da S. Rondon e Luiz A. M. Pereira Arruda e André B. da Silva e Eufrázio Martins e Teodósio de S. Silva e Lucas E. Rodrigues e Pedro P. da Silva e Ladislau P. da Costa e Virgínia P. da Costa e Gerônimo A. de Oliveira e Luiz G. da Silva e Jorge E. de Araújo e Petronília S. de Araújo e Jovito S. da Costa e Maria R. da Costa e Otávio Correia e Brasílio M. de Souza e Benedito R. de Almeida e Sebastião A. de Oliveira e Hermógenes Correia e Gonçalina Correia e Benedito F. da Silva e Pedrina C. Ferreira e Manoel Felipe e Ernestina S. da Conceição e Benedito B. Nascimento e Maria dos N. Nascimento e João A. Salgado e Maria N. de Oliveira e Jovino F. Correia e Sebastião Atanazio e Maria S. da Silva e Inácio S. da Silva e Aletta V. dos Santos e Valdomiro F. Magalhães e Diomar A. Salgado e Luiz Antônio e Almerindo de Almeida e Carmelito da Cruz

PARTE REQUERIDA:

INTIMANDO(A, S): AUTORES: Aletta V. dos Santos, Benedita C. da Silva, Benedito B. Nascimento, Benedito F. da Silva, Benedito R. de Almeida, Brasílio M. de Souza, Carmelino A. da Silva, Carmelito da Cruz, Diomar A. Salgado, Edgar P. Alves, Eduardo B. da Silva, Elias P. Alves, Ernestina S. da Conceição, Eufrázio Martins, Euzita F. da Silva, Gerônimo A. de Oliveira, Gonçalina Correia, Hélio P. Alves, Henrique da S. Rondon, Hermógenes Correia, Inácio S. da Silva, João A. Salgado, João P. Alves, Jorge E. de Araújo, Jovino F. Correia, Jovito S. da Costa, Lucas E. Rodrigues, Luiz Antônio, Luiz Antônio M. P. Arruda, Manoel Felipe, Manoel O. de Souza, Maria N. de Oliveira, Maria dos A. Nascimento, Maria R. da Costa, Maria S. da Silva, Natalino A. da Silva, Pedrina C. Ferreira, Pedro Paulo da Silva, Petronília S. de Araújo, Roque S. da Costa, Salomão F. da Silva, Sebastião A. de Oliveira, Sebastião Atanazio, Sibelina S. dos Santos, Valdomiro F. Magalhães e Waldemar S. dos Santos

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/12/1992

VALOR DA CAUSA: R\$ 20.000,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita, bem como, efetuar o pagamento das custas, no valor de R\$ 868,51 (oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

SENTENÇA: Pelo exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, VI do CPC. Custas finais a cargo dos requerentes. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, procedendo-se às baixas e anotações necessárias de estilo. P.R.I.C. Diamantino-MT, 03 de julho de 2006. TATYANA LOPES DE ARAUJO. Juiza de Direito. Eu, Dollacy Moreira Costa - Oficial Escrevente, digitei.

Diamantino - MT, 30 de maio de 2007.

Tatyana Lopes de Araújo

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE DIAMANTINO - MT  
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

**DILIGÊNCIA DO JUÍZO**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS N.º 1993/490. (Código: 5822)

ESPÉCIE: Nulidade de escritura

PARTE REQUERENTE: Espólio de Christobal Polido Della Torre e Feliciano Polido Bernabé

PARTE REQUERIDA: Antônio Graciano Pereira e João Ronchi Mendes

INTIMANDO(CITANDO/NOTIFICANDO): Autor(a): Feliciano Polido Bernabé, para manifestar se houve o pagamento da verba exigida para a distribuição da Carta Precatória na Comarca de Guiratã/MT.

DECISÃO/DESPACHO: Reitere-se o ofício de fls. 105. Outrossim, diante da certidão de fls. 132, proceda a intimação da parte autora, determinada às fls. 104, por Edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Cumpra-se. Diamantino/MT, 30 de outubro de 2006. Tatyana Lopes de Araújo - Juiza de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Dollacy Moreira Costa - Oficial Escrevente, digitei.

Diamantino - MT, 30 de maio de 2007.

Tatyana Lopes de Araújo

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE DIAMANTINO - MT  
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
**ÇÃO DE ALIMENTOS**  
**PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS N.º 2005/17. (Código: 25706)

ESPÉCIE: Alimentos

PARTE AUTORA: M. C. N. B. (menor) e Martha Conceição Nunes

ADVOGADO(S):

PARTE REQUERIDA: Adalberto Alves Bezerra

VALOR DA CAUSA: 3.120,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, acima indicada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, bem como INTIMAÇÃO dela para a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 23/7/2007, às 14:30, na sala de audiência da Terceira Vara Cível, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que deverá comparecer acompanhado de advogado e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, momento em que poderá apresentar sua contestação, importando a sua ausência em confissão e revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na inicial. Fica também, o requerido INTIMADO, por este Edital, acerca da decisão que os alimentos provisórios, no valor de R\$ 01 (um) salário mínimo vigente no país, que deverão ser creditados em nome da requerente Srª MARTHA CONCEIÇÃO NUNES. Conta Corrente nº 9512-5, Agência 2373-6, Banco do Brasil S/A.

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: Ação de Alimentos proposta por M. C. N. B. (menor), representado pela genitora Martha Conceição Nunes contra Adalberto Alves Bezerra. O suplicante é filho do suplicado, conforme certidão de Nascimento. O suplicado não vem cumprindo sua obrigação paterna de alimentar a prole. Cabe ao suplicado genitor, a obrigação alimentar no patamar de, pelo menos 01 (um) salário mínimo.

DESPACHO/DECISÃO: Vistos em correição. ACOLHO a Cota Ministerial. Cite-se e Intime-se o requerido, por edital com

prazo de 20 (vinte) dias, para comparecer a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento que designo para o dia 23 de julho de 2007 às 14:30 horas. Cumpra-se conforme determinado na Decisão de fls. 09/10, informando o número da conta bancária da Representante Legal do Requerente para pagamento dos alimentos provisórios. Oficie-se às empresas de telefonia conforme requeiro pelo ilustre Representante do Ministério Público. Oficie-se à Empresa de Telefonia móvel VIVO para que informe o nome e endereço do titular da linha (065) 9922-3222. Com a juntada dos ofícios de vista dos autos ao Ministério Público. Saem os presentes intimados. Cumpra-se com URGÊNCIA.

Eu, Dollacy Moreira Costa - Oficial Escrevente, digitei.

**Sede do Juízo e Informações:** Praça da Bandeira Nº 219  
Bairro: Centro  
Cidade: Diamantino-MT Cep:78400000  
Fone: (65) 3336-1611.

Diamantino - MT, 30 de maio de 2007.

Tatyana Lopes de Araújo

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE DIAMANTINO - MT  
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA E PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS**  
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 1993/553. (Código: 5759)

ESPÉCIE: Demarcação

PARTE REQUERENTE: Miguel João Cocicov e Hercília Laura Ferrari Cocicov

PARTE REQUERIDA: Empresa P. C. H. Imobiliária e Agropecuária S/A. e Angêlo Pavan e Dezolina Pavan Silveira

INTIMANDO(A, S): Autor(a): Hercília Laura Ferrari Cocicov e Autor(a): Miguel João Cocicov

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/12/1992

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000.000,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita, bem como efetuar o pagamento das custas, no valor de R\$ 401,70 (Quatrocentos e um reais e setenta centavos).

SENTENÇA: Em Resumo: "...Diante do Exposto, nos termos do artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil, JULGO a presente ação SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas finais, aos requerentes. P.R.I.C. Certificando o trânsito em julgado, e, observadas as formalidades legais, ARQUIVE-SE. Diamantino-MT, 25 de novembro de 2006. TATYANA LOPES DE ARAUJO - Juiza de Direito"

Eu, Dollacy Moreira Costa - Oficial Escrevente, digitei.

Diamantino - MT, 30 de maio de 2007.

Tatyana Lopes de Araújo

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE DIAMANTINO - MT  
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA E PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS**  
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 1993/565. (Código: 4745)

ESPÉCIE: Falência

PARTE REQUERENTE: Angelo Pinheiro Machado

PARTE REQUERIDA: Supermercado SS Ltda

INTIMANDO(A, S): Requerente: Angelo Pinheiro Machado, brasileiro(a),

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/12/1992

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita, bem como efetuar o pagamento das custas, no valor de R\$ 119,70 (Cento e dezoito reais e setenta centavos).

SENTENÇA: Em resumo "...Diante do Exposto, JULGO EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO a presente Ação de Execução, nos termos do artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. Custas finais pelo Requerente. P.R.I.C. Certificando o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE, observadas as formalidades legais. TATYANA LOPES DE ARAUJO - Juiza de Direito"

Eu, Dollacy Moreira Costa - Oficial Escrevente, digitei.

Diamantino - MT, 30 de maio de 2007.

Tatyana Lopes de Araújo

## COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

**COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SEGUNDA VARA**  
**JUIZ(A): VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN**  
**ESCRIVÃO(A): MARA RÚBIA MEDEIROS**  
**EXPEDIENTE: 2007/12**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

**42488 - 2006 \ 539.**  
AÇÃO: INTERDIÇÃO  
REQUERENTE: D. P. DO E. DE M. G.  
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.  
ADVOGADO: ALBERTO MACEDO SÃO PEDRO (DEFENSOR PÚBLICO)  
INTERDITADO: M. P.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102  
PRAZO DO EDITAL:  
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): A QUEM POSSA INTERESSAR  
NOME E CARGO DO OFICIAL ESCRIVENTE: SAULO DE SOUZA CAETANO - MATR. 7402  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:  
SENTENÇA: AUTOS Nº 539/2006 – CÓDIGO 42488. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. REQUERENTE: FRANCISCO MIGUEL PORLONICZAK. REQUERIDO: MARCOS PORLONICZAK, VISTOS ETC. FRANCISCO MIGUEL PORLONICZAK REQUEREU A INTERDIÇÃO DE MARCOS PORLONICZAK, NASCIDO NO DIA 26 DE ABRIL DE 1979, ADUZANDO QUE O REQUERIDO (SEU FILHO) É ABSOLUTAMENTE INCAPAZ. SENDO PORTADOR DE DOENÇA MENTAL IRREVERSÍVEL, CID 10-G40-0, ASSIM REQUER SUA NOMEAÇÃO COMO CURADOR DO REQUERIDO. A INICIAL VEIO ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS ÀS FLS. 09/15. FORAM CUMPRIDAS TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS, COM INTERROGATÓRIO REALIZADO ÀS FLS. 24/25 E LAUDO PERICIAL ENCAMINHADO PELO INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS ÀS FLS. 29/32. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ÀS FL. 36/37, PELA PROCEDÊNCIA. É O RELATO. FUNDAMENTO E DECIDO. MARCOS PORLONICZAK, DEVE, REALMENTE, SER INTERDITADO, POIS, EXAMINANDO O LAUDO PERICIAL DO INSS QUE CONCLUÍU



SER O MESMO PORTADOR DE DOENÇA MENTAL. IMPRESSÃO ESSA QUE SE VERIFICOU, AINDA, EM SEU INTERROGATÓRIO JUDICIAL. ASSIM, OBSERVA-SE QUE PROVA PRODUZIDA NOS AUTOS DEMONSTRA QUE O INTERDITANDO É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA MENTAL, DESPROVIDO DE CAPACIDADE DE FATO, PARA QUALQUER ATIVIDADE PROFISSIONAL, NÃO TENDO CONDIÇÕES DE GERIR EVENTUAIS BENS, BEM COMO DE DECIDIR SOBRE EVENTUAL NEGÓCIO, COM RELAÇÃO A ESSES BENS, ENSEJANDO A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. ANTE O EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DE MARCOS PORLONICZAK, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, COM BASE NO ARTIGO 30, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL, E, DE ACORDO COM O ARTIGO 1.775, DO MESMO CODEX, NOMEIO-LHE CURADORO O SR. FRANCISCO MIGUEL PORLONICZAK. EM OBEEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ARTIGO 9º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, POR 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. P.R.I. PRIMAVERA DO LESTE, 31 DE JANEIRO DE 2007. VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN JUIZA DE DIREITO

## COMARCA DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SINOP - MT - JUÍZO DA Quarta Vara  
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/178.

ESPÉCIE: Pedido de Restauração de Assento de Nascimento

PARTE REQUERENTE: VALDEMIR PEREIRA DOS SANTOS

**FINALIDADE:** Citar todos os Interessados dos termos da petição inicial, abaixo Transcrita, bem como para comparecerem à audiência designada para o dia 06/07/2007 às 13:00 horas, perante ao cartório da 4ª Vara Cível da Comarca de Sinop-Mato grosso, no edifício do Fórum sito na Praça dos Três Poderes, 175, Bairro- Centro, Cep: 78550000 em Sinop-Mato Grosso.

**RESUMO DA INICIAL:** Valdemir Pereira dos Santos, brasileiro, solteiro, alinador, residente e domiciliado na Colônia da madeireira RM, localizada no trevo de Santa Carmem, mas atualmente recolhido no Presídio Ferrugem nesta Cidade e Comarca, vem propor o presente procedimento especial de Jurisdição Voluntária para o fim de restaurar Registro de Nascimento, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostas: O interessado nasceu no dia 12 de Outubro de 1971 no Município de Nova Londrina, Estado do Paraná. A mãe do requerente alega que ele foi registrado naquela comarca mas não se recorda quando, todavia, extraviou a certidão de nascimento e não possui documento algum, inclusive está preso apenas por identificação datiloscópica. Tanto o requerente como seus familiares entraram em contato com o cartório da Cidade de Nova Londrina—PR, para assim obterem quem sabe uma 2ª via, mas, os funcionários do cartório alegam que não ter nenhuma certidão no nome do requerente. O interesse do autor é obter a certidão de nascimento para regularizar os demais documentos e considerando que o interessado está atualmente recolhido na prisão, sua mulher e filhos precisam do auxílio recuado, e para tal benefício, são necessários os documentos do requerente. O requerente tem irmãos, sendo eles: Maria Aparecida Pereira dos Santos, Valdemir Pereira dos Santos, Odair José Pereira dos Santos, Claudemir Pereira dos Santos e Zilma Pereira dos Santos que possuem suas respectivas certidões de nascimento. Posto isso, o autor requer que seja julgado procedente por sentença o presente pedido para o fim de suprimir sua certidão de nascimento, determinando ao final da lavratura do assento de nascimento; a expedição de Ofícios para os cartórios de Registro Civil desta comarca para a lavratura do assento de nascimento; seja aplicado subsidiariamente o artigo 330 do Código de Processo Civil, tendo em vista que a alegação dos fatos está devidamente comprovada por documentos e tratese de matéria exclusivamente de intimação; seja dado vista ao representante do Ministério Público para fiscalizar o presente procedimento; seja concedido os benefícios da lei 1060/50, considerando que o interessado não possui condições financeiras de suportar as custas processuais sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família. Dá-se a causa o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

**DECISÃO/DESPACHO:** Vistos em correição. Cuida-se de processo de Registro de Nascimento. O procedimento é o comum da jurisdição voluntária, regulado pelos artigos 1.103 a 1.112, ambos do Código de Processo Civil. Serão citados, sob pena de nulidade, todos os interessados, bem como o Ministério Público (art. 1.105, CPC). O prazo para responder é de 10 (dez) dias (art. 1.106, CPC). Se algum interessado estiver em local incerto e não sabido, será citado por edital na forma da lei. Com fulcro no artigo 1.107 do CPC – “Os interessados podem produzir as provas destinadas a demonstrar as suas alegações; mas ao juiz é lícito investigar livremente os fatos e ordenar de ofício a realização de quaisquer provas”, designo desde já audiência para o dia 06 de julho de 2007, às 13 horas, com a finalidade de colher o depoimento pessoal dos interessados. Na audiência será facultada a prova testemunhal (art. 52, § 2º, da Lei 6.015/73). As testemunhas serão trazidas independente de intimação. Na audiência deverá estar presente do Ministério Público. A Fazenda Pública será sempre ouvida nos casos em que tiver interesse (art. 1.108, CPC). Contudo, neste caso concreto, não vislumbro a presença de interesse do erário. Sinop-MT,08/05/2007.(a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Vilma Alaide da Silva, Oficial Escrevente., digitei.

Sinop - MT, 29 de maio de 2007.

Clarice Janete da Fonseca Oliveira

Assinado pela escritvã conforme portaria 01/94

PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO MATO GROSSO  
COMARCA DE SINOP – SEGUNDA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
PRAZO 15(quinze) dias

O Doutor JOÃO MANOEL PEREIRA GUERRA, MM. Juiz de Direito em substituição Legal na Segunda Vara Criminal, da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc., ...

Autos nº :

73/2006

Autor :

MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu :

JANAINA APARECIDA VEZETIV JADANHI

**FINALIDADE:** CITAR a acusada JANAINA APARECIDA VEZETIV JADANHI, Rg: 1389570-2 SSP MT Filiação: Joao Carlos Jadanhi e Olívia Holanda dos Santos Jadanhi, data de nascimento: 02/06/1983, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, solteiro(a), aux. administrativo - desempregada, Endereço: Rua das Angélicas, 129, Bairro: Centro, Cidade: Sinop-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido, que está(ão) sendo processada(s) nos autos supramencionados, como incurso(s) nas penas do(s) artigo(s) 168, § 1º, III do CP, bem como INTIMÁ-LÔ para que compareça perante este juízo no dia 12 de Julho de 2007, às 14:30 horas, na sala das audiências, no Edifício do Fórum local, sito à Praça dos Três Poderes, nº 175, centro, nesta cidade, a fim de ser(em) interrogado(s) por este juízo, sobre os fatos narrados na denúncia, nos autos supramencionados.

SEDE DO JUÍZO :

Praça dos Três Poderes nº 175, Sinop - MT.  
Sinop-MT, 25 de maio de 2007.

João Manoel Pereira Guerra  
Juiz de Direito em Subst. Legal

## COMARCA DE SORRISO

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/479

ESPÉCIE: Divorcio Litigioso

REQUERENTE: ANTONIA VIEIRA ALMEIDA

REQUERIDO(A): FRANCISCO SANTOS ALMEIDA

CITANDO(A, S): FRANCISCO SANTOS ALMEIDA, brasileiro, casado, lavrador.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/12/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

**FINALIDADE:** CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

**RESUMO DA INICIAL:** A autora casou com o réu no dia 07 de novembro de 2003, na Comarca de Vitorino Freire/MA, sob o regime de comunhão parcial de bens. A vida em comum perdurou até o mês de janeiro de 2004, quando o casal separou-se e jamais voltar a conviver. Assim, o casal encontra-se separado de fato há aproximadamente 02 (dois) anos e 10 (dez) meses, não avendo razão para dar continuidade ao casamento. A autora, depois da separação, não teve mais contato com o réu, desconhece seu atual endereço. Não existem bens a serem partilhados. O casal não possui filhos. A autora dispensa, por ora, o pagamento de pensão alimentícia para si. Assim, cabível a pretensão da autora que já está separada do réu há aproximadamente 02 (dois) anos e 10 (dez) meses.

**DESPACHO:** Vistos etc.1. Recebo a exordial. 2. Presentes os pressupostos, defiro os benefícios da Justiça Gratuita, concedendo-lhe as isenções previstas no Art. 3º, da Lei Nº 1.060/50 (LAJ). Poderá, entretanto, este Juízo revogar essa concessão em qualquer fase do processo, se for constatada a inveracidade dos fatos alegados pela necessitada.3. Cite-se o Requerido, por Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para, querendo, responder, no prazo legal, nos termos do Art. 297, CPC.4. Consigne-se no Edital que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Autora (Arts. 285 e 319, CPC).5. Intime-se.6. Expeça-se o necessário.Cumpra-se.Sorriso/MT, 15 de dezembro de 2006.WANDERLEI JOSÉ DOS REIS.Juiz de Direito da 1ª Vara. Eu, Mirela C.P.L.Gianetti, Escrivã Judicial, digitei. Sorriso – MT, 22 de maio de 2007.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS  
Juiz de Direito da 1ª Vara

## COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT

JUIZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

56819 - 2006 / 130.

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

REU(S): LETICIA BARBOSA SOARES

ESPÉCIE: CP-FURTO QUALIFICADO

AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

REU(S): LETICIA BARBOSA SOARES

**FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA ACUSADA: LETICIA BARBOSA SOARES.** RG: 16462270 SSP MT FILIAÇÃO: AGUIALDO BARBOSA SOARES E ELENIR BARBOSA SOARES, DATA DE NASCIMENTO: 01/01/1985, BRASILEIRO(A), NATURAL DE BELA VISTA-MS, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: RUA JACI BOHN Nº170-W APT0 05, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: TANGARÁ DA SERRA-MT. ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM DENUNCIA, CIENTIFICANDO DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA. BEM COMO INTIMANDO-O PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ 05 DE JUNHO DE 2007, ÀS 13:30 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO. PARA SER INTERROGADO, NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO, FICANDO TAMBÉM CIENTE RÉU DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÃO APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS. RESUMO DA INICIAL: INCURSO NAS PENAS DO ART.155 CAPUT EM CONCURSO MATERIAL COM ART.171 CAPUT (QUATRO VEZES) C/C ART.71 CAPUT TODOS DO CODIGO PENAL. DECISÃO/DESPACHO: DESIGNO O DIA 05 DE JUNHO DE 2007, ÀS 13:30 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO. CITE-SE INTIME-SE O ACUSADO POR EDITAL, COM O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRE-SE. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, DIGITEI. TANGARÁ DA SERRA - MT, 3 DE MAIO DE 2007.

ELENICE DE LIMA SOARES  
ESCRIVÃ DESIGNADA

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT

JUIZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

56383 - 2007 / 97.

AÇÃO: CTB-PERMITIR, CONFIAR OU ENTREGAR A DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR A PESSOA NÃO HABILITADA, COM HABILITAÇÃO CASSADA OU COM O DIREITO DE DIRIGIR SUSPENSO, OU, AINDA, A QUEM, POR SEU ESTADO DE SAÚDE, FÍSICA OU MENTAL, OU POR EMBRAGUEZ, ...

AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

REU(S): JOSÉ GOMES DOS SANTOS JUNIOR

**FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO ACUSADO: JOSÉ GOMES DOS SANTOS JUNIOR.** FILIAÇÃO: JOSÉ GOMES DOS SANTOS E MARIA LUCIA DE SOUZA GOMES, DATA DE NASCIMENTO: 19/03/1977, BRASILEIRO (A), NATURAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS-AL, ENDEREÇO: RUA 14 Nº90-W, BAIRRO: JARDIM ATLÂNTIDA, CIDADE: TANGARÁ DA SERRA-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM DENUNCIA, CIENTIFICANDO DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA. BEM COMO INTIMANDO-O PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 14:30 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO. PARA SER INTERROGADO, NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO, FICANDO TAMBÉM CIENTE RÉU DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÃO APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

**RESUMO DA INICIAL:** CTB-PERMITIR, CONFIAR OU ENTREGAR A DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR A PESSOA NÃO HABILITADA, COM HABILITAÇÃO CASSADA OU COM O DIREITO DE DIRIGIR SUSPENSO, OU, AINDA, A QUEM, POR SEU ESTADO DE SAÚDE, FÍSICA OU MENTAL, OU POR EMBRAGUEZ, ...

**DECISÃO/DESPACHO:** DESIGNO INTERROGATÓRIO PARA O DIA 02 DE AGOSTO DE 2007. ÀS 14:30 HORAS. CITE-SE E INTIME-SE O ACUSADO POR EDITAL, CUMPRE-SE.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, DIGITEI. TANGARÁ DA SERRA - MT, 3 DE MAIO DE 2007.

ELENICE DE LIMA SOARES  
ESCRIVÃ DESIGNADA

48032 - 2005 / 168.

AÇÃO: CP-ROUBO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ISRAEL MARCULINO DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT

JUIZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/68. 48032

ESPÉCIE: CP-ROUBO

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ISRAEL MARCULINO DA SILVA

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO RÉU(S): ISRAEL MARCULINO DA SILVA.** FILIAÇÃO: MANOEL MARCULINO D SILVA E VIRGINIA LOPES DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 28/02/1957, BRASILEIRO(A), NATURAL DE OURINHOS-SP-SP



SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: RUA 07-A, N.1014-W, BAIRRO: JD.SANTA LÚCIA, CIDADE: TANGARÁ DA SERRA - MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM DENÚNCIA, CIENTIFICANDO DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O, **PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS**, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA OITIVA DE TESTEMUNHA ARROLADA PELA ACUSAÇÃO, NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO, FICANDO TAMBÉM CIENTE RÉU DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÃO APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS. RESUMO DA INICIAL: CP-ROUBO: DECISÃO/DESPACHO: CONSIDERANDO QUE A DATA DESIGNADA ÀS FLS. 158, CAIRA NUM SÁBADO, REDESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 25 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS, PARA OITIVA DA TESTEMUNHA ARROLADA PELA ACUSAÇÃO E DIVALDO RIBEIRO TOCANTINS. INTI-ME-SE O ACUSADO VIA EDITAL, COM O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, NOS MOLDES DO CPP 361, C.C. CPP 370, CAPUT. CUM-PRASE E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, DIGITEI.TANGARÁ DA SERRA - MT, 14 DE MAIO DE 2007.

ELENICE DE LIMA SOARES  
ESCRIVÃ DESIGNADA

**59075 - 2007 \ 75.**

AÇÃO: CP-AMEAÇA  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RÉU(S): RODNEY BRAGA DE PINHO  
EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

PRAZO: 15 DIAS  
AUTOS Nº: 2007/75. 59075

ESPÉCIE: CP-AMEAÇA  
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): RODNEY BRAGA DE PINHO

**FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO: RÉU(S): RODNEY BRAGA DE PINHO.** RG: 95017014600 FILIAÇÕES: CARLOS GLERCIO MELO DE PINHO E ANA MARIA CARLOS BRAGA, DATA DE NASCIMENTO: 18/08/1977, BRASILEIRO(A), NATURAL DE FORTALEZA-CE, ENDEREÇO: RUA BELÔ HORIZONTE Nº977, BAIRRO: RESIDENCIAL DONA JULIA, CIDADE: TANGARÁ DA SERRA-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM DENÚNCIA, CIENTIFICANDO DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O, **PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 28 DE JUNHO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS**, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SE INTERROGADO, NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO, FICANDO TAMBÉM CIENTE RÉU DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÃO APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS. RESUMO DA INICIAL: INCURSO NAS PENAS DO ART.147, CAPUT, DO CODIGO PENAL. DECISÃO/DESPACHO: DEFIRO O REQUERIDO PELO ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ÀS FLS. 75 VERSO. DESIGNO O DIA 28 DE JUNHO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO. CITE E INTI-ME-SE O ACUSADO POR EDITAL, COM O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, CUM-PRASE E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, DIGITEI.TANGARÁ DA SERRA - MT, 21 DE MAIO DE 2007.

ELENICE DE LIMA SOARES  
ESCRIVÃ DESIGNADA

## SEGUNDA ENTRÂNCIA

### COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT  
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES**  
PRAZO: 10 DIAS

AUTOS N.º 2004/13, cód. 6399.

ESPÉCIE: Busca e apreensão - medida cautelar

PARTE REQUERENTE: FLORIVALDO RIBEIRO DE MATOS

PARTE REQUERIDA: JOÃO ROQUE GURGEL e SUELI PEREIRA CARPES e PEDRO vulgo PEDRO CAIXÃO

INTIMANDO(A, S): AUTOR SR. Florivaldo Ribeiro de Matos, Cpf: 326.321.931-68

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 258,31, no prazo de 10 , contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de ser lavrada certidão e encaminhada à Procuradoria Estadual para a devida Execução Fiscal, sem prejuízo das devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, na forma determinada na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça..  
Eu, Viviane Ritter, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 28 de maio de 2007.

Vilma P. M. de Oliveira Xavier

### COMARCA DE NOVA XAVANTINA

COMARCA DE NOVA XAVANTINA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): FRANCISCO ROGÉRIO BARROS  
ESCRIVÃO(A): MARCOS ANTONIO FERNANDES  
EXPEDIENTE: 2007/79

PROCESSO COM INTIMAÇÃO DA PRAÇA

12219 - 2004 \ 8.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXECUTADOS(AS): CARRIJO & ANDRADE LTDA-ME

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104

VALOR DO DÉBITO: R\$ 83.416,40  
DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 15/8/2007

HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 13:00:00

DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 17/9/2007

HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 13:00:00

DESCRIÇÃO DOS BENS: 50 (CINQUENTA) PRATELEIRAS DE AÇO COR AZUL COM 08(OITO) PLACAS MEDINDO 01 (UM) METRO DE LARGURA POR 02 (DOIS) DE ALTURA , EM PERFEITO ESTADO, 50 (CINQUENTA) PRATELEIRAS DE AÇO COR AZUL COM 06(SEIS) PLACAS MEDINDO 01 (UM) METRO DE LARGURA POR 02 (DOIS) DE ALTURA , EM PERFEITO ESTADO, 01 (UMA) CENTRIFUGADEIRA (MÁQUINA DE EXTRAÇÃO DE OURO), CENTRIFUGA DE DURO EM AÇO. COR AMARELA. MARCA HIDROGÉLICA, EM PERFEITO ESTADO

LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS: EM PODER DO EXECUTADO, NESTA CIDADE

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 41.936,70

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER:

NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROBERTO DONIZETE LOPES, OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADO

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 04/04

COMARCA DE NOVA XAVANTINA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): FRANCISCO ROGÉRIO BARROS  
ESCRIVÃO(A): MARCOS ANTONIO FERNANDES  
EXPEDIENTE: 2007/80

PROCESSO COM INTIMAÇÃO DA PRAÇA

19728 - 2006 \ 320.

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA  
EXEQUENTE: BRUNO VARGAS DA SILVA  
ADVOGADO: HANS NORMAN JOESTING  
EXECUTADOS(AS): DAVID ARISTIDES BOBRZYK

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104

VALOR DO DÉBITO: R\$ 20.237,64

DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 14/6/2007

HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 13:00:00

DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 12/7/2007

HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 13:00:00

DESCRIÇÃO DOS BENS: 01 - (UM) TRATOR FORD 6.600, COR AZUL, ANO 78, COM MOTOR, PNEUS E LATARIA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS: EM PODER DO EXECUTADO, NESTA CIDADE

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 22.057,00

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER:

NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROBERTO DONIZETE LOPES, OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADO

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 04/04

COMARCA DE NOVA XAVANTINA

SEGUNDA VARA

JUIZ(A): FRANCISCO ROGÉRIO BARROS  
ESCRIVÃO(A): CARMO JOSÉ BRAUN  
EXPEDIENTE: 2007/70

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS

5215 - 2003 \ 618.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
AUTOR(A): O M. P. DO E. DE M. G.  
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

REQUERIDO(A): M. N. N.

ADVOGADO: NEMIAS BATISTA PEREIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/618.

ESPÉCIE: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

PARTE REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO E FABIO RONIHERE GONZAGA-REPRES. SUA GENITORA FRANCISCA GONZAG

PARTE REQUERIDA: MISAEL NEVES NEGREIRO

INTIMANDO(A, S): MISAEL NEVES NEGREIRO, CPF: 202.473.201-10, RG: 260.448 SSP MT FILIAÇÃO: JOSE JOSUÉ NEVES E TEREZA NEGREIRO NEVES, DATA DE NASCIMENTO: 8/3/1962, BRASILEIRO(A), NATURAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, BANCÁRIO, ENDEREÇO: AV. JK. , Nº500, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: NOBRES-MT,

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R\$ 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE EXECUÇÃO..  
EU, NELSON Y. TOYAMA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

NOVA XAVANTINA - MT, 28 DE MAIO DE 2007.

CARMO JOSÉ BRAUN  
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
PORTARIA N. 002/94

COMARCA DE NOVA XAVANTINA

SEGUNDA VARA

JUIZ(A): FRANCISCO ROGÉRIO BARROS  
ESCRIVÃO(A): CARMO JOSÉ BRAUN  
EXPEDIENTE: 2007/71

PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO AUTOS DA SENTENÇA

886 - 1997 \ 14.

AÇÃO:

AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): SEBASTIÃO FRANCELINO DA SILVA

ADVOGADO: CELSON JESUS GONÇALVES FALEIRO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 90 DIAS

AUTOS N.º 1997/14.

ESPÉCIE:

PARTE REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE REQUERIDA: SEBASTIÃO FRANCELINO DA SILVA

INTIMANDO(A, S): SEBASTIÃO FRANCELINO DA SILVA, RG: 269.800 SSP MT FILIAÇÃO: OROZIMBO JOSÉ C. DA SILVA E ETELVINA F. DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 10/4/1936, BRASILEIRO(A), NATURAL DE IPAMERI-GO, CONVIVENTE, VENDEDOR AUTÔNOMO, ENDEREÇO: RUA BRASÍLIA S/N, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT,

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/8/1999

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: ..... EM RAZÃO DISSO, NOS TERMOS DO ART. 71 DO CÓDIGO PENAL, AUMENTO AS PENAS DOS DELITOS PRATICADOS EM 1/6, CHEGANDO AO PATAMAR DE 08 (OITO) ANOS E 09 (NOVE) MESES DE RECLUSÃO, PENA QUE TORNO DEFINITIVA A MINGUA DE OUTRAS CIRCUNSTÂNCIAS A SEREM CONSIDERADAS. TENDO EM VISTA O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA (ART. 5º, INCISO XLVI, DA CF) E LEVANDO-SE EM CONTA OS ANTECEDENTES E A PERSONALIDADE DO RÉU E, AINDA, A DELIBERAÇÃO PROFERIDA PELO COLENO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NOS AUTOS DO HABEAS CORPUS 82.959-7/06, RECONHECENDO A INCONSTITUCIONALIDADE DO §1º DO ART.2º DA LEI DOS CRIMES HEDIONDOS, HEI POR BEM FIXAR COMO REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA O INICIALMENTE FECHADO. DESCABE QUALQUER SUBSTITUIÇÃO. CONCEDO AO RÉU O DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE, VEZ QUE RESTOU CONFIGURADA A SUA PRIMARIEDADE E BONS ANTECEDENTES. CONDENO O ACUSADO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. TRANSITANDO EM JULGADO A PRESENTE SENTENÇA, LANCE-SE O NOME DO RÉU NO ROL DOS CULPADOS, EXPEÇA-SE GUIA DE RECOLHIMENTO COM TRANSLADO DAS PEÇAS OBRIGATORIAS E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. HAVENDO RECURSO, EXPEÇA-SE A RESPECTIVA GUIA DE EXECUÇÃO PENAL PROVISÓRIA E ENCAMINHE-SE O RÉU À PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA-MT. P.R.I.C. NOVA XAVANTINA, 07 DE MARÇO DE 2007. FRANCISCO ROGÉRIO BARROS - JUIZ DE DIREITO



EU, NELSON Y. TOYAMA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

NOVA XAVANTINA - MT, 28 DE MAIO DE 2007.

CARMO JOSÉ BRAUN  
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
PORTARIA N. 002/94

**COMARCA DE NOVA XAVANTINA  
SEGUNDA VARA  
JUIZ(A): FRANCISCO ROGÉRIO BARROS  
ESCRIVÃO(A): CARMO JOSÉ BRAUN  
EXPEDIENTE: 2007/72**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**

**13656 - 2005 \ 4.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT  
ADVOGADO: WANDE ALVES DINIZ  
EXECUTADOS(AS): AMAURY VIEIRA DE REZENDE

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/4.

ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

PARTE RÉQUERIDA: AMAURY VIEIRA DE REZENDE

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: AMAURY VIEIRA DE REZENDE, CPF: 025.012.871-34, BRASILEIRO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: AV. ARAGUAIA 693, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO,

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO EXECUTADO ACIMA QUALIFICADO PARA QUE MANIFESTAR SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 47, CUJO TEOR SEGUIENTE: 01 (UM) LOTE DE TERRAS URBANAS COM ÁREA DE 375 M2, LOCADO SOB O N.º 12 DA QUADRA 03, COM A FRENTE PARA AV. BELÉM, OBJETO DA MATRÍCULA N.º 2.902 DO CRI DE NOVA XAVANTINA/MT. SENDO QUE SOB O REFERIDO LOTE FOI CONSTRUÍDO UMA CASA EM ALVENARIA MEDINDO 32 M2. COBERTO COM TELHA ETERNIT, PISO DE CIMENTO, CONTENDO 03 CÔMODOS E 01 BANHEIRO E 01 (UM) BARRACÃO EM ALVENARIA MEDINDO 137 M2, PISO DE CIMENTO CONTENDO 03 CÔMODOS E 01 BANHEIRO, TODO MURADO, ONDE HOJE FUNCIONA O DEPÓSITO DA REZENDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, O QUAL FOI AVALIADO EM R\$ 41.047,00 (QUARENTA E UM MIL E QUARENTA E SETE REAIS), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.  
RESUMO DA INICIAL: AUTOS N.º 2005/4 - CÓDIGO 13656, DE EXECUÇÃO FISCAL, QUE O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, PROMOVE CONTRA AMAURY VIEIRA DE REZENDE.  
DECISÃO/DESPACHO: VISTO. MANIFESTEM-SE AS PARTES SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 47, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. CUMPRAM-SE. NOVA XAVANTINA, 21 DE MAIO DE 2007. FRANCISCO ROGÉRIO BARROS - JUIZ DE DIREITO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, NELSON Y. TOYAMA - OFICIAL ESCRIVENTE., DIGITEI.

NOVA XAVANTINA - MT, 28 DE MAIO DE 2007.

CARMO JOSÉ BRAUN  
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
PORTARIA N. 002/94

**COMARCA DE NOVA XAVANTINA  
SEGUNDA VARA  
JUIZ(A): FRANCISCO ROGÉRIO BARROS  
ESCRIVÃO(A): CARMO JOSÉ BRAUN  
EXPEDIENTE: 2007/73**

**PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO AUTOS DA SENTENÇA**

**19647 - 2006 \ 300.**  
AÇÃO: INTERDIÇÃO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DE NOVA XAVANTINA-MT.  
AUTOR(A): ROSILDA MARTINS DE SOUZA  
REQUERIDO(A): APARECIDA MARTINS DE SOUZA  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 30 DIAS  
AUTOS N.º 2006/300.

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO  
PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE NOVA XAVANTINA-MT. E ROSILDA MARTINS DE SOUZA  
PARTE REQUERIDA: APARECIDA MARTINS DE SOUZA  
INTIMANDO(A, S): A QUEM POSSA INTERESSAR.  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/6/2006  
VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.  
SENTENÇA: .....PELO EXPOSTO, CONHEÇO DIRETAMENTE DO PEDIDO, NOS TERMOS DO ART. 330, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE APARECIDA MARTINS DE SOUZA, DECLARANDO-A, CONSEQUENTEMENTE, ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 3º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL, E DE ACORDO COM O ART. 1.775, CAPUT, DO MESMO CÓDIGO. NOMEIO-LHE COMO CURADORA A SUA IRMÃ ROSILDA MARTINS DE SOUZA, QUE NÃO PODERÁ DE QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUALQUER NATUREZA, PERTENCENTES A INTERDITA, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. OS VALORES RECEBIDOS DO INSS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E BEM-ESTAR DA INTERDITA. INTIME-SE A CURADORA PARA PRESTAR O NECESSÁRIO COMPROMISSO, QUE DEVERÁ CONSTAR AS RESTRIÇÕES ACIMA DESCRITAS, TRANSITADA EM JULGADO, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DO ART. 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ART. 9º, III, DO CÓDIGO CIVIL. COMUNIQUE-SE AO INSS. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. P.R.I.C. NOVA XAVANTINA, 29 DE MARÇO DE 2007. BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES - JUIZ DE DIREITO.  
EU, NELSON Y. TOYAMA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

NOVA XAVANTINA - MT, 25 DE MAIO DE 2007.

CARMO JOSÉ BRAUN  
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
PORTARIA N. 002/94

**COMARCA DE NOVA XAVANTINA  
SEGUNDA VARA  
JUIZ(A): FRANCISCO ROGÉRIO BARROS  
ESCRIVÃO(A): CARMO JOSÉ BRAUN  
EXPEDIENTE: 2007/74**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**

**19516 - 2006 \ 12.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
AUTOR(A): MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

ADVOGADO: WANDE ALVES DINIZ  
REQUERIDO(A): ADIVAIR MARIA DAS CHAGAS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/12.

ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

PARTE RÉQUERIDA: ADIVAIR MARIA DAS CHAGAS

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: ADIVAIR MARIA DAS CHAGAS, CPF: 325.838.341-34, RG: 504.424 SSP MT FILIAÇÃO: ANTONIO PINTO DOS SANTOS E GERALDA JOANA DE JESUS, DATA DE NASCIMENTO: 15/6/1949, BRASILEIRO(A), NATURAL DE IPORÁ-GO, VIUVO(A), DO LAR, ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 330, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO EXECUTADO ACIMA QUALIFICADO, PARA SE MANIFESTAR SOBRE O AUTO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 36 (01(UM) LOTE DE TERRAS URBANAS COM ÁREA DE 375 M2, LOCADO SOB O N.º 14 DA QUADRA 01, COM A FRENTE PARA A RUA ABAETÉ, OBJETO DA MATRÍCULA N.º 6.045 DO CRI DE NOVA XAVANTINA/MT. SENDO QUE SOB O REFERIDO LOTE FOI CONSTRUÍDO UMA CASA EM ALVENARIA MEDINDO 220 M2, COBERTO COM TELHA DE BARRO, PISO DE CERÂMICA, CONTENDO 08 CÔMODOS E 02 BANHEIROS, TODOS FERRADOS COM FORRO PAULISTA, MURADO), O QUAL FOI AVALIADO EM R\$ 36.799,61 (TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. RESUMO DA INICIAL: AUTOS N.º 2006/12 - CÓDIGO 19516, DE EXECUÇÃO FISCAL, QUE O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, PROMOVE CONTRA ADIVAIR MARIA DAS CHAGAS.  
DECISÃO/DESPACHO: VISTO. MANIFESTEM-SE AS PARTES SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 36, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SUCESSIVAMENTE. CUMPRAM-SE. NOVA XAVANTINA, 21 DE MAIO DE 2007. FRANCISCO ROGÉRIO BARROS - JUIZ DE DIREITO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, NELSON Y. TOYAMA - OFICIAL ESCRIVENTE., DIGITEI.

NOVA XAVANTINA - MT, 24 DE MAIO DE 2007.

CARMO JOSÉ BRAUN  
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
PORTARIA N. 002/94

**COMARCA DE NOVA XAVANTINA  
SEGUNDA VARA  
JUIZ(A): FRANCISCO ROGÉRIO BARROS  
ESCRIVÃO(A): CARMO JOSÉ BRAUN  
EXPEDIENTE: 2007/75**

**PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO AUTOS DA SENTENÇA**

**19800 - 2006 \ 326.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
AUTOR(A): M. P. DE N. X.  
AUTOR(A): G. S. F.  
AUTOR(A): C. C. S.

REQUERIDO(A): J. C. F.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/326.

ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE NOVA XAVANTINA-MT. E GABRIELA SOUZA FERREIRA E CRISTINA COSTA SOUZA

PARTE REQUERIDA: JOÃO CARLOS FERREIRA

INTIMANDO(A, S): JOÃO CARLOS FERREIRA FILIAÇÃO: JOANA PRIMO FERREIRA, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: RUA 26, 182, BAIRRO: SANTO ANTONIO, CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT,

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/7/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 315,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.  
SENTENÇA: VISTO. O EXEQUENTE VEM AOS AUTOS E NOTICIA QUE O EXECUTADO EFETUOU O PAGAMENTO DOS VALORES DESCRITOS NO TÍTULO EM QUE SE FUNDAMENTA A EXECUÇÃO (FLS. 29), POSTO ISSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO MOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL EM FACE DE JOÃO CARLOS FERREIRA, SEM CUSTAS. TRANSITANDO EM JULGADO ESTA DECISÃO ARQUIVEM-SE OS AUTOS. BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I.C. NOVA XAVANTINA, 11 DE MAIO DE 2007. FRANCISCO ROGÉRIO BARROS - JUIZ DE DIREITO.  
EU, NELSON Y. TOYAMA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

NOVA XAVANTINA - MT, 24 DE MAIO DE 2007.

CARMO JOSÉ BRAUN  
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
PORTARIA N. 002/94

**COMARCA DE NOVA XAVANTINA  
SEGUNDA VARA  
JUIZ(A): FRANCISCO ROGÉRIO BARROS  
ESCRIVÃO(A): CARMO JOSÉ BRAUN  
EXPEDIENTE: 2007/76**

**PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO AUTOS DA SENTENÇA**

**5279 - 2003 \ 625.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
REQUERENTE: JOÃO JOSÉ DOS SANTOS  
ADVOGADO: CLÓVIS BARROS MARQUES  
REQUERIDO(A): CLÓVIS NATAL BEVILACQUA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/625.

ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

PARTE REQUERENTE: JOÃO JOSÉ DOS SANTOS

PARTE REQUERIDA: CLÓVIS NATAL BEVILACQUA

INTIMANDO(A, S): CLÓVIS NATAL BEVILACQUA, CPF: 145.193.480-72 FILIAÇÃO: NATAL BEVILACQUA E AMÉLIA TESSARO BEVILACQUA, BRASILEIRO(A), NATURAL DE RIO GRANDE DO SUL-RS, CASADO(A), AGRICULTOR, ENDEREÇO: RUA WAHIA DE ABREU S/Nº, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT.



DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/10/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: O FEITO ENCONTRA-SE PARALISADO HÁ LONGOS MESES, EM RAZÃO DA INÉRCIA DA PARTE AUTORA. DE FATO, INTIMADO O PATRONO DO EXEQUENTE, POR INÚMERAS VEZES, ESTE DEIXOU DE IMPULSIONAR O FEITO, ABANDONANDO-O SEM QUALQUER JUSTIFICATIVA. POR SUA VEZ, O EXEQUENTE NUNCA INFORMOU SEU ENDEREÇO NOS AUTOS, DEIXANDO DE CUMPRIR A OBRIGAÇÃO DE INFORMAR AO JUÍZO COMO PODERIA SER ENCONTRADO E INTIMADO, AGRAVANDO A DESÍDIA JÁ MENCIONADA. PELO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 598 E ARTIGO 267, INCISO III, AMBOS DO CPC, EXTINGO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, DETERMINANDO, CONSEQUENTEMENTE, O LEVANTAMENTO DE TODAS AS MEDIDAS CONSTRITIVAS POR VENTURA EXISTENTES EM DESFAVOR DO EXECUTADO. CUSTAS PELO EXEQUENTE. P.R.I.C. NOVA XAVANTINA - MT, 3 DE ABRIL DE 2007. BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES - JUIZ DE DIREITO.

EU, NELSON Y. TOYAMA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

NOVA XAVANTINA - MT, 22 DE MAIO DE 2007.

CARMO JOSÉ BRAUN  
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
PORTARIA N. 002/94

**COMARCA DE NOVA XAVANTINA  
SEGUNDA VARA**

**JUIZ(A): FRANCISCO ROGÉRIO BARROS  
ESCRIVÃO(A): CARMO JOSÉ BRAUN  
EXPEDIENTE: 2007/77**

**PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO AUTOS DA SENTENÇA**

7795 - 2003 \ 346.

AÇÃO: INTERDIÇÃO

AUTOR(A): O M. P. DO E. DE M. G.

AUTOR(A): C. G. C. DOS S.

REQUERIDO(A): A. J. P.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/346.

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO

PARTE REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO E CLEUSA GERMANA COTRIN DOS SANTOS

PARTE REQUERIDA: A JUSTIÇA PÚBLICA

INTIMANDO(A, S): A QUEM POSSA INTERESSAR.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/10/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 200,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: VISTOS EM CORREIÇÃO ..... PELO EXPOSTO, CONHEÇO DIRETAMENTE DO PEDIDO, NOS TERMOS DO ART. 330, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE CLEUSA GERMANA COTRIN DOS SANTOS, DECLARANDO-A, CONSEQUENTEMENTE, ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 3º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL, E DE ACORDO COM O ART. 1.775, CAPUT, DO MESMO CÓDIGO, NOMEIO-LHÉ COMO CURADORA A SUA SOBRINHA ZENILDA LOURENÇO DE OLIVEIRA, QUE NÃO PODERÁ POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUALQUER NATUREZA, PERTENCENTES À INTERDITA, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. OS VALORES RECEBIDOS DO INSS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E BEM-ESTAR DA INTERDITA. INTIME-SE A CURADORA ZENILDA LOURENÇO DE OLIVEIRA PARA PRESTAR O NECESSÁRIO COMPROMISSO, QUE DEVERÁ CONSTAR ÀS RESTRIÇÕES ACIMA DESCRITAS. TRANSITADA EM JULGADO, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DO ART. 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ART. 9º, III, DO CÓDIGO CIVIL. COMUNIQUE-SE AO INSS. CIÊNCIA AO MP. P.R.I.C. NOVA XAVANTINA, 15 DE NOVEMBRO DE 2004. BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES - JUIZ SUBSTITUTO.

EU, NELSON Y. TOYAMA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

NOVA XAVANTINA - MT, 22 DE MAIO DE 2007.

CARMO JOSÉ BRAUN  
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
PORTARIA N. 002/94

**COMARCA DE NOVA XAVANTINA  
SEGUNDA VARA**

**JUIZ(A): FRANCISCO ROGÉRIO BARROS  
ESCRIVÃO(A): CARMO JOSÉ BRAUN  
EXPEDIENTE: 2007/78**

**PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO AUTOS DA SENTENÇA**

9951 - 2003 \ 27.

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO

DENUNCIANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DENUNCIADO(A): JOÃO ERNESTO PIMENTA

DENUNCIADO(A): MARCIO JOSE DA SILVA

ADVOGADO: PAULO CESAR DE TOLEDO RIBEIRO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 90 DIAS

AUTOS N.º 2003/27.

ESPÉCIE: CP-FURTO QUALIFICADO

PARTE REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE REQUERIDA: JOÃO ERNESTO PIMENTA E MARCIO JOSE DA SILVA

INTIMANDO(A, S): DENUNCIADO(A): JOÃO ERNESTO PIMENTA FILIAÇÃO: JOÃO PEDRO PIMENTA E GENI ANTONIA DE JESUS, DATA DE NASCIMENTO: 18/4/1963, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CARMEM DO PARAÍBA-MG, SOLTEIRO(A), INSEMINADOR, ENDEREÇO: FAZENDA SANTA TEREZA, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT, DENUNCIADO(A): MARCIO JOSE DA SILVA FILIAÇÃO: JOSE JULIANO PEREIRA DA SILVA E FRANCISCA PRIMEIRA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 2/2/1983, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CANARANA-MT, SOLTEIRO(A), VAQUEIRO, ENDEREÇO: FAZENDA SANTA TEREZA, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/6/2003

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: ..... EM RAZÃO DISSO, SUBSTITUI A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE APLICADA PELA PENA

RESTRITIVA DE DIREITOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO R. JUÍZO DAS EXECUÇÕES E, AINDA, EM PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, CONSISTENTE NO PAGAMENTO DE 03 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS AO CENTRO DE FORMAÇÃO ESPIRITUALIDADE MISSIONÁRIA - CEFEM, SITUADO NESTA CIDADE, POR SER ENTIDADE COM FINS SOCIAIS, TUDO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 43, INCISOS I E IV, 45 E 46, DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DA PENA DE MULTA APLICADA CUMULATIVAMENTE AO CRIME. CONDENO OS ACUSADOS NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, LANCE-SE OS NOMES DOS RÉUS NO ROL DOS CULPADOS, OFICIE-SE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E FORME-SE OS PROCESSOS EXECUTIVOS DE PENA. P.R.I.C. NOVA XAVANTINA, 15 DE ABRIL DE 2006. BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES - JUIZ DE DIREITO.

EU, NELSON Y. TOYAMA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

NOVA XAVANTINA - MT, 22 DE MAIO DE 2007.

CARMO JOSÉ BRAUN  
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
PORTARIA N. 002/94

**COMARCA DE NOVA XAVANTINA  
SEGUNDA VARA**

**JUIZ(A): CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES  
ESCRIVÃO(A): CARMO JOSÉ BRAUN  
EXPEDIENTE: 2007/79**

**PROCESSO COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU**

22777 - 2007 \ 172.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: M. J. P. DOS S.

ADVOGADO: WANDE ALVES DINIZ

REQUERIDO(A): P. G. DOS S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/172.

ESPÉCIE: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

PARTE REQUERENTE: MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS

PARTE RÉQUERIDA: PEDRO GOMES DOS SANTOS

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: PEDRO GOMES DOS SANTOS FILIAÇÃO: MANOEL CICILIO DOS SANTOS E FRANCISCA GOMES DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 27/9/1952, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ARARUNA-PB, CASADO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT.

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA ACIMA QUALIFICADA, DE TODO TEOR E CONTEÚDO DO PRESENTE EDITAL, À COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, NO ENDEREÇO ABAIXO DESCRITO, NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 13:30 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, SENDO QUE O PRAZO PARA CONTESTAÇÃO, DE 15 (QUINZE) DIAS (CPC, ART. 297), SERÁ CONTADO A PARTIR DA DATA DESSA AUDIÊNCIA.  
RESUMO DA INICIAL: AUTOS N.º 2007/172 - CÓDIGO 22777, DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA, QUE MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS, PROMOVE CONTRA PEDRO GOMES DOS SANTOS.  
DESIÇÃO/DESPACHO: VISTO. DESIGNO O DIA 06 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 13:30 HORAS, A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. CITE-SE NA FORMA REQUERIDA E COM AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS, ANOTANDO-SE NO EDITAL, ESTE COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, QUE O PRAZO PARA CONTESTAÇÃO, DE 15 (QUINZE) DIAS (CPC, ART. 297), SERÁ CONTADO A PARTIR DA DATA DESSA AUDIÊNCIA. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRE-SE. NOVA XAVANTINA, 15 DE MAIO DE 2007. FRANCISCO ROGÉRIO BARROS - JUIZ DE DIREITO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, NELSON Y. TOYAMA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

NOVA XAVANTINA - MT, 18 DE MAIO DE 2007.

CARMO JOSÉ BRAUN  
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
PORTARIA N. 02/94

**COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO  
PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS N.º 2006/285.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE REQUERENTE: ANTONIEL DE MOURA COSTA

PARTE REQUERIDA: ELIZANGELA DOS SANTOS MIRANDA COSTA

INTIMANDO(A, S): Requerente: **Antoniél de Moura Costa**, brasileiro(a), atualmente em local incerto e não sabido

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art.267, § 1º, do cpc, devendo para tanto declinar o atual endereço para fins de intimação. Nada mais, Eu, Carlos Henrique Dias da Silva - Oficial Escrevente, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 18 de maio de 2007

Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa  
Escrivã(o) Designada(o): Portaria n. 56/99

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS N.º 2006/1361.

ESPÉCIE: Alimentos

PARTE REQUERENTE: DERLANE PEREIRA DA SILVA

PARTE REQUERIDA: ARÃO FERREIRA GOMES

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): **Arão Ferreira Gomes**, brasileiro(a), Endereço: Local incerto e não sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/8/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 3.600,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

**SENTENÇA:** Cuida-se de Ação de Alimentos proposta por Larissa da Silva Gomes, menor, representada por sua genitora, Derlane Pereira da Silva, em face de Arão Ferreira Gomes, colimando a fixação de pensão alimentícia.



Com a exordial foram juntados os documentos de fls. 04/05. O réu foi devidamente citado, consoante certidão de fls. 26, porém não compareceu à audiência, apresentando, entretanto, contestação encartada às fls. 10/11, bem como os documentos de fls. 12/20. Instado a manifestar-se, o Ministério Público Estadual pugnou pela fixação da pensão alimentícia em 30% (trinta) por cento do salário mínimo, atualmente R\$105,00 (cento e cinco reais). É o relatório do necessário. Decido. O réu foi devidamente citado e intimado, consoante certidão de fls. 26, todavia não compareceu à audiência. Em consequência, decreto a revelia do réu, nos termos do artigo 7º da Lei 5.478/68. De fato, a Lei de Alimentos é clara ao consignar que a ausência do réu na audiência importa em revelia, além da confissão ficta quanto à matéria de fato, reputando-se verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. Cumpre ressaltar que a apresentação de contestação não supre a ausência do requerido em audiência. Todavia, considerando a prova documental encartada, especificamente o Demonstrativo de Pagamento de Salário (fls. 14), não impugnado pela parte contrária, considero manifestamente excessivo o valor pleiteado na inicial. Assim, hei por bem fixar a pensão alimentícia em quantia correspondente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo mensal, máxime pelo desinteresse da parte ré em demonstrar a impossibilidade de arcar com o valor fixado. Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, julgo parcialmente procedente o pedido, para condenar o réu Arão Ferreira Gomes, qualificado nos autos, a pagar quantia correspondente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo mensal, a título de alimentos para a autora Larissa da Silva Gomes, qualificada na exordial. Sem custas processuais em razão da hipossuficiência, nos termos da Lei nº 1.060/50. Oficie-se à empregadora do réu a fim de que proceda ao desconto da pensão alimentícia em folha de pagamento, depositando a quantia correspondente na conta corrente nº 0531263-9, Agência nº 1646-2 Banco Bradesco, em nome de Derlane Pereira da Silva. A presente sentença foi publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Registre-se. Cumpra-se. Eu, Carlos Henrique Dias da Silva - Oficial Escrevente, digitei. Peixoto de Azevedo - MT, 24 de maio de 2007.

**Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa**  
Escrivã Designada- Portaria n. 56/99

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
**PRAZO: 15 DIAS**

AUTOS Nº 2006/90.  
ESPÉCIE: CRIME  
AUTOR(ES): A JUSTIÇA PÚBLICA  
RÉU(S): ANISÍO DIAS DE SOUZA  
INTIMANDO: Réu(s): Anísio Dias de Souza, Rg: 1275913-9 SSP MT Filiação: Anízia Dias de Souza, brasileiro(a), natural de Nazaré do Piauí-PI, solteiro(a), serviços gerais, Endereço: local incerto e não sabido

**FINALIDADE:** CITAÇÃO do acusado, acima qualificado, do inteiro teor da denúncia a seguir resumidamente transcrita, bem como para que compareça a audiência de interrogatório designada para o dia **23 de Julho de 2007, às 12:20 HORAS.**

**RESUMO DA INICIAL:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de seu promotor de justiça que esta subscreve, no exercício das suas atribuições oferece denúncia contra ANISÍO DIAS DE SOUZA, vulgo "Paraíba", brasileiro, solteiro, aposentado. Consta do inquisito auto de inquérito policial que no mês de fevereiro e março de 2003, Anísio Dias de Souza constrangeu IRENE APARECIDA GOMES DOS SANTOS, de apenas 07 anos de idade à época, a praticar conjunção carnal, fazendo sob grave ameaça e continuamente, só não obtendo êxito por circunstâncias alheias a sua vontade. Ante o exposto denúncia ANISÍO DIAS DE SOUZA, como incurso no artigo 213 c/c art. 14, II, art. 214 c/c 224 "a", 225, 226 c/c 69 do Código Penal.  
**DECISÃO/DESPAÇO:** Vistos etc. Tendo em vista o teor da certidão de fls. 96, redesigno a audiência de interrogatório para a data de 23 de julho de 2007, às 12:20 horas. Cite-se e intime-se por edital, com prazo de 15 (quinze) dias. Cientifique-se o Ministério Público. Expeça-se o necessário. Cumpra-se na forma da lei. Vistos em correção. P. Azevedo (MT), 18/05/2007. Patrícia Cristiane Moreira - Juíza de Direito.  
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Carlos Henrique Dias da Silva - Oficial Escrevente, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 29 de maio de 2007.

**Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa**  
Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 56/99

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS Nº 2006/43.  
AÇÃO: Execução Fiscal.  
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
EXECUTADO(A, S): VERAS CONFECÇÕES LTDA e EXPEDITO DA COSTA VERAS e MARIA CLEIDE PEDROSA VERAS  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/6/2006  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 0,00

**CITANDO/INTIMANDO(A, S):** Expedido da Costa Veras, brasileiro(a), último endereço: QD 154, Lt 21, Bairro: Céu Azul, Cidade: Luziânia-GO e Maria Cleide Pedrosa Veras, CPF: 179.138.021-20, Veras Confecções Ltda, CNPJ: 03.293.953/0001-96, Inscrição Estadual: 13.067.585/7

**FINALIDADE:** CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cõnjug(e)s, se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTATO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

**BEM(S) ARRESTATO(S):** 02(dois) lotes urbanos de nº 20 e 21 da quadra 31, situados na Rua do Comércio s/nº, centro antigo, Peixoto de Azevedo-MT, sem benfeitoria alguma

**ADVERTÊNCIAS:** 1) Terá(ão) o(a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, apefeijoadas a penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Eu, Carlos Henrique Dias da Silva - Oficial Escrevente, digitei. Peixoto de Azevedo - MT, 28 de maio de 2007.

**Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa**  
Escrivã(o) Designada(o)- Portaria n. 56/99

ESTADO DE MATO GROSSO / PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS Nº 2006/24.  
ESPÉCIE: CP-Homicídio Qualificado.  
AUTOR(ES): JUSTIÇA PÚBLICA.  
RÉU(S): JOSÉ RIBAMAR MONTEIRO DOS SANTOS e outros.

: Réu(s): JOSÉ RIBAMAR MONTEIRO, brasileiro, casado, comerciante, MANOEL MONTEIRO SANTANA, vulgo "Badu", brasileiro, casado garimpeiro, RAIMUNDO DOS SANTOS FEITOSA, brasileiro, casado construtor, RAIMUNDO MONTEIRO ROCHA, brasileiro, casado, construtor, ABÍLIO PEDROSA DA SILVA, brasileiro, casado, garimpeiro, INÁCIO SILVA FREITAS, brasileiro, casado, pedreiro.  
**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO dos réus acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

**DECISÃO/DESPAÇO:** Vistos etc. (...). Recebida a peça acusatória inicial em 24.11.1986, conforme se pode aferir da decisão lançada à f. 03, deu-se início a instrução criminal, sendo que, decorrido mais de 20 (vinte) anos desde a incidência deste último marco interruptivo da prescrição, retornou o feito para a apreciação final. Com efeito, não obstante as fatídicas ações perpetradas pelos réus, seguindo a diretriz contida nos artigos 107, inciso IV e artigo 109, inciso I, ambos do Código Penal, torna-se forçoso concluir a incidência da prescrição da pretensão punitiva em relação aos crimes de homicídio qualificado e arrebatamento de preso. Verifica-se, portanto, salvo em relação ao réu JOSÉ MONTEIRO ROCHA NETO (que, nos termos da certidão de f. 273, teve procedimento instaurado perante a Primeira Vara, sendo esta a competente para sua declaração ou não), o escoamento do prazo máximo, em abstrato, conferido ao Estado para fazer valer sua pretensão punitiva. Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL em face de ABÍLIO PEDROSA DA SILVA, INÁCIO SILVA FREITAS, JOSÉ RIBAMAR MONTEIRO, MANOEL MONTEIRO SANTANA, RAIMUNDO DOS SANTOS FEITOSA e RAIMUNDO MONTEIRO ROCHA, todos devidamente qualificados nos autos, tendo em vista a verificação da regra contida no artigo 107, inciso IV c/c artigo 109, inciso I, ambos do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intime-se os denunciados e seus procuradores, se necessário, via edital. Ciência ao Ministério Público. Às providências, realizando a escrivania, ao final, o arquivamento dos autos com as anotações e baixa de estilo. Pxto de Azevedo - MT, 04/04/2007 - Dr. Tiago Souza Nogueira de Abreu - Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 30 de maio de 2007.

Jose Camilo de Almeida Prado Junior

15/07 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**PRAZO: 30 (trinta) DIAS**

AUTOS N.º 2006/244.  
ESPÉCIE: Depósito.  
PARTE REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A.  
PARTE REQUERIDA: JUAREZ ANTUNES DOS SANTOS.  
INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Juarez Antunes dos Santos, Cpf: 458.885.581-68, Rg: 724.276 Filiação: Ivo dos Santos e Terezinha Antunes, brasileiro(a), Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido.  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/6/2006.  
VALOR DA CAUSA: R\$ 7.176,06.

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.  
**SENTENÇA:** Vistos etc. (...) Sendo assim, indefiro o pedido de prisão civil da parte requerida por não ser caso típico de depósito voluntário, mas sim ação de busca e apreensão convertida em ação de depósito por força do vetustoso Decreto-Lei nº 911/69. 3. DISPOSITIVO Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO da ação de depósito, CONDENADO o requerido JUAREZ ANTUNES DOS SANTOS, qualificada nos autos, a entregar o bem ou efetuar o pagamento ao BANCO DO BRASIL S/A do equivalente em dinheiro limitado ao valor do bem, valor este que não será exigido se o valor do débito em aberto, atualizado monetariamente pelo índice IGP-M, a partir da data da conclusão do contrato, for inferior ao valor de mercado do veículo, sendo que, em ambos os casos, devem ser excluídos os valores efetivamente pagos pela parte requerida. CONDENO a requerida no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, a ser apurado, conforme o artigo 20 e parágrafos do Código de Processo Civil. Os juros de mora incidirão no percentual de 1,0% (um por cento) ao mês, a partir da citação, nos termos do artigo 219 do referido Código. Ressalvo que o reconhecimento do débito, por si só, não enseja no direto efetivamente devido, havendo necessidade de se apurar, em liquidação de sentença, o valor efetivamente devido, nos termos do artigo 603 e seguintes do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Transitada em julgado esta decisão, intime-se a parte requerente para, querendo, dar prosseguimento ao feito, nos termos do artigo 906 do Código de Processo Civil, observando-se o que dispõe o artigo 589, primeira parte do mesmo Código. Às providências. Pxto de Azevedo - MT, 04/04/2007 - Dr. Tiago Souza Nogueira de Abreu - Juiz de Direito. Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 30 de maio de 2007.

Jose Camilo de Almeida Prado Junior

15/07 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N.º 2006/328.  
AÇÃO: Execução de título extra judicial por quantia certa  
PARTE REQUERENTE: ROBERMAQ TRATORES E MOTORES LTDA.

PARTE REQUERIDA: ALFEU RAFAEL FILHO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/6/2006.

INTIMANDO(A, S): Exequente: Robermaq Tratores e Motores Ltda, CNPJ: 14.985.261/0002-01 Inscrição Estadual: 13.012.980-1, brasileiro(a), Endereço: (atualmente em lugar incerto e não sabido)  
VALOR DA CAUSA: R\$ 556,13

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

**SENTENÇA:** Vistos, etc. ROBERMAQ TRATORES E MOTORES, ingressou neste juízo com a presente ação contra ALFEU RAFAEL FILHO. No decorrer do procedimento, deixou a autora de promover atos e diligências que lhe competia, ocasionando, assim o abandono da causa por mais de 30 dias, conforme verifica-se ao analisar certidão acostada aos autos as f. 33. É o sumário relatório. DECIDO Com efeito, diante da inação da parte autora por mais de 30 dias, não resta outra alternativa a este juízo a não ser extinguir o feito. **EX POSITIS, julgo extinta por sentença a presente ação, sem conhecer do mérito, nos termos do artigo 267, III do Código de Processo Civil. Condeno a autora nas custas processuais.** Transitada em julgado, archive-se com as devidas baixas e anotações. P.R.I.C. Pxto de Azevedo - MT, 10/05/2006 - Dr. Tiago Souza Nogueira de Abreu - Juiz de Direito Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 30 de maio de 2007.

Jose Camilo de Almeida Prado Junior

15/07 - DF



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/852.

ACÇÃO: Execução.

PARTE REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A.

PARTE REQUERIDA: LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA ACÇÃO: 9/6/2006.

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Luiz Carlos Rodrigues dos Santos, Cpf: 303.657.409-34, brasileiro(a), solteiro(a), agricultor, Endereço: (atualmente em lugar incerto e não sabido).

VALOR DA CAUSA: R\$ 135.788,80

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos, etc. BANCO DO BRASIL S/A, devidamente qualificado nos autos, ingressou perante este juízo, em causa própria, com Acção de Execução, em desfavor de LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS, ambos já qualificados nos autos. As f. 80, as partes entablaram um acordo no tocante ao débito, tendo a parte exequente pugnado pela extinção da dívida representada pela operação de crédito n.º 12/19110-8 (ex. 20/00146-0) e o prosseguimento da suspensão no tocante a operação de crédito n.º 98/01502-8. É o sucinto relatório. Fundamento. Decido. Face o exposto, HOMOLOGO por sentença o acordo avençado pelas partes, nos termos do que dispõe o artigo 269, inciso III do CPC, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos o acordo entablado as f. 80. Não havendo descumprimento do pacto referente a operação de crédito n.º 98/01502-8, encaminhem-se os autos para a Contadoria Judicial para cálculo das custas finais, se houver, intimando-se o requerido para recolhimento. Após, certificado o cumprimento, paga as custas finais, archive-se procedendo as baixas e demais cominações de estilo. Quanto aos honorários advocatícios, em razão do acordo, cada parte arcará com o do seu patrono. P.R.I. Cumpra-se. Pto de Azevedo - MT, 01/02/2007 - Dr. Tiago Souza Nogueira de Abreu - Juiz de Direito. Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 30 de maio de 2007.  
Jose Camilo de Almeida Prado Junior

15/07 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/255.

ACÇÃO: Alimentos

PARTE REQUERENTE: JACIANE REIS DE BRITO e ANTHONY MIKAILO DE BRITO LIMA.

PARTE REQUERIDA: ANTONIO DE SOUSA LIMA.

INTIMANDO(A, S): Autor(a): Jaciane Reis de Brito, Cpf: 006.248.721-30, Rg: 1612716-1 SSP MT e

Requerido(a): Antonio de Sousa Lima, Cpf: 800.822.297-8 Filiação: Joao Vicente de Sousa e Idelvanite de Sousa Lima.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA ACÇÃO: 2/6/2006.

VALOR DA CAUSA: R\$ 3.600,00.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos, etc. Diante da certidão de fl.38, verifica-se que a requerente mudou de endereço sem comunicar este juízo, demonstrando assim, o desinteresse pela causa. Com efeito, em razão do argumento acima exposto, tenho por bem julgar extinta a acção, sem a apreciação do mérito, conforme dispõe o art. 267 do CPC. Sem custas e honorários, em razão do exposto na lei 1060/50. Publicado em audiência, ante ao teor das certidões de fls 38 e 48, intime-se a requerente e o requerido via edital. Registre-se. Transitado em julgado, archive-se. Às providências. Pto de Azevedo - MT, 15/02/2007 - Dr. Tiago Souza Nogueira de Abreu - Juiz de Direito. Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 30 de maio de 2007.  
Jose Camilo de Almeida Prado Junior

15/07 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/19.

ACÇÃO: Execução de alimentos

PARTE REQUERENTE: MARIA DO CARMO SILVA.

PARTE REQUERIDA: IRINEU BORTOLINI.

INTIMANDO(A, S): Requerente: Maria do Carmo Silva, Cpf: 022.389.671-33, Rg: 664.961 SSP MT.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA ACÇÃO: 1/6/2006.

VALOR DA CAUSA: R\$ 528,10.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos etc. JULIO CESAR SILVA BORTOLINI e DIONATAN SILVA BORTOLINI, devidamente representados pela sua genitora, ingressaram neste juízo, com a presente acção, em face de. As f. 36, o Ministério Público pugnou pela extinção da acção, em face da desistência implícita dos requerentes. É o sucinto relatório. DECIDO Com efeito, não existindo óbice legal, Julgo extinta por sentença a presente acção, sem conhecer do mérito, nos termos do artigo 267, VIII do CPC. Sem custas e honorários em virtude do disposto na Lei 1060/50. Transitada em julgado, paga as custas finais se houver, archive-se com as devidas baixas e anotações. P.R.I.C. Pto de Azevedo - MT, 14/12/2006 - Dr. Tiago Souza Nogueira de Abreu - Juiz de Direito Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 30 de maio de 2007.  
Jose Camilo de Almeida Prado Junior

15/07 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/223.

ACÇÃO: Execução.

PARTE REQUERENTE: RITA MARIA GOMES DA SILVA.

PARTE REQUERIDA: DJALMA BORGES DA SILVA.

INTIMANDO(A, S): Exequente: Rita Maria Gomes da Silva, Cpf: 875.433.201-00, Rg: 1362613-2 MT MT.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA ACÇÃO: 2/6/2006.

VALOR DA CAUSA: R\$ 15.000,00.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos, etc. RITA MARIA GOMES DA SILVA, ingressou neste juízo com a presente acção contra DJALMA BORGES DA SILVA. No decorrer do procedimento, deixou a autora de promover atos e diligências que lhe competia, ocasionando, assim o abandono da causa por mais de 30 dias, conforme verifica-se ao analisar certidão acostada aos autos as f. 28/30. É o sucinto relatório. DECIDO Com efeito, diante da inação da parte autora por mais de 30 dias, não resta outra alternativa a este juízo a não ser extinguir o feito. EX POSITIS, julgo extinta por sentença a presente acção, sem conhecer do mérito, nos termos do artigo 267, III do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, archive-se com as devidas baixas e anotações. P.R.I.C. Pto de Azevedo - MT, 02/02/2005 - Dr. Tiago Souza Nogueira de Abreu - Juiz de Direito Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 30 de maio de 2007.  
Jose Camilo de Almeida Prado Junior

15/07 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/604.

ACÇÃO: Busca e apreensão - medida cautelar

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A.

PARTE RÉ: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO VIEIRA.

CITANDO(A, S): Requerido(a): Francisco das Chagas Carvalho Vieira, Cpf: 903.239.471-15, Rg: 1.341.267-1 SSP MT.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA ACÇÃO: 2/6/2006.

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente acção que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Em data de 20 de dezembro de 2002, o Banco requerente celebrou com o Requerido, "Contrato e Abertura de Crédito para Operações Lastreadas Com Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - Setor Informal" garantido por alienação fiduciária sob n.º 20/70033-4, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago em 36 (trinta e seis) parcelas mensais. Em garantia do fiel e integral cumprimento da obrigação assumida, o requerido entregou ao requerente, em alienação fiduciária 01 (uma) motocicleta Yamaha - YBR 125 E, cor roxa, chassi 9C6KE04303003692, motor E337E, ano 2002, Modelo 2003, combustível gasolina. No entanto, vencidas as parcelas em 10 de abril de 2003, o Requerido não efetuou o pagamento correspondentes, deixando de pagar as parcelas subseqüentes, bem como outros débitos junto ao banco. Em consequência, além das parcelas vencidas e não pagas, tomou-se o requerido devedor dos encargos contratuais expressamente ajustados. Todos os requisitos necessários à concessão da medida encontram-se presentes. O "fumus boni juris", que consiste nos ricos inerentes em casos da espécie, onde o credor, para assegurar seus direitos.

DESPACHO: Vistos em correição, etc. I - Compulsando os autos, verifico que o feito encontra-se em ordem. II - Expeça-se edital conforme determinado na decisão retro. III - Em seguida, tomando o escrivão as medidas de estilo para prosseguimento da demanda e/ou, sendo o caso, voltem-me os autos conclusos para decisão em gabinete, certificando-se o necessário. Às providências. Pto de Azevedo - MT, 29/09/2006 - Dr. Tiago Souza Nogueira de Abreu - Juiz de Direito. Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 30 de maio de 2007.

Jose Camilo de Almeida Prado Junior

15/07 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/690.

ACÇÃO: Execução.

PARTE REQUERENTE: RODOVIÁRIO CAÇULA LTDA.

PARTE REQUERIDA: AUTO PEÇAS SANTANA LTDA.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA ACÇÃO: 6/6/2006.

INTIMANDO(A, S): Exequente: Rodoviário Caçula Ltda, CNPJ: 25.759.809/0001-08, brasileiro(a), Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 100,08 (cem reais e oito centavos) - *À atualizar*, no prazo de 05 (cinco), contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de ser lavrada certidão e encaminhada à Procuradoria Estadual para a devida Execução Fiscal, sem prejuízo das devidas anotações no cartório Distribuidor desta Comarca, na forma determinada na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça. Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 30 de maio de 2007.

Jose Camilo de Almeida Prado Junior

15/07 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO / TERCEIROS E INTERESSADOS  
PRAZO: 15 (quinze) dias

AUTOS N.º 2006/1156.

ESPÉCIE: Interdição.

PARTE REQUERENTE: SILAS PAIXÃO e Lucilene Ribeiro Paixão.

PARTE REQUERIDA:

NOTIFICANDO(S): Terceiros e Interessados.

FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS e INTERESSADOS da existência e do teor da acção judicial acima indicada, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita em resumo, bem como da r. decisão/ despacho proferido(o) pelo juízo.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do estado de matto grosso, promoveu acção de interdição de Silas Paixão filiação: Cicero Luiz Paixão e Josuina Ribeiro Paixão, data de nascimento: 22/1/1972, brasileiro(a), natural de Altamira-pa, solteiro(a), endereço: Av. Padre Jerônimo, n.º 175, bairro: Nova Esperança, cidade: Peixoto de Azevedo-MT, nomeando curadora a senhoria Lucilene Ribeiro Paixão filiação: Cicero Luiz Paixão e Jozuina Ribeiro Paixão, brasileiro(a), Endereço: Av. Padre Jerônimo, n.º 175, Bairro: Nova Esperança, cidade: Peixoto de Azevedo-MT.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc. LUCILENE RIBEIRO PAIXÃO, por intermédio do Ministério Público Estadual, requereu a interdição de SILAS PAIXÃO, devidamente qualificado nos autos, alegando que o interditando é portador de retardamento mental grave, incapacitado para reger a sua pessoa. O interditando foi interrogado às f. 26 e submetido à perícia média, cujo laudo encontra-se à f. 28. No parecer de f. 29/31 o



agente ministerial pugnou acolhimento do pedido inicial. É o relatório. Fundamento e decido. Trata-se de procedimento de jurisdição voluntária instaurado a pedido da requerente LUCILENE RIBEIRO PAIXÃO, por intermédio do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, com o fim de se perscrutar a capacidade física, motora e intelectual de SILAS PAIXÃO. Com efeito, após análise minuciosa do presente feito, entendo que o pedido de interdição deve ser julgado procedente nos termos do que dispõem os artigos 1767, inciso I, 1768, inciso III c/c os art. 1742, 1745, 1750, 1755, 1756, 1757, 1772, 1774 e 1782, todos do Código Civil e, ainda, os artigos 919 e 1188, ambos do Código de Processo Civil. Conforme conclui o laudo pericial, o interditando apresenta-se acalmado de anomalia psíquica denominada retardamento mental moderado (CID – F71.9) e de anomalia física nominada monoplegia do membro inferior (CID – g83.1), fatos estes que, nos termos do que restou relatado na perícia de f. 28, impossibilitam totalmente o interditando de reger sua própria pessoa e de praticar atos da vida civil, bem como o coloca em situação de parcial necessidade de cuidados de outra pessoa em razão de sua deficiência física. Por outro lado, há de se destacar que o interditando tem um bom convívio com sua curadora, sendo recomendável, em casos como o presente, que seja prestigiado o bem estar físico e moral do enfermo. Dessa forma, diante das provas colhidas ao feito e em seguida a devida análise do conjunto probatório dos autos, não vejo melhor solução a fim de assegurar os objetivos acima destacados senão mantê-lo sob a curatela da requerente LUCILENE RIBEIRO PAIXÃO. Ante todo o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de SILAS PAIXÃO em virtude de ser portador de doença mental que o impossibilita de reger a sua própria vida, tudo conforme laudo médico e parecer Ministerial. Nomeio, de forma definitiva, como curadora da interditando a requerente LUCILENE RIBEIRO PAIXÃO, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza pertencentes ao interdito, sem autorização judicial, e que os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar da interditada. Lavre-se o termo de curatela, constando às restrições acima, bem como se cumpra o disposto nos artigos 1184 e 1188, ambos do Código de Processo Civil. Publique-se os editais e, em seqüência, inscreva-se a sentença no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias. Intimesse o curador para compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interdito, sem autorização judicial. P.R.I. Cumpra-se. Pxto de Azevedo - MT, 19/03/2007 - Dr. Tiago Souza Nogueira de Abreu - Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediui-se o presente Edital, que será publicado por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado - Port. nº 28/06 - DF, digitel. Peixoto de Azevedo - MT, 30 de maio de 2007.

José Camilo A. P. Júnior  
Escrivão Designado - Port. 15/07 - DF

## COMARCA DE PONTES E LACERDA

### COMARCA DE PONTES E LACERDA

#### PRIMEIRA VARA

JUIZ(A):HUGO JOSÉ FREITAS DA SILVA  
ESCRIVÃO(A):MARTA CRISTINA VOLPATO BASÍLIO  
EXPEDIENTE:2007/85

#### EDITAL DE CITAÇÃO

28627 - 2007 \ 26.  
AÇÃO: CP-ABANDONO MATERIAL  
AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

INDICIADO(A): ANGELO DE BRITO ANDRADE

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:20 (VINTE)

NOME DO(A) CITANDO(A):ANGELO DE BRITO ANDRADE FILIAÇÃO: MARIA BRITO ANDRADE, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PONTES E LACERDA-MT, CONVIVENTE, ENDEREÇO: NÃO SABIDO  
RESUMO DA INICIAL:O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE AMTO GROSSO, POR INTERMÉDIO DE SEU PROMOTOR DE JUSTIÇA QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM, PERANTE VOSSA EXCELENCIA, OFERECER DENÚNCIA CONTRA ANGERLO DE BRITO ANDRADE, VULGO "PATROLA", BRASILEIRO, CONVIVENTE, PINTOR, FILHO DE MARIA SOARES DE ANDRADE, NATURAL DE PONTES E LACERDA - MT, ATUALMENTE RESIDENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, EM RAZÃO DOS FATOS QUE PASSA A EXPOR: CONSTA DOS INCLUSO AUTOS DE INQUÉRITOS POLICIAL A PARTIR DO DIA 03 DE MARÇO DE 2005, NA RUA DAS FLORES, Nº 190, JARDIM MORADA DA SERRA, EM PONTES E LACERDA - MT, ANGELO DE BRITO ANDRADE, VULGO "PATROLA", DEIXOU, SEM JUSTA CAUSA, DE PROVER A SUBSISTÊNCIA DE SUA COMPANHEIRA JOANA RODRIGUES DE MELO E DE SUA FILHA ANA THAINARA, QUE POSSUÍA 02 (DOIS) ANOS À ÉPOCA, NÃO LHES PROPORCIONANDO OS RECURSOS NECESSÁRIOS. APUROU-SE QUE O INDICIADO CONVIVEU EM UNIÃO ESTÁVEL COM JOANA RODRIGUES DE MELO E QUE DURANTE ESTE RELACIONAMENTO FOI CONCEBIDA A CRIANÇA ANA THAINARA MELO ANDRADE. RESTOU COMPROVADO QUE, SEM JUSTA CAUSA, A PARTIR DO DIA 03 DE MARÇO DE 2005, O INDICIADO DEIXOU DE PROVER A SUBSISTÊNCIA DE SUA COMPANHEIRA JOANA RODRIGUES DE MELO E DE SUA FILHA ANA THAINARA ABANDONANDO-AS E TOMANDO RUMO IGNORADO. ANTE O EXPOSTO DENUNCIU ANGELO DE BRITO ANDRADE, VULGO "PATROLA", COMO INCURSO NO ARTIGO 244 DO CÓDIGO PENAL REQUERENDO QUE, RECEBIDA A AUTUADA ESTA, SEJA O DENUNCIADO CITADO, INTERROGADO, OUVINDO-SE A VÍTIMA E TESTEMUNHAS ARROLADAS NA SEQUÊNCIA, OBSERVANDO O RESPECTIVO PROCEDIMENTO, PARA QUE AO FINAL SEJA JULGADO E CONDENADO LUIZ GUSTAVO MENDES DE MAIO, PROMOTOR DE JUSTIÇA DECISÃO/DESPACHO/VISTOS ETC., I - RECEBO A DENÚNCIA NA FORMA EM QUE FOI POSTA EM JUÍZO, VEZ QUE A MESMA PREENCHE OS REQUISITOS DO ARTIGO 41, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, E NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS HIPÓTESES DO ARTIGO 43, DO MESMO DIPLOMA LEGAL. FUNDAMENTO A PRESENTE DECISÃO NO FATO DE EXISTIR NOS AUTOS LASTRO PROBATÓRIO MÍNIMO E IDÔNEO A CARACTERIZAR JUSTA CAUSA PARA OPERECIMENTO DA AÇÃO PENAL. II - CITE-SE O ACUSADO, VIA EDITAL, PARA SE VER PROCESSADO ATÉ FINAL DECISÃO, INTIMANDO-O PARA COMPARECER AO INTERROGATÓRIO QUE DESIGNO PARA O DIA 24/07/2007, ÀS 16H00, DEVENDO ESTAR ACOMPANHADO DE ADVOGADO, POIS, DO CONTRÁRIO, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR. III - DEFIRO OS DEMAIS REQUERIMENTOS FORMULADOS PELO "PARQUET" NA COTA MINISTERIAL. IV - CIENTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. IV - ÀS PROVIDÊNCIAS E EXPEDIENTES NECESSÁRIOS, OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS. HUGO JOSÉ FREITAS DA SILVA, JUIZ  
NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARILÚCIA APARECIDA MOREIRA (OFICIAL ESCRIVENTE)  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:01/2007

### COMARCA DE PONTES E LACERDA

#### PRIMEIRA VARA

JUIZ(A):HUGO JOSÉ FREITAS DA SILVA  
ESCRIVÃO(A):MARTA CRISTINA VOLPATO BASÍLIO  
EXPEDIENTE:2007/88

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

3981 - 2003 \ 98.  
AÇÃO: TE-TRÁFICO DE ENTORPECENTES  
AUTOR(A): A JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): CARLOS DE MELO CAMARGO  
ADVOGADO: CARLOS MELLO CAMARGO  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102  
PRAZO DO EDITAL:20 (VINTE)

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):CARLOS DE MELO CAMARGO, RG: 297.928 SSP MS FILIAÇÃO: JUAREZ DE PAULA CAMARGO E LETÍSSIMA DE MELO CAMARGO, DATA DE NASCIMENTO: 3/2/1969, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CASSILÂNDIA-MS, CASADO(A), EMPRESÁRIO, ENDEREÇO: NÃO SABIDO  
NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARILÚCIA APARECIDA MOREIRA (OFICIAL ESCRIVENTE)  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:01/2007  
SENTENÇA:A FALTA DE CONEXÃO DE FORMA HIALINA DO FEIXE DOS ELEMENTOS PROBATÓRIOS REUNIDOS NOS PRESENTES AUTOS LEVA À PREDOMINÂNCIA DO ALUDIDO PRINCÍPIO. PELO SISTEMA

ADOTADO EM NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO, AO ACUSADO SEMPRE SE ATRIBUIRÁ ESSE BENEFÍCIO, PORQUE A DÚVIDA DEMONSTRA QUE A ACUSAÇÃO NÃO LOGROU ÊXITO EM CONVENCER O ÓRGÃO JURISDICIONAL DE QUE O RÉU TERIA EFETIVAMENTE PRATICADO O CRIME QUE LHE FORA IMPUTADO NA PEÇA ACUSATÓRIA. EM FACE DO EXPOSTO, E COM FULCRO NO ARTIGO 386, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NO ADITAMENTO DA DENÚNCIA, E ABSOLVO O RÉU CARLOS DE MELO CAMARGO, INICIALMENTE QUALIFICADO, DA PRÁTICA DO CRIME TIPIFICADO NO ARTIGO 12 C/C O ARTIGO 18, INCISO I, C/C O ARTIGO 14 DA LEI Nº 6.368/76, IMPUTAÇÃO QUE LHE É ENDEREÇADA NESTES AUTOS. SEM CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS E FORMALIDADES NECESSÁRIAS. P. R. I. C. PONTES E LACERDA, 13 DE SETEMBRO DE 2006. ALEX NUNES DE FIGUEIREDO. JUIZ DE DIREITO

### COMARCA DE PONTES E LACERDA

#### PRIMEIRA VARA

JUIZ(A):HUGO JOSÉ FREITAS DA SILVA  
ESCRIVÃO(A):MARTA CRISTINA VOLPATO BASÍLIO  
EXPEDIENTE:2007/81

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

19598 - 2003 \ 563.  
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

REQUERIDO(A): GILSON RIBEIRO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102  
PRAZO DO EDITAL:15 (QUINZE)

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):GILSON RIBEIRO, CPF: 640.721.506-49, RG: 4.141.416 SSP MG FILIAÇÃO: JANUÁRIO GOMES RIBEIRO E MARIA DE LOURDES GOMES RIBEIRO, DATA DE NASCIMENTO: 8/11/1966, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ITUIUTABA-MS, CASADO(A), PEDREIRO, ENDEREÇO: NÃO SABIDO  
NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARILÚCIA APARECIDA MOREIRA (OFICIAL ESCRIVENTE)  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:  
SENTENÇA:PATÉ EXPOSITIVA: EM FACE DO EXPOSTO E, CONSIDERANDO AINDA A MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO JULGO EXTINTO O FEITO, SEM ANÁLISE DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO III, C.C. § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS, SE HOUVER, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO. LEVANTAMENTOS, SE NECESSÁRIOS, MEDIANTE TERMO E/OU CÉPILO NOS AUTOS. P. R. I. C. ALEX NUNES DE FIGUEIREDO, JUIZ

BEM COMO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$433,67 (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SEXTENTA E SETE CENTAVOS), SOB PENA DE NÃO O FAZENDO SER LAVRADA CERTIDÃO E PROCEDIDAS AS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA.

### COMARCA DE PONTES E LACERDA

#### PRIMEIRA VARA

JUIZ(A):HUGO JOSÉ FREITAS DA SILVA  
ESCRIVÃO(A):MARTA CRISTINA VOLPATO BASÍLIO  
EXPEDIENTE:2007/37

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

28080 - 2005 \ 98.  
AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO  
AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): GILSON CORDEIRO DA SILVA  
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102  
PRAZO DO EDITAL:15 (QUINZE)

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):GILSON CORDEIRO DA SILVA, FILIAÇÃO: ANTONIO CORDEIRO DA SILVA E MARIA DE LURDES CORDEIRO, DATA DE NASCIMENTO: 29/11/1986, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PONTES E LACERDA-MT, SOLTEIRO(A), VAQUEIRO, ENDEREÇO: ATUALMENTE NÃO SABIDO  
NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARILÚCIA APARECIDA MOREIRA (OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA)  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:  
SENTENÇA:VISTOS ETC. O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO OFERTOU DENÚNCIA CONTRA O ACUSADO GILSON CORDEIRO DA SILVA E OUTRO COMO INCURSOS NAS SANÇÕES DOS ART. 155, § 4º, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL, OU SEJA, PELA PRÁTICA DO CRIME DE FURTO QUALIFICADO.  
O PROCESSO TEVE SEU TRÂMITE NORMAL. À FL. 343 ACOSTOU-SE CERTIDÃO DE ÓBITO DANDO CONTA DO FALECIMENTO DO RÉU GILSON CORDEIRO DA SILVA. EM RAZÃO DISSO, INSTADO A SE MANIFESTAR, O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PUGNOU PELA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO ACUSADO (FL. 90). RELATO NECESSÁRIO DOS AUTOS. DECIDO. EXPLICITA NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO QUE A MORTE DO AGENTE É CAUSA EXTINTIVA DA PUNIBILIDADE, POIS, EM REGRA GERAL PASSA A IMPERAR O PRINCÍPIO "MORS OMNIA SOLVIT", OU SEJA, DE QUE HÁ RESOLUÇÃO DE TUDO COM A MORTE, ENTENDIMENTO CORROBORADO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ARTIGO 5º, INCISO XLV, 1ª PARTE QUE, EM SE TRATANDO DO ÂMBITO CRIMINAL, A PENA GIRARÁ APENAS EM TORNO DO DELINQUENTE, PREVALECENDO TÃO-SOMENTE OS EFEITOS CIVIS A CARGO DAQUELES QUE O SUCEDEM. [COMENTÁRIOS DO RENOMADO PROFESSOR "NUCCI, GUILHERME DE SOUZA - IN CÓDIGO PENAL COMENTADO/GUILHERME DE SOUZA NUCCI. - 4. ED. VER. ATUAL. E AAMPL. - SÃO PAULO: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS, 2003, PG. 365.]

NO CASO VERTENTE, A CERTIDÃO DE ÓBITO COLACIONADA AOS AUTOS À FL. 84, PROVA A MORTE DO ACUSADO, INCLUSIVE VEM REGISTRANDO SUA CAUSA. DEPARTARTE, ESTA EXIGÊNCIA SOMADA COM A MANIFESTAÇÃO DO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO [FL. 90], PERMITE COM ISSO O JUIZ DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO AGENTE A TEOR DO DISPOSTO NO ARTIGO 62 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. DIANTE DO FALECIMENTO DO ACUSADO, ACOELHO INTEGRALMENTE COMO RAZÃO DE DECIDIR, O PARECER DO ILLUSTRE PROMOTOR DE JUSTIÇA DE FL. 90, E COM FULCRO NO ARTIGO 107, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL. C.C. ARTIGO 62 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU GILSON CORDEIRO DA SILVA, PELA PRÁTICA DO CRIME NARRADO E TIPIFICADO NESTES AUTOS A ELE IMPUTADO. SEM CUSTAS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, COM AS CAUTELAS DE ESTILO LEGAIS, PROCEDAM-SE ÀS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, PROSSEGUINDO-SE O FEITO APENAS COM RELAÇÃO AO OUTRO ACUSADO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, COM AS CAUTELAS DE ESTILO LEGAIS, PROCEDAM-SE ÀS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. P. R. I. C. PONTES E LACERDA, 23 DE NOVEMBRO DE 2006. ALEX NUNES DE FIGUEIREDO, JUIZ DE DIREITO

### COMARCA DE PONTES E LACERDA

#### PRIMEIRA VARA

JUIZ(A):HUGO JOSÉ FREITAS DA SILVA  
ESCRIVÃO(A):MARTA CRISTINA VOLPATO BASÍLIO  
EXPEDIENTE:2007/84

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

29128 - 2005 \ 601.  
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
AUTOR(A): CINDYIA IZABELLE GOMES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: UBALDO RESENDE SILVA  
REQUERIDO(A): ADRIANO RODRIGUES COSTA



EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102  
 PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE)  
 NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): ADRIANO RODRIGUES COSTA, CPF: 024.300.876-77, RG: 6556585 SSP MG, BRASILEIRO(A), CASADO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: NÃO SABIDO  
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARILÚCIA APARECIDA MOREIRA (OFICIAL ESCRIVENTE)  
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA PARTE EXPOSITIVA: HAJA VISTA O TEOR DA PRESENTE DECISÃO, NO PROCESSO NÚMERO 366/2005, MEDIDA CAUTELAR EM APENSO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, CONSOLIDANDO EM PODER DA AUTORA TODOS OS MEDICAMENTOS ARRESTATOS E CONSTANTES DO AUTO DE ARRESTO E DEPÓSITO DE FOLHAS 147/148 DAQUELE FEITO, JULGANDO-O EXTINGTO COM ANÁLISE DO MÉRITO CAUTELAR. CONDENO O REQUERIDO NAQUELE FEITO, NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO, TAMBÉM TENDO EM VISTA A REGRAS DO ARTIGO 20, § 4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM R\$ 3.000,00. TRASLADAR-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA O PROCESSO NÚMERO 366/2005. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE AMBOS OS FEITOS COM AS BAIXAS DE ESTILO. P. R. I. C. PONTES E LACERDA, 10 DE MARÇO DE 2006. ALEX NUNES DE FIGUEIREDO. JUIZ DE DIREITO

BEM COMO, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR DAS CUSTAS JUDICIAIS, DILIGÊNCIAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA E HONORÁRIOS, NO VALOR DE R\$20.497,53 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE PONTES E LACERDA - MT  
 JUIZO DA TERCEIRA VARA  
 EDITAL DE

AUTOS N.º 2005/414.

ACÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda-MT

EXECUTADO(A, S): MIGUEL DE CARVALHO FRANCO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA ACÇÃO: 31/8/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.425,30

Dia 3/9/2007, às 14:00 horas.

Dia 24/9/2007, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Av: Paraná, 2054 - Bairro: São José-Cidade: Pontes e Lacerda-MT Cep: 78250000-Fone: (65) 3266-1387-ramal 203. www.tj.mt.gov.br

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 02 (duas) vacas aneloras, que se encontra na propriedade rural do executado, na Fazenda Paraíso.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(ENS): FAZENDA PARAÍSO

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 926,97

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Vera Lucia Demarchi Bolonhese Leles Martins, Escrivã Judicial que assina por determinação do MM. Juiz de Direito. Eu, Nadia Barbosa de Freitas, digitei. Pontes e Lacerda - MT, 30 de maio de 2007.

**Vera Lucia Demarchi B. L. Martins**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE PONTES E LACERDA - MT  
 JUIZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO  
 PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS N.º 2007/28.

ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado

AUTOR(ES): O Ministério Público do Estado de Mato Grosso

RÉU(S): Ângelo Brito de Andrade e Ivan Carlos Alves Rodrigues

Indiciado(a): Ângelo Brito de Andrade, Filiação: Maria de Brito Andrade, data de nascimento: 3/4/1984, brasileiro(a), natural de Pontes e Lacerda-MT, solteiro(a), estudante, Endereço: Avenida São Paulo N.º 1163 Ou Lugar Incerto e Não Sabido, Bairro: Centro, Cidade: Pontes e Lacerda-MT

FINALIDADE: RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, denuncia **Ângelo Brito de Andrade**, Filiação: Maria de Brito Andrade, data de nascimento: 3/4/1984, separado, pintor, brasileiro(a), natural de Pontes e Lacerda-MT, solteiro(a), estudante, Endereço: Lugar incerto e não Sabido, para que tome ciência da Denúncia de fls. 02/04, onde está sendo acusado pelo Ministério Público Estadual por infração nas sanções do art. 155 inciso V, § 4º do Código penal, bem como a intimação do mesmo para comparecer a Audiência de interrogatório que está designado para o dia 26 de julho de 2007, às 16:30 horas, no Edifício do Fórum, endereço abaixo transcrito, para ser INTERROGADO neste juízo, oportunidade na qual, querendo, poderão se fazer acompanhar de advogado, ficando também ciente o réu de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas. ADVERTÊNCIA. O não comparecimento do (s) réus á audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe-ão decretação da REVELIA e consequentemente efeitos legais, art. 366 do CPP. DESPACHO: Vistos em correição. Em relação ao acusado Ivan Carlos Alves Rodrigues, determino a expedição de carta precatória para a comarca de Comodoro/MT, para que seja procedido o interrogatório do mesmo e a apresentação de defesa prévia. Quanto ao acusado Ângelo de Brito Andrade, mantenho o seu interrogatório para o dia 26 de julho de 2007, às 16:30 horas. Cite-se e intime-se o mesmo por oficial de justiça. Dê-se ciência ao Ministério Público. Deixo para apreciar o pedido de sua prisão preventiva em audiência. Expeça-se o necessário.SUMA: "Intimem-se. Cumpram-se. Dr. Ricardo Alexandre Riccielli Sobrinho - Juiz de Direito. Pontes e Lacerda, vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) de (dois mil e sete) 2007. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Vera Lucia Demarchi Bolonhese Leles Martins, Escrivã Judicial que assina por determinação do MM. Juiz de Direito. Eu, Nadia Barbosa de Freitas, digitei. Pontes e Lacerda - MT, 30 de maio de 2007.

**Vera Lucia Demarchi B. L. Martins**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE PONTES E LACERDA - MT  
 JUIZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO  
 PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS N.º 2002/49.

ESPÉCIE: CP-Peculato

AUTOR(ES): O Ministério Público do Estado de Mato Grosso

RÉU(S): Antonio Oliveira da Cunha

Indiciado(a): Antonio Oliveira da Cunha, Cpf: 343.234.567/34, Rg: 135.322 SSP MT Filiação: Manoel Versinho da Cunha e Adalina Oliveira da Cunha, data de nascimento: 20/4/1953, brasileiro(a), natural de Cáceres-MT, casado(a), chefe de unidade avançada do inbra., Endereço: Rua Ceará, N.º 1049, Condomínio Marquezan, Apto 10, Bairro: Centro, Cidade: Pontes e Lacerda-MT.

RESUMO DA INICIAL: FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) DENUNCIADO(A) Antonio Oliveira da Cunha, Cpf: 343.234.567/34, Rg: 135.322 SSP MT Filiação: Manoel Versinho da Cunha e Adalina Oliveira da Cunha, data de nascimento: 20/4/1953, brasileiro(a), natural de Cáceres-MT, casado(a), chefe de unidade avançada do inbra., Endereço: Rua Ceará, N.º 1049, Condomínio Marquezan, Apto 10, Bairro: Centro, Cidade: Pontes e Lacerda-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da Denúncia de fls. 02/05, onde está sendo acusada pelo Ministério Público Estadual por infração nas sanções do art. 1.º, inciso II (por cinco vezes) do Decreto Lei n. 201/67, bem como a intimação do mesmo para comparecer a Audiência de interrogatório que está designado para o dia 20 de junho de 2007, às 17:00 horas, no Edifício do Fórum, endereço abaixo transcrito, para ser INTERROGADO neste juízo, oportunidade na qual, querendo, poderão se fazer acompanhar de advogado, ficando também ciente o réu de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas. ADVERTÊNCIA. O não comparecimento do (s) réus á audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe-ão decretação da REVELIA e consequentemente efeitos legais, art. 366 do CPP. DESPACHO: SUMA: " Cite-se por edital o réu ANTONIO OLIVEIRA DA CUNHA, para audiência de interrogatório designada para o dia 20/06/2007 às 17:30. horas. Intimem-se. Cumpram-se. Dr. Ricardo Alexandre Riccielli Sobrinho - Juiz de Direito. Pontes e Lacerda, trinta (30) dias do mês de maio (05) de (dois mil e sete) 2007. Eu, Nadia Barbosa de Freitas, Oficial Escrevente, digitei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Vera Lucia Demarchi Bolonhese Leles Martins, Escrivã Judicial que assina por determinação do MM. Juiz de Direito. Nadia Barbosa de Freitas, Oficial Escrevente., digitei. Pontes e Lacerda - MT, 30 de maio de 2007.

**Vera Lucia Demarchi B. L. Martins**  
 Escrivã(a) Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE PONTES E LACERDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO-VENDA JUDICIAL

Edital de Praça Ou Leilão ME104

Valor do Débito:914,62

Data da Primeira Praça/Leilão:3/9/2007

Horário da Primeira Praça/Leilão:13:00:00

Data da Segunda Praça/Leilão:24/9/2007

Horário da Segunda Praça/Leilão:13:00:00

Descrição dos Bens:01 (uma) caixa registradora, Marca NCR do Brasil S/A, Classe 2114, Modelo 2312722-7, Série 6-19960744 em bom estado de conservação.

Local onde se encontram os bens:na residência do Executado LUIZ DONIZETE SANTANA MUNIZ, na Av. Paraná esquina com a Rua 03, Bairro: São José - Pontes e Lacerda-MT. Valor Total da Avaliação:515,86. ADVERTENCIA: Na primeira data indicada os bens poderão ser arrematados pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data os bens poderão serem arrematados pelo maior lance, independente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). OBSERVAÇÃO: Caso o executado ou seus respectivos cônjuges na sejam encontrados para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Vera Lucia Demarchi Bolonhese Leles Martins, Escrivã judicial, que assina por determinação do MM. Juiz de Direito. Nome e cargo do digitador: Nadia Barbosa de Freitas, Oficial Escrevente. Pontes e Lacerda-MT, 29 de maio de 2007

## COMARCA DE POXORÉU

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE POXORÉU - MT  
 JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/8. 20896

ESPÉCIE: PA-Porte Ilegal de Arma

AUTOR(ES): Ministério Público do Estado de Mato Grosso

RÉU(S): Lázaro de Souza Silva

: LÁZARO DE SOUZA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: intimação do réu, acima qualificado, da audiência que se realizará no dia 23 de agosto de 2007, às 17:00 horas no Fórum da Comarca de Poxoréu/MT.

DECISÃO: Designo o dia 23 de agosto de 2007, às 17:00 horas, audiência para oitiva das testemunhas." E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, ELSOSON SOUSA MIRANDA, digitei.

Poxoréu - MT, 29 de maio de 2007.

Wagner Plaza Machado Junior  
 Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE POXORÉU - MT  
 JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
 PRAZO: 10 DIAS

AUTOS N.º 2006/145 (cód. 21741)

ESPÉCIE: Interdição

PORTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

Interditando: Sandro Rogério Campos dos Santos

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA ACÇÃO: 01/06/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. SENTENÇA: 1. Relatório O Ministério Público intentou a presente ação de Interdição c/c Curatela Antecipada, tendo como interditando Sandro Rogério Campos dos Santos, requerendo a nomeação como curadora provisória de Sueli Campos, a designação de audiência de interrogatório e a decretação da interdição do requerido. Alega o requerente que o interditando após acidente de trânsito, teve perda do controle mental e desorganização dos estímulos, conforme laudo juntado aos autos, e que esta deficiência a impede de gerenciar sua vida, reger seus bens e vida civil. Foi concedida a curatela provisória a Sueli Campos e realizado o interrogatório do requerido. Juntou-se aos autos às fls. 48/49, laudo elaborado pelo perito nomeado pelo juízo, atestando a deficiência cognitiva grave, de memória de caráter irreversível, além de déficit motor no interditando. A douta representante do Ministério Público se manifestou favorável ao deferimento do pedido de interdição. É o relatório. 2. Fundamentação Trata-se de pedido de interdição formulado pelo requerente, uma vez que o requerido não possui condições de gerenciar e reger seus atos e bens, ou seja, sua vida civil. Dita o Código Civil em seu artigo 1767 que: Art. 1767. Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil; II - aqueles que, por outra causa duradoura, não puderem exprimir a sua vontade; III - os deficientes mentais, os ébrios habituais e os viciados em tóxicos; IV - os excepcionais sem completo desenvolvimento mental; V - os pródigos. Neste diapasão, feito a análise acima, passo ao caso em concreto. A curatela provisória foi concedida para que fosse legalizada a representação do interditando. Através do interrogatório e de perícia média foi comprovada a deficiência cognitiva, de memória de caráter irreversível, além de déficit motor no requerido. Assim, comproveu-se que o interditando não possui discernimento para reger seus atos e bens. Deste modo o pedido se encontra de acordo com o disposto nos artigos 1.767 e seguintes do Código Civil e artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, devendo ser deferido. 3. Dispositivo Diante do acima exposto, decreto a interdição de SANDRO ROGÉRIO CAMPOS DOS SANTOS, nomeando-lhe a curadora SUELI CAMPOS, com fulcro no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, devendo ela assinar termo de curatela assim que registrada a sentença, incumbindo-lhe de assistir o interditado em todos os atos de sua vida civil. Inscreva-se a sentença no Registro de Pessoas Naturais e publique-se no órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, constando do edital o nome do interditado e da curadora, a causa da interdição (deficiência cognitiva grave, de memória



e déficit motor, bem como incapacidade para reger bens e haveres), além dos limites da curatela, nos moldes do artigo 1.184 do Código de Processo Civil, expedindo-se o competente Alvará de Curatela. Após, arquive-se os autos procedendo às baixas e anotações necessárias. Publique-se; Registre-se e; Intime-se Poxoréu, 19 de abril de 2007. Wagner Plaza Machado Junior Juiz de Direito Sem custas. P. R. I. C. Eu, Salustiano Cândido Pereira Filho (Of. escrev. desig.) que digitei e Ivonete Maria de Oliveira (escrivã designada) conferiu e subscreveu \_\_\_\_\_.

Poxoréu - MT, 21 de maio de 2007.

Wagner Plaza Machado Junior

Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE POXORÉU - MT  
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 60 DIAS

AUTOS N.º 1988/4 (cód. 12764)

PARTE REQUERENTE: Ministério Público

PARTE REQUERIDA: José Quintino da Silva

INTIMANDO(A, S): José Quintino da Silva

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/3/1988

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de José Quintino da Silva, brasileiro, natural de Poxoréu/MT, nascido em 12/08/56, filho de Germino Alves da Costa e Brasilina Maria da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. SENTENÇA: Trata-se de ação penal onde o réu foi condenado a 4 anos e 06 meses pela prática do delito do tipo penal do art. 214. A sentença fez coisa julgada em 20 de outubro de 1992, sem qualquer causa suspensiva da prescrição. Fundamentação O instituto da prescrição é uma garantia de direito material do acusado assegurada na própria Constituição Federal (art.5º, XLII, XLIV e LIV). Desta forma, Estado-punidor tem o passar dos dias contra si; como uma forma de garantir a liberdade e dignidade dos cidadãos. Transcorrido o lapso de temporal, perde o Estado o direito de punir, devendo o Juiz declarar extinta a punibilidade do agente. Feitas estas considerações, passemos ao caso em tela. Considerando que o caso concreto a prescrição e a pretensão executória ocorre em 12 anos, art. 109,III do Código Penal, e que se passaram 14 anos da coisa julgada, é necessário declarar a prescrição, pois matéria de ordem pública e beneficia ao réu. Conforme exposto acima, a prescrição é uma garantia do cidadão, por lhe ser benéfica e deve ser aplicada e interpretada em seu favor. Dispositivo declaro prescrito o direito do Estado em fazer cumprir a pena privativa de liberdade imposta ao réu. Nesse sentido DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE JOSÉ QUINTINO DA SILVA, com base no art.107, IV c/c art.109,III e art. 110,§1º, todos do Código Penal. Após trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas de praxe. Publique-se, Registre-se, Intimem-se. Eu, Salustiano Cândido Pereira Filho (of. escrev. desig.) digitei e, Ivonete Maria de Oliveira (escrivã designada) conferiu e subscreveu \_\_\_\_\_.

Poxoréu - MT, 29 de maio de 2007.

Wagner Plaza Machado Junior  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE POXORÉU - MT  
JUIZO DA SEGUNDA VARA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/24 (cód. 19984)

Autor: Ministério Público

Réu: Raimundo Santos Santana

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de Raimundo Santos Santana, brasileiro, solteiro, braçal, natural de Paraúna/GO, CPF nº 846.225.801-44, filho de Adalberto Santana e Tereza Reginalda Santos Santana, comparecer neste juízo, sito na Rua Euclides da Cunha, s/n, Bairro Santa Luzia, Poxoréu/MT, para audiência de interrogatório que foi designada para o dia 13 de junho de 2007, às 13:30 horas. DECISÃO/DESPACHO: Designo o dia 13 de junho de 2007, às 13:30, para interrogatório do acusado. Intime-o civil edital. Sai o Ministério Público intimado. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Salustiano Cândido Pereira Filho (of. escrev. desig.) digitei e, Ivonete Maria de Oliveira (escrivã designada), conferiu e subscreveu \_\_\_\_\_.

Poxoréu - MT, 7 de maio 2007.

Wagner Plaza Machado Junior

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE POXORÉU - MT  
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/4 (cód. 20544)

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE REQUERENTE: Ministério Público do Estado de Mato Grosso e Everton Mikael Queiroz dos Santos e

Edineya Gonçalves de Queiroz

PARTE REQUERIDA: Edmar de Sousa Santos

INTIMANDO(A, S): Edmar de Souza Santos.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/1/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 150,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de Edmar de Souza Santos, brasileiro, serviços gerais, filho de Onildo Alves dos Santos e Maria Auxiliadora de Souza Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. SENTENÇA: 1. Relatório E.M.Q.S. representado por sua genitora Edineya Gonçalves de Queiroz tentou, execução de alimentos, nos moldes do art. 733 do CPC, em desfavor de Edmar de Souza Santos. Citado, fl. 15v, o executado não efetuou o pagamento dos alimentos conforme certidão de fl. 16. Decretou-se a prisão civil do executado, fls. 20/21. Compareceu em Cartório a genitora e informou que o requerido efetuou o pagamento dos meses devidos e que estava somente com um mês em atraso, fl. 26. O executado efetuou um novo pagamento, fl. 34, e a genitora informou novamente que o executado efetuou um novo pagamento, fl. 42. O executado foi posto em liberdade, fl. 45. A douta representante do Ministério Público requereu a extinção da presente execução de alimentos ante o cumprimento da obrigação. O executado foi intimado por edital acerca do requerimento de desistência e permaneceu inerte interpretando-se assim como sua concordância, fl. 60v. É o relatório. 2. Fundamentação Considerando que o Executado quitou seu débito para

com à Exequente, a extinção do processo será com julgamento de mérito. O processo cumpriu seu objeto, sendo que o autor recebeu aquilo que lhe devido, após o pagamento da obrigação estar devidamente cumprida, assim devendo os presentes autos ser extinto. 3. Dispositivo Diante do exposto, julgo extinto o processo de execução, com base no art. 794, I do Código de Processo Civil. Sem condenação às custas ou honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas de praxe. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Eu, Salustiano Cândido Pereira Filho (of. escrev. desig.) e, Ivonete Maria de Oliveira (escrivã designada) conferiu e subscreveu \_\_\_\_\_, digitei.

Poxoréu - MT, 23 de maio de 2007

Wagner Plaza Machado Junior  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE POXORÉU - MT  
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 20 DIAS

PARTE REQUERENTE: Ministério Público do Estado de Mato Grosso e Ivonete Maria de Oliveira e Fábio Vinicius de Oliveira Souza e Flávio Henrique de Oliveira Souza

PARTE REQUERIDA: Elias Matias de Souza

INTIMANDO(A, S): ELIAS MATIAS DE SOUZA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/2/2005

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE ELIAS MATIAS DE SOUZA, brasileiro, divorciado, filho de Severino Matias de Souza e Clarice Nogueira de Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. SENTENÇA: F.V.O.S. e F.H.O.S. representados por sua genitora Ivonete Maria de Oliveira tentou execução de alimentos, nos moldes do art. 733 do CPC, em desfavor de Elias Matias de Souza. O executado foi citado à fl. 12. Decretou-se a prisão civil do requerido, fls. 23/24, mas o decreto prisional não pode ser cumprido dado a não localização do executado, fl. 88. A exequente requereu a extinção do feito, pois não tem mais interesse nos alimentos ora pleiteados, fl. 92. O Ministério Público requereu a desistência do feito, por não haver mais interesse de agir da representante, fl. 93. É o relatório. Considerando que a requerente não tem mais interesse nos alimentos ora executados, o que impede o prosseguimento do feito, os autos devem ser extintos sem julgamento do mérito. Diante do exposto, julgo extinto o feito, com fulcro no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Sem condenação ao pagamento de custas e honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas de praxe. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Eu, Salustiano Cândido Pereira Filho (of. escrev. desig.) e, Ivonete Maria de Oliveira (escrivã designada) conferiu e subscreveu \_\_\_\_\_.

Poxoréu - MT, 23 de maio de 2007.

Wagner Plaza Machado Junior  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE POXORÉU - MT  
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2005/215 (cód. 19838)

ESPÉCIE: Execução de alimentos

Ministério Público do Estado de Mato Grosso e V.L.S. de S. e Maria Aparecida de Jesus Silva

PARTE REQUERIDA: Valdiney Pedro da Silva

INTIMANDO(A, S): Valdiney Pedro da Silva.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/11/2005

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de Valdiney Pedro da Silva, brasileiro, solteiro, garimpeiro, RG nº 1390373-0, natural de Poxoréu/MT, filho de Manoel Pedro da Silva e Marliz de Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. SENTENÇA: V.L.S.S representada por sua genitora Maria Aparecida de Jesus Silva tentou, execução de alimentos, nos moldes do art. 733 do CPC, em desfavor de Valdiney Pedro da Silva. Às fls. 18v, 23v o executado não foi citado, em razão das dificuldades de localização do mesmo. A genitora foi devidamente intimada a informar o endereço do executado em Primavera do Leste às fls. 50v, bem como, advertida que sua omissão será interpretada como falta de interesses nos alimentos. E mesmo assim, a mãe de menor agiu com desídia em não deixar o seu endereço certo para intimação dos atos processuais da presente lide. A douta representante do Ministério Público requereu o arquivamento da presente execução de alimentos, devido ao desinteresse demonstrado pela genitora dos menores que permaneceu inerte. É o relatório. Considerando que o réu não foi localizado e que a representante dos menores agiu com desídia ao não informar o seu endereço certo, o que impede o prosseguimento do feito, homologo a desistência formulada pelo órgão ministerial. Diante do exposto, julgo extinto o feito, com fulcro no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Sem custas ou condenação em honorários. Após trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas de praxe. Publique-se, Registre-se, Intime-se. Eu, Salustiano Cândido Pereira Filho (of. escrev. desig.) e, Ivonete Maria de Oliveira (escrivã designada) conferiu e subscreveu \_\_\_\_\_.

Poxoréu - MT, 23 de maio de 2007.

Wagner Plaza Machado Junior  
Juiz de Direito

## PRIMEIRA ENTRÂNCIA

## COMARCA DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE APIACÁS - MT  
JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 (quinze) DIAS

AUTOS N.º 2005/88.

ESPÉCIE: Crime contra o Meio Ambiente

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

PARTE RÉ: José Rodrigues Borges e Anildo Rodrigues Borges e Aparecido Miguel

CITANDO(A, S): Denunciado(a): Anildo Rodrigues Borges. Rg: 84595 SSP MS Filiação: Francisco Rodrigues

Borges e Arnestina Borges dos Santos, data de nascimento: 15/4/1959, brasileiro(a), natural de Capanema-PR,

convivente, serviços gerais, Endereço: Incerto e Não Sabido; Denunciado(a): Aparecido Miguel Filiação: José

Domingo Nascimento e Maria Lorina Nascimento, data de nascimento: 30/9/1965, brasileiro(a), natural de Santa

Bárbara-PR, convivente, serviços gerais; Denunciado(a): José Rodrigues Borges, Rg: 1337015-4 SSP MT Filiação:

Francisco Rodrigues Borges e Arnestina Borges dos Santos, data de nascimento: 8/11/1962, brasileiro(a), natural

de Jardinópolis-PR, separado judicialmente, serviços gerais, Endereço: Incerto e Não Sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/8/2005



VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

**FINALIDADE:** CITAÇÃO dos réus acima qualificados, atualmente em lugar não sabido, dos termos do presente processo crime que lhe(s) é proposto pelo Ministério Público Estadual, consoante consta da denúncia a seguir resumida, bem como a intimação dos mesmos para comparecimento na audiência de INTERROGATÓRIO, designada para o dia **06 de agosto de 2007, às 08h30min**, a realizar-se na sede do Fórum desta Comarca, sito na Avenida Júlio Campos, nº 977, Centro – Apiacás/MT, devendo comparecerem à audiência acompanhados de seus advogados, sob pena de ser-lhes nomeado defensor. Fica desde já assegurado aos denunciados, antes da realização do interrogatório, o direito de entrevista reservado com seu defensor, conforme estabelece o artigo 185, § 2º do CPP, com nova redação dada pela Lei nº 10.792/03.

**RESUMO DA INICIAL:** Consta nos autos que no dia 30/06/2004, por volta das 10h30min, foi realizada uma busca no interior da Fazenda São Carlos, sendo que os indiciados estavam de posse de 01 (uma) moto-serra marca Sthill, modelo 08, sem documentação ou autorização da mesma.

**DESPACHO:** Tendo em vista a certidão da fl. 172, designo para interrogatório o dia 06 de agosto de 2007, às 08h30min. Cite-se o acusado por edital.

Eu, Marilene Rodrigues de S. de Carvalho, Oficial Escrevente Designada, digitei.  
Apiacás - MT, 11 de maio de 2007.

**Jacob Sauer**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE APIACÁS - MT  
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO**  
PRAZO: 15 (quinze) DIAS

AUTOS N.º 2005/73.

ESPÉCIE: CP-Estrelionato

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

PARTE RÉ: Hermes Francisco Filho e Sílvia Maria Lima

CITANDO(A, S): Denunciado(a): Hermes Francisco Filho, brasileiro(a), solteiro, serviços gerais, Endereço: Incerto e Não Sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/8/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

**FINALIDADE:** CITAÇÃO do réu acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos do presente processo crime, que lhe(s) é proposto pelo Ministério Público Estadual, consoante consta da denúncia a seguir resumida, bem como sua intimação para comparecimento na audiência de INTERROGATÓRIO, designada para o dia **06 de agosto de 2007, às 09h**, a realizar-se na sede do Fórum desta Comarca, sito na Av. Júlio Campos, nº 977, Bairro Centro – Apiacás/MT, devendo comparecer acompanhado de advogado, sob pena de ser-lhe nomeado defensor. Fica desde já assegurado ao denunciado, antes da realização do interrogatório, o direito de entrevista reservado com seu defensor, conforme estabelece o artigo 185, § 2º do CPP, com nova redação dada pela Lei nº 10.792/03. Obs: O comparecimento à audiência é obrigatório, porém, ser-lhe-á garantido o direito constitucional ao silêncio na ocasião.

**RESUMO DA INICIAL:** Consta nos autos que nos idos de 2003, a vítima Luciano Martins da Silva, foi procurado pela pessoa de Hermes Francisco Filho, vulgo "Capixaba", e lhe pediu dinheiro emprestado. Dois meses depois, o denunciado retornou e lhe entregou um cheque como pagamento. Este cheque era pré-datado para o dia 27/12/2003, mas o denunciado disse que podia depositá-lo porque já havia fundos para pagá-lo, mas este cheque voltou da compensação sem fundos em duas oportunidades. Após isto acontecer e com o cheque em mãos, procurou a segunda denunciada, Sílvia Maria Lima, filha da titular da conta bancária, que disse que não pagaria o cheque porque não havia emitido o mesmo e que sua mãe já havia falecido no dia 23/11/2002.

**DESPACHO:** Tendo em vista a certidão da fl. 103, designo para interrogatório o dia 06 de agosto de 2007, às 09h. Cite-se o acusado por edital.

Eu, Marilene Rodrigues de S. de Carvalho, Oficial Escrevente Designada, digitei.  
Apiacás - MT, 11 de maio de 2007.

**Jacob Sauer**

## COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT  
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**  
PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS DO PROCESSO N.º 2006/21 (7979)

ESPÉCIE: Ação de Interdição (curatela)

CURADOR: JOSÉ DOMINGOS DA SILVA, brasileiro, natural de Umuarama - PR, nascido aos 13/03/1949, portador do RG nº 250.822 SSP/MT, residente à Chácara Darlene na localidade de Bocaina, município de Santo Antônio de Leverger - MT.

INTERDITANDO(A): LUZIA ROSA DA SILVA, brasileira, filha de José Domingos da Silva e de Matildes Pedrosa da Silva, nascida aos 19/08/1975, natural de Cuiabá – MT.

CAUSA DA INTERDIÇÃO: Interditanda portadora de seqüelas causadas por meningite e paraplegia, sendo absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.

LIMITES DA CURATELA: Não pode o curador, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis, imóveis, ou de qualquer natureza, pertencentes ao interditando sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interditado.

**FINALIDADE:** Satisfazer os termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil e do art. 9, III do Código Civil. **TRANSCRIÇÃO DA SENTENÇA:** "... Isto posto, consideradas satisfeitas as exigências legais e pertinentes à espécie, aliado ao parecer favorável do Ministério Público e com fulcro no artigo 1767, I c/c artigo 1.775, § 1º, ambos do Código Civil, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de LUZIA ROSA DA SILVA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, nomeando-lhe curador o requerente JOSÉ DOMINGOS DA SILVA, que deverá prestar compromisso no prazo de 05(cinco) dias (art. 1.187 do Código de Processo Civil)..."

**ENCERRAMENTO:** Para que chegue ao conhecimento de todos, determino o(a) MM Juiz(a) a expedição do presente edital por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias. Eu (Marly Savassa), Escrivã Designada, subscrevi.

Santo Antonio de Leverger - MT, 29 de maio de 2007.

**Lídio Modesto da Silva Filho**

Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT  
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE Citação e Intimação para audiência**  
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/36 (7833).

ESPÉCIE: CP-Estrelionato

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): GILMAR PAULO DE PINHO  
JARBAS AURELIANO DE OLIVEIRA

1) Gilmar Paulo de Pinho Filiação: Antonio Paulo de Pinho e Maria Prudência de Jesus Pinho  
2) Jarbas Aureliano de Oliveira, Rg: 1012.897 SSP DF Filiação: José Aureliano de Oliveira e Martinha Alves de Oliveira

**FINALIDADE:** Citação da presente ação que o Ministério Público lhe move e intimação para comparecer à audiência de interrogatório designada para o dia 19 de junho de 2007, às 14:00 horas, que se realizará na sala de audiência do Edifício do Fórum da Comarca de Santo Antônio de Leverger - MT.

**RESUMO DA INICIAL:** Denunciado na pena do artigo 171 caput do Código Penal.

**DECISÃO/DESPACHO:** Vistos etc. Arque-se o feito apenso, nos termos do item 7.4.1.3 da CNGC, certificando-se o fato nestes autos principais e trasladando-se para eles a decisão proferida nos autos incidentais. Redesigno a presente solenidade que ora prejudica, em razão da certidão de fl. 83, para o dia 19 de junho de 2007, às 14:00 horas. Int. Not. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Santo Antonio de Leverger - MT, 28 de maio de 2007.

**Lídio Modesto da Silva Filho**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT  
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS.N.º 2006/02 - cod: 7885

ESPÉCIE: Ação Penal

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADO(S): JOSÉ SOARES DA SILVA FILHO, brasileiro, vendedor autônomo, portador do RG nº 0368582-9 SSP/MT, filho de José Soares da Silva e de Mariana E. Soares, nascido aos 12/07/1961, natural de Paraguaçu Paulista - SP,

DELITO: denunciado(s) como incurso nas sanções do art. 302, caput da Lei 9.503/1997(Código de Trânsito Brasileiro) com art. 18, II, imprudência, por delito praticado na data 08/04/2004, no município de Santo Antônio de Leverger – MT.

**FINALIDADE:** CITAÇÃO do(s) denunciado(s) acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, da ação penal que lhe(s) é movida pelo Ministério Público Estadual, pela infração dos artigos acima mencionados, e INTIMAÇÃO para que compareça(m) à audiência de INTERROGATÓRIO, designada para o dia 03 de julho de 2007, às 14:00 horas, a ser realizada no FÓRUM DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – MT, sito à Rua Benjamin Constant, 99, Centro.

**DESPACHO/DECISÃO:** Em razão da certidão de fl. 86, redesigno o dia 03 de julho de 2007, às 14:00 horas, para a realização da audiência de interrogatório do réu, devendo o mesmo ser citado e intimado por edital. Int. Not. Cumpra-se.

**ENCERRAMENTO:** Para que chegue ao conhecimento de todos, em especial do(s) denunciado(s), supracitado(s), o qual encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, determino o MM(a). Juiz(a) a expedição do presente edital. Eu (Marly Savassa) Escrivã Designada, conferi e subscrevo.

Santo Antonio de Leverger - MT, 22 de maio de 2007.

**Lídio Modesto da Silva Filho**

## COMARCA DE TAPURAH

COMARCA DE TAPURAH  
VARA ÚNICA

**JUIZ: MURILO MOURA MESQUITA****ESCRIVÁ: NILCELAINE TÓFOLI****EXPEDIENTE: 2007/17****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO****ACÇÃO DE ALIMENTOS****PRAZO: 20 DIAS****17221 - 2006 I 120.**

ACÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: M. P. DO E. DE M. G.

CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): J. C. M. DE C.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. P. DE M.

REQUERIDO(A): J. C. B. DE C.

DATA AUDIÊNCIA: 25/7/2007

HORA AUDIÊNCIA: 15:30:00

VALOR ALIM. PROVISÓRIOS: 1/2 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, ACIMA INDICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE É PROPOSTA, CONSOANTE RESUMO DAS ALEGAÇÕES CONSTANTES DA PETIÇÃO INICIAL E DO DESPACHO JUDICIAL ADIANTE TRANSCRITOS, BEM COMO INTIMAÇÃO DO MESMO, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUCÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 25 DE JULHO DE 2007, ÀS 15:30 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA VARA ÚNICA, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL. MOMENTO EM QUE PODERÁ APRESENTAR SUA CONTESTAÇÃO, IMPORTANDO A SUA AUSÊNCIA EM CONFISSÃO E REVELA, PRESUMINDO-SE VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA PARTE AUTORA INICIAL. FICA TAMBÉM, O REQUERIDO INTIMADO, POR ESTE EDITAL, ACERCA DA DECISÃO QUE DEFERIU OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS, NO VALOR DE R\$ 1/2 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL.

**RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DE SUA PROMOTORA DE JUSTIÇA, VEM PROPOR AÇÃO DE ALIMENTOS EM FAVOR DA CRIANÇA JONATHAN CARLOS MIRANDA DE CAMARGO, DEVIDAMENTE REPRESENTADO NESTE ATO POR SUA GENITORA SILVANA PEREIRA DE MIRANDA, EM DESFAVOR DE JOÃO CARLOS BRUM DE CAMARGO, BRASILEIRO, AMASIADO, FEIRANTE, PELOS MOTIVOS DE FATO E DE DIREITO QUE PASSA A ADUZIR: COMPARECEU NO CONSELHO TUTELAR A REPRESENTANTE LEGAL DA CRIANÇA E ADUZIU QUE SE SEPAROU HÁ 10 ANOS, E QUE DESDE ENTÃO O REQUERIDO A AJUDOU ESPORADICAMENTE. POR FIM, REQUEREU QUE FOSSEM FIXADAS PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS EM FAVOR DE SEU FILHO, UMA VEZ QUE ACREDITA SER OBRIGADO TAMBÉM DO PAI BIOLÓGICO CONTRIBUIR COM AS DESPESAS DA CRIANÇA. A MÃE DO REQUERENTE NÃO POSSUI RECURSOS SUFFICIENTES PARA ARCAR, SOZINHA, COM AS DESPESAS MÉDICAS, DE ALIMENTAÇÃO E VESTUÁRIO DO FILHO, DEVENDO SER FIXADO EM SENTENÇA O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DO REQUERIDO A TÍTULO DE ALIMENTOS, JÁ QUE ESTE POSSUI PLENAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA TANTO. OS ALIMENTOS, QUE DEVERÃO SER PRESTATOS PELO REQUERIDO, NÃO SÃO SOMENTE AQUELES DA ESPÉCIE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MAS TAMBÉM TODO O QUE É NECESSÁRIO PARA QUE O REQUERENTE POSSA SE DESENVOLVER COM DIGNIDADE. ANTE O EXPOSTO, O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUER: A) QUE SEJA DETERMINADA À CITAÇÃO DO REQUERIDO, MARCANDO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO, BEM COMO LHE CONCEDENDO PRAZO PARA, QUERENDO APRESENTAR CONTESTAÇÃO; B) SEJAM ARBITRADOS ALIMENTOS PROVISÓRIOS NO VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), OU SEJA, O VALOR EQUIVALENTE A 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS; C) SEJA JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS PARA O FIM DE CONDENAR O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE ALIMENTOS DEFINITIVOS AO REQUERENTE, NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS. PROTESTA AINDA, PROVAR O ALEGADO POR MEIO DE TODAS AS PROVAS EM DIREITO PERMITIDAS. DÁ-SE À CAUSA O VALOR DE R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS). NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

**DESPACHO/DECISÃO:** VISTOS ETC. I - TENDO EM VISTA O TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 59, OBSERVA-SE QUE O REQUERIDO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO, UMA VEZ QUE NÃO RESIDE MAIS NO ENDEREÇO APONTADO PELA REPRESENTANTE DO REQUERENTE. DESTA FEITA, DEFIRO A COTA MINISTERIAL, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO A CITAÇÃO DO REQUERIDO POR EDITAL, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NOS MOLDES DO ART. 5º, §§ 4º e 5º DA LEI 5478/68, BEM COMO A INTIMAÇÃO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUCÇÃO E JULGAMENTO QUE REDESIGNO PARA A DATA DE 25 DE JULHO DE 2007, ÀS 15:30 HORAS. II - OS PRESENTES SAEM INTIMADOS. III - CUMPRÁ-SE.

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES:  
AVENIDA RIO DE JANEIRO, 223  
BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: TAPURAH/MT CEP: 78555000  
FONE: (66) 3547-2186.

TAPURAH – MT, 29 DE MARÇO DE 2007.

MURILO MOURA MESQUITA  
JUÍZ DE DIREITO



## JUSTIÇA FEDERAL

## 1º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

1ª VARA/MT

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA  
Juíza Substituta: CAMILE LIMA SANTOS  
Email: 01vara@mt.trf1.gov.br  
Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA  
Atos do Exmo. Juiz Federal JULIER SEBASTIAO DA SILVA  
Atos da Exmª. Juíza Federal Substituta CAMILE LIMA SANTOS

## BOLETIM SEXEC 077/2007-SEXEC

Expediente do dia 29 de maio de 2007

PROC1998.36.00.002048-7 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA  
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
ADVOGADO : MT00002097 - JUTUIRAN JOSE TRAJANO MOURA  
REQDO : JANUARIO CAMPAROTO  
REQDO : LUCIA MARTINS CAMPAROTO  
REQDO : OTAVIO CAMPAROTO  
REQDO : SANDRA MARIA FAVETTI CAMPAROTO  
ADVOGADO : MT00000882 - EUCLIDES BALERONI  
ADVOGADO : MT00004849 - ORLANDO CAMPOS BALERONI

Despacho (fls. 953):

"I- Em relação à proposta de honorários de fls. 916/930 e considerações do INCRA e MPF (fls. 933/938 e 942/944), à vista das divergências apresentadas, e da localização e tamanho da área a ser periciada, tenho como justo, e bem remunerado, o montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), incluindo-se neste o valor referente às despesas, para o pagamento da pericia determinada. (...) III- Providencie o Expropriante, no prazo de 10 dias, o depósito respectivo; IV- A seguir, intime-se o perito nomeado a prestar o devido termo de compromisso. (...) Cuiabá, 23/04/2007."

"FICAM AS PARTES INTIMADAS ACERCA DO INÍCIO DOS TRABALHOS PERICIAIS NO DIA 04/06/2007, ÀS 12:00 HORAS E NÃO MAIS 03/06/2007, COMO ANTERIORMENTE DESIGNADO."

PROC2005.36.00.004411-4 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA  
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
ADVOGADO : MT00001986 - ANTONIO REGINALDO GALDINO DELGADO  
REQDO : BENEDITO DE SOUZA BRITO  
REQDO : ALICE ALVES DE BRITO  
ADVOGADO : MT00006105 - JONAS RACHID MURAD FILHO

Despacho (fls. 306):

"I- Atento aos quesitos formulados, extensão da área, sua localização e as ponderações das partes e do MPF, fixo os honorários periciais em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) incluindo-se neste montante o valor de R\$ 7.500,00 referente às despesas. II- Intime-se o Expropriante, no prazo de dez dias, providenciar o depósito respectivo; III- A seguir, intime-se o perito nomeado a prestar o devido termo de compromisso, instalando-se a pericia designada. (...) Cuiabá, 18/04/2007."

"FICAM AS PARTES INTIMADAS ACERCA DO INÍCIO DOS TRABALHOS PERICIAIS NO DIA 04/06/2007, ÀS 12:00 HORAS E NÃO MAIS 03/06/2007, COMO ANTERIORMENTE DESIGNADO."

PROC2005.36.00.004662-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA  
REU : SILVIO BATISTA ROSAS NETO  
ADVOGADO : MT00008593 - ADRIANA CERAVOLO ROPELLI HUCK  
ADVOGADO : MT00008247B - JONAS J F BERNARDES  
ADVOGADO : MT00005651 - RICARDO LUIZ HUCK

Sentença (fls. 55/56):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos. Em razão da existência do contraditório, condeno a autora no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do que dispõe o artigo 20, § 4º do CPC. Sem custas processuais. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 02 de maio de 2007."

Despacho (fls. 75):

"I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 18/05/2007."

PROC2005.36.00.004888-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA  
REU : JOSE GUY VILELA DE AZEVEDO  
ADVOGADO : MT00007104 - TANIA MARA DELPHINO RIBEIRO

Sentença (fls. 41/42):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos. Em razão da existência do contraditório, condeno a autora no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do que dispõe o artigo 20, § 4º do CPC. Sem custas processuais. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 02 de maio de 2007."

Despacho (fls. 61):

"I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 18/05/2007."

PROC2005.36.00.004894-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA  
REU : VANDERLEI CONSALTER SCHENATTO  
ADVOGADO : MT0008265A - ISAIAS GRASEL ROSMAN

Sentença (fls. 62/63):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos. Em razão da existência do contraditório, condeno a autora no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do que dispõe o artigo 20, § 4º do CPC. Sem custas processuais. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 02 de maio de 2007."

processuais. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 02 de maio de 2007."

Despacho (fls. 82):

"I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 18/05/2007."

PROC2005.36.00.005119-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA  
REU : RODOLFO GOMES DA SILVA  
ADVOGADO : MT0003473A - ADEMIR JOEL CARDOSO  
ADVOGADO : MT00007504 - ALAN VAGNER SCHMIDEL  
ADVOGADO : PR00035984 - ALEXANDRE MAZZER CARDOSO  
ADVOGADO : MT00005325 - PAULO SERGIO DAUFENBACH

Sentença (fls. 66/67):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos. Em razão da existência do contraditório, condeno a autora no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do que dispõe o artigo 20, § 4º do CPC. Sem custas processuais. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 02 de maio de 2007."

Despacho (fls. 86):

"I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 18/05/2007."

PROC2005.36.00.005234-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA  
REU : MONTE AZUL MADEIRAS LTDA  
ADVOGADO : PR0024151B - JAIR ANTONIO WIEBELLING  
ADVOGADO : PR00025162 - JULIO CESAR DALMOLIN  
ADVOGADO : PR00029734 - MARCIA L. GUND

Sentença (fls. 54/55):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos. Em razão da existência do contraditório, condeno a autora no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do que dispõe o artigo 20, § 4º do CPC. Sem custas processuais. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 02 de maio de 2007."

Despacho (fls. 74):

"I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 18/05/2007."

PROC2005.36.00.005390-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA  
REU : ANGELICA LETICIA GABRIEL  
ADVOGADO : MT00005952 - CELSO ALMEIDA DA SILVA  
ADVOGADO : MT00003375 - MARIA CAROLINA TAVARES  
ADVOGADO : MT00008831 - RAIMUNDO NETO SILVA

Sentença (fls. 43/44):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos. Em razão da existência do contraditório, condeno a autora no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do que dispõe o artigo 20, § 4º do CPC. Sem custas processuais. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 02 de maio de 2007."

Despacho (fls. 63):

"I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 18/05/2007."

PROC2005.36.00.005576-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA  
REU : ADEMIR VALENTIM GABRIEL  
ADVOGADO : MT00005952 - CELSO ALMEIDA DA SILVA  
ADVOGADO : MT00008831 - RAIMUNDO NETO SILVA

Sentença (fls. 47/48):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos. Em razão da existência do contraditório, condeno a autora no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do que dispõe o artigo 20, § 4º do CPC. Sem custas processuais. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 02 de maio de 2007."

Despacho (fls. 67):

"I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 18/05/2007."

PROC2005.36.00.006548-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA  
REU : ADEMIR JOEL CARDOSO  
ADVOGADO : MT00009749 - ALEXANDRE MAZZER CARDOSO  
ADVOGADO : MT0001035B - NORBERTO RIBEIRO DA ROCHA  
ADVOGADO : MT00005325 - PAULO SERGIO DAUFENBACH

Sentença (fls. 43/44):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos. Em razão da existência do contraditório, condeno a autora no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do que dispõe o artigo 20, § 4º do CPC. Sem custas processuais. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 02 de maio de 2007."



Despacho (fls. 63):

"I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III-Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 18/05/2007."

PROC2005.36.00.006797-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA  
REU : SILENE MANRIQUE ROCHA  
ADVOGADO : MT0003473A - ADEMIR JOEL CARDOSO  
ADVOGADO : MT00007504 - ALAN VAGNER SCHMIDEL  
ADVOGADO : MT00005325 - PAULO SERGIO DAUFENBACH

Decisão (fls. 102/103):

"(...) DISPOSITIVO – Ante o exposto, REJEITO os embargos de declaração de fls. 99/100. Intimem-se. Cuiabá, 22 de maio de 2007."

PROC2005.36.00.013135-7 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
REU : PENTAGONO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA  
ADVOGADO : MT00005201 - BRAZ PAULO PAGOTTO

Sentença (fls. 50):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos. Sem custas processuais. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 21 de março de 2007."

Despacho (fls. 57):

"I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III-Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 18/05/2007."

PROC2005.36.00.013180-2 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
REU : MAURO FELIX ZANETTI  
ADVOGADO : MT00007252 - CASSIO FELIPE MIOTTO  
ADVOGADO : MT0002968A - JACY NILSO ZANETTI

Despacho (fls. 36):

"I- Nada a deferir em relação ao pleito de fls. 31/32, uma vez que o ato requerido já foi deferido na sentença de fls. 26/27. II- Intime-se o Requerido para retirar o título de crédito, objeto desta ação, no prazo de 10 (dez) dias. III- Após, cumprido ou não o item anterior, retornem-se os autos ao Arquivo Judicial. Cuiabá, 18/05/2007."

PROC2005.36.00.013653-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
REU : JOAQUIM CURVO DE ARRUDA  
ADVOGADO : MT0006027B - ADRIANA DE SOUZA NEVES  
ADVOGADO : MT00000342 - EGYDIO DE SOUZA NEVES  
ADVOGADO : MT00003688 - JOAO NORBERTO ALMEIDA BRITO  
ADVOGADO : MT00004681 - JOSE EDUARDO DE SOUZA NEVES  
ADVOGADO : MT00003934 - LUIS FERNANDO DE SOUZA NEVES  
ADVOGADO : MT00003739 - PAULO COSME DE FREITAS

Sentença (fls. 139/140):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos. Em razão da existência do contraditório, condeno a autora no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do que dispõe o artigo 20, § 4º do CPC. Sem custas processuais. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 02 de maio de 2007."

Despacho (fls. 159):

"I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III-Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 18/05/2007."

PROC2005.36.00.013655-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
REU : JOSE GERALDO DA ROCHA B. PALMEIRA  
ADVOGADO : MT00008348 - BENEDITO PALMEIRA NETO

Sentença (fls. 33/34):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos. Em razão da existência do contraditório, condeno a autora no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do que dispõe o artigo 20, § 4º do CPC. Sem custas processuais. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 02 de maio de 2007."

Despacho (fls. 53):

"I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III-Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 18/05/2007."

PROC2005.36.00.014282-2 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
REU : JAIR VICCO  
ADVOGADO : SP00160932 - JOSE AUGUSTO

Sentença (fls. 49/50):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos. Em razão da existência do contraditório, condeno a autora no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do que dispõe o artigo 20, § 4º do CPC. Sem custas processuais. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 02 de maio de 2007."

Despacho (fls. 68):

"I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III-Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 18/05/2007."

PROC2005.36.00.014292-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
REU : RUBENS MASSARU SAKITA  
ADVOGADO : MT00009461 - BENTO EPIFANIO DA SILVA

Sentença (fls. 57/58):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos. Em razão da existência do contraditório, condeno a autora no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do que dispõe o artigo 20, § 4º do CPC. Sem custas processuais. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 02 de maio de 2007."

processuais. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 02 de maio de 2007."

Despacho (fls. 77):

"I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III-Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 18/05/2007."

PROC2005.36.00.014763-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT0008537A - JOSE FREITAS DE SOUZA  
REU : ZENIR DA COSTA  
ADVOGADO : MT00003628 - ADALBERTO CORREA  
ADVOGADO : MT00003678 - JOARIBE ADRIAO DE OLIVEIRA

Sentença (fls. 36/37):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos. Sem custas processuais. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 02 de maio de 2007."

Despacho (fls. 56):

"I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III-Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 18/05/2007."

PROC2005.36.00.015383-9 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
REU : JOSE ROQUE REIS DOS SANTOS  
ADVOGADO : MT0009357B - ASSIS BRASIL BORANGA ESCOBAR

Sentença (fls. 43/44):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos. Em razão da existência do contraditório, condeno a autora no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do que dispõe o artigo 20, § 4º do CPC. Sem custas processuais. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 02 de maio de 2007."

Despacho (fls. 63):

"I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III-Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 18/05/2007."

PROC2005.36.00.015843-7 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
REU : HERAK FRANCISCO XAVIER

Sentença (fls. 27/28):

"(...) DISPOSITIVO – Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO com julgamento de mérito, por analogia ao disposto no artigo 794, I c/c 795, ambos do Código de Processo Civil. Substitua a cópia de fls. 09 pelo respectivo documento original, ficando, desde já, deferido eventual pedido de desentranhamento. Sem custas. Sem honorários. Cuiabá, 11 de maio de 2007."

PROC2005.36.00.016026-9 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
REU : LUIS CARLOS DA SILVA MARCENARIA  
ADVOGADO : MT00003653 - ISANDIR OLIVEIRA DE REZENDE  
ADVOGADO : MT0003575B - VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA

Sentença (fls. 41/42):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos. Em razão da existência do contraditório, condeno a autora no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do que dispõe o artigo 20, § 4º do CPC. Sem custas processuais. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 02 de maio de 2007."

Despacho (fls. 60):

"I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III-Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 18/05/2007."

PROC2005.36.00.018059-0 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
REU : SEARAS CEREALIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
ADVOGADO : MT00001679 - ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

Sentença (fls. 30/31):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos. Em razão da existência do contraditório, condeno a autora no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do que dispõe o artigo 20, § 4º do CPC. Sem custas processuais. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 02 de maio de 2007."

Despacho (fls. 50):

"I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III-Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 18/05/2007."

PROC2006.36.00.002588-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
REU : JOAQUIM MOACIR PIOVESAN  
ADVOGADO : MT00004757 - ELCIO LIMA DO PRADO  
ADVOGADO : MT0003546A - SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA

Sentença (fls. 29/30):

"(...) DISPOSITIVO – Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO com julgamento de mérito, por analogia ao disposto no artigo 794, I c/c 795, ambos do Código de Processo Civil. Substitua a cópia de fls. 09 pelo respectivo documento original, ficando, desde já, deferido eventual pedido de desentranhamento. Sem custas. Sem honorários. Cuiabá, 14 de maio de 2007."

PROC2006.36.00.007223-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
REU : CARLA REGINA MICHELOTO COMINI  
ADVOGADO : MT0007284B - AGUINALDO WAGNER ZONATTO

Sentença (fls. 34/35):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos. Em razão da existência do contraditório, condeno a autora no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do que dispõe o artigo 20, § 4º do CPC. Sem custas processuais. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 02 de maio de 2007."



de 2007.

Despacho (fls. 54):

"1- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 18/05/2007."

**JUSTIÇA FEDERAL – 1ª VARA**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – 1ª VARA

Juiz Titular: Doutor JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
Juiz Substituto: Doutor MARCOS ALVES TAVARES  
Dir. Secretária: Doutor OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE MAIO DE 2007.  
BOLETIM 074/2007-SECRJ

PROC. 2002.36.00.003776-2 - PROCESSO COMUM  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU: APARECIDO GONÇALVES e OUTROS  
RÉU: JOILSON DA SILVA NEVES  
ADVOGADO: MT00004903 - JATABAIRU FRANCISCO NUNES

(DECISÃO FLS. 231/232) Fica intimada a Defesa do réu JOILSON DA SILVA NEVES, para apresentar as alegações finais, no tríduo legal (artigo 500 do Código de Processo Penal). Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. 2000.36.00.04564-5 - PROCESSO COMUM  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
RÉU(S): MARCINO PEREIRA LIMA

ADVOGADO: T0000413A - FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES  
(DESPACHO FL. 940) (...) IV- Intime-se a defesa do acusado MARCINO PEREIRA LIMA, para que se manifeste na fase do artigo 499 do Código de Processo Penal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Dr. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. 2007.36.00.006493-2 - HABEAS CORPUS  
IMPETRANTE: RENATO PINTO  
ADVOGADO: SP00019191 - JOSE CARLOS DE MELLO DIAS  
IMPETRADO: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

(SENTENÇA FLS. 158/160) DISPOSITIVO: Diante do exposto, DECLARO EXTINTO o feito sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

PROC. 2007.36.00.003926-0 - PROCESSO COMUM  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU: MILTON ASSUNÇÃO DE SOUZA  
ADVOGADO: MT00006703 - ALEXANDRE IVAN HOUKLEF  
RÉU: MARCOS PRUDENTE DE CAMPOS  
ADVOGADO: MT00010328 - SEBASTIAO NEY DA SILVA PROVENZANO

(DESPACHO FL. 283) Ficam intimadas as Defesas dos réus MILTON ASSUNÇÃO DE SOUZA e MARCOS PRUDENTE DE CAMPOS, para apresentarem as alegações finais, no tríduo legal (artigo 500 do Código de Processo Penal). Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal da 1ª Vara.

**5º VARA FEDERAL**

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha  
Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA  
BOLETIM 111/2007

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO:  
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.36.00.001924-1 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
AUTOR : SANTINA STEDILE MORZELLE E OUTRO  
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
"Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre o laudo pericial apresentado, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela parte autora (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso X)."

2002.36.00.004707-8 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : MT0003599B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES  
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE  
ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE  
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE  
RÉU : DATAVAG INFORMATICA LTDA  
"Fica intimada a parte autora/exequente para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso XII)."

2002.36.00.004708-1 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : MT0003599B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES  
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE  
ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE  
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE  
RÉU : J.B.A. RAMOS – ME  
"Fica intimada a parte autora/exequente para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso XII)."

2003.36.00.007168-3 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : MT0003599B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES  
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE  
ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE  
RÉU : DAMARIS FERREIRA DA LUZ  
"Fica intimada a parte autora/exequente para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso XII)."

2004.36.00.003435-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO FERROSA  
REU : BC CONSTRUTORA E INCORPORADORA BRASIL CENTRAL LTDA

ADVOGADO : MT00004695 - LASTHENIA DE FREITAS VARAO  
ADVOGADO : MT0003584A - MARIO CARDI FILHO  
ADVOGADO : MT0003150A - USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
"Fica intimada a parte autora/exequente para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso XII)."

2005.36.00.001401-9 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO  
RÉU : MARINEIDE APARECIDA DA SILVA  
ADVOGADO : MT00004362 - LUISA SOUZA XAVIER  
"Fica intimada a parte autora/exequente para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso XII)."

2005.36.00.001408-4 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO  
RÉU : ANELIZE DE SOUZA  
"Fica intimada a parte autora/exequente para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso XII)."

2005.36.00.001418-7 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO  
RÉU : APARECIDA ATAIDE  
"Fica intimada a parte autora/exequente para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso XII)."

2005.36.00.003445-6 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO  
RÉU : VISQUIVAL DE CAMPOS MARTINS  
"Fica intimada a parte autora/exequente para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso XII)."

2005.36.00.004265-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003058 - GABRIEL DE ALMEIDA NAVARRO  
ADVOGADO : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI  
RÉU : NEIDE PACHECO  
"Fica intimada a parte autora/exequente para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso XII)."

2005.36.00.005101-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO  
ADVOGADO : RO00002540 - CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA  
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER  
ADVOGADO : MT00008370 - KEZIA GONCALVES DA SILVA SARAGIOTTO  
ADVOGADO : DF00020300 - RICARDO DELGADO PRETI  
ADVOGADO : MT00006180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI  
REU : NOVA VISAO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  
ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA  
"Ficam intimadas as partes para especificarem e justificarem as provas que pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a parte autora (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso XXXVI)."

2005.36.00.012809-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA  
EXCDO : FRANCISCO DELMONDES FERREIRA  
ADVOGADO : MT00007258 - ANTONIO CARLOS KERSTING ROQUE  
ADVOGADO : MT00006552 - GIANCARLO DA SILVA LARA CASTRILLO  
"Fica intimada a parte autora/exequente para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso XII)."

2005.36.00.012811-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
EXCDO : ADALBERTO RIBEIRO FILHO  
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO  
"Fica intimada a parte autora/exequente para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso XII)."

2005.36.00.012824-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA  
EXCDO : MARIA CATARINA PEREIRA MACIEL  
ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL  
"Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a resposta do ofício, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso V)."

2005.36.00.013402-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : ILDO DE ASSIS MACEDO  
ADVOGADO : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO  
EXCDO : MARCIA CRISTINA GARCIA TORRES  
EXCDO : DONIZETE FERREIRA BORGES  
"Fica intimada a parte autora/exequente para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso XII)."

2005.36.00.014103-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : MT0003599B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES  
ADVOGADO : MT00005038 - CHRISTIANE DA COSTA M. NEVES  
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE  
EXCDO : ENGENHARIA ENGENHARIA CONSTRUOES E COMERCIO LTDA  
"Fica intimada a parte autora/exequente para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso XII)."

2005.36.00.014104-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
EXCDO : PEDRO FREDERICO GIARETTA  
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEXES  
"Fica intimada a parte autora/exequente para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso XII)."

2006.36.00.004636-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0007604A - RUBENS TAVARES E SOUZA



EXCDO : NUPERCINO PEREIRA DA CONCEICAO  
 ADVOGADO : MT0004405A - NERCINO LAZARO RODRIGUES  
 "Fica intimada a parte autora/exequente para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso XII)."

2006.36.00.008579-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : INDUSTRIAL E AGROPECUARIA RIBEIRO LTDA  
 ADVOGADO : MT0004193B - JOAO CARLOS HIDALGO THOME  
 ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES  
 ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
 "Fica intimada a parte autora/exequente para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso XII)."

2006.36.00.009210-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : EVALDO OLIVEIRA NOGUEIRA  
 ADVOGADO : MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM  
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT  
 "Ficam intimadas as partes para especificarem e justificarem as provas que pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a parte autora (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso XXXVI)."

2006.36.00.009761-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : JAMES GONCALO DE ARRUDA JAUDY  
 ADVOGADO : RO00003077 - RUBIA SIMONE LEVENTI  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 "Fica a parte ré intimada para dizer sobre os documentos juntados (CPC, art. 398), no prazo de 5 (cinco) dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso VIII)."

2006.36.00.010531-0 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS  
 RÉU : MARIA HELENA GIROTO COIMBRA - ME  
 RÉU : CLOVIS ZEVE COIMBRA  
 RÉU : MARIA HELENA GIROTO COIMBRA  
 ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES  
 ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES  
 ADVOGADO : MT00010369 - MARCO ANTONIO GUIMARAES JOUAN JUNIOR  
 "Ficam intimadas as partes para especificarem e justificarem as provas que pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a parte autora (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso XXXVI)."

2006.36.00.013872-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
 ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO  
 ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER  
 ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI  
 ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
 ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO  
 ADVOGADO : MT00006180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI  
 REU : A C INDUSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE BORRACHA LTDA  
 "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso V)."

2006.36.00.014558-5 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : JUSSARA MARIA DE CAMPOS  
 RÉU : J M DE CAMPOS COMERCIO ME  
 ADVOGADO : MT0002330B - ANSELMO CURSINO JORGE  
 "Fica a parte autora intimada para dizer sobre os documentos juntados (CPC, art. 398), no prazo de 5 (cinco) dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso VIII)."

2006.36.00.015449-5 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : JOANA DE ALMEIDA  
 RÉU : MARILIA DE ALMEIDA JOSETTI  
 "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso V)."

2006.36.00.017186-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
 ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO  
 ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER  
 REU : SPERAFICO DA AMAZONIA S/A  
 ADVOGADO : MT0006849B - ANDREA GASPERIN ANDRADE  
 ADVOGADO : MT0005954A - ARIANE VETTORELLO  
 "Ficam intimadas as partes para especificarem e justificarem as provas que pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a parte autora (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso XXXVI)."

2007.36.00.000553-8 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS  
 AUTOR : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
 ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA  
 ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO  
 REU : MIKA DA AMAZONIA ALIMENTOS LTDA  
 ADVOGADO : MT0003494B - ALEXANDRE HERCULANO C DE S FURLAN  
 ADVOGADO : MT00003889 - EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS  
 ADVOGADO : MT00005822 - ERIKA RODRIGUES ROMANI  
 ADVOGADO : MT00005658 - JEAN WALTER WAHLBRINK  
 ADVOGADO : MT00008830 - LUIZ FERNANDO WAHLBRINK  
 ADVOGADO : MT00008934 - MARCELO AMBROSIO CINTRA  
 ADVOGADO : MT00008633 - ROBERTA VIEIRA BORGES  
 "Ficam intimadas as partes para especificarem e justificarem as provas que pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a parte autora (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso XXXVI)."

2007.36.00.001084-1 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : MARISSOL FERREIRA RAMOS  
 RÉU : MARIA DAS DORES CUNHA  
 "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso V)."

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA  
 PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha  
 Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA  
 BOLETIM 112/2007

AUTOS COM DESPACHO:  
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

36.00.03450-8 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
 AUTOR : AFONSO GONCALVES DE QUEIROZ  
 ADVOGADO : MT0003665A - VASCO RIBEIRO GONCALVES DE MEDEIROS

REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA  
 ADVOGADO : MT00002056 - JOEMAR MORAES ROSA  
 "Requeira a parte autora o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos."

1998.36.00.001666-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
 ADVOGADO : MT00003563 - FRANCISVAL DIAS MENDES  
 ADVOGADO : MT00004355A - GILSON FEIJO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO  
 REU : DONATO WELTER  
 ADVOGADO : MT00009759 - ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA  
 "Ficam intimadas as partes para manifestação sobre o parecer da Contadoria (fl. 728), no prazo comum de cinco dias."

2000.36.00.009201-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : JOAO MARCOS DE FREITAS E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00005026 - ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 "Fls. 264/297: Digam os Autores, em cinco dias (CPC, art. 398)."

2001.36.00.006141-3 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS  
 AUTOR : JOSE EURIPEDES ALCANTARA  
 ADVOGADO : MT00004981 - MILENA CORREA RAMOS  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
 "II - Manifestem-se as partes e seus assistentes técnicos sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo Autor."

2001.36.00.008757-7 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS  
 AUTOR : EDGARD BRINGSKEN E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 REU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA  
 "I - Fica intimada a CEF para manifestar interesse no prosseguimento do feito trazendo, querendo, memória discriminada do débito e indicar bens do devedor passíveis de penhora. II - Após a indicação de bens, expeça-se mandado de penhora e avaliação dos bens indicados, intimando-se o procurador do devedor, se tiver constituído nos autos, caso negativo, intime-se-o pessoalmente, para oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias."

2003.36.00.007659-3 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
 AUTOR : WALMIR PARIZOTO PANIFICADORA  
 ADVOGADO : MT00005879B - DANIELA KUHN SARMENTO  
 ADVOGADO : MT0002575B - WILSON TERUO KOBAYASCHI  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 "Intime-se o autor, WALMIR PARIZOTO PANIFICADORA, para pagamento das custas finais e para o cumprimento da sentença em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) nos termos do art. 475-J do CPC."

2004.36.00.007114-9 AÇÃO SUMÁRIA / ACIDENTE DE TRÂNSITO  
 AUTOR : SPANHOLI & GALVAN TRANSPORTES DE SUINOS LTDA  
 ADVOGADO : MT00005300B - DARLA MARTINS VARGAS  
 ADVOGADO : MT00008056 - DIOGO GALVAN  
 ADVOGADO : MT00008109 - GUSTAVO FERRAZ RODRIGUES  
 REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT  
 "I - Recebo o recurso de apelação interposto pelo Réu DNIT, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II - Às contrarrazões. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2004.36.00.010980-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : NELLY DE ALMEIDA DUARTE  
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES  
 ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 "Manifestem-se as partes e seus assistentes técnicos sobre o laudo pericial complementar de fls. 319/327, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela Autora."

2005.36.00.002442-4 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
 AUTOR : MADEIREIRA LEIDENTZ  
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 "I - Diante da certidão de fl. 221, HOMOLOGO a proposta de honorários periciais de fls. 215/216, no valor de R\$ 6.525,00 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais). II - Comprove a Autora o depósito integral dos honorários periciais, em 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento do feito sem a realização dessa prova. III - Comprovado o depósito, façam-se os autos conclusos para a designação da data para a instalação da perícia."

2005.36.00.011484-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : EDILSON JAIR CASAGRANDE E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00005890A - EDILSON JAIR CASAGRANDE  
 ADVOGADO : SC00010440 - EDILSON JAIR CASAGRANDE  
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 "Fls. 830: Requeira o Exequente o que de direito, em cinco dias. Publique-se o despacho de fl. 820."  
 Despacho de fl. 820:  
 "Informe o Patrono da Exequente Tridone Distribuidora Ltda o endereço onde pode ser encontrada, em cinco dias."

2005.36.00.015162-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
 EMBTE : UNIAO FEDERAL  
 ADVOGADO : MT00008248B - CARLOS EDUARDO LATTERZA DE OLIVEIRA  
 EMBDO : NELLIO CORVOISIER  
 EMBDO : ANA LUCIA RICARTE  
 ADVOGADO : MT00004411 - ANA LUCIA RICARTE  
 "4. Os honorários periciais serão adiantados pelos Embargados (CPC, art. 33), ficando desde já intimados, em razão da concordância em relação ao valor proposto, para efetuar o depósito integral, em 15 (quinze) dias."

2006.36.00.017931-0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REQDO : BASECON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
 REQDO : JOAO BATISTA DE ALMEIDA  
 REQDO : VICENTE FERREIRA DA COSTA NETO  
 ADVOGADO : MT00005920 - DECIO ARANTES FERREIRA  
 ADVOGADO : MT00006351 - FABRICIO TORBAY GORAYEB  
 ADVOGADO : MT00007361 - FERNANDO TORBAY GORAYEB  
 ADVOGADO : MT00007920 - JULIANA MOURA NOGUEIRA  
 ADVOGADO : DF00015408 - LETICIA MARIA DE ALMEIDA  
 "I - Defiro as provas requeridas pelo MPF, à fl. 494, itens "1" e "2", e determino à FUNASA que forneça cópia do relatório final e conclusivo sobre a prestação de contas feita em relação ao Convênio nº 510/98. II - Oficie-se ao Tribunal de Contas da União requisitando cópia do relatório final e conclusivo do processo de prestação de contas nº TC-001.319/2004-6 (Grupo I, Classe VI - 1ª Câmara). III - Os demais pedidos de prova serão analisados após a juntada da documentação acima."

2006.36.00.010716-7 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
 AUTOR : DENSIMAT UNIDADE DENSIOMETRIA OSSEA DE MATO GROSSO LTDA  
 ADVOGADO : MT00006551A - ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
 ADVOGADO : MT0007322A - ANDRE LUIZ CARDOZO SANTOS  
 ADVOGADO : MT0000624B - NORMA SUELI CAIRES GALINDO  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 "I - Recebo o recurso de apelação interposto pela Autora, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II - Às contrarrazões. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2006.36.00.015795-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : VANIR DIAS DA SILVA E OUTRO



ADVOGADO : MT0007136B - ONEDSON CARVALHO DA SILVA  
ADVOGADO : MT0007222B - RICARDO BATISTA DAMASIO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA  
"I - Mantenha a decisão agravada por seus próprios fundamentos. II - Publique-se o despacho de fl. 243."  
Despacho de fl. 243:

"I - Cumpram os Autores o item VIII do despacho de fl. 241, em cinco dias, comprovando o recolhimento das custas processuais, sob pena de extinção. II - Digam as partes, no mesmo prazo, se existe possibilidade de realização de acordo."

2006.36.00.017376-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO  
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER  
REU : TAMIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MILHO E DERIVADOS LTDA  
"Atenda a CONAB a solicitação de fl. 768, no prazo de 5 (cinco) dias, diretamente no juízo deprecado."

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA  
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha  
Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA  
BOLETIM 113/2007

## AUTOS COM DESPACHO:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1999.36.00.003006-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : VLADIMIR LUIZ FORMIGONI E OUTROS  
ADVOGADO : MT00008804 - EDSON LUIZ PERIN  
ADVOGADO : MT0006478A - TATIANA WALESKA CARDOZO  
REU : UNIAO FEDERAL  
REU : BANCO DO BRASIL SA  
ADVOGADO : MT0004729A - DALTON ADORNO TORNAVOI  
"II - Manifestem-se as partes e seus assistentes técnicos sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo Autor."

2000.36.00.010685-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
AUTOR : IRMAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREJAS LTDA  
ADVOGADO : MT0006421A - ANGELICA SANSON ANDRADE  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
"Requeira a parte autora o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos."

2000.36.00.010743-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : MARIA APARECIDA POMPEU PIMENTA  
ADVOGADO : MT0007322A - ANDRE LUIZ CARDOZO SANTOS  
ADVOGADO : MT00010234 - FABIANA SUMIYOSHI KAWATAKE  
ADVOGADO : MT00010159 - MICHELLE FERNANDA FORTES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA  
"Providencie a Autora o correto recolhimento dos valores referentes aos honorários periciais, no prazo de quinze dias, tendo em vista que o recolhimento de fl. 198-verso não atende ao disposto no art. 33, parágrafo único, do CPC."

2002.36.00.003170-0 MEDIDA CAUTELAR INONINADA  
REQTE : MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT  
ADVOGADO : MT00006528 - JULIA TEREZA PEREIRA LEITE VICENTE  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0006979A - ADRIANO LOBO VIANA DE RESENDE  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
"Defiro o pedido de suspensão da presente ação, formulado pela CEF (fl. 74), pelo prazo requerido de 90 (noventa) dias. Com o seu decurso, a CEF manifestará seu interesse no prosseguimento do feito, independentemente de intimação."

2002.36.00.007648-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : W R COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA EPP  
ADVOGADO : MT00004455 - FERNANDA MENDES PEREIRA  
ADVOGADO : MT00004811 - NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : MT00005019 - SIMONE APARECIDA MENDES PEREIRA  
ADVOGADO : MT00006762 - VIVIANE DE MELO ALMEIDA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
"Manifeste-se a CEF sobre o pleito de fl. 219, em cinco dias."

2004.36.00.004983-6 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
REU : MARCOS SERGIO GUILHERME DE SOUZA & CIA  
REU : EDILSON MOREIRA BARBOSA  
"Indefiro o pedido de fl. 61. O mandato monitorio não foi constituído em executivo, posto ser necessária a citação de todos os réus. Manifeste-se a CEF sobre a resposta de fl. 69, em cinco dias."

2004.36.00.005916-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA  
ADVOGADO : MT00001933 - ADELAIDE LUCILA DE CAMARGO  
ADVOGADO : MT00003076A - MILTON VIZINI CORREA JUNIOR  
ADVOGADO : MT00005714 - SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO  
REU : UNIAO FEDERAL  
"II - Manifestem-se as partes e seus assistentes técnicos sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo Autor."

2004.36.00.007842-2 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
AUTOR : LABORATORIO SAO THOME LTDA EPP  
ADVOGADO : MT0008265A - ISAIAS GRASEL ROSMIAN  
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
"Comprove a parte autora o depósito do adiantamento dos honorários periciais, sob pena de prosseguimento do feito sem a realização dessa prova."

2005.36.00.001713-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
EXCDO : ELETROTUDO COM. & REPR. LTDA  
ADVOGADO : MG00033425 - JOSE FELIPE DE OLIVEIRA MUJALLI  
"Indefiro o pedido de fl. 110/111, a teor do que dispõe o art. 185-A do CTN, já que foram encontrados bens penhoráveis, devidamente avaliados (fls. 102/104). Requeira a Exequente o que de direito, em cinco dias."

2005.36.00.006308-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : ESPOLIO DE ARIEL GONCALVES  
ADVOGADO : MT00004664 - ALBERTO MACEDO S. PEDRO  
ADVOGADO : MT00008427 - FERNANDA ABREU MATTOS  
EXCDO : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA  
"Traga a Exequente o formal de partilha devidamente homologado, em cinco dias. No silêncio, guarde-se a manifestação do MM. Juízo da Terceira Vara Especializada de Família e Sucessões da Comarca de Cuiabá."

2005.36.00.007903-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO  
AUTOR : JOSE EURIPEDES  
ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST

ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS  
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA  
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO  
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO  
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
"Requeira a parte autora o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos."

2005.36.00.014473-7 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES  
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
REU : ADRIANO FERNANDO FALCAO  
ADVOGADO : MT00008662 - JEAN FELIPE GONCALVES  
ADVOGADO : MT00006583 - MARCIA MARIA GIOVANI CARVALHO GONCALVES  
"Diante da certidão de fl. 96, observado os depósitos efetuados nos autos, dos quais serão deduzidas as custas processuais, arquivem-se os autos."

2006.36.00.002466-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
EXCDO : NELSON UEMURA  
EXCDO : MARIA HELENA DA SILVA UEMURA  
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEXIS  
"Defiro o pedido de fl. 394, para autorizar o pagamento do débito exequendo em 3 (três) parcelas mensais e consecutivas, a primeira delas devendo ser efetuada no prazo de cinco dias."

2006.36.00.003400-0 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : MS0008782B - ALNEY DE JESUS CARDOSO  
ADVOGADO : MT00008626B - CAROLINA FONSECA  
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE  
ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS  
ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE  
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE  
REU : HL RIBEIRO BRAGA ME  
"Manifeste a Autora seu interesse no prosseguimento do feito."

2006.36.00.004047-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
REU : AUREA DE PAULA SODA SOUZA  
REU : PAULO ROBERTO DE SOUZA  
REU : ELIANE MARIA CIZANTE  
"Fica intimada a CEF para trazer aos autos o endereço atualizado do requerido ROBERTO DE SOUZA e indicar quem deve figurar no pólo passivo do feito, sob pena de extinção."

2006.36.00.004781-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : ADNLSE DE SOUZA SANTOS  
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
"I - Recebo o recurso de apelação interposto pela Autora, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II - Às contra-razões. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2006.36.00.005613-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : COMERCIAL DE PETROLEO GFC LTDA  
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES  
ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES  
ADVOGADO : MT00010369 - MARCO ANTONIO GUIMARAES JOUAN JUNIOR  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS  
"I - Defiro o pedido de fl. 888 e devolvo à autora o prazo para apresentar quesitos, diante da retirada dos autos pela ré. II - Recebo o agravo retido de fls. 893/900, interposto tempestivamente pela ré. III - Às contra-razões, em dez dias."

2006.36.00.005615-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : MARIA HELENA GIROTO COIMBRA - ME  
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES  
ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES  
ADVOGADO : MT00010369 - MARCO ANTONIO GUIMARAES JOUAN JUNIOR  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS  
"I - Defiro o pedido de fl. 888 e devolvo à autora o prazo para apresentar quesitos, diante da retirada dos autos pela ré. II - Recebo o agravo retido de fls. 682/689, interposto tempestivamente pela ré. III - Às contra-razões, em dez dias."

2006.36.00.005618-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : R F SILVA COMBUSTIVEIS  
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES  
ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES  
ADVOGADO : MT00010369 - MARCO ANTONIO GUIMARAES JOUAN JUNIOR  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS  
"I - Indefiro as provas requeridas pela CEF à fl. 783/786, por impertinentes, visto que o objeto desta ação reclama a produção de prova pericial para apuração do valor real que esta deve à CEF em razão de empréstimo bancário, já requerida pela Autora (fls. 776/780), o que ora defiro. II - Para tanto, nomeio para atuar como expert do juízo a contadora ELIETE DA CRUZ E SILVA, inscrita no CRC/MT sob o nº 4801. III - Ficam as partes intimadas para apresentarem quesitos e nomearem assistentes técnicos, em 5 (cinco) dias. IV - Intime-se a perita nomeada para informar quanto a aceitação do encargo e formulação de proposta de honorários periciais, no prazo de 5 (cinco) dias, da qual dar-se-á vistas às partes, pelo prazo comum de 5 (cinco) dias. V - Os honorários periciais serão adiantados pela Autora (CPC, art. 33), que será intimada, em havendo concordância em relação ao valor proposto, para efetuar o depósito integral, em 15 (quinze) dias."

2006.36.00.005619-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : ESTACAO DE SERVICOS VERONA LTDA - ME  
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES  
ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES  
ADVOGADO : MT00010369 - MARCO ANTONIO GUIMARAES JOUAN JUNIOR  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS  
"I - Indefiro as provas requeridas pela CEF à fls. 875/878, por impertinentes, visto que o objeto desta ação reclama a produção de prova pericial para apuração do valor real que esta deve à CEF em razão de empréstimo bancário, já requerida pela Autora (fls. 873/883), o que ora defiro. II - Para tanto, nomeio para atuar como expert do juízo a contadora GONÇALVA PINTO DE SOUZA DECHAMPS, inscrita no CRC/MT sob o nº 6097/0-9. III - Ficam as partes intimadas para apresentarem quesitos e nomearem assistentes técnicos, em 5 (cinco) dias. IV - Intime-se a perita nomeada para informar quanto a aceitação do encargo e formulação de proposta de honorários periciais, no prazo de 5 (cinco) dias, da qual dar-se-á vistas às partes, pelo prazo comum de 5 (cinco) dias. V - Os honorários periciais serão adiantados pela Autora (CPC, art. 33), que será intimada, em havendo concordância em relação ao valor proposto, para efetuar o depósito integral, em 15 (quinze) dias."

2006.36.00.006814-8 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
REU : JOSE CARLOS DE SOUZA  
REU : CACIQUE PNEUS LTDA EPP



"Requeira a CEF o que de direito, em 10 (dez) dias."

2006.36.00.006949-6 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA  
RÉU : PROMOART FOTOGRAFIAS LTDA ME  
RÉU : JORGE ADRIANO DE OLIVEIRA PIROLA  
RÉU : ELIZANGELA BALBINO CAVALCANTI NUNHA

"Indefiro, por ora, o pedido de fl. 36, já que não houve esgotamento dos meios necessários para a localização dos réus, bem como a Autora não requereu junto aos órgãos competentes a informação sobre o endereço dos réus, tais como TRE, Detran, Receita Federal, dentre outros. Requeira a Autora o que de direito, em cinco dias."

2006.36.00.009417-4 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE  
ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS  
ADVOGADO : MT00009390 - JOCELANE GONCALVES  
ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE  
RÉU : COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP  
ADVOGADO : MT00006952 - ERICK LEITE FERREIRA  
ADVOGADO : MT00009131 - FLAVIA CAROLINE TAQUES FERREIRA  
ADVOGADO : MT00002324 - JOANIR MARIA DA SILVA  
ADVOGADO : MT0008340B - LUCIANO ANDRE FRIZAO  
ADVOGADO : MT00004952 - MARCIA CRUZ MOREIRA  
ADVOGADO : MT00003526 - MARIO BODNAR  
ADVOGADO : MT00008152 - NEDSON CAPISTRANO DE ALENCAR  
ADVOGADO : MT00004566 - PAULO RICARDO FORTUNATO  
ADVOGADO : MT00001658 - VERA LUCIA ALVES PEREIRA

"Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários periciais de fls. 160/164, no prazo comum de 5 (cinco) dias."

2006.36.00.011926-4 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : PROMOART FOTOGRAFIAS LTDA ME

"Indefiro, por ora, o pedido de fl. 22, já que não houve esgotamento dos meios necessários para a localização dos réus, bem como a Autora não requereu junto aos órgãos competentes a informação sobre o endereço dos réus, tais como TRE, Detran, Receita Federal, dentre outros. Requeira a Autora o que de direito, em cinco dias."

2006.36.00.012364-8 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : R. P. CAVALHEIRO SERVICOS ME  
RÉU : RUBEM PAVAO CAVALHEIRO  
RÉU : RUBENS SOBREIRA DE OLIVEIRA  
RÉU : NORINA PAVAO SOBREIRA  
RÉU : MARIA APARECIDA BRAGA CAVALHEIRO

"...fica intimada a Autora para trazer o demonstrativo do débito devidamente atualizado (CPC, art. 614, inciso II), no prazo de cinco dias, bem como para indicar bens de propriedade do executado que possam ser penhorados."

2006.36.00.013896-3 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : NEGRAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
RÉU : ROGERIO SILVA NEGRAO  
RÉU : ELEN LOURENCO BORGES  
ADVOGADO : TO00002669 - CARLOS ROBERTO NERES DA CUNHA  
ADVOGADO : MT00008890 - GLAUBER EDUARDO DE ARRUDA CAMPOS  
"Manifeste-se a Autora sobre a certidão de fl. 22, em cinco dias."

2006.36.00.014233-6 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : LUIZ AURELINO DA SILVA  
"Informe a CEF qual valor pretende ver executado tendo em vista o valor dado à causa e o valor atualizado às fls. 39."

2006.36.00.015077-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
EMBT : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMG  
ADVOGADO : MT0008537A - JOSE FREITAS DE SOUZA  
EMBD : JOSITA CORRETO DA ROCHA PRIANTE  
EMBD : CLORICE POHL MOREIRA DE CASTILHO  
EMBD : SHIRLEY FERREIRA PEREIRA  
EMBD : ADONIAS GOMES DE ALMEIDA  
ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO  
"I - A Embargante surge-se quanto aos cálculos apresentados pelos Embargados, alegando excesso de execução sem razão de majorações por inclusões indevidas nas bases de cálculos dos exequientes. II - Desse modo, havendo necessidade de manifestação da Contadoria Judicial para elucidação da matéria técnica aventada, determino a remessa destes autos à Seção de Cálculos para manifestação sobre a divergência nos cálculos apresentados pelas partes, com elaboração de novos cálculos, em sendo o caso."

2006.36.00.015758-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO  
RÉU : ADNAIR ROCHA VALENTIN

"Indefiro o pedido de fls. 68/69. O art. 227 do CPC somente deve ser aplicado em caso de suspeita, por parte do oficial de justiça, de que a parte se oculta para não ser citada, após a terceira tentativa."

2006.36.00.015767-9 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : KELVYA NUNES RODRIGUES ROCHA  
RÉU : MARIA DAGMAR NUNES BRITO RODRIGUES  
RÉU : JOSE RODRIGUES ROCHA  
ADVOGADO : MT0003601B - JOSE RODRIGUES ROCHA  
ADVOGADO : MT00006651 - JOSE RODRIGUES ROCHA JUNIOR  
ADVOGADO : MT0003602B - MARIA DAGMAR N. B. RODRIGUES  
"Manifeste-se a Autora sobre os embargos monitoratórios e respectivos documentos (fls. 30/210), no prazo de dez dias."

2006.36.00.016472-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : FERNANDA PAREJA OLIVEIRA E OUTRO  
ADVOGADO : MT00009020 - FERNANDA PAREJA  
ADVOGADO : MT00009012 - FERNANDO OLIVEIRA MACHADO  
ADVOGADO : MT00010077 - KLEITON ANDERSON ANTUNES DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00010142 - MARIA CAROLINA BANA DE CARVALHO  
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
"Defiro o pedido de fl. 159, para autorizar o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante a substituição por cópias, às expensas dos Requerentes, exceção feita ao instrumento de mandato (fl. 29), que permanecerá retido nos autos. Intime-se. Após, arquivem-se os autos."

2006.36.00.017432-9 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE  
RÉU : ANTHONY BARROS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS URBANOS  
"Manifeste-se a Autora seu interesse no prosseguimento do feito."

2007.36.00.003528-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS

RÉU : LUIZ FERNANDO DA COSTA RONDON  
"Fica intimada a CEF para que se manifeste a respeito da certidão de fl. 37."

2007.36.00.005973-5 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
REQTE : JOSE RODRIGUES ROCHA E OUTROS  
ADVOGADO : MT0003601B - JOSE RODRIGUES ROCHA  
ADVOGADO : MT0003602B - MARIA DAGMAR N. B. RODRIGUES  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
"Em apenso aos autos nº 2006.36.00.015767-9. (...) Fica intimada a Impugnada para manifestar-se sobre o presente incidente processual, no prazo de 5 (cinco) dias."

2007.36.00.006126-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
EMBT : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMG  
ADVOGADO : MT0011005B - JOSE FREITAS DE SOUSA  
EMBD : HEXA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA  
ADVOGADO : MT00003065 - JOAO BATISTA BENETI  
"Em apenso aos autos da ação de execução nº 2007.36.00.002998-6, suspendendo-se o seu curso. (...) fica intimada a Embargada, para impugnação no prazo legal."

2007.36.00.006131-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
EMBT : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT0008248B - CARLOS EDUARDO LATTERZA DE OLIVEIRA  
EMBD : VITAL JOSE PEREIRA FILHO  
ADVOGADO : MT00004411 - ANA LUCIA RICARTE  
"Em apenso aos autos da ação de execução nº 2007.36.00.002999-0, suspendendo-se o seu curso. (...) fica intimado o Embargado, para impugnação no prazo legal."

2007.36.00.006350-9 PROTESTO  
AUTOR : ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA E OUTROS  
ADVOGADO : MT00004992 - MARIA LUCIA SQUILLACE  
RÉU : ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU  
RÉU : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO PFE/INSS/MT  
RÉU : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL PFE/INSS  
RÉU : PROCURADORIA GERAL FEDERAL - PGF  
"Os Autores indicaram corretamente a pessoa jurídica de direito público interno que figurará no pólo passivo, tendo em vista que os réus indicados não possuem personalidade jurídica para os termos da presente. Prazo: 10 (dez) dias. Pena de indeferimento da inicial."

2007.36.00.006407-2 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS  
AUTOR : SANDRA LUCI SORIANO SALERNO  
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
RÉU : ANGELA PACO DA SILVA  
"I - Acolho o declínio em favor deste Juízo. II - Comprove a Autora o recolhimento das custas processuais no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. III - Cumprido o item anterior, cite-se a ré indicada à fl. 49."

## TURMA RECURSAL

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO  
TURMA RECURSAL

BOLETIM N. 059/2007  
Sessão de 25 de maio de 2007

Ementas e acórdãos dos processos abaixo, PARA EFEITO DE INTIMAÇÃO:

RELATOR 1: JUIZ FEDERAL JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

1  
2007.36.00.700106-5 MANDADO DE SEGURANÇA / TR  
JUIZ RELATOR: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
IMPTE : ODIL DE ALMEIDA CAMPOS  
ADVOGADO : MT0000905A - LUDOVICO ANTONIO MERIGHI  
LITISPA : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
IMPDO : JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO

MANDADO DE SEGURANÇA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS NO JULGADO. RECURSO IMPROVIDO.  
Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento** aos embargos, nos termos do voto do Juiz Relator.

2  
2007.36.00.702611-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
Relator: Juiz JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA  
RECDO : ADAO SEVERINO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

PREVIDENCIÁRIO LATO SENSU. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI 8.742/93. DEFICIENTE. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE. RENDA "PER CAPITA" FAMILIAR INFERIOR A 1/3 DO SALÁRIO MÍNIMO. ART. 34, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 10.741/2003. REQUISITO PREENCHIDO. BENEFÍCIO DEVIDO.

1 - Considerando-se que tanto o amparo assistencial ao deficiente quanto o benefício recebido pela mãe do beneficiário (apresentadora por idade) possuem o mesmo valor, impõe-se a extensão da norma prevista no art. 34, parágrafo único, da Lei 10.741/03, a favorecer o assistido, sob pena de configurar-se injusta discriminação entre pessoas em situações idênticas.

II - Recurso improvido.  
Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento** ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

3  
2007.36.00.702614-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
JUIZ RELATOR: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : KLEBER MOREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA

EMENTA: SEGURANÇA SOCIAL. AMPARO SOCIAL. ART. 20, § 3º, LEI 8.742/93. LAUDO PERICIAL CONTROVERTIDO. PORTADOR DE EPILEPSIA. INCAPACIDADE PARA O TRABALHO EM FACE DA DOENÇA INCAPACITANTE DE CARÁTER PERMANENTE E SEM POSSIBILIDADE DE REABILITAÇÃO. SITUAÇÃO DE MISERABILIDADE COMPROVADA NO CASO CONCRETO. BENEFÍCIO DEVIDO.

1. O benefício de prestação continuada é uma garantia constitucional, de caráter assistencial, previsto no art. 203, inciso V, da Constituição Federal, e regulamentado pelo art. 20 da Lei nº 8.742/93, que consiste no pagamento de um salário mínimo mensal aos portadores de deficiência ou idosos que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida pelo núcleo familiar.  
2. A incapacidade para o trabalho em face de portar epilepsia aliada às condições pessoais do Recorrente – enfermidade, baixo nível de instrução e necessidade de tratamento médico – são circunstâncias que acabam por torná-la total e definitiva, o que, por sua vez, autoriza seja o mesmo considerado pessoa portadora de deficiência física, para fins de concessão do benefício de amparo social. Ademais, o art. 20, § 3º, da Lei 8.742/93 encerra apenas uma hipótese objetiva de aferição da incapacidade da família da pessoa deficiente ou idosa em prover-lhe a subsistência, o que, todavia, não impede seja ela auferida no caso concreto por outros meios. Havendo tal comprovação, o benefício é devido.  
3. Estando as perícias controvertidas e considerando que o Juiz não está adstrito ao laudo pericial, podendo, inclusive, formar a sua convicção com outros elementos ou fatos provados nos autos, desde que dê a devida fundamentação, a teor do disposto no art. 436 do Código de Processo Civil, "a livre apreciação da prova, desde que a decisão seja fundamentada, considerada a lei e os elementos existentes nos autos, é um dos cânones do nosso sistema processual" (ResP 7.870/SP, 4ª Turma, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJ de 3.2.1992).



4. A comprovação do requisito da renda familiar per capita não superior a ¼ (um quarto) do salário mínimo não exclui outros fatores que tenham o condão de aferir a condição de miserabilidade da parte autora e de sua família, necessária à concessão do benefício assistencial, muito embora o Autor não possuir renda própria e necessitar de ajuda financeira da mãe e de terceiros.

5. Recurso provido.

A Turma, por maioria, vencido o Relator, deu provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz José Pires da Cunha.

4

2007.36.00.702621-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Relator: Juiz JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA

RECCDO : MANOEL RICARDO DA SILVA

ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO LATO SENSU. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL AO IDOSO. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI 8.742/93. HIPOSSUFICIÊNCIA RECONHECIDA NA SENTENÇA. LAUDO COM IDÊNTICA CONCLUSÃO. JUNTADA POSTERIOR À SENTENÇA. INEXISTÊNCIA DE PREJUIZO. MISERABILIDADE DE COMPROVADA. BENEFÍCIO DEVIDO.

1. A juntada de laudo sócio-econômico após a prolação da sentença não enseja anulação desta, quando inexistir qualquer divergência quanto à miserabilidade do assistido.

2. Recurso improvido

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

5

2007.36.00.702626-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

JUIZ RELATOR: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE : TERESINHA LORENA BATAIOLI DE SOUZA

ADVOGADO : MT00002774 - EBENEZER SOARES BELIDO

ADVOGADO : MT00006783 - WILSON ROBERTO ALVES

RECCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. QUALIDADE DE SEGURADO. ART. 102 DA LEI Nº 8.213/91. IMPOSSIBILIDADE DE DESCONTO DAS CONTRIBUIÇÕES PRETÉRITAS NÃO EFETUADAS PELO FALECIDO. BENEFÍCIO INDEVIDO.

- A perda da qualidade de segurado é óbice à concessão do benefício de pensão por morte quando já não estiverem preenchidos os requisitos necessários para a concessão de aposentadoria ao falecido.

- A parte não comprovou que o de *cujus tenha* exercido alguma atividade remunerada na condição de contribuinte individual, durante o período que antecedeu a sua morte e que não houve contribuição ao RGPS. Logo, não há que se falar em desconto das contribuições pretéritas não recolhidas no momento oportuno, nos termos do art. 115 da Lei 8.213/91.

- Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

6

2007.36.00.702628-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

JUIZ RELATOR: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA

RECCDO : MARIA JOSE GERVAZE HOFFMANN

ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

DIREITO PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. CARÊNCIA. ART. 27, INCISO II, DA LEI 8.213/91. TERMO INICIAL. DATA DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. BENEFÍCIO DEVIDO.

I – A Autora enquadra-se exatamente no que diz o art. 24, parágrafo único, da Lei nº 8.213/91, uma vez que perdeu a qualidade de segurado porque ultrapassado o período de graça respectivo. No entanto, votou a contribuir para o regime geral, atendendo a um terço do novo período de carência, que, no caso da aposentadoria por invalidez, é de 12 contribuições, correspondendo a 04 (quatro contribuições).

II – Embora a Autora tenha recolhido algumas parcelas com atraso, estas devem ser contadas para fins de carência, posto que não fora perdida a qualidade de segurada e o seu reingresso no RGPS é anterior à sua incapacidade.

III – Tendo a segurada pleiteado administrativamente a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, este é devido desde a data do requerimento, já que, conforme perícia médica realizada, nessa data, já se encontrava incapacitada.

III – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

7

2007.36.00.702666-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

JUIZ RELATOR: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA

RECCDO : JATABAIRU FRANCISCO NUNES

ADVOGADO : MT00008427 - FERNANDA ABREU MATTOS

ADVOGADO : MT00004903 - JATABAIRU FRANCISCO NUNES

DIREITO CIVIL. RESPONSABILIDADE. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. SAQUES INDEVIDOS EM CONTA POUANÇA. DANOS MORAIS CARACTERIZADOS.

I – A indenização deve observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

II – Comprovado o dano, referente aos valores indevidamente sacados da conta do cliente, exsurge o dever de o banco indenizar os prejuízos causados a ele.

III – O dano moral decorre do constrangimento e da angústia experimentados pelo cliente ao ser surpreendido com o desaparecimento da importância depositada em sua conta poupança, no momento em que precisou do dinheiro para fazer frente a suas necessidades.

IV – Recurso do Autor não conhecido e da CEF improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **NÃO CONHECER** do recurso do Autor e **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da CEF, nos termos do voto do Juiz Relator.

8

2007.36.00.702675-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

JUIZ RELATOR: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE : LUCIMAR ROMUALDO PEREIRA

ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

RECCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO DEFICIENTE. INEXISTÊNCIA DE PERÍCIA SÓCIO ECONOMICA. NULIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO.

- A hipossuficiência do Autor deve ser verificada mediante laudo sócio-econômico, nos termos do art. 20 da Lei 8.742/93. No caso de ausência deste, faz-se necessária a reabertura da instrução processual.

- Recurso não conhecido, anulando-se a sentença de ofício.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **não conhecer do recurso**, anulando-se a sentença de ofício, nos termos do voto do Juiz Relator.

9

2007.36.00.702679-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

JUIZ RELATOR: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT3691 – ALLAN JOSÉ METELLO DE SIQUEIRA

RECCDO : SILVESTRE SUZANO DOS SANTOS

ADVOGADO : MT4698 – JOILSON DIMAS LEITE C. PRATES

ADVOGADO : MT8847 – JULIA LUDWIG

DIREITO PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO. AUXÍLIO-DOENÇA. INCAPACIDADE LABORAL. LAUDO PERICIAL. CONDIÇÕES PESSOAIS DO SEGURADO DESFAVORÁVEIS. CONVERSÃO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

I – Ao segurado (vaqueiro) com idade avançada, problemas de lombarlia e ciática, e baixa escolaridade, não é de se esperar que possa ser reinserido no mercado de trabalho, considerando-se total sua incapacidade quando impossibilitado de exercer as atividades anteriormente desempenhadas.

II – Em caso de cessação administrativa do pagamento de auxílio-doença de forma indevida, tendo a sentença determinado seu restabelecimento, há que se considerar a data em que a medida administrativa se materializou quanto às parcelas pretéritas.

III – Recurso do INSS improvido e Recurso do Autor provido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso do INSS e dar provimento ao Recurso do Autor**, nos termos do voto do Juiz Relator.

10

2007.36.00.702698-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA

RECCDO : OLGA ILARIA SCHAFFER

ADVOGADO : MT0007458A - JOSE LUIZ DA SILVA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE. TRABALHADOR RURAL. COMPROVAÇÃO. QUALIDADE DE SEGURADA ESPECIAL. BENEFÍCIO DEVIDO.

I - A concessão da aposentadoria por idade, prevista no art. 143 da Lei 8.213/91, exige a qualidade de segurado especial. Comprovada esta mediante início de prova material, corroborada pela prova testemunhal, o benefício é devido.

II - Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento** ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

11

2007.36.00.702702-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE : ANGELINA GONCALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR

ADVOGADO : SP00201996 - ROGERIO FLORENTINO PEREIRA

RECCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

DIREITO PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. TERMO INICIAL. LAUDO PERICIAL. DATA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO.

I – Não restando provado que, à época da cessação do auxílio-doença, ainda persistia a incapacidade laborativa, o pagamento do benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez deve retroagir somente até a data da propositura da ação respectiva, quando a Segurada já estava total e permanentemente incapacitada, conforme atestado pelo laudo pericial.

II – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

12

2007.36.00.702703-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

RECCDO : HILDO JOSE SANTANA

ADVOGADO : MT00007250 - EDMAR PORTO SOUZA

ADVOGADO : MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR

DIREITO PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. CONCLUSÕES DO LAUDO PERICIAL. PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO DO JUIZ. ART. 406 DO CPC. BENEFÍCIO DEVIDO.

- O Juiz deve formar sua convicção segundo todos os elementos constantes dos autos, analisando, inclusive, os aspectos sócio-econômico e cultural do Segurado, não estando adstrito ao laudo pericial.

- Resto inviabilizada de reabilitação profissional de trabalhador com baixo grau de instrução e 53 anos de idade, que sempre exerceu atividades braçais, quando a doença incapacitante não lhe permitir realizar esforço físico.

- Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

13

2007.36.00.702708-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMG

ADVOGADO : RJ00087411 - DARIO PEREIRA DE CARVALHO

RECCDO : MARIA BENICIO RODRIGUES

ADVOGADO : MT00008074 - ALBERTO DA CUNHA MACEDO

ADVOGADO : MT00007077 - GERALDO DA CUNHA MACEDO

PROCESSUAL CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PUBLICO CIVIL REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS. ÍNDICE DE 28,86%. LEIS 8.622/93 E 8.627/93. SENTENÇA EXTRA PETITA. ARTS. 128 E 460 DO CPC.

I – A sentença recorrida decidiu a controversia vertida nos autos como se a Autora fosse servidora militar da União quando na verdade, trata-se de professora da universidade federal.

II – Incorre em julgamento extra petita a sentença que não guarda correlação com o pedido e causa de pedir, sendo esta exigência garantia do contraditório e da ampla defesa no processo, cuja inobservância enseja a anulação do julgado, com fulcro nos arts. 128 e 460, ambos do CPC.

III – Recurso prejudicado, sentença anulada de ofício.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal, por unanimidade, **declarou prejudicado o recurso e anulou de ofício a sentença de fls.43/45**, nos termos do voto do Juiz Relator.

14

2007.36.00.702733-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

RECCDO : CASSIMIRA OLIVEIRA DA SILVA

DIREITO PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. INCAPACIDADE TOTAL E PERMANENTE PARA O TRABALHO. BENEFÍCIO DEVIDO.

- A segurada com idade avançada (69 anos), problemas de saúde (incapacidade total e permanente para o trabalho braçal) e de baixa escolaridade, apesar de essa incapacidade ser uniprofissional, não é de se esperar que possa ser reinserida no mercado de trabalho, a fim de garantir a sua subsistência (art. 42 da Lei 8.213/91), sendo-lhe devido o benefício de aposentadoria por invalidez.

- Recurso do INSS improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso do INSS**, nos termos do voto do Juiz Relator.

15

2007.36.00.702736-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

RECCDO : LUCINEIA DOMINGOS FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

DIREITO PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. INEXISTÊNCIA DE PERDA DA QUALIDADE DO SEGURADO. JUROS MORATÓRIOS. BENEFÍCIO DEVIDO.

I – A incapacidade laborativa da parte autora deu-se quando esta ainda mantinha a qualidade de segurada.

II – Não perde a qualidade de segurado quem deixa de contribuir em razão de encontrar-se incapacitado para o trabalho. Precedentes do STJ.

III – Os juros moratórios a incidir nas ações que versam sobre benefícios previdenciários devem ser calculados na base de 1% ao mês, tendo em vista a natureza alimentar da obrigação.

IV – Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

16

2007.36.00.702747-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

RECCDO : NILZA BOMDESPACHO XAVIER

ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

DIREITO PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. CONVERSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA. TERMO INICIAL. DATA DE CESSAÇÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO.

I - O termo inicial do benefício de aposentadoria por invalidez substitutiva de auxílio-doença cessado administrativamente não deve retroagir à data de cessação do pagamento administrativo, quando a suspensão, embora indevida, fora causada pela própria beneficiária.

II – Contudo, tendo o INSS concedido pela segunda vez auxílio-doença à Segurada, cessando novamente o pagamento, quando aquela ainda era incapaz, o benefício previdenciário concedido pela sentença deve retroagir à data da segunda cessação.

III – É devida a compensação de todos os valores pagos administrativamente, entre o termo inicial do benefício e a antecipação da tutela, devidamente comprovados nos autos.

IV – Recurso do INSS provido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **dar provimento ao recurso do INSS**, nos termos do voto do Juiz Relator.



**17**  
2007.36.00.702748-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA- IN CRA E OUTROS  
ADVOGADO : MT00002650 - MARCOS ANTONIO GONCALVES ARDEVINO  
ADVOGADO : MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA  
ADVOGADO : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR  
RECCO : ANTONIO REGINALDO GALDINO DELGADO E OUTROS  
ADVOGADO : MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA  
ADVOGADO : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR  
ADVOGADO : MT00002650 - MARCOS ANTONIO GONCALVES ARDEVINO

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. ÍNDICE DE REAJUSTE DE 3,17%. RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO. MEDIDA PROVISÓRIA 2.225-45/2001. PAGAMENTO PARCELADO. NECESSIDADE DE CONCORDÂNCIA DO SERVIDOR. INEXISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE.

o ato inequívoco de reconhecimento de direito interrompeu a prescrição. As parcelas que já estavam prescritas foram beneficiadas pelo referido ato, porque a União, ao reconhecer o direito dos servidores à diferença de 3,17%, procedeu à renúncia tácita, conforme art. 191 do CC.

Não logrando a Administração demonstrar, até porque a norma autoritariamente fez supressão, que o servidor transacionara, expressa ou tacitamente, para receber parceladamente os atrasados do reajuste em questão, impossível a invocação da Medida Provisória 2.225-45/2001 para obstar-lhe demandar em juízo para receber em única vez o que lhe é devido.

Inexistente interesse recursal no pedido de compensação de valores pagos administrativamente, posto que a sentença assim dispõe, não se conhece do recurso nesse ponto.

Recurso do IN CRA parcialmente conhecido e, nessa parte, improvido; e recurso adesivo provido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer parcialmente do recurso** tentando pelo IN CRA e, nessa parte, **negar-lhe provimento**; e dar provimento do recurso adesivo, nos termos do voto do Juiz Relator.

**18**  
2007.36.00.702750-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : MARIA ABADIA DOS SANTOS MARTINS  
ADVOGADO : MT00003992 - ANA INES NUNES GARCIA FERREIRA  
ADVOGADO : AC00002630 - CIBELE SILVA PRIETCH  
ADVOGADO : MT0004273B - LUZIA STELLA MUNIZ  
RECCO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
DIREITO PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE. SEGURADO. AUXÍLIO-DOENÇA. PERÍODO DE GOZO. CONTAGEM PARA O PRAZO DE CARÊNCIA. FILIAÇÃO ANTERIOR À JULHO/1991. CARÊNCIA. ART. 142 DA LEI 8.213/91. REQUISITO PREENCHIDO. BENEFÍCIO DEVIDO.

Aplica-se a regra do art. 142 da Lei 8.213/91, tomando-se por base o ano de implementação da idade exigida, aos casos em que o segurado já estava filiado ao Regime Geral de Previdência quando da edição da norma retro citada.

Nos termos do art. 55, II, da Lei 8.213/91, conta-se no prazo de carência próprio à aposentadoria por idade o período em que o segurado esteve em gozo de auxílio-doença.

Recurso provido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **dar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

**19**  
2007.36.00.702753-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECCO : ELI CARLOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

DIREITO PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA. LAUDO PERICIAL. EXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE LABORATIVA TEMPORÁRIA.

Não perde a qualidade de segurado quem deixa de contribuir para o RGPS em razão de encontrar-se incapacitado para o trabalho. Precedentes do STJ.

Quando o beneficiário que sofrer um acidente de qualquer natureza, nos termos do inciso II, do art. 26 da Lei 8.213/91, o auxílio-doença lhe é devido independentemente do cumprimento da carência.

Deve ser mantido o benefício até que se promova a reabilitação profissional do segurado para o exercício de suas atividades habituais, não podendo o INSS cessá-lo até que aquele seja dado como habilitado para o desempenho de atividade que lhe garanta a subsistência.

Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

**20**  
2007.36.00.702757-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA  
RECCO : DIVALDO NONATO DA CONCEICAO  
ADVOGADO : MT00009006 - FABISON MIRANDA CARDOSO  
ADVOGADO : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO

TRIBUTÁRIO. REPETIÇÃO DE INDEBITO. IMPOSTO DE RENDA. LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2005. PRAZO PRESCRICIONAL. RESTITUIÇÃO DEVIDA.

O e STJ, no julgamento do ERESP 327.043, definiu que o art. 3º da LC 118/2005, somente será aplicável às causas ajuizadas após o dia 09 de junho de 2005, não incidindo sobre as ações em curso, como previsto em seu art. 4º, porquanto a norma em tela configura direito novo e, assim, por ser destituída de caráter interpretativo, não se enquadra na regra do art. 106, I, do CTN, que determina a sua incidência sobre fatos pretéritos.

Dessa forma, atento ao fato de que a Lei Complementar nº 118/2005 somente tornou-se vigente em 09/06/2005 e que a presente ação fora ajuizada em 03/03/2005, a norma nova é inaplicável à presente lide.

Recurso improvido

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

**21**  
2007.36.00.702770-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : JOSENIL MARTINS DE VASCONCELOS  
ADVOGADO : MT00009006 - FABISON MIRANDA CARDOSO  
ADVOGADO : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO  
RECCO : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0006903B - MARIA JOSE DO NASCIMENTO

PREVIDENCIÁRIO E TRIBUTÁRIO. PLANO DE INCENTIVO À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. CEMAT. IMPOSTO DE RENDA. REPETIÇÃO DE INDEBITO.

A complementação dos proventos pagos pelo INSS não possui caráter indenizatório, ensejando o recolhimento de imposto de renda.

O valor correspondente a dez salários-base, de seu turno, tem natureza jurídica de verba indenizatória paga pelo empregador no ato da aposentadoria e, por conseguinte, não é tributável.

Recurso parcialmente provido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por maioria, **dar parcial provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

**22**  
2007.36.00.702771-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : ANDRE LUIS DOMINGOS DA SILVA  
ADVOGADO : MT00006208 - HAROLD DE MORAES JUNIOR  
ADVOGADO : MT00006063 - JOSE GEOVALDO DA SILVA  
RECCO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

DIREITO CIVIL. CONTRATO DE CONTA CORRENTE. RENOVACÃO DE CHEQUE ESPECIAL. INEXISTÊNCIA DE PEDIDO DE ENCERRAMENTO EXPRESSO PELO CORRENTISTA. ENCARGOS DEVIDOS.

O correntista, embora não tenha requerido a renovação do seu limite de crédito, utilizou-se deste na medida em que emitiu cheques sem providenciar o depósito respectivo, bem como não requereu o encerramento de sua conta corrente.

Não demonstrada abusividade por parte da instituição bancária, ou o adimplemento da dívida, é devida a inscrição e permanência do nome do correntista nos cadastros de inadimplentes.

Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

**23**  
2007.36.00.702772-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : FRANCISCA ALVES DA SILVA  
ADVOGADO : MT00007250 - EDMAR PORTO SOUZA  
ADVOGADO : MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR  
RECCO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

DIREITO PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO. AUXÍLIO-DOENÇA. RESTABELECIMENTO. BENEFÍCIO CESSADO INDEVIDAMENTE. TERMO INICIAL. DATA DE CESSAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. INCAPACIDADE PARA O TRABALHO E TEMPORÁRIA. CONVERSÃO INDEVIDA.

Restando provado que, à época da cessação do auxílio-doença, ainda persistia a incapacidade laborativa, o restabelecimento do benefício previdenciário deve retroagir àquela data.

O pleito de conversão do auxílio-doença para aposentadoria por invalidez carece de amparo legal, pois, ao restar comprovada a incapacidade temporária da segurada, tem-se por não atendido o requisito presente no art. 42, *caput*, da Lei 8.213/91, qual seja, a incapacidade total e permanente para o trabalho.

Recurso parcialmente provido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **dar parcial provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

**24**  
2007.36.00.702775-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : LUZIA CRISPIM DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR  
RECCO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

DIREITO PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. INCAPACIDADE PARCIAL E PERMANENTE PARA O TRABALHO. LAUDO PERICIAL. BENEFÍCIO DEVIDO. DOENÇA PRÉ-EXISTENTE. AGRAVAMENTO NO TRABALHO.

Sendo a doença pré-existente à filiação ao regime previdenciário, mas sem incapacitar o segurado, tem este o direito ao percebimento dos benefícios previdenciários pertinentes, uma vez comprovado o agravamento da moléstia até a incapacidade permanente e definitiva em razão do exercício profissional, conforme laudo pericial produzido em juízo.

O termo inicial do benefício é a data do requerimento administrativo (art. 43, §1º, b, da Lei 8.213/91).

Recurso provido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **conhecer e dar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

**25**  
2007.36.00.702786-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECCO : ALDENORA WANDERLEY DA SILVA  
ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. FALECIMENTO DO SEGURADO. ART. 16, II, E §4º. DA LEI 8.213/91. PAIS. COMPROVAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA. JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS. BENEFÍCIO DEVIDO.

O falecido colaborava consideravelmente com a economia da casa, segundo o conjunto probatório constante dos autos, restando caracterizada a dependência econômica da Recorrida em relação àquela.

Conforme precedentes da STJ, a dependência pode ser comprovada por qualquer meio idóneo de prova.

Os juros moratórios, nas ações que versam sobre benefícios previdenciários, devem ser calculados na base de 1% ao mês, tendo em vista a natureza alimentar da obrigação.

Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

**26**  
2007.36.00.702803-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECCO : CARMELITA ALVES DE FREITAS  
ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

DIREITO PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. QUALIDADE DE SEGURADA DESEMPREGADA - §2º, ART. 15, DA LEI 8.213/91. BENEFÍCIO DEVIDO.

A exigência de registro no órgão próprio do Ministério do Trabalho e da Previdência Social para fins de comprovação de desemprego tem sido abrandada pela jurisprudência pátria, sendo-lhe suficiente a ausência de anotação na CTPS, em se tratando de segurado empregado.

A cópia da CTPS e as informações contidas no CNIS (fls. 06/09) demonstram que a Autora encontra-se desempregada desde 10/01/2004, ensejando, assim, a consideração do período em graça de 36 (trinta e seis) meses.

Recurso improvido

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

**27**  
2007.36.00.702807-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECCO : VALDOMIRO LEITE DOS SANTOS  
ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

DIREITO PREVIDENCIÁRIO. RURÍCOLA. APOSENTADORIA POR IDADE. PROVA DOCUMENTAL E TESTEMUNHAL. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. BENEFÍCIO DEVIDO.

A concessão de aposentadoria por idade, prevista no art. 143 da Lei 8.213/91, exige a qualidade de segurado especial. Comprovada esta mediante início de prova material, corroborada pela prova testemunhal, e transcorrido o prazo de carência, o benefício é devido.

Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

**28**  
2007.36.00.702810-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECCO : GERALDO IZIDORO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. DEPENDENTE. PAIS. ART. 16, II, E §4º. DA LEI 8.213/91. COMPROVAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA. JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS. BENEFÍCIO DEVIDO.

O Segurado (falecido) colaborava consideravelmente com a economia da casa, segundo a prova testemunhal amealhada, o que juntamente com os documentos apresentados comprova a dependência econômica do Recorrido.

Conforme precedentes da STJ, a dependência pode ser comprovada por qualquer meio idóneo de prova.

Os juros moratórios, nas ações que versam sobre benefícios previdenciários, devem ser calculados na base de 1% ao mês, tendo em vista a natureza alimentar da obrigação.

Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

**29**  
2007.36.00.702820-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
RECCO : MARIA DAS GRACAS MOREIRA  
ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

DIREITO PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. O JUÍZ NÃO ESTÁ ADSTRITO ÀS CONCLUSÕES DO LAUDO PERICIAL. ART. 406 DO CPC. PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO. BENEFÍCIO DEVIDO.

O Juiz deve formar sua convicção segundo todos os elementos constantes dos autos, analisando, inclusive, os aspectos sócio-econômico e cultural do segurado, não estando adstrito ao laudo pericial.

A Segurada não tem condições de exercício de trabalho que lhe garanta a subsistência, fora de suas funções habituais, sendo considerada definitivamente incapaz e merecedora de aposentadoria por invalidez.

Recurso improvido.



Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento** ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

30

2007.36.00.702823-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
REEDO : ALICE GOMES FERREIRA  
ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. RURÍCOLA. ESPOSO FALECIDO. QUALIDADE DE SEGURADO DO "DE CUJUS". COMPROVAÇÃO. BENEFÍCIO DEVIDO.

I – Demonstrada a qualidade de segurador especial do “*de cujus*” à época do óbito, tem a sua esposa direito ao benefício de pensão por morte.

II - Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento** ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

31

2007.36.00.702828-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : JOSEFA BARREIRA DE BRITO E OUTRO  
ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK  
REEDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
REEDO : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA

PROCESSUAL CIVIL. SFH. AÇÃO REVISIONAL. EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. DECRETO-LEI 70/66. CONSTITUCIONALIDADE. ARREMATIÇÃO DO IMÓVEL. EXTIÇÃO DO PROCESSO. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. SENTENÇA MANTIDA

I - Inexiste interesse de agir, no que pertine à revisão do mútuo habitacional, quando o imóvel já foi arrematado pela Caixa Econômica Federal antes do ajuizamento da ação pelo mutuário.

- O Decreto-Lei 70/66 não é inconstitucional conforme pacífica orientação da Corte Suprema, ressalvado o entendimento deste Juiz.

- Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento** ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

32

2007.36.00.702829-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
REEDO : PALMIRO FERNANDES DA SILVA  
ADVOGADO : MT00008075 - ANDRE GONCALVES MELADO  
ADVOGADO : SP00090575 - REINALDO CARAM  
ADVOGADO : MT00008524 - THAIS GONCALVES MELADO

DIREITO PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. COMPROVAÇÃO PERICIAL. INCAPACIDADE PARCIAL. PERMANENTE E DEGENERATIVA. CONDIÇÕES PESSOAIS DO SEGURADO DESFAVORÁVEIS. BENEFÍCIO DEVIDO

I – Para o segurado com idade avançada (60 anos), problemas de saúde (incapacidade total para o trabalho braçal) e de baixa escolaridade, apesar de essa incapacidade ser uniprofissional, não é de se esperar que possa ser re-inserido no mercado de trabalho, a fim de garantir a sua subsistência (art. 42 da Lei 8.213/91).

II - Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **negar provimento** ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

RELATOR 2: JUIZ FEDERAL JOSÉ PIRES DA CUNHA

1

2003.36.00.705210-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
Relator : Juiz JOSÉ PIRES DA CUNHA  
RECTE : MARCOS ANTONIO FONTINELLI DE NEGREIOS  
ADVOGADO : MT00007236 - JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA  
REEDO : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

EMENTA: CONSTITUCIONAL. REVISÃO GERAL. SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA. NÃO CARACTERIZAÇÃO. INOCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO. RENÚNCIA TÁCITA. DECISÃO DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA EM 13.06.2006. JUROS MORATÓRIOS. LEI 9494/96. CONSTITUCIONALIDADE. STF.

1. Não há prescrição consumativa na limitação temporal do reajuste a dezembro de 2000, porquanto além de ser matéria de direito e sumulada pela TNUJ, evita o enriquecimento ilícito do Autor que, sem a limitação, receberia duplamente o mesmo reajuste.

2. No tocante à prescrição quinquenal, ressalvo meu posicionamento - baseado na jurisprudência majoritária do TRF da 1ª Região e na jurisprudência equitativa do Superior Tribunal de Justiça -, para reconhecer, nos termos da decisão proferida em 13.11.2006, por maioria, pela Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência, a renúncia tácita à prescrição, em face da edição da MP1704/1998. Tendo o autor direito às diferenças devidas desde a edição das Leis 8.622/93 e 8.627/93 até dezembro de 2000.

3. Por fim, a aplicação de juros de 0,5% ao mês, totalizando um percentual de 6% ao ano é imposição legal, advinda do art. 1º-F da Lei 9.494/96, cuja constitucionalidade já está solidificada pelo Supremo Tribunal Federal.

4. Recurso parcialmente provido.

Decide a Turma, por unanimidade, conheceu o recurso e deu a ele parcial provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

2

2004.36.00.701165-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
Relator: Juiz JOSÉ PIRES DA CUNHA  
RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA  
REEDO : MARCIO MANN  
ADVOGADO : MT00003515 - EDUARDO H. GUIMARÃES  
ADVOGADO : MT00006910 - JANAINA PEDROSO DIAS DE ALMEIDA  
ADVOGADO : MT00003844 - RENATO DE PERBOYRE BONILHA

EMENTA: CONTRATO BANCÁRIO - EMPRÉSTIMO/ FINANCIAMENTO. CRÉDITO ROTATIVO. LIMITAÇÃO DA TAXA DE JUROS. CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS. ILEGALIDADE. JUROS DE MORA DE 0,5% AO MÊS.

1. Somente "nos contratos firmados posteriormente à edição da MP 1.963-17/2000, de 31 de março de 2000 (atualmente reeditada sob o nº 2.170-36/2001), admite-se a capitalização mensal dos juros, desde que expressamente pactuada". Precedentes do STJ.

2. Os juros de mora são devidos no percentual de 0,5% ao mês até a entrada em vigor do novo Código Civil, janeiro de 2003, a partir de quando devem incidir no percentual de 1% ao mês

3. Recurso parcialmente provido.

A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso e deu a ele parcial provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

3

2005.36.00.700691-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
Relator: Juiz JOSÉ PIRES DA CUNHA  
RECTE : UNIAO FEDERAL (EXERCÍCIO)  
ADVOGADO : MT0000324 - MARIA LUCIA ROCHA LIMA ROSSI  
REEDO : GERMANO DE FATIMA COSTA  
ADVOGADO : MT00006666 - ERNESTO CAMPOS FILHO

EMENTA: CONSTITUCIONAL. REVISÃO GERAL. SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. ÍNDICE DE 28,86% CONCEDIDO AOS OFICIAIS-GERAIS. APLICAÇÃO AOS DEMAIS SERVIDORES MILITARES. DIREITO A DIFERENÇA ENTRE O ÍNDICE DE 28,86% E OS PERCENTUAIS JÁ PERCEBIDOS.

1. A sentença é líquida, tendo em vista os cálculos apresentados pela Contadoria do Juízo.

2. Encontra-se pacificado em nível jurisprudencial o entendimento que estende o índice de reajuste de 28,86% (previsto pela Lei 8.622/93 apenas para os oficiais-gerais) aos demais servidores militares e também aos servidores civis, tendo referido índice sido considerado como de revisão geral anual dos servidores federais.

3. O Autor, servidor militar da reserva, remunerado, faz jus à diferença entre os índices efetivamente percebidos em virtude da adequação de soldos, postos e graduações, levada a efeito pela Lei 8.627/93 e o índice de 28,86%.

4. O reajuste tem como limite temporal a edição da MP 2.131/2000, que fixou novos padrões remuneratórios aos servidores militares, conforme Súmula 13 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais.

5. Recurso improvido.

Decide a Turma, por unanimidade, conhecer do recurso e negar a ele provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

4

2007.36.00.702610-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
Relator: Juiz JOSÉ PIRES DA CUNHA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELO DE SIQUEIRA  
REEDO : ISAC NUNES DA CUNHA  
ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

EMENTA: JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO INTEMPESTIVO. NÃO-CONHECIMENTO.

1. As partes desde que representadas por seus patronos na audiência de instrução e julgamento saem dela devidamente intimadas da sentença proferida, conforme determina o art. 8º da Lei 10.259/2001.

2. Na sistemática processual dos Juizados Especiais o prazo para interpor recurso é de 10 (dez) dias (art. 42, Lei 9.099/95), não havendo prazo diferenciado para a prática de qualquer ato processual pelas pessoas jurídicas de direito público, inclusive interposição de recurso (art. 92, Benefício, Lei 10.259/01), sendo inaplicável ainda a regra inserta no art. 188 do CPC.

3. Recurso protocolizado pelo INSS após o aquele prazo é intempestivo.

4. Recurso não conhecido.

A Turma, por unanimidade, não conheceu o recurso, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

5

2007.36.00.702616-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
Relator: Juiz JOSÉ PIRES DA CUNHA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELO DE SIQUEIRA  
REEDO : FRANCISCA LUCIA DA SILVA  
ADVOGADO : MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR

EMENTA: SEGURIDADE SOCIAL. AMPARO SOCIAL. ART. 20, § 3º, LEI 8.742/93. DEFICIENTE FÍSICO. INCAPACIDADE PARA O TRABALHO EM FACE DE DIFICULDADE DEM MOVIMENTOS NA COLUNA NAS REGIÕES CERVICAL E LOMBAR. SITUAÇÃO DE MISERABILIDADE COMPROVADA NO CASO CONCRETO. BENEFÍCIO DEVIDO.

1. A incapacidade para o desempenho de atividades laborais e também para uma vida independente aliada às condições pessoais da recorrida – reside em casa cedida por terceiros, analfabeta, necessidade de tratamento médico especializado – são circunstâncias que acabam por torná-la total e definitiva, o que, por sua vez, autoriza seja a mesma considerada pessoa portadora de deficiência física, para fins de concessão do benefício de amparo social nos termos da Súmula 29 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência.

2. Ademais, o art. 20, § 3º, da Lei 8.742/93 encerra apenas uma hipótese objetiva de aferição da incapacidade da família da pessoa deficiente ou idosa em prover-lhe a subsistência, o que, todavia, não impede seja ela auferida no caso concreto por outros meios. Havendo tal comprovação, o benefício é devido.

3. Recurso improvido.

A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso e negou a ele provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

6

2007.36.00.702624-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
Relator: Juiz JOSÉ PIRES DA CUNHA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELO DE SIQUEIRA  
REEDO : VALDECÍ FRANCISCO DE MORAES  
ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

EMENTA: SEGURIDADE SOCIAL. AMPARO SOCIAL. ART. 20, § 3º, LEI 8.742/93. DEFICIENTE FÍSICO. INCAPACIDADE PARA O TRABALHO EM FACE DE SEQUELAS PÓS POLIOMIELITE. SITUAÇÃO DE MISERABILIDADE COMPROVADA NO CASO CONCRETO. TERMO INICIAL PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO. BENEFÍCIO DEVIDO.

1. A incapacidade para o desempenho de atividades que exijam esforços físicos aliada às condições pessoais do recorrido – exercer atividade que exige esforço físico e ao baixo nível de instrução – são circunstâncias que acabam por torná-la total e definitiva, o que, por sua vez, autoriza seja o mesmo considerado pessoa portadora de deficiência física, para fins de concessão do benefício de amparo social.

2. Ademais, o art. 20, § 3º, da Lei 8.742/93 encerra apenas uma hipótese objetiva de aferição da incapacidade da família da pessoa deficiente ou idosa em prover-lhe a subsistência, o que, todavia, não impede seja ela auferida no caso concreto por outros meios. Havendo tal comprovação, o benefício é devido.

3. Mantido termo inicial para pagamento do benefício a data do ajuizamento da ação.

4. Recurso improvido.

A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso e negou a ele provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

7

2007.36.00.702695-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
Juiz Relator: JOSÉ PIRES DA CUNHA  
RECTE : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
REEDO : ELIETE DIAS DE AMORIM

EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO. REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO. MORA LEGISLATIVA. INEXISTÊNCIA DO DIREITO A INDENIZAÇÃO. RECENTES JULGADOS DO STF (RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nr. 457129-MG – Relatora: MIN. ELLEN GRACIE E RE 471063-SC DE 10.02.2006 E RE 475726-AM DE 02.03.2006- MIN. CEZAR PELUSSO) RECONHECENDO O NÃO CABIMENTO DA MORA LEGISLATIVA.

1. Retomo meu posicionamento, anteriormente ressaltado para fim de uniformizar a Turma Recursal, no sentido de que a mora legislativa, em decorrência de omissão do Executivo, não gera direito à indenização.

2. O reconhecimento pelo Supremo Tribunal Federal da mora legislativa havida entre a edição da Emenda Constitucional n. 19 e o efetivo encaminhamento ao Congresso Nacional, pela Presidência da República, de Projeto de Lei referente à revisão geral anual da remuneração dos servidores da União não gera direito à indenização por danos materiais ou morais.

3. A Constituição reserva ao Presidente da República a iniciativa de proposição a lei revisora, não sendo dado ao Poder Judiciário, por via oblíqua, implementar tal revisão, sob pena de invasão da competência outorgada ao Poder Executivo.

4. Recurso provido.

A Turma, por maioria, conheceu o recurso e deu a ele provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

8

2007.36.00.702704-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
Juiz Relator: JOSÉ PIRES DA CUNHA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
REEDO : MARIANO RIBEIRO RODRIGUES  
ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REVISÃO DE RMI. INCLUSÃO DE TEMPO DE SERVIÇO REGISTRADO EM CTPS. AUMENTO DO PBC. PROVA DO TEMPO DE SERVIÇO. CTPS ANOTADA. TESTEMUNHAS OUIDAS PELO INSS E EXTRATOS DE FGTS RECOLHIDOS PELA EMPRESA EM NOME DO AUTOR. PROVA SUFICIENTE DO TEMPO DE SERVIÇO. REVISÃO DE RMI DETERMINADA. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL RECONHECIDA.

1. Tanto o autor demonstrado cabalmente o tempo de serviço no período de 02.04.1988 a 01.04.1990, trabalhado na empresa Maria Comercial Ltda, não reconhecido pelo INSS, à vista de ausência de registro no CNIS, tem o segurado o direito de incluir tal período de trabalho no período base de cálculo de seu benefício por invalidez, já que, além da CTPS anotada, o vínculo empregatícios na citada empresa foi provado por prova testemunhal, bem como pelos extratos bancários da conta vinculada do FGTS recolhidos pela dita empresa em nome do Autor. Início de prova material devidamente corroborado por prova testemunhal. Tempo de serviço comprovado. Revisão determinada. Prescrição quinquenal reconhecida. Sentença mantida.

2. Recurso improvido.

A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso e negou a ele provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

9

2007.36.00.702705-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
Juiz Relator: JOSÉ PIRES DA CUNHA  
RECTE : ERMINIO NUNES DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR  
ADVOGADO : SP00201996 - ROGERIO FLORENTINO PEREIRA  
REEDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. INCAPACIDADE LABORAL PARCIAL E DEFINITIVA. ENFERMIDADE INCURÁVEL. IMPOSSIBILIDADE DE REABILITAÇÃO. AUXÍLIO-DOENÇA. CONVERSÃO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. BENEFÍCIO DEVIDO.

1. A incapacidade parcial porém permanente para o trabalho, em face de hérnia de disco na coluna lombar, aliada às demais condições sociais do autor (58 anos de idade), tais como ser trabalhador braçal, possuir baixa escolaridade e idade avançada, acabam por torna-lo totalmente incapaz para o trabalho, seja de que natureza for.



2. Estando constatado pelo laudo médico pericial que a doença apresentada pelo autor é incurável, que o impede de exercer suas atividades laborativas primárias, tanto que recebendo auxílio-doença, impossível também a reabilitação profissional.

3. Recurso provido.

A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso e deu a ele provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

10

2007.36.00.702706-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: JOSÉ PIRES DA CUNHA

RECTE : LAZARA SILVERIO DA SILVA CORREA

ADVOGADO : MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR

RECCO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILU EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. INCAPACIDADE LABORAL TOTAL E TEMPORÁRIA. AUXILIO-DOENÇA MANTIDO. DOENÇA PASSÍVEL DE TRATAMENTO. DEPRESSÃO MODERADA.

1. A incapacidade total, porém temporária, para o trabalho conforme laudo médico pericial, em face de depressão moderada, passível de tratamento, não respalda o direito à conversão do auxílio-doença em aposentadoria por invalidez. Ademais, o leve agravamento da doença ocorreu por que a Autora, por sua conta, abandonou a medicação prescrita pela psiquiatra que acompanhava seu tratamento. Tal fato, entretanto, não lhe faz beneficiária de aposentadoria por invalidez, mas tão-somente o benefício de auxílio-doença, para que retorne ao tratamento médico prescrito.

2. Recurso improvido.

A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso e negou a ele provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

11

2007.36.00.702707-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: JOSÉ PIRES DA CUNHA

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILU EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

RECCO : RAIMUNDO MELCHIADES DE LIMA

ADVOGADO : MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR

EMENTA: SEGURIDADE. AMPARO SOCIAL. ART. 20, § 3º, LEI 8.742/93. IDOSO. TRABALHADOR INFORMAL COM RENDA ESPORÁDICA. SITUAÇÃO DE DESAMPARO. RENDA INSUFICIENTE. MISERABILIDADE COMPROVADA. BENEFÍCIO CONCEDIDO.

1. Havendo constatação pela perícia sócio-econômica que o autor, por ser idoso impossibilitado de trabalhar, mas que por necessidade trabalha informalmente percebendo renda de R\$100,00, sendo esta insuficiente para seu sustento, o benefício de amparo social ao idoso há de ser a ele concedido.

2. O amparo previsto no art. 20, § 3º, da Lei 8.742/93, tem por objetivo proteger o idoso, impossibilitado para o trabalho, com renda familiar insuficiente para garantir seu sustento.

3. Recurso improvido.

A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso e negou a ele provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

12

2007.36.00.702713-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: JOSÉ PIRES DA CUNHA

RECTE : LILIANA SQUARCINI VICCO SAKAMOTO

ADVOGADO : MT0000964A - CIBELE SILVA PRIETCH

RECCO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILU EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

EMENTA: RECURSO INOMINADO. PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE RMI. IRREDUTIBILIDADE DO VALOR DO BENEFÍCIO. ART. 194 E 201 DA CF/88. REALISTE DA RENDA MENSAL. LIMITE DO SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO AO TETO MÁXIMO DO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO. CONSTITUCIONALIDADE. ART. 26 DA LEI 8.870/94.

1. A Constituição Federal determinou que Lei ordinária traçaria as diretrizes quanto à previdência social. Sendo o benefício concedido na vigência da Lei 8.212/91, os salários-de-contribuição devem obedecer ao disposto nos artigos 28 e 29 do referido diploma legal. A limitação ao salário-de-benefício, contida nos artigos 29, §2º, e 33 da Lei 8.213/91, e também no art. 26, § único, da Lei 8.870/94, deve ser mantida aos segurados que obtiveram média superior ao limite estabelecido na Lei de custeio.

2. A revisão determinada pelo art-26 da Lei-8870/94 não tem o condão de revogar o teto do salário-de-benefício, porquanto o próprio legislador delimitou temporalmente seus efeitos aos benefícios concedidos entre 05-04-91 e 31-12-93, que é o caso da autora.

3. Recurso improvido.

A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso e negou a ele provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

13

2007.36.00.702714-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: JOSÉ PIRES DA CUNHA

RECTE : JOSE FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES

ADVOGADO : MT00003983 - CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOZA

RECCO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILU EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. RECONHECIMENTO DE LABOR SOB CONDIÇÕES ESPECIAIS. TÉCNICO DE LABORATÓRIO ATÉ 1998. ATIVIDADE DESCRITA NO ANEXO DO DECRETO 83.080/79. CONVERSÃO EM COMUM. DIREITO ADQUIRIDO PELA LEI 9.711/98. SOMA AO TEMPO COMUM ATÉ 2002. TEMPO AINDA INSUFICIENTE PARA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. BENEFÍCIO INDEVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

1. O autor demonstrou o trabalho desenvolvido em condições especiais apenas nos períodos de 01.08.1982 a 01.10.1999, sendo direito à conversão do período de 01.08.1982 a 28.05.1998, em face do limitador temporal presente na Lei 9.711/98.

2. Desse modo, o tempo de serviço especial, mesmo convertido em tempo comum, à vista do direito adquirido assegurado pela Lei 9.711/98, e somado ao demais tempo de serviço comum, ainda não resultou no total de 35 anos necessários à aposentadoria por tempo de contribuição. O procedimento adotado pelo autor, de somar todo o tempo de trabalho, aplicar a conversão de 1,4, e exigir aposentadoria especial, não está amparado pela Lei e nem é assegurado por direito adquirido, visto que não se pode multiplicar tempo especial para fins de aposentadoria especial.

3. Recurso improvido.

A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

14

2007.36.00.702722-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: JOSÉ PIRES DA CUNHA

RECTE : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

RECCO : JOAQUIM CARLOS DA ROCHA

RECCO : WANDERLEY DA SILVA COSTA

ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO. REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO. MORA LEGISLATIVA. INEXISTÊNCIA DO DIREITO A INDENIZAÇÃO. RECENTES JULGADOS DO STH (RECURSO EXTRAORDINÁRIO N.º 457129-MG – Relatora: MIN. ELLEN GRACIE E RE 471063-SC DE 10.02.2006 E: RE 475726-AM DE 02.03.2006- MIN. CEZAR PELUSO) RECONHECENDO O NÃO CABIMENTO DA MORA LEGISLATIVA.

1. Retomo meu posicionamento, anteriormente ressaltado para fim de uniformizar a Turma Recursal, no sentido de que a mora legislativa, em decorrência de omissão do Executivo, não gera direito à indenização.

2. O reconhecimento pelo Supremo Tribunal Federal da mora legislativa havida entre a edição da Emenda Constitucional n. 19 e o efetivo encaminhamento ao Congresso Nacional, pela Presidência da República, de Projeto de Lei referente à revisão geral anual da remuneração dos servidores da União não gera direito à indenização por danos materiais ou morais.

3. A Constituição reserva ao Presidente da República a iniciativa de proposição a lei revisora, não sendo dado ao Poder Judiciário, por via oblíqua, implementar tal revisão, sob pena de invasão da competência outorgada ao Poder Executivo.

4. Recurso provido.

A Turma, por maioria, conheceu do recurso e deu a ele provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

15

2007.36.00.702725-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: JOSÉ PIRES DA CUNHA

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILU EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

RECCO : NILZA VERONICA DO CARMO

ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. SEGURADO ESPECIAL. NÃO CARACTERIZAÇÃO. PROVA MATERIAL. INEXISTÊNCIA.

A não caracterização da qualidade de segurado especial por parte do de cujus implica a não obtenção por sua esposa

da pensão por morte.

2. Recurso provido.

A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso e deu a ele provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

16

2007.36.00.702728-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: JOSÉ PIRES DA CUNHA

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILU EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

RECCO : CARMEN LUCIA GONGORA BARBOSA

EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO. RESÍDUO DE 3,17%. MP 2.225/2001. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. INOCORRÊNCIA. RENÚNCIA TÁCITA À PRESCRIÇÃO. POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO EM SEDE ADMINISTRATIVA NÃO VINCULA SERVIDOR. ADMISSIBILIDADE DE PEDIDO NA VIA JUDICIAL. DESNECESSIDADE DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. INCIDÊNCIA SOBRE TABELA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E GRATIFICAÇÃO.

1. O reconhecimento através da MP 2.225/2001 do direito dos servidores à percepção do resíduo de 3,17% equivale à renúncia tácita do prazo prescricional, de modo que está afastada a hipótese de prescrição quinquenal do fundo do direito e também das parcelas vencidas no quinquênio anterior ao ajuizamento da ação.

2. O cronograma de pagamento administrativo do passivo do resíduo, estabelecido pela MP 2.225/01 não vincula o servidor, que pode pleitear na justiça o recebimento do valor integral.

3. Nos JEFs é dispensada prévia dotação orçamentária, o que afasta qualquer ofensa ao art. 169, II, CF.

4. Constituinto complemento da revisão prevista na Lei 8.880/94, a qual tem incidência sobre funções de confiança e gratificações (art. 18), a diferença percentual de 3,17% deve ser calculadas sobre tais rubricas.

5. Recurso improvido.

Decide a Turma, por unanimidade, conhecer o recurso e negar a ele provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

17

2007.36.00.702730-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: JOSÉ PIRES DA CUNHA

RECTE : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

RECCO : SEBASTIAO DE SOUZA ARAUJO

ADVOGADO : DF00015598 - MARCELO RAMOS CORREIA

EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO. REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO. MORA LEGISLATIVA. INEXISTÊNCIA DO DIREITO A INDENIZAÇÃO. RECENTES JULGADOS DO STH (RECURSO EXTRAORDINÁRIO N.º 457129-MG – Relatora: MIN. ELLEN GRACIE E RE 471063-SC DE 10.02.2006 E: RE 475726-AM DE 02.03.2006- MIN. CEZAR PELUSO) RECONHECENDO O NÃO CABIMENTO DA MORA LEGISLATIVA.

1. Retomo meu posicionamento, anteriormente ressaltado para fim de uniformizar a Turma Recursal, no sentido de que a mora legislativa, em decorrência de omissão do Executivo, não gera direito à indenização.

2. O reconhecimento pelo Supremo Tribunal Federal da mora legislativa havida entre a edição da Emenda Constitucional n. 19 e o efetivo encaminhamento ao Congresso Nacional, pela Presidência da República, de Projeto de Lei referente à revisão geral anual da remuneração dos servidores da União não gera direito à indenização por danos materiais ou morais.

3. A Constituição reserva ao Presidente da República a iniciativa de proposição a lei revisora, não sendo dado ao Poder Judiciário, por via oblíqua, implementar tal revisão, sob pena de invasão da competência outorgada ao Poder Executivo.

4. Recurso provido.

A Turma, por maioria, conheceu do recurso e deu a ele provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

18

2007.36.00.702731-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: JOSÉ PIRES DA CUNHA

RECTE : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

RECCO : MARCOS AURELIO SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : DF00015598 - MARCELO RAMOS CORREIA

EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO. REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO. MORA LEGISLATIVA. INEXISTÊNCIA DO DIREITO A INDENIZAÇÃO. RECENTES JULGADOS DO STH (RECURSO EXTRAORDINÁRIO N.º 457129-MG – Relatora: MIN. ELLEN GRACIE E RE 471063-SC DE 10.02.2006 E: RE 475726-AM DE 02.03.2006- MIN. CEZAR PELUSO) RECONHECENDO O NÃO CABIMENTO DA MORA LEGISLATIVA.

1. Retomo meu posicionamento, anteriormente ressaltado para fim de uniformizar a Turma Recursal, no sentido de que a mora legislativa, em decorrência de omissão do Executivo, não gera direito à indenização.

2. O reconhecimento pelo Supremo Tribunal Federal da mora legislativa havida entre a edição da Emenda Constitucional n. 19 e o efetivo encaminhamento ao Congresso Nacional, pela Presidência da República, de Projeto de Lei referente à revisão geral anual da remuneração dos servidores da União não gera direito à indenização por danos materiais ou morais.

3. A Constituição reserva ao Presidente da República a iniciativa de proposição a lei revisora, não sendo dado ao Poder Judiciário, por via oblíqua, implementar tal revisão, sob pena de invasão da competência outorgada ao Poder Executivo.

4. Recurso provido.

A Turma, por maioria, conheceu do recurso e deu a ele provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

19

2007.36.00.702738-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: JOSÉ PIRES DA CUNHA

RECTE : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

RECCO : WANDER DUARTE E SOUZA

EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO. REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO. MORA LEGISLATIVA. INEXISTÊNCIA DO DIREITO A INDENIZAÇÃO. RECENTES JULGADOS DO STH (RECURSO EXTRAORDINÁRIO N.º 457129-MG – Relatora: MIN. ELLEN GRACIE E RE 471063-SC DE 10.02.2006 E: RE 475726-AM DE 02.03.2006- MIN. CEZAR PELUSO) RECONHECENDO O NÃO CABIMENTO DA MORA LEGISLATIVA.

1. Retomo meu posicionamento, anteriormente ressaltado para fim de uniformizar a Turma Recursal, no sentido de que a mora legislativa, em decorrência de omissão do Executivo, não gera direito à indenização.

2. O reconhecimento pelo Supremo Tribunal Federal da mora legislativa havida entre a edição da Emenda Constitucional n. 19 e o efetivo encaminhamento ao Congresso Nacional, pela Presidência da República, de Projeto de Lei referente à revisão geral anual da remuneração dos servidores da União não gera direito à indenização por danos materiais ou morais.

3. A Constituição reserva ao Presidente da República a iniciativa de proposição a lei revisora, não sendo dado ao Poder Judiciário, por via oblíqua, implementar tal revisão, sob pena de invasão da competência outorgada ao Poder Executivo.

4. Recurso provido.

A Turma, por maioria, conheceu do recurso e deu a ele provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

20

2007.36.00.702739-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: JOSÉ PIRES DA CUNHA

RECTE : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

RECCO : ESTEVAO TORQUATO DA SILVA

EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO. REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO. MORA LEGISLATIVA. INEXISTÊNCIA DO DIREITO A INDENIZAÇÃO. RECENTES JULGADOS DO STH (RECURSO EXTRAORDINÁRIO N.º 457129-MG – Relatora: MIN. ELLEN GRACIE E RE 471063-SC DE 10.02.2006 E: RE 475726-AM DE 02.03.2006- MIN. CEZAR PELUSO) RECONHECENDO O NÃO CABIMENTO DA MORA LEGISLATIVA.

1. Retomo meu posicionamento, anteriormente ressaltado para fim de uniformizar a Turma Recursal, no sentido de que a mora legislativa, em decorrência de omissão do Executivo, não gera direito à indenização.

2. O reconhecimento pelo Supremo Tribunal Federal da mora legislativa havida entre a edição da Emenda Constitucional n. 19 e o efetivo encaminhamento ao Congresso Nacional, pela Presidência da República, de Projeto de Lei referente à revisão geral anual da remuneração dos servidores da União não gera direito à indenização por danos materiais ou morais.

3. A Constituição reserva ao Presidente da República a iniciativa de proposição a lei revisora, não sendo dado ao Poder Judiciário, por via oblíqua, implementar tal revisão, sob pena de invasão da competência outorgada ao Poder Executivo.

4. Recurso provido.

A Turma, por maioria, conheceu do recurso e deu a ele provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

21

2007.36.00.702742-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: JOSÉ PIRES DA CUNHA

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCR

ADVOGADO : MT00002650 - MARCOS ANTONIO GONCALVES ARDEVINO

RECCO : JOSE CARLOS ARMANDO

EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. LEI 8.112/91. DIREITO DOS SERVIDORES ATIVOS. VERBA INDENIZATÓRIA POR DIA TRABALHADO. FÉRIAS E LICENÇAS INCLUSAS. PRECEDENTES DO STJ. INCOMPETÊNCIA DO JUÍZADO. DIREITO HOMOGENEÍDO. NÃO CONFIGURAÇÃO.

1. Não é incompetente o Juizado Especial Federal para julgar presente lide, já que não se trata de ação coletiva.



2. No mérito, o direito ao auxílio-alimentação durante férias e licenças fora reconhecido pela própria administração que, a partir de 2001, implementou o pagamento durante os referidos afastamentos. Direito aos retroativos com decorrência da indevida suspensão.

3. Recurso improvido.

Decida a Turma, por unanimidade, conhecer o recurso e negou a ele provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

22

2007.36.00.702743-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: JOSÉ PIRES DA CUNHA

RECTE : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

RECCDO : REGINALDO GARCIA DUPIIM

ADVOGADO : DF00015598 - MARCELO RAMOS CORREIA

EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO. REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO. MORA LEGISLATIVA. INEXISTÊNCIA DO DIREITO A INDENIZAÇÃO. RECENTES JULGADOS DO STH (RECURSOS EXTRAORDINÁRIO Nº. 457129-MG - Relatora: MIN. ELLEN GRACIE E RE 471063-SC DE 10.02.2006 E: RE 475726-AM DE 02.03.2006- MIN. CEZAR PELUSO) RECONHECENDO O NÃO CABIMENTO DA MORA LEGISLATIVA.

1. Retomo meu posicionamento, anteriormente ressalvado para fim de uniformizar a Turma Recursal, no sentido de que a mora legislativa, em decorrência de omissão do Executivo, não gera direito à indenização.

2. O reconhecimento pelo Supremo Tribunal Federal da mora legislativa havida entre a edição da Emenda Constitucional n. 19 e o efetivo encaminhamento ao Congresso Nacional, pela Presidência da República, de Projeto de Lei referente à revisão geral anual da remuneração dos servidores da União não gera direito à indenização por danos materiais ou morais.

3. A Constituição reserva ao Presidente da República a iniciativa de proposição a lei revisora, não sendo dado ao Poder Judiciário, por via oblíqua, implementar tal revisão, sob pena de invasão da competência outorgada ao Poder Executivo.

4. Recurso provido.

A Turma, por maioria, conheceu do recurso e deu a ele provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

23

2007.36.00.702755-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: JOSÉ PIRES DA CUNHA

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00003958 - EDNA DE SOUZA MIRANDA SOARES

RECCDO : AGOSTINHA MARIA DE JESUS

ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. ESPOSA DE TRABALHADOR RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL CORROBORADA POR PROVA TESTEMUNHAL. BENEFÍCIO DEVIDO.

1. Havendo início de prova material, corroborado por prova testemunhal, é de se reconhecer ao de cujus a qualidade de segurado especial, e a sua companheira e filhos o direito de receber o benefício pensão por morte.

2. Recurso improvido.

A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso e negou a ele provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

24

2007.36.00.702758-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: JOSÉ PIRES DA CUNHA

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00003958 - EDNA DE SOUZA MIRANDA SOARES

RECCDO : JOAO VERGINIO FERREIRA

ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. CONVERSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. QUALIDADE DE SEGURADO. TRABALHADOR URBANO. INCAPACIDADE LABORAL CONSTATADA POR LAUDO MÉDICO PERICIAL JUDICIAL. CARÊNCIA LEGAL COMPROVADA. TERMO INICIAL. BENEFÍCIO DEVIDO.

1. O Laudo Médico Pericial constata que a incapacidade laboral do Autor é total e permanente, tendo ela sido acometido das moléstias incapacitantes quando recolhia contribuições ao sistema.

2. A qualidade de segurado e a carência legal restaram devidamente comprovadas. Benefício devido.

3. termo inicial do benefício de aposentadoria por invalidez, se o segurado estava em gozo de auxílio-doença, é o dia imediato da cessação deste benefício, nos termos do art. 43 da Lei 8.213/91

4. Recurso improvido.

A Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso decide, por unanimidade, conhecer o recurso e negou a ele provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

25

2007.36.00.702761-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: JOSÉ PIRES DA CUNHA

RECTE : JUSTINA DE FARIAS LIMA

ADVOGADO : MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR

RECCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. INCAPACIDADE LABORAL PARCIAL. ENFERMIDADES PASSÍVEIS DE TRATAMENTO. HIPERTENSÃO ARTERIAL E FIBROMIALGIA. ENFERMIDADE EXISTENTE ANTES DA NOVA FILIAÇÃO, QUE, TODAVIA, NÃO INCAPACITAVA À ÉPOCA. INCAPACIDADE PARCIAL DECORRENTE DE AGRAVAMENTO E EVOLUÇÃO. BENEFÍCIO DEVIDO.

1. Em que pese o laudo médico ter fixado a data do início da doença há 15 anos, aquela época tais enfermidades não incapacitavam a Autora para o trabalho, pelo fato de se tratarem de doenças progressivas, que se agravaram com o passar do tempo. Portanto, a autora não estava incapaz antes ou na época da nova filiação ao sistema, mas sim após, o que lhe dá o direito ao benefício de auxílio-doença, de acordo com o parágrafo único do artigo 59 da Lei n.º 8.213/91.

2. Recurso parcialmente provido.

A Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso decide, por unanimidade, conhecer o recurso e dar a ele parcial provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

26

2007.36.00.702766-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: JOSÉ PIRES DA CUNHA

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

RECCDO : JUSTINO CAMPOS ATAIDE

ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

EMENTA: JUÍZADOS ESPECIAIS. RECURSO INTEMPESTIVO. NÃO-CONHECIMENTO.

1. As partes desde que representadas por seus patronos na audiência de instrução e julgamento saem dela devidamente intimadas da sentença proferida, conforme determina o art. 8º da Lei 10.259/2001.

2. Na sistemática processual dos Juizados Especiais o prazo para interpor recurso é de 10 (dez) dias (art. 42, Lei 9.099/95), não havendo prazo diferenciado para a prática de qualquer ato processual pelas pessoas jurídicas de direito público, inclusive interposição de recurso (art. 92, Benefício, Lei 10.259/01), sendo inaplicável ainda a regra inserta no art. 188 do CPC.

3. Recurso protocolizado pelo INSS após o aquele prazo é intempestivo.

4. Recurso não conhecido.

A Turma, por unanimidade, não conheceu o recurso, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

27

2007.36.00.702767-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: JOSÉ PIRES DA CUNHA

RECTE : ALBERTINA GONCALVES DA COSTA ALVES

ADVOGADO : MT00002376 - CELSO MARTINS SPOHR

ADVOGADO : SP00105089 - MOACIR JESUS BARBOSA

RECCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE. TRABALHADORA RURAL. DOCUMENTOS APRESENTADOS NÃO DEMONSTRAM QUALIDADE DE SEGURADA ESPECIAL. TESTEMUNHA NÃO INFORMA SOBRE ATIVIDADE RURAL. BENEFÍCIO INDEVIDO.

1. No caso, a Autora acosta nos autos documentos comprobatórios da qualidade de empregado rural de seu marido, não fazendo prova de seu labor rural como segurada especial.

2. A testemunha nada informa sobre o trabalho rural da Autora, apenas que sabe que a mesma mora em determinada cidade.

3. Recurso improvido.

A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso e negou a ele provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

28

2007.36.00.702768-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: JOSÉ PIRES DA CUNHA

RECTE : ILDA TAVARES

ADVOGADO : MT00007250 - EDMAR PORTO SOUZA

ADVOGADO : MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR

RECCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

EMENTA: APOSENTADORIA POR IDADE. TRABALHADORA RURAL. TERMO INICIAL DO BENEFÍCIO ESTANDO PRESENTE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. RECURSO PROVIDO.

1. Comprovadas as exigências devidas ao benefício de aposentadoria por idade como trabalhadora rural, o termo inicial da prestação previdenciária em questão deve retroagir à data do requerimento administrativo.

2. Recurso provido.

A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso e deu a ele provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

29

2007.36.00.702779-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: JOSÉ PIRES DA CUNHA

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA

ADVOGADO : MT00002650 - MARCOS ANTONIO GONCALVES ARDEVINO

RECCDO : MARIA DO CARMO CARVALHO GAMA

RECCDO : AILDA DE DEUS SILVA

RECCDO : CARLOS ANTONIO MORAES MACHADO

RECCDO : JOAO GOMES FILHO

ADVOGADO : MT00007413 - ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE

EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO. 3,17%. MP 2.225/2001. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. RENÚNCIA TÁCITA À PRESCRIÇÃO. POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO EM SEDE ADMINISTRATIVA NÃO VINCULA O SERVIDOR. ADMISSIBILIDADE DE PEDIDO NA VIA JUDICIAL. DESNECESSIDADE DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. O reconhecimento através da MP 2.225/2001 do direito dos servidores à percepção do resíduo de 3,17% equivale à renúncia tácita do prazo prescricional, de modo que está afastada a hipótese de prescrição quinquenal do fundo do direito e também das parcelas vencidas no quinquênio anterior ao ajuizamento da ação.

2. O cronograma de pagamento administrativo do passivo do resíduo, estabelecido pela MP 2.225/01 não vincula o servidor, que tem interesse em manejar a via judicial para recebimento do valor em única parcela.

3. Nos JEFs é dispensada prévia dotação orçamentária, o que afasta qualquer ofensa ao art. 169, II, CF.

4. Recurso improvido.

Decida a Turma, por unanimidade, conheceu o recurso e negou a ele provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

30

2007.36.00.702788-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

RECCDO : VALDITH RODRIGUES SOARES

ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. QUALIDADE DE SEGURADO. TRABALHADORA BRASILEIRA. INCAPACIDADE LABORAL CONSTATADA POR LAUDO MÉDICO PERICIAL JUDICIAL. CARÊNCIA LEGAL COMPROVADA. BENEFÍCIO DEVIDO.

1. O Laudo Médico Pericial constata que a incapacidade laboral da Autora é permanente, porém parcial. No entanto, considerada sua condição social, como idade avançada, pouca instrução, sempre ter exercido trabalhos braçais, além de ser portadora de doença progressiva, não resta outra conclusão a não ser a de que a Autora é incapaz totalmente para o trabalho tendo ela sido acometido das moléstias incapacitantes quando recolhia contribuições ao sistema.

2. A qualidade de segurado e a carência legal restaram devidamente comprovadas. Benefício devido.

3. Recurso improvido.

A Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso decide, por unanimidade, conhecer o recurso e negou a ele provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

31

2007.36.00.702794-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: JOSÉ PIRES DA CUNHA

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

RECCDO : JOSE LUCIANO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : TO0003508 - ELIANE DA SILVA MORAES

ADVOGADO : GO00016145 - MARIA APARECIDA OLIVEIRA MARTINS LIMA

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE. TRABALHADOR RURAL. DOCUMENTOS APRESENTADOS NÃO DEMONSTRAM QUALIDADE DE SEGURADA ESPECIAL. BENEFÍCIO INDEVIDO.

1. No caso, o Autor acosta nos autos documentos comprobatórios da qualidade de fazendeiro ou pecuarista e não de rurícola, não fazendo prova de seu labor rural como segurado especial.

2. As provas apresentadas demonstram apenas a atividade de produtor rural (fazendeiro), conforme reconhecido pela própria sentença de 1º grau. Entretanto, após a data de 1993, quando o Autor deixou de ser fazendeiro, sob alegação de falência, não anexou provas de trabalho rural para a subsistência familiar. Ao contrário, há prova nos autos de que o Autor reside na cidade desde 1992, em residência própria de 642m².

3. Recurso provido.

A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso e deu a ele provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

32

2007.36.00.702800-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: JOSÉ PIRES DA CUNHA

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

RECCDO : IRACILDA CAMPOS PEREIRA

ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE. TRABALHADORA RURAL. SEGURADA ESPECIAL. EXTENSA DE PROVA MATERIAL CORROBORADA POR PROVA TESTEMUNHAL CONVINCENTE. COMPROVAÇÃO DE REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR. JUROS DE MORA. CORREÇÃO MONETÁRIA.

1. Havendo início de prova material, corroborado por prova testemunhal, na forma do art. 55 §3º da Lei 8.213/91, é de se reconhecer ao autor a qualidade de segurado especial e seu direito à aposentadoria por idade, uma vez implementado o período de carência e comprovado a atividade rural em regime de economia familiar.

2. Os juros de mora são mantidos em 1% (um por cento) ao mês, fluindo da citação quanto às prestações vencidas anteriormente à aquela data.

3. Na atualização monetária devem ser observados os índices decorrentes da aplicação da Lei 6.899/81, como enunciados no Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal, incidindo desde o momento em que cada prestação se tornou devida.

4. Recurso improvido.

A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso e negou a ele provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

33

2007.36.00.702822-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: JOSÉ PIRES DA CUNHA

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

RECCDO : ANTUZIA VIEIRA NUNES

ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. CARACTERIZAÇÃO DO PERÍODO DE GRAÇA. AUSÊNCIA DE PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO. IMPROVIMENTO.

1. É inexistível, para efeito de ampliação do período de graça que o segurado comprove nos autos que a sua condição de desempregado está registrada no Ministério do Trabalho, bastando apenas à apresentação da CTPS, conforme o caso em análise.

2. O período de graça restou comprovado visto ser a data do óbito anterior ao seu término.

3. Recurso improvido.

A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso e negou a ele provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

34

2005.36.00.900662-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RELATOR : DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA

RECTE : EDNA MARIA DA CRUZ MARQUE

ADVS. : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

RECCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

EMENTA: RECURSO INOMINADO. PREVIDENCIÁRIO. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE GRATIFICAÇÃO NATALINA. PRETENSÃO PARA QUE A CONTRIBUIÇÃO INCIDA SOBRE BASE DE CÁLCULO ÚNICA DO SALÁRIO DE DEZEMBRO E 13º SALÁRIO. IMPOSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA, EM SEPARADO, PREVISTA NA LEI. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS.

1. O 13º salário integra o salário-de-contribuição e deve sofrer a incidência da contribuição social, assim como aquele



sofre. Logo, se as alíquotas não forem aplicadas em separado, muitos empregados, que contribuem sobre o teto, terão seus débitos terceiros inalcancáveis pelo tributo destinado à previdência.

2. Ademais, a contribuição, em separado, sob a gratificação natalina é a fonte de custeio do abono anual pago aos beneficiários da previdência (art. 40 da Lei 8.213/91).
3. A legislação previdenciária deve ser interpretada, de forma sistemática, para se concluir que a essência da lei que define incidência de contribuição social é, sem sombra de dúvida, arrecadatória.
4. Recurso improvido.

A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso e negou a ele provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

35

2005.36.00.902042-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 RECTE : CLAUDES TEREZINHA MARTINS  
 ADVG. : MT00009276 - JOSE RICARDO ELIAS  
 RECDO : UNIAO FEDERAL  
 ADVG. : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

EMENTA: TRIBUTÁRIO. PIS/PASEP. AÇÃO INTENTADA PARA MODIFICAR CRITÉRIO DE CORREÇÃO. PRAZO PRESCRICIONAL QUIQUENAL. DECRETO Nº 20.910/32.

1. A jurisprudência majoritária já assentou que em se tratando de ação de cobrança dos expurgos inflacionários proposta por servidores públicos, portanto, de natureza não-tributária, porquanto os credores são os servidores públicos, pessoas físicas, e a devedora é a União, instituidora do programa, o prazo prescricional é quinquenal, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 20.910/32.
2. Recurso improvido.

A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso e negou a ele provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

36

2005.36.00.902326-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 RECTE : OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS  
 ADVG. : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS  
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

EMENTA: RECURSO INOMINADO. PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE RMI. IRREDUTIBILIDADE DO VALOR DO BENEFÍCIO. ART. 194 E 201 DA CF/88. REAJUSTE DA RENDA MENSAL. EQUIVALÊNCIA COM O TETO DO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO. REAJUSTES DE DEZEMBRO/1998, DEZEMBRO/2003 E JANEIRO/2004. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES.

1. O art. 41 da Lei 8.213/91 estabelece que os benefícios previdenciários serão reajustados de acordo com suas respectivas datas de início, pela variação integral do INPC, calculado pelo IBGE, devendo ser utilizados, posteriormente, outros índices oficiais previstos em lei, a fim de que seja preservado o valor real do benefício. Não ofende a Constituição Federal o reajuste dos benefícios previdenciários conforme esses parâmetros. Portanto, não há que se falar em aplicação de índices destinados ao salário-de-contribuição à renda mensal do benefício previdenciário, de forma que os arts. 20, § 1º e 28, § 5º da Lei 8.212/91 não precisam substituir o art. 41 da Lei de Benefício.
2. Recurso improvido.

A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso e negou a ele provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

37

2005.36.00.903150-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 RECTE : APARECIDA GARCIA DE CASTRO PINI  
 ADVG. : MT00009276 - JOSE RICARDO ELIAS  
 RECDO : UNIAO FEDERAL  
 ADVG. : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

EMENTA: TRIBUTÁRIO. PIS/PASEP. AÇÃO INTENTADA PARA MODIFICAR CRITÉRIO DE CORREÇÃO. PRAZO PRESCRICIONAL QUIQUENAL. DECRETO Nº 20.910/32.

1. A jurisprudência majoritária já assentou que em se tratando de ação de cobrança dos expurgos inflacionários proposta por servidores públicos, portanto, de natureza não-tributária, porquanto os credores são os servidores públicos, pessoas físicas, e a devedora é a União, instituidora do programa, o prazo prescricional é quinquenal, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 20.910/32.
2. Recurso improvido.

A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso e negou a ele provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

38

2005.36.00.903620-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 RECTE : MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR  
 ADVG. : MT00007236 - JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA  
 RECDO : UNIAO FEDERAL  
 ADVG. : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

EMENTA: TRIBUTÁRIO. PIS/PASEP. AÇÃO INTENTADA PARA MODIFICAR CRITÉRIO DE CORREÇÃO. PRAZO PRESCRICIONAL QUIQUENAL. DECRETO Nº 20.910/32.

1. A jurisprudência majoritária já assentou que em se tratando de ação de cobrança dos expurgos inflacionários proposta por servidores públicos, portanto, de natureza não-tributária, porquanto os credores são os servidores públicos, pessoas físicas, e a devedora é a União, instituidora do programa, o prazo prescricional é quinquenal, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 20.910/32.
2. Recurso improvido.

A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso e negou a ele provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

39

2005.36.00.904505-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 RECTE : IDENES BIGATINI PESSOA  
 ADVG. : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
 RECDO : BRASIL TELECOM S/A - TELEMAT BRASIL TELECOM  
 ADVG. :

EMENTA: TELEFONIA. COBRANÇA DA ASSINATURA BÁSICA RESIDENCIAL. RES ANATEL. LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO. ILEGITIMIDADE DA AUTARQUIA REGULADORA. INCOMPETÊNCIA DO JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL.

1. A ANATEL, na qualidade de agência reguladora dos serviços de telefonia, é responsável pela expedição de resoluções normativas, porém isso não lhe acarreta a responsabilidade jurídica dela ou da União para responder em ação onde se questione a validade de tarifa cobrada pela concessionária, com a devolução dos valores pagos a maior. Assim, sendo a Brasil Telecom S/A empresa privada, ela não se inclui no rol dos autorizados a figurar no pólo passivo das ações intentadas no Juízo Especial Federal, conforme art. 6º da Lei 10.259/2001.
2. Em função de tal óbice, o Juízo Especial Federal carece de competência para julgar a presente ação.
3. Recurso improvido.

A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso e negou a ele provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

40

2005.36.00.905114-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 RECTE : SEBASTIAO SILVA DE ARAUJO  
 ADVG. : MT00009064A - CIBELE SILVA PRIETCH  
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. RECONHECIMENTO DE LABOR SOB CONDIÇÕES ESPECIAIS. IMPRESSOR GRÁFICO. ATIVIDADE DESCRITA NO ANEXO DO DECRETO 83.080/79. CONVERSÃO EM COMUM. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. PROVENTOS PROPORCIONAIS. EC 20/98. BENEFÍCIO DEVIDO.

1. É de se reconhecer o labor em condições especiais nos períodos de 20.07.1971 a 28.04.1995, com base na função exercida pelo Autor - impressor gráfico, - porquanto até o advento da Lei 9.032/95 permitia-se o reconhecimento com esteio apenas na atividade profissional do trabalhador. O demais tempo trabalhado, ainda que na mesma função, por ter sido após a edição da citada Lei exigia ao menos o preenchimento de formulários Dss8030 e Sb 40, sendo que, apenas após a Lei 9.528/97, passou-se a exigir a apresentação de laudo técnico pericial. No entanto, o Autor não apresentou tais documentos e o tempo trabalhado após 1995 apenas pode ser tido como comum.
2. Desse modo, o tempo de serviço especial convertido em tempo de serviço comum, com adicional de 40%, somado ao tempo de atividade não reconhecida como especial, autoriza a concessão de aposentadoria proporcional por tempo de serviço, já que o Autor implementou tais condições em dezembro de 1996, tendo o direito adquirido a esse critério de aposentação.
3. Recurso provido.

A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz

Relator.

41

2005.36.00.906666-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 RECTE : SUZANA ALVES DE ALMEIDA  
 ADVG. : SP00061074 - IRINEU MARCELO  
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE. TRABALHADOR RURAL DESCONFIGURAÇÃO DO REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR. TESTEMUNHAS CONTRÁRIAS.

1. No caso, a Autora declara em depoimento pessoal que exerceu atividade rural em regime de economia familiar durante três anos, porque após mudou-se para a cidade, informação esta confirmada pelas testemunhas arroladas e pela documentação, que possui data desconexa além de não informar atividade rural da Recorrente além desses três anos trabalhados.
2. Recurso improvido.

A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso e negou a ele provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

42

2005.36.00.907466-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 RECTE : ELIONE BUENO DOS SANTOS  
 ADVG. : DF00011132 - CLELIA SCAFFATI E OUTRO(S)  
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

EMENTA: RECURSO INOMINADO. PREVIDENCIÁRIO. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE GRATIFICAÇÃO NATALINA. PRETENSÃO PARA QUE A CONTRIBUIÇÃO INCIDA SOBRE BASE DE CÁLCULO ÚNICA DO SALÁRIO DE DEZEMBRO E 13º SALÁRIO. IMPOSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA, EM SEPARADO, PREVISTA NA LEI. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS.

1. O 13º salário integra o salário-de-contribuição e deve sofrer a incidência da contribuição social, assim como aquele sofre. Logo, se as alíquotas não forem aplicadas em separado, muitos empregados, que contribuem sobre o teto, terão seus débitos terceiros inalcancáveis pelo tributo destinado à previdência.
2. Ademais, a contribuição, em separado, sob a gratificação natalina é a fonte de custeio do abono anual pago aos beneficiários da previdência (art. 40 da Lei 8.213/91).
3. A legislação previdenciária deve ser interpretada, de forma sistemática, para se concluir que a essência da lei que define incidência de contribuição social é, sem sombra de dúvida, arrecadatória.
4. Recurso improvido.

A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso e negou a ele provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

43

2005.36.00.907600-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 RECTE : JOAO RUFINO  
 ADVG. : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS E OUTRO(S)  
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

EMENTA: RECURSO INOMINADO. PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE RMI. IRREDUTIBILIDADE DO VALOR DO BENEFÍCIO. ART. 194 E 201 DA CF/88. REAJUSTE DA RENDA MENSAL. EQUIVALÊNCIA COM O TETO DO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO. REAJUSTES DE DEZEMBRO/1998, DEZEMBRO/2003 E JANEIRO/2004. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES.

1. O art. 41 da Lei 8.213/91 estabelece que os benefícios previdenciários serão reajustados de acordo com suas respectivas datas de início, pela variação integral do INPC, calculado pelo IBGE, devendo ser utilizados, posteriormente, outros índices oficiais previstos em lei, a fim de que seja preservado o valor real do benefício. Não ofende a Constituição Federal o reajuste dos benefícios previdenciários conforme esses parâmetros. Portanto, não há que se falar em aplicação de índices destinados ao salário-de-contribuição à renda mensal do benefício previdenciário, de forma que os arts. 20, § 1º e 28, § 5º da Lei 8.212/91 não precisam substituir o art. 41 da Lei de Benefício.
2. Recurso improvido.

A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso e negou a ele provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

44

2005.36.00.907950-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 RECTE : JONAS GARCIA  
 ADVG. : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS E OUTRO(S)  
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

EMENTA: RECURSO INOMINADO. PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE RMI. IRREDUTIBILIDADE DO VALOR DO BENEFÍCIO. ART. 194 E 201 DA CF/88. REAJUSTE DA RENDA MENSAL. EQUIVALÊNCIA COM O TETO DO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO. REAJUSTES DE DEZEMBRO/1998, DEZEMBRO/2003 E JANEIRO/2004. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES.

1. O art. 41 da Lei 8.213/91 estabelece que os benefícios previdenciários serão reajustados de acordo com suas respectivas datas de início, pela variação integral do INPC, calculado pelo IBGE, devendo ser utilizados, posteriormente, outros índices oficiais previstos em lei, a fim de que seja preservado o valor real do benefício. Não ofende a Constituição Federal o reajuste dos benefícios previdenciários conforme esses parâmetros. Portanto, não há que se falar em aplicação de índices destinados ao salário-de-contribuição à renda mensal do benefício previdenciário, de forma que os arts. 20, § 1º e 28, § 5º da Lei 8.212/91 não precisam substituir o art. 41 da Lei de Benefício.
2. Recurso improvido.

A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso e negou a ele provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

45

2006.36.00.900367-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 RECTE : FRANCISCO GONCALVES DA COSTA  
 ADVG. : MT00008448 - GISELY MARIA REVELES DA CONCEICAO E  
 OUTRO(S)  
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

EMENTA: RECURSO INOMINADO. PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE RMI. IRREDUTIBILIDADE DO VALOR DO BENEFÍCIO. ART. 194 E 201 DA CF/88. REAJUSTE DA RENDA MENSAL. EQUIVALÊNCIA COM O TETO DO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO. REAJUSTES DE DEZEMBRO/1998, DEZEMBRO/2003 E JANEIRO/2004. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES.

1. O art. 41 da Lei 8.213/91 estabelece que os benefícios previdenciários serão reajustados de acordo com suas respectivas datas de início, pela variação integral do INPC, calculado pelo IBGE, devendo ser utilizados, posteriormente, outros índices oficiais previstos em lei, a fim de que seja preservado o valor real do benefício. Não ofende a Constituição Federal o reajuste dos benefícios previdenciários conforme esses parâmetros. Portanto, não há que se falar em aplicação de índices destinados ao salário-de-contribuição à renda mensal do benefício previdenciário, de forma que os arts. 20, § 1º e 28, § 5º da Lei 8.212/91 não precisam substituir o art. 41 da Lei de Benefício.
2. Recurso improvido.

A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso e negou a ele provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

46

2006.36.00.902552-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 RECTE : DELÍCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
 ADVG. : MT00088778 - TATIANE SAVURI UEDA MIQUELOTI  
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

EMENTA: APOSENTADORIA POR IDADE. TRABALHADOR RURAL EM REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR COMPROVADO. INÍCIO DE PROVA MATERIAL CORROBORADA POR PROVA TESTEMUNHAL. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. BENEFÍCIO DEVIDO.

1. A Autora comprova o trabalho rural em regime de economia familiar para pleitear a aposentadoria como rural, nos termos do art. 48, § 1º da Lei 8.213/90.
2. Havendo início suficiente de provas documentais, corroboradas por prova testemunhal, o benefício de aposentadoria para a autora na condição de rural é devido.
3. Recurso provido.

A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso e deu a ele provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

47



2007.36.00.900830-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
RELATOR : DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA  
RECTE : JOSE MARIO FERNANDES  
ADVG. : MT00009367 - DANIELI MORAES DE OLIVEIRA  
REEDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

EMENTA: AUXÍLIO-DOENÇA. ALTA PROGRAMADA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

1. A alta programa, neste caso, resta comprovada por documento acostado nos autos, sendo que os mesmos devem ser apreciados para decisão.
2. Estando caracterizada a alta programada, o juízo "a quo" deve manifestar-se sobre a questão para que assim decida sobre o mérito processual.
3. Recurso provido.

A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso e deu o proveimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

2007.36.00.901122-3 RECURSO CONTRA DECISÃO QUE DEFERE OU INDEFERE MEDIDA CAUTELAR  
RELATOR : DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA  
RECTE : JORZINO BARBOSA  
ADVG. : MT9947B - CIBELE PRIETCH  
REEDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. PERÍCIA MÉDICA ADMINISTRATIVA DEMONSTRANDO A CAPACIDADE PARA O TRABALHO. SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE PROVA QUANTO À PERSISTÊNCIA DA INCAPACIDADE. TUTELA RECURSAL INDEFERIDA.

1. O INSS apenas suspendeu o benefício de auxílio-doença após a realização de perícia médica administrativa que concluiu pela capacidade para o trabalho. Desse modo, em sede de cognição sumária, não há como desconstruir a perícia médica da previdência, que, em princípio tem presunção de legitimidade. Ademais, nos autos nenhuma outra prova informou sobre a persistência da incapacidade do Agravante.
2. Agravo improvido.

A Turma, por unanimidade, conheceu o agravo de instrumento e negou a ele proveimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

RELATOR 3: JUIZ FEDERAL PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ (SUPLLENTE)

1

2005.36.00.701014-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
JUIZ RELATOR: CESAR AUGUSTO BEARSI  
RECTE : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMG  
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
REEDO : MITSU EDWIGES FORTES MAMEDE DE ARRUDA  
RECTE : MARIANA FORTES MAMEDE DE ARRUDA  
REEDO : ROBERTO TADEU MAMEDE DE ARRUDA JUNIOR  
ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. ARTS. 128 E 460, DO CPC. PRINCÍPIOS PROCESSUAIS DA ADMSTRÇÃO E DA CONGRUÊNCIA (OU DA CORRELAÇÃO). INOBSERVÁNCIA. SENTENÇA EM DESACORDO COM O PEDIDO. TRANSMUTAÇÃO DA CAUSA DE PEDIR PELOS ÓRGÃOS JUDICANTES. IMPOSSIBILIDADE. JULGAMENTO EXTRA PETITA.

I - Há violação aos arts. 128 e 460, do CPC se a causa é julgada com fundamento em fatos não suscitados pelo autor ou, ainda, se o conteúdo do provimento dado na sentença (reajuste de 3,17%) é de natureza diversa do pedido formulado na inicial (reajuste de 28,86%).

II - Recurso provido. Sentença anulada.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer o recurso e dar-lhe proveimento, nos termos do voto do Exm. Juiz Relator.

2

2007.36.00.702613-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
Relator: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00003779 - ANA DA SILVA CASTANHO MAX  
REEDO : JOAO MARCOS BEDONE DA COSTA  
ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI Nº 8.742/93. DEFICIENTE. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO. INÍCIO DO BENEFÍCIO. PREQUESTIONAMENTO.

I - Comprovada a incapacidade total e temporária da parte autora para o trabalho, bem como a ausência de meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, é devida a concessão do benefício assistencial de que tratam o art. 203, inciso V, da Constituição Federal e Lei nº 8.742/93.

II - A incapacidade para a vida independente é também a que impossibilita a pessoa de prover o próprio sustento (Súmula 29 da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais).

III - O benefício deve ser pago desde o ajuizamento e não da data do laudo médico, pois a data da incapacidade informada pela perícia é anterior à propositura da demanda.

IV - Fundamentos jurídicos e fundamentos legais não se confundem, sendo só os primeiros de constância obrigatória na sentença, como base para solução das questões postas pelas partes.

V - Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer o recurso e negar-lhe proveimento, nos termos do voto do Exm. Juiz Relator.

3

2007.36.00.702615-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
Relator: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA  
REEDO : PAULO SERGIO SOARES SERIANO  
ADVOGADO : MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI Nº 8.742/93. DEFICIENTE. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO. BENEFÍCIO DEVIDO.

I - No caso concreto, o autor, portador de hanseníase, apresenta "lesões ressecadas disseminadas nos membros superiores e inferiores", o que resulta na sua total incapacidade para o trabalho, mesmo que temporariamente. Ora, tratando-se do Recorrido de pessoa com pouca escolaridade (5ª série) e, sem condições de exercer outra atividade a não ser as braçais, tenho que, por si só, essas condições já são o bastante para caracterizar a sua incapacidade de viver independentemente, considerando que para ter vida independente primeiro tem que ter capacidade laborativa. Miserabilidade não questionada no recurso.

II - Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer o recurso e negar-lhe proveimento, nos termos do voto do Exm. Juiz Relator.

4

2007.36.00.702623-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
Relator: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA  
REEDO : EDITE MATHIAS DE FREITAS  
ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI Nº 8.742/93. DEFICIENTE. HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. REQUISITOS PREENCHIDOS. INÍCIO DO BENEFÍCIO.

I - Comprovada a incapacidade total e definitiva da parte autora para o trabalho, bem como a ausência de meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, é devida a concessão do benefício assistencial de que tratam o art. 203, inciso V, da Constituição Federal e Lei nº 8.742/93. No caso, o laudo sócio-econômico concluiu pela necessidade de concessão do benefício: a autora reside em precárias condições de moradia, gastando mais da metade de seu parco orçamento apenas com aluguel e medicamentos. Renda familiar insuficiente para suprir as necessidades básicas da recorrida. Deficiência não questionada no recurso.

II - O benefício deve ser pago desde o ajuizamento e não da data do laudo médico, pois a data da incapacidade informada pela perícia é anterior à propositura da demanda.

III - Os juros de mora nas ações relativas a benefícios previdenciários incidem a partir da citação válida. (Súmula 204-STJ), devendo ser fixados no percentual de 1% (um por cento) ao mês.

IV - Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer o recurso e negar-lhe

provimento, nos termos do voto do Exm. Juiz Relator.

5

2007.36.00.702625-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
Relator: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA  
REEDO : HERCILIO BARBOZA  
ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. DEFICIENTE. FUNDAMENTAÇÃO DA SENTENÇA. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI Nº 8.742/93 PREENCHIDOS. INÍCIO DO BENEFÍCIO.

I - Restou satisfatoriamente fundamentada a r. decisão, vez que foram analisados todos os requisitos legais exigidos para a concessão do benefício de amparo social ao deficiente, quais sejam, a incapacidade para vida independente e para o trabalho, bem como a miserabilidade.

II - Implementados os requisitos relativos à incapacidade laborativa e hipossuficiência econômica (renda per capita inferior até a ¼ do salário mínimo), é devido o benefício de amparo social ao deficiente.

III - O benefício deve ser pago desde o ajuizamento e não da data do laudo médico, pois a data da incapacidade informada pela perícia é anterior à propositura da demanda.

IV - Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer o recurso e negar-lhe proveimento, nos termos do voto do Exm. Juiz Relator.

6

2007.36.00.702654-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
JUIZ RELATOR: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
EMBARGANTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)  
ADVOGADO : MT00008297 - ENIO ALEXANDRE GOMES BEZERRA  
EMBARGADO : JESUS PADILHA DE CARVALHO  
ADVOGADO : MT00003466 - ALTAMIRO RONDON NETO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. TRIBUTÁRIO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. IMPOSTO DE RENDA. CONTRIBUIÇÕES. PREVIDÊNCIA PRESCRIÇÃO. IRRETRATIVIDADE DA LC 118/2005.

I - Inexistência de prescrição. A Lei Complementar 118/2005 não tem aplicação nos processos ajuizados antes da sua edição (STJ, ERESP 327.043).

II - A norma em tela configura direito novo e, assim, por ser destituída de caráter interpretativo, não se enquadra na regra do art. 106, I, do CTN, que determina a sua incidência sobre fatos pretéritos.

III - Embargos de declaração rejeitados.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e os rejeitar, nos termos do voto do Juiz Relator.

7

2007.36.00.702657-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
JUIZ RELATOR: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
EMBARGANTE: FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT00007423 - MARISOL NESPOLI  
EMBARGADO : JOSE DIAS DE LIMA  
ADVOGADO : MT00003466 - ALTAMIRO RONDON NETO  
ADVOGADO : MT00003265 - REYNALDO RAPHAEL VARANI DA SILVA

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. TRIBUTÁRIO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. IMPOSTO DE RENDA. CONTRIBUIÇÕES. PREVIDÊNCIA PRESCRIÇÃO. IRRETRATIVIDADE DA LC 118/2005.

I - Inexistência de prescrição. A Lei Complementar 118/2005 não tem aplicação nos processos ajuizados antes da sua edição (STJ, ERESP 327.043).

II - A norma em tela configura direito novo e, assim, por ser destituída de caráter interpretativo, não se enquadra na regra do art. 106, I, do CTN, que determina a sua incidência sobre fatos pretéritos.

III - Embargos de declaração rejeitados.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e os rejeitar, nos termos do voto do Juiz Relator.

8

2007.36.00.702669-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
Relator: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA  
REEDO : INES TIBURSKI DALABONA  
ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI Nº 8.742/93. DEFICIENTE. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO CONSTATADA. HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. REQUISITOS PREENCHIDOS. BENEFÍCIO DEVIDO. PREQUESTIONAMENTO.

I - Comprovada a incapacidade total e definitiva da parte autora para o trabalho, bem como a ausência de meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, é devida a concessão do benefício assistencial de que tratam o art. 203, inciso V, da Constituição Federal e Lei nº 8.742/93, requisitos suficientemente demonstrados no caso concreto: a autora, além de ser total e permanentemente incapacitada para o trabalho, reside com seu esposo, que recebe R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, quantia insuficiente à manutenção das necessidades mínimas familiares, que gasta cerca de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês apenas com medicamentos, além de depender do auxílio de terceiros.

II - Fundamentos jurídicos e fundamentos legais não se confundem, sendo só os primeiros de constância obrigatória na sentença, como base para solução das questões postas pelas partes.

III - Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer o recurso e negar-lhe proveimento, nos termos do voto do Exm. Juiz Relator.

9

2007.36.00.702671-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
Relator: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
RECTE : DIVINA MARLENE DE ALMEIDA CUBAS  
ADVOGADO : MT0002789A - ANDREA MADALENA WOLLMANN  
ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK  
REEDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI Nº 8.742/93. DEFICIENTE. INCAPACIDADE NÃO DEMONSTRADA. BENEFÍCIO INDEVIDO.

I - Incapacidade não constatada no laudo médico, que concluiu ser a autora capacitada para desempenhar suas atividades domésticas habituais.

II - Benefício indevido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer o recurso e negar-lhe parcial proveimento, nos termos do voto do Exm. Juiz Relator.

10

2007.36.00.702694-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
Juiz Relator: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
RECTE : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA  
REEDO : JACKSON VILARINDO PAIVA  
ADVOGADO : MT0011010B - JOAO BATISTA BARROS

EMENTA: ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (REDAÇÃO DA EC 19/98). ADI POR OMISSÃO Nº 2.061-7/DF. OMISSÃO LEGISLATIVA. INEXISTÊNCIA DO DIREITO À INDENIZAÇÃO. RECENTES JULGADOS DO STF (RE 457129-MG; RE 471063-SC E RE 475726-AM) RECONHECENDO O NÃO CABIMENTO DA MORA LEGISLATIVA.

I - Em modificação ao posicionamento inicial a respeito da mora legislativa, há de ser adotado o entendimento constante nos recentes julgamentos proferidos pelo STF, no sentido de que a mora legislativa havida entre a edição da Emenda Constitucional n. 19 e o efetivo encaminhamento ao Congresso Nacional, pela Presidência da República, de Projeto de Lei referente à revisão geral anual da remuneração dos servidores da União não gera direito à indenização por danos materiais ou morais.

II - A Constituição reserva ao Presidente da República a iniciativa de proposição a lei revisora, não sendo dado ao Poder Judiciário, por via obliqua, implementar tal revisão, sob pena de invasão da competência outorgada ao Poder Executivo.

III - Recurso provido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por maioria, conhecer o recurso e dar-lhe proveimento, nos termos do voto do Exm. Juiz Relator.

11

2007.36.00.702696-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
Juiz Relator: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
RECTE : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00004880 - DEOMAR AFONSO



RECCO : ODILZA DOS SANTOS LEMOS DA SILVA

EMENTA: ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (REDAÇÃO DA EC 19/98). ADI POR OMISSÃO Nº 2.061-7/DF. OMISSÃO LEGISLATIVA. INEXISTÊNCIA DO DIREITO À INDENIZAÇÃO. RECENTES JULGADOS DO STF (RE 457129-MG; RE 471063-SC E RE 475726-AM) RECONHECENDO O NÃO CABIMENTO DA MORA LEGISLATIVA.

— Em modificação ao posicionamento inicial a respeito da mora legislativa, há de ser adotado o entendimento constante nos recentes julgamentos proferidos pelo STF, no sentido de que a mora legislativa havida entre a edição da Emenda Constitucional n. 19 e o efetivo encaminhamento ao Congresso Nacional, pela Presidência da República, de Projeto de Lei referente à revisão geral anual da remuneração dos servidores da União não gera direito à indenização por danos materiais ou morais.

I — A Constituição reserva ao Presidente da República a iniciativa de proposição a lei revisora, não sendo dado ao Poder Judiciário, por via oblíqua, implementar tal revisão, sob pena de invasão da competência outorgada ao Poder Executivo.

II — Recurso provido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por maioria, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

12

2007.36.00.702700-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

RECTE : JOSE CYRILO DE ARRUDA

ADVOGADO : MT00007230 - CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00007188 - FABIANO GODA

RECCO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00003833 - ANA DE LOURDES BARBOSA BASTOS

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE RURAL. COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL EM REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR. PERÍODO DE CARÊNCIA. TERMO INICIAL DA APOSENTADORIA.

— A concessão da aposentadoria por idade a trabalhador rural exige a qualidade de segurado especial (art. 11, VII, da Lei nº 8.213/91) em regime de economia familiar. Comprovada esta mediante início de prova material (art. 55, § 3º) corroborada por prova testemunhal e transcrito o prazo de carência (art. 143), é devido o benefício.

I — No tocante ao termo inicial da aposentadoria, o benefício somente é devido desde a citação à falta de requerimento administrativo, o que não se aplica na espécie, eis que há comprovação nos autos de que o autor postulou o benefício na via administrativa (fl. 80).

II — Fundamentos jurídicos e fundamentos legais não se confundem, sendo só os primeiros de constância obrigatória na sentença, como base para solução das questões postas pelas partes.

IV — Recurso do autor provido. Recurso do INSS improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo autor e negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

13

2007.36.00.702701-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

RECTE : BENEDITA LUIZA DE ALMEIDA

ADVOGADO : MT00007230 - CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00007188 - FABIANO GODA

RECCO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA RURAL POR IDADE. VALORAÇÃO DE PROVA. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. PROVA TESTEMUNHAL.

— O início de prova material, de acordo com a interpretação sistemática da lei, é aquele feito mediante documentos que comprovem o exercício da atividade nos períodos a serem contados, devendo ser contemporâneos dos fatos a comprovar, indicando, ainda, o período e a função exercida pelo trabalhador.

I — Embora se pudesse considerar a cópia da certidão de casamento da autora como início de prova material, é indevida a concessão do benefício de aposentadoria por idade: as testemunhas afirmaram que a autora não trabalhava no campo, dedicando exclusivamente à venda — tanto na fazenda onde morava quanto na cidade — dos queijos e doces que produzia. A atividade rural não foi comprovada, bem como a subsistência da família não provinha do labor no campo.

II — Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

14

2007.36.00.702711-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

RECTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA

ADVOGADO : MT00002448 - EDSO ALVELLOS FERNANDES

RECCO : HOTEL BIAZINHA LTDA

ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

EMENTA: RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA DO ESTADO. IBAMA. DANOS MATERIAIS.

— Para caracterizar a responsabilidade objetiva da Administração, basta a comprovação do dano e do nexo de causalidade, entre a conduta do agente público, agindo nessa qualidade, e o evento danoso.

I — No caso, demonstrada a realização do evento pelo IBAMA, bem como a ausência de pagamento das despesas junto a empresa hoteleira, devida é a indenização por danos materiais.

II — Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

15

2007.36.00.702712-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

RECTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT00008248B - CARLOS EDUARDO LATTERZA DE OLIVEIRA

RECCO : JOAO ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO : MT00003466 - ALTAMIRO RONDON NETO

EMENTA: TRIBUTÁRIO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. IMPOSTO DE RENDA. CONTRIBUIÇÕES. PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. PRESCRIÇÃO. CINCO ANOS DO FATO GERADOR MAIS CINCO ANOS DA HOMOLOGAÇÃO TÁCTICA. NÃO-APLICAÇÃO DO ART. 3º DA LC N. 108/2005 ÀS AÇÕES AJUIZADAS ANTERIORMENTE AO INÍCIO DA VIGÊNCIA DA MENCIONADA LEI COMPLEMENTAR.

— A Seção de Direito Público do Superior Tribunal de Justiça, na sessão de 27.4.2005, sedimentou o posicionamento segundo o qual a previsão do artigo 3º da Lei Complementar n.118, de 9 de fevereiro de 2005 se aplica apenas às ações ajuizadas posteriormente a 9 de junho de 2005, termo final do prazo de cento e vinte dias (*vacatio legis*) da publicação da referida Lei Complementar (EREsp 327.043/DF, Rel. Min. João Otávio de Noronha).

I — Dessarte, na hipótese em exame, em que a ação foi ajuizada anteriormente ao início da vigência da LC n. 118/2005, aplica-se o prazo prescricional de cinco anos, contados do fato gerador, acrescido de mais cinco anos, a partir da homologação tática.

IV — Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

16

2007.36.00.702727-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA

RECCO : FRANCISCO QUERINO DE SOUZA

RECCO : ROSINETE MARIA DE QUEIROZ

ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO

ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

EMENTA: CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. DANOS MORAIS. OCORRÊNCIA. PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LEILÃO DE IMÓVEL FINANCIADO. VALOR INDENIZATÓRIO.

— Quitada a dívida, sabe o credor que não mais é cabível o prosseguimento da execução extrajudicial, cabendo-lhe, imediatamente, cancelá-la. Se após o pagamento, o banco não suspende os atos relativos à alienação do imóvel em leilão, publicando edital em jornal de grande circulação, deve por isso responder civilmente, em face da sua indúvida negligência. Se tem direito de promover a execução — isso é verdadeiro — não menos verdadeiro é sua obrigação de providenciar sua cessação após o desaparecimento do motivo que a instaurou.

I — Cabe ao magistrado, na ausência de critérios específicos e matemáticos, sopesar as circunstâncias do fato, reveladas pela extensão dos danos morais, capacidade econômica do réu e situação social dos autores. Ainda que seja singular a situação social da parte autora e a extensão do dano não tenha sido tão grande, a sólida situação financeira da requerida autoriza, para assegurar a justa reparação pelos danos sofridos, manter o valor indenizatório fixado na sentença (R\$ 1.500,00).

II — Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

17

2007.36.00.702732-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

RECTE : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

RECCO : PAULO CESAR DE OLIVEIRA CLAIR

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEIS Nº 8.622/93 E 8.627/93. REAJUSTE DE 28,86%. SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. REVISÃO GERAL DE REMUNERAÇÃO. ART. 37, X, DA CF. CATEGORIA NÃO BENEFICIADA COM A INTEGRALIDADE DO ÍNDICE. PERCENTUAL DEVIDO. RECURSO IMPROVIDO.

I — Os servidores militares têm direito à complementação do reajuste de 28,86%, consistente na diferença havida entre este índice e aquele que porventura foi incorporado ao seu soldo, devido a aplicação das Lei nºs 8.622/93 e 8.627/93.

II — O vencimento dos militares, apesar do reajuste geral, continuará obedecendo a um escalonamento, pois cada posto ou graduação possui um soldo-base, inexistindo, portanto, ofensa à hierarquia.

III — Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

18

2007.36.00.702734-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA

ADVOGADO : MT00002650 - MARCOS ANTONIO GONCALVES ARDEVINO

RECCO : RAIMUNDO GOMES BANDEIRA

ADVOGADO : MT00005471 - JANETE DIAS PIZARRO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. REAJUSTE DE 3,17%. RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO. MP 2.225-45/2001. PAGAMENTO PARCELADO. NECESSIDADE DE CONCORDÂNCIA DO SERVIDOR. INEXISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. PREQUSTIONAMENTO.

I — O ato inequívoco de reconhecimento de direito interrompeu a prescrição. Sendo assim, as parcelas que já estavam prescritas foram beneficiadas pelo referido ato, porque a parte recorrente, ao reconhecer o direito dos servidores à diferença de 3,17%, procedeu à renúncia tácita, conforme art. 191 do CC.

II — Não logrando a Administração demonstrar, até porque a norma autoritariamente fez supressão, que o servidor transacionou, expressa ou tacitamente, para receber parceladamente os atrasados do reajuste em questão, impossível a invocação da Medida Provisória nº 2.225-45/2001 para obstar-lhe demandar em juízo para receber em única vez o que lhe é devido.

III — Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

19

2007.36.00.702737-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

RECTE : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

RECCO : VALDICE FIGUEIREDO PISSURNO

EMENTA: ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (REDAÇÃO DA EC 19/98). ADI POR OMISSÃO Nº 2.061-7/DF. OMISSÃO LEGISLATIVA. INEXISTÊNCIA DO DIREITO À INDENIZAÇÃO. RECENTES JULGADOS DO STF (RE 457129-MG; RE 471063-SC E RE 475726-AM) RECONHECENDO O NÃO CABIMENTO DA MORA LEGISLATIVA.

— Em modificação ao posicionamento inicial a respeito da mora legislativa, há de ser adotado o entendimento constante nos recentes julgamentos proferidos pelo STF, no sentido de que a mora legislativa havida entre a edição da Emenda Constitucional n. 19 e o efetivo encaminhamento ao Congresso Nacional, pela Presidência da República, de Projeto de Lei referente à revisão geral anual da remuneração dos servidores da União não gera direito à indenização por danos materiais ou morais.

II — A Constituição reserva ao Presidente da República a iniciativa de proposição a lei revisora, não sendo dado ao Poder Judiciário, por via oblíqua, implementar tal revisão, sob pena de invasão da competência outorgada ao Poder Executivo.

III — Recurso provido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por maioria, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

20

2007.36.00.702740-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

RECTE : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

RECCO : ANGLA MARIA PAZ LANDIM MARQUES

EMENTA: ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (REDAÇÃO DA EC 19/98). ADI POR OMISSÃO Nº 2.061-7/DF. OMISSÃO LEGISLATIVA. INEXISTÊNCIA DO DIREITO À INDENIZAÇÃO. RECENTES JULGADOS DO STF (RE 457129-MG; RE 471063-SC E RE 475726-AM) RECONHECENDO O NÃO CABIMENTO DA MORA LEGISLATIVA.

— Em modificação ao posicionamento inicial a respeito da mora legislativa, há de ser adotado o entendimento constante nos recentes julgamentos proferidos pelo STF, no sentido de que a mora legislativa havida entre a edição da Emenda Constitucional n. 19 e o efetivo encaminhamento ao Congresso Nacional, pela Presidência da República, de Projeto de Lei referente à revisão geral anual da remuneração dos servidores da União não gera direito à indenização por danos materiais ou morais.

II — A Constituição reserva ao Presidente da República a iniciativa de proposição a lei revisora, não sendo dado ao Poder Judiciário, por via oblíqua, implementar tal revisão, sob pena de invasão da competência outorgada ao Poder Executivo.

III — Recurso provido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por maioria, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

21

2007.36.00.702741-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

RECTE : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

RECCO : IRENE MARIA DA SILVA MORAES

RECCO : GELMO CORREA RIBEIRO

RECCO : VERILDA DIAS DE OLIVEIRA

RECCO : MARGARETE MARQUES SANTOS

RECCO : NEUZA BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00004886 - MARCELO DOS SANTOS BARBOSA

EMENTA: ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (REDAÇÃO DA EC 19/98). ADI POR OMISSÃO Nº 2.061-7/DF. OMISSÃO LEGISLATIVA. INEXISTÊNCIA DO DIREITO À INDENIZAÇÃO. RECENTES JULGADOS DO STF (RE 457129-MG; RE 471063-SC E RE 475726-AM) RECONHECENDO O NÃO CABIMENTO DA MORA LEGISLATIVA.

— Em modificação ao posicionamento inicial a respeito da mora legislativa, há de ser adotado o entendimento constante nos recentes julgamentos proferidos pelo STF, no sentido de que a mora legislativa havida entre a edição da Emenda Constitucional n. 19 e o efetivo encaminhamento ao Congresso Nacional, pela Presidência da República, de Projeto de Lei referente à revisão geral anual da remuneração dos servidores da União não gera direito à indenização por danos materiais ou morais.

II — A Constituição reserva ao Presidente da República a iniciativa de proposição a lei revisora, não sendo dado ao Poder Judiciário, por via oblíqua, implementar tal revisão, sob pena de invasão da competência outorgada ao Poder Executivo.

III — Recurso provido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por maioria, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Exmº. Senhor Juiz Relator.

22

2007.36.00.702744-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

RECTE : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

RECCO : TANIA MARIA DE OLIVEIRA LEMOS E SILVA

RECCO : ROMAO NUNES DA SILVA FILHO

RECCO : ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA LEMOS

RECCO : DAINA EUNICE CUTTIER DE MEDEIROS

EMENTA: ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (REDAÇÃO DA EC 19/98). ADI POR OMISSÃO Nº 2.061-7/DF. OMISSÃO LEGISLATIVA. INEXISTÊNCIA DO DIREITO À INDENIZAÇÃO. RECENTES JULGADOS DO STF (RE 457129-MG; RE 471063-SC E RE 475726-AM) RECONHECENDO O NÃO CABIMENTO DA MORA LEGISLATIVA.

— Em modificação ao posicionamento inicial a respeito da mora legislativa, há de ser adotado o entendimento constante nos recentes julgamentos proferidos pelo STF, no sentido de que a mora legislativa havida entre a edição da Emenda Constitucional n. 19 e o efetivo encaminhamento ao Congresso Nacional, pela Presidência da República, de Projeto de Lei referente à revisão geral anual da remuneração dos servidores da União não gera direito à indenização por danos materiais ou morais.

II — A Constituição reserva ao Presidente da República a iniciativa de proposição a lei revisora, não sendo dado ao Poder Judiciário, por via oblíqua, implementar tal revisão, sob pena de invasão da competência outorgada ao Poder Executivo.

III — Recurso provido.



Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por maioria, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Exm<sup>o</sup>. Senhor Juiz Relator.

**23**  
 2007.36.00.702745-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 Juiz Relator: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECCDO : MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DO PRADO  
 ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE RURAL. COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL EM REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR. PERÍODO DE CARÊNCIA. BENEFÍCIO DEVIDO.

I – A concessão da aposentadoria por idade a trabalhador rural exige a qualidade de segurado especial (art. 11, VII, da Lei nº 8.213/91) em regime de economia familiar. Comprovada esta mediante início de prova material (art. 55, § 3º) corroborada por prova testemunhal e transcorrido o prazo de carência (art. 143), é devido o benefício.

II – Recurso improvido.  
 Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Exm<sup>o</sup>. Senhor Juiz Relator.

**24**  
 2007.36.00.702746-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 Juiz Relator: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECCDO : NAPOLEAO DIVINO GOMES DE MELO  
 ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE RURAL. COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL EM REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR. PERÍODO DE CARÊNCIA. BENEFÍCIO DEVIDO.

I – A concessão da aposentadoria por idade a trabalhador rural exige a qualidade de segurado especial (art. 11, VII, da Lei nº 8.213/91) em regime de economia familiar. Comprovada esta mediante início de prova material (art. 55, § 3º) corroborada por prova testemunhal e transcorrido o prazo de carência (art. 143), é devido o benefício.

II – Recurso improvido.  
 Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Exm<sup>o</sup>. Senhor Juiz Relator.

**25**  
 2007.36.00.702764-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 Juiz Relator: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRRA  
 ADVOGADO : MT00002650 - MARCOS ANTONIO GONCALVES ARDEVINO  
 RECCDO : LUIS BARRETO DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. REAJUSTE DE 3,17%. RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO. MP 2.225-45/2001. PAGAMENTO PARCELADO. NECESSIDADE DE CONCORDÂNCIA DO SERVIDOR. INEXISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO.

I – O ato inatenuado de reconhecimento de direito interrompeu a prescrição. Sendo assim, as parcelas que já estavam prescritas foram beneficiadas pelo referido ato, porque a parte recorrente, ao reconhecer o direito dos servidores à diferença de 3,17%, procedeu à renúncia tácita, conforme art. 191 do CC.

II – Não logrando a Administração demonstrar, até porque a norma autoritariamente fez supressão, que o servidor transacionou, expressa ou tacitamente, para receber parceladamente os atrasados do reajuste em questão, impossível a invocação da Medida Provisória nº 2.225-45/2001 para obstar-lhe demandar em juízo para receber em única vez o que lhe é devido.

III – Recurso improvido.  
 Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

**26**  
 2007.36.00.702776-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 Juiz Relator: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA  
 RECCDO : SOAMY AGUIAR BRITO  
 ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. JUÍZADO ITINERANTE. PARTE AUTORA RESIDENTE EM OUTRO ESTADO DA FEDERAÇÃO PERTENCENTE À 1ª REGIÃO. INCAPACIDADE LABORATIVA. REQUISITOS PREENCHIDOS. BENEFÍCIO DEVIDO.

I – A competência de que se cuida é competência relativa, prorrogável, portanto, se não levantada no momento oportuno, hipótese verificada nos autos (CPC, art. 305).

II – No que tange à capacidade laborativa, segundo entendimento dominante na jurisprudência pátria, nas ações em que se objetiva a concessão de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença, ou mesmo nos casos de restauração desses benefícios, o julgador firma seu convencimento com base na prova pericial, não deixando de se ater, entretanto, aos demais elementos de prova.

III – O laudo aponta que a autora padece de diversas moléstias incapacitantes (osteoartrite da coluna lombar, lombalgia, distúrbios vascular periféricos, osteopenia, osteofitos lombar, lesão discal degenerativa, e que os efeitos colaterais podem impedi-la por completo de trabalhar), fatores que, levando-se em consideração as dificuldades em reabilitação profissional para outra profissão em virtude das suas condições pessoais (alfabetização mínima e idade avançada), impõem a concessão do benefício.

III – Recurso improvido.  
 Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por maioria, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Exm<sup>o</sup>. Senhor Juiz Relator.

**27**  
 2007.36.00.702782-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 Juiz Relator: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECCDO : MARIA ENI DA SILVA FERREIRA  
 ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. SENTENÇA ANULADA. AUSÊNCIA DE PERÍCIA MÉDICA.

I – Mesmo após ter sido determinada a elaboração de novo laudo médico, oportunidade em que foram apresentados mais quesitos que possibilitariam a análise mais ampla do quadro clínico da parte autora e, por consequência, poderiam concluir se a incapacidade seria temporária ou permanente – informação crucial à concessão do benefício aposentadoria por invalidez – o perito, embora intimado da perícia, sequer se manifestou nos autos.

II – A sentença deve ser anulada, com o retorno dos autos à fase instrutória, para que após a realização de nova perícia médica, se esclareça se a incapacidade é temporária ou permanente, possibilitando a análise pelo juízo “a quo” do pedido de aposentadoria por invalidez.

III – Antecipação da tutela concedida de ofício, mantendo o pagamento do benefício, até a prolação de nova sentença.  
 IV – Sentença anulada. Retorno do autor provido. Prejudicado o recurso do INSS.  
 Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer do recurso interposto pelo autor e dar-lhe provimento, restando prejudicada a análise do recurso do INSS, nos termos do voto do Exm<sup>o</sup>. Senhor Juiz Relator.

**28**  
 2007.36.00.702783-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 Juiz Relator: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECCDO : AUGUSTO CHORMIAK  
 RECCDO : FRANCISCA MARIA SERPA CHORMIAK  
 ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE RURAL. COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL EM REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR. PERÍODO DE CARÊNCIA. BENEFÍCIO DEVIDO. PREQUESTIONAMENTO.

I – A concessão da aposentadoria por idade a trabalhador rural exige a qualidade de segurado especial (art. 11, VII, da Lei nº 8.213/91) em regime de economia familiar. Comprovada esta mediante início de prova material (art. 55, § 3º) corroborada por prova testemunhal e transcorrido o prazo de carência (art. 143), é devido o benefício.

II – Fundamentos jurídicos e fundamentos legais não se confundem, sendo só os primeiros de constância obrigatória na sentença, como base para solução das questões postas pelas partes.

III – Recurso improvido.  
 Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Exm<sup>o</sup>. Senhor Juiz Relator.

**29**  
 2007.36.00.702798-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECCDO : NILO PRADO RIBEIRO  
 ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE RURAL. COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL EM REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR. PERÍODO DE CARÊNCIA. BENEFÍCIO DEVIDO.

I – A concessão da aposentadoria por idade a trabalhador rural exige a qualidade de segurado especial (art. 11, VII, da Lei nº 8.213/91) em regime de economia familiar. Comprovada esta mediante início de prova material (art. 55, § 3º) corroborada por prova testemunhal e transcorrido o prazo de carência (art. 143), é devido o benefício.

II – Recurso improvido.  
 Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Exm<sup>o</sup>. Senhor Juiz Relator.

**30**  
 2007.36.00.702799-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 Juiz Relator: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECCDO : OSVALDO FRANCISCO DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE RURAL. COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL EM REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR. PERÍODO DE CARÊNCIA. BENEFÍCIO DEVIDO.

I – A concessão da aposentadoria por idade a trabalhador rural exige a qualidade de segurado especial (art. 11, VII, da Lei nº 8.213/91) em regime de economia familiar. Comprovada esta mediante início de prova material (art. 55, § 3º) corroborada por prova testemunhal e transcorrido o prazo de carência (art. 143), é devido o benefício.

II – Recurso improvido.  
 Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Exm<sup>o</sup>. Senhor Juiz Relator.

**31**  
 2007.36.00.702802-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 Juiz Relator: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECCDO : GERACINA DE SOUZA CARVALHO  
 ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK  
 EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. INÍCIO DO BENEFÍCIO. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS MORATÓRIOS. PREQUESTIONAMENTO.

I – A incapacidade laborativa do autor resultou do agravamento das enfermidades que o acometem há longa data. Correta, portanto, a sentença que determinou o pagamento do benefício desde a cessação do auxílio-doença, ocorrida apenas um ano antes da elaboração do laudo médico-pericial.

II – Nas dívidas de natureza alimentar, caso dos benefícios previdenciários, a correção monetária das parcelas pagas em atraso incide na forma prevista na Lei nº 6.899/81, devendo ser aplicada a partir do momento em que eram devidas.

III – Os juros de mora nas ações relativas a benefícios previdenciários incidem a partir da citação válida. (Súmula 204-STJ), devendo ser fixados no percentual de 1% (um por cento) ao mês.

IV – Fundamentos jurídicos e fundamentos legais não se confundem, sendo só os primeiros de constância obrigatória na sentença, como base para solução das questões postas pelas partes.

III – Recurso improvido.  
 Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Exm<sup>o</sup>. Senhor Juiz Relator.

**32**  
 2007.36.00.702824-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 Juiz Relator: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECCDO : IRANI AYRES DA COSTA  
 ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE RURAL. COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL EM REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR. PERÍODO DE CARÊNCIA. BENEFÍCIO DEVIDO.

I – A concessão da aposentadoria por idade a trabalhador rural exige a qualidade de segurado especial (art. 11, VII, da Lei nº 8.213/91) em regime de economia familiar. Comprovada esta mediante início de prova material (art. 55, § 3º) corroborada por prova testemunhal e transcorrido o prazo de carência (art. 143), é devido o benefício.

II – Recurso improvido.  
 Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Exm<sup>o</sup>. Senhor Juiz Relator.

**33**  
 2007.36.00.702827-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 Juiz Relator: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA  
 RECCDO : JUDITH MARTINS DE JESUS  
 ADVOGADO : MT00010115 - ANTONIO MARIANO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : MT00010145 - BRAULIO MARIANO FERREIRA  
 ADVOGADO : MT00009901 - CLAUDISON RODRIGUES

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. QUALIDADE DE SEGURADO ESPECIAL EM REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR. REQUISITOS PREENCHIDOS. BENEFÍCIO DEVIDO.

I – Demonstrada a qualidade de segurado especial em regime de economia familiar do esposo à época de seu falecimento, à sua esposa – cujo vínculo de dependência econômica restou comprovado nos autos (certidão de casamento) – é devido o benefício de pensão por morte.

II – Fundamentos jurídicos e fundamentos legais não se confundem, sendo só os primeiros de constância obrigatória na sentença, como base para solução das questões postas pelas partes.

III – Recurso improvido.  
 Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Exm<sup>o</sup>. Senhor Juiz Relator.

**34**  
 2007.36.00.702830-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 Juiz Relator: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : MANOEL BENEDITO DE CAMPOS  
 ADVOGADO : MT0000339A - PAULO HUMBERTO BUDOIA  
 ADVOGADO : MT00005649 - SANDRA PROFETA CARDOSO BARRETO  
 RECCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA

PROCESSO CIVIL. FGTS. VALORES JÁ LEVANTADOS POR FORÇA DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROFERIDA EM DEMANDA IDÊNTICA. SINDICATO. LEGITIMAÇÃO ATIVA.

I – Incabível o ajuizamento de nova demanda postulando o levantamento de saldo depositado em conta do FGTS, se em outra ação com idêntico objeto proposta pelo Sindicato dos Trabalhadores em Saúde e Previdência Social de Mato Grosso na qualidade de substituto processual do recorrente, foi deferida medida liminar, já cumprida, autorizando o saque dos valores depositados no fundo, inclusive em relação à conta fundária do recorrente/substituto.

II – Os sindicatos têm legitimidade ativa, como substituto processual, nos casos em que se pleiteia as diferenças de correção monetária, com a incidência dos índices expurgados de inflação, sendo prescindível a apresentação de qualquer autorização dos sindicalizados. Precedentes do TRF da 1ª e 5ª Regiões e do STJ.

III – Fundamentos jurídicos e fundamentos legais não se confundem, sendo só os primeiros de constância obrigatória na sentença, como base para solução das questões postas pelas partes.

IV – Recurso improvido.  
 Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

**35**  
 2004.36.00.901028-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
 RELATOR : DR. PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
 RECTE : MARCO ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO  
 ADVS. : MT00008088 - EVELY BOCARDI DE MIRANDA  
 RECCDO : UNIAO FEDERAL (EXERCÍCIO)  
 ADVG. : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

EMENTA: ADMINISTRATIVO. MILITAR. INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE. PRESCRIÇÃO.

I – O prazo prescricional para pleitear em juízo a indenização de transporte, em razão da omissão da Administração Militar em efetuar seu pagamento, é de cinco anos a partir da data da efetivação da transferência da localidade de serviço, a teor do previsto no art. 1.º do Decreto nº 20.910/32.

II – Recurso não conhecido. Prescrição declarada de ofício (CPC, artigo 219, § 5º).



Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, não conhecer do recurso e declarar a prescrição, de ofício, nos termos do voto do Exm<sup>o</sup>. Senhor Juiz Relator.

36
2005.36.00.900032-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR : DR.PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
RECTE : GUSTAVO ADOLFO PEREIRA DA SILVA
ADVG. : MT00005214 - GUSTAVO ADOLFO PEREIRA DA SILVA
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

EMENTA. PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL. GRATIFICAÇÃO NATALINA. EXTENSÃO DE DECRETO REGULAMENTADOR. LEI. N.º 8.212/91. DECRETO N.º 612/92. LEI N.º 8.620/93.

I - O regulamento não pode estender a incidência ou forma de cálculo de contribuição sobre parcela de que não cogitou a lei. Deve restringir-se ao fim precípuo de facilitar a aplicação e execução da lei que regulamenta.

II - No período anterior à Lei n.º 8.620/93, o Decreto n.º 612/92 (art. 37, § 7º), ao regulamentar o art. 28, § 7º, da Lei n.º 8.212/91, extrapolou sua competência ao determinar que a contribuição incidente sobre a gratificação natalina deva ser calculada mediante aplicação, em separado, da tabela de alíquotas prevista para os salários-de-contribuição. Precedentes.

III - Entretanto, a tributação em separado da gratificação natalina passou a ser exigível, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei n.º 8.620/93.

IV - Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Exm<sup>o</sup>. Senhor Juiz Relator.

37
2005.36.00.900044-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR : DR.PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
RECTE : TEREZINHA VIGOLO LEISMANN
ADVG. : MT00003088 - VIVIANI MANTOVANI CARRENHO BERTONI
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

EMENTA. PREVIDENCIÁRIO. ATIVIDADE RURAL EM REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR NÃO CARACTERIZADA. RECURSO IMPROVIDO.

I - O reconhecimento do tempo de serviço de trabalhador rural exige a qualidade de segurado especial (art. 11, VII, da Lei nº 8.213/91) em regime de economia familiar. No caso dos autos, a autora não comprovou labor ruralícola à época do preenchimento do requisito etário, estando já há mais de seis anos afastada do campo.

II - Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Exm<sup>o</sup>. Senhor Juiz Relator.

38
2005.36.00.903589-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR : DR.PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
RECTE : ANTONIO DE SOUZA
ADVG. : MT00005245 - DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

EMENTA. PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL. GRATIFICAÇÃO NATALINA. EXTENSÃO DE DECRETO REGULAMENTADOR. LEI. N.º 8.212/91. DECRETO N.º 612/92. LEI N.º 8.620/93.

I - O regulamento não pode estender a incidência ou forma de cálculo de contribuição sobre parcela de que não cogitou a lei. Deve restringir-se ao fim precípuo de facilitar a aplicação e execução da lei que regulamenta.

II - No período anterior à Lei n.º 8.620/93, o Decreto n.º 612/92 (art. 37, § 7º), ao regulamentar o art. 28, § 7º, da Lei n.º 8.212/91, extrapolou sua competência ao determinar que a contribuição incidente sobre a gratificação natalina deva ser calculada mediante aplicação, em separado, da tabela de alíquotas prevista para os salários-de-contribuição. Precedentes.

III - Entretanto, a tributação em separado da gratificação natalina passou a ser exigível, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei n.º 8.620/93.

IV - Quanto à prescrição, a sentença deve ser reformada, pois com o julgamento dos Embargos de Divergência no REsp nº 435.835-SC, firmou-se, na 1ª Seção do STJ, o entendimento de que, na hipótese de tributo sujeito a lançamento por homologação, o prazo para a propositura da ação de repetição de indébito é de 10 (dez) anos a contar do fato gerador, se a homologação for tácita (tese dos "cinco mais cinco"), e, de 5 (cinco) anos a contar da homologação, se esta for expressa. No entanto, não há que se falar em repetição de indébito, seja porque atingidos pela prescrição os valores recolhidos anteriormente ao decébio que antecedeu a propositura da ação, seja porque a partir da vigência da Lei nº 8.630/93 é correta a sistemática de cálculo em separado da contribuição previdenciária incidente sobre a gratificação natalina. V - Recurso parcialmente provido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Exm<sup>o</sup>. Senhor Juiz Relator.

39
2005.36.00.907620-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR : DR.PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
RECTE : LUCINETE MARIA DE BARROS FERNANDES
ADVG. : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS E OUTRO(S)
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

EMENTA. PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. REAJUSTE DA RENDA MENSAL. EQUIVALÊNCIA COM O TETO DO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO. REAJUSTES EM DEZEMBRO/1998, DEZEMBRO/2003 E JANEIRO/2004. IMPOSSIBILIDADE.

I - O disposto nos arts. 20, § 1º, e 28, § 5º, da Lei nº 8.212/91, que regula as disposições constitucionais relativas ao Plano de Custeio da Seguridade Social, não autoriza o reajuste da renda mensal dos benefícios previdenciários na mesma proporção do aumento do teto do salário-de-contribuição.

II - Conforme já decidido pelo Supremo Tribunal Federal, os critérios estabelecidos na Lei nº 8.213/1991 e na legislação previdenciária correlata cumprem as disposições constitucionais que asseguram a irreduzibilidade e a preservação do valor real dos benefícios (Precedentes: RE nº 203.867-9, RE nº 313.382-9, RE nº 376.846-8.)

III - Indevidos os reajustes dos benefícios nos percentuais de 10,96% (em dezembro/98), 0,91% (em dezembro/2003) e 27,23% (dezembro/2004).

IV - Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Exm<sup>o</sup>. Senhor Juiz Relator.

40
2005.36.00.908656-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR : DR.PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
RECTE : SALETE MARIA DARSIE
ADVG. : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS E OUTRO(S)
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

EMENTA. PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. REAJUSTE DA RENDA MENSAL. EQUIVALÊNCIA COM O TETO DO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO. REAJUSTES EM DEZEMBRO/1998, DEZEMBRO/2003 E JANEIRO/2004. IMPOSSIBILIDADE.

I - O disposto nos arts. 20, § 1º, e 28, § 5º, da Lei nº 8.212/91, que regula as disposições constitucionais relativas ao Plano de Custeio da Seguridade Social, não autoriza o reajuste da renda mensal dos benefícios previdenciários na mesma proporção do aumento do teto do salário-de-contribuição.

II - Conforme já decidido pelo Supremo Tribunal Federal, os critérios estabelecidos na Lei nº 8.213/1991 e na legislação previdenciária correlata cumprem as disposições constitucionais que asseguram a irreduzibilidade e a preservação do valor real dos benefícios (Precedentes: RE nº 203.867-9, RE nº 313.382-9, RE nº 376.846-8.)

III - Indevidos os reajustes dos benefícios nos percentuais de 10,96% (em dezembro/98), 0,91% (em dezembro/2003) e 27,23% (dezembro/2004).

IV - Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Exm<sup>o</sup>. Senhor Juiz Relator.

41
2005.36.00.912496-5 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR : DR.PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
RECTE : PORFÍRIO GONCALVES BOTELHO NETO
ADVG. : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS E OUTRO(S)
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

EMENTA. PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. REAJUSTE DA RENDA MENSAL. EQUIVALÊNCIA COM O TETO DO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO. REAJUSTES EM DEZEMBRO/1998, DEZEMBRO/2003 E JANEIRO/2004. IMPOSSIBILIDADE.

I - O disposto nos arts. 20, § 1º, e 28, § 5º, da Lei nº 8.212/91, que regula as disposições constitucionais relativas ao

Plano de Custeio da Seguridade Social, não autoriza o reajuste da renda mensal dos benefícios previdenciários na mesma proporção do aumento do teto do salário-de-contribuição.

II - Conforme já decidido pelo Supremo Tribunal Federal, os critérios estabelecidos na Lei nº 8.213/1991 e na legislação previdenciária correlata cumprem as disposições constitucionais que asseguram a irreduzibilidade e a preservação do valor real dos benefícios (Precedentes: RE nº 203.867-9, RE nº 313.382-9, RE nº 376.846-8.)

III - Indevidos os reajustes dos benefícios nos percentuais de 10,96% (em dezembro/98), 0,91% (em dezembro/2003) e 27,23% (dezembro/2004).

IV - Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Exm<sup>o</sup>. Senhor Juiz Relator.

42
2005.36.00.912498-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR : DR.PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
RECTE : WALTER PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVG. : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS E OUTRO(S)
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVG. : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA

EMENTA. PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. REAJUSTE DA RENDA MENSAL. EQUIVALÊNCIA COM O TETO DO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO. REAJUSTES EM DEZEMBRO/1998, DEZEMBRO/2003 E JANEIRO/2004. IMPOSSIBILIDADE.

I - O disposto nos arts. 20, § 1º, e 28, § 5º, da Lei nº 8.212/91, que regula as disposições constitucionais relativas ao Plano de Custeio da Seguridade Social, não autoriza o reajuste da renda mensal dos benefícios previdenciários na mesma proporção do aumento do teto do salário-de-contribuição.

II - Conforme já decidido pelo Supremo Tribunal Federal, os critérios estabelecidos na Lei nº 8.213/1991 e na legislação previdenciária correlata cumprem as disposições constitucionais que asseguram a irreduzibilidade e a preservação do valor real dos benefícios (Precedentes: RE nº 203.867-9, RE nº 313.382-9, RE nº 376.846-8.)

III - Indevidos os reajustes dos benefícios nos percentuais de 10,96% (em dezembro/98), 0,91% (em dezembro/2003) e 27,23% (dezembro/2004).

IV - Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Exm<sup>o</sup>. Senhor Juiz Relator.

43
2007.36.00.900635-5 RECURSO CONTRA DECISÃO QUE DEFERE OU INDEFERE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL
RELATOR : DR.PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
RECTE : JOEL MOREIRA
ADVG. : MT00004353 - GILMAR DE SOUZA BRUNO
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVG. : MT00003691 - ALLAN JOSE METELO DE SIQUEIRA

EMENTA. PROCESSUAL CIVIL. PREVIDÊNCIA SOCIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA ANTECIPADA. RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA CESSADO EM VIRTUDE DE "ALTA PROGRAMADA". RECURSO PROVIDO.

I - A antecipação de tutela pode ser concedida desde que verificada a presença dos requisitos contidos no artigo 273 do Código de Processo Civil, vale dizer, o convencimento da verossimilhança das alegações formuladas, aliado à iminência de lesão irreparável ou de difícil reparação, manifesto propósito prolatorório do réu e reversibilidade da medida.

II - Documentos que instruem o agravo aptos a demonstrar a verossimilhança do pedido, demonstrando a gravidade do quadro clínico da agravante. Em sendo assim, a conduta do INSS em "prever/agendar" automaticamente o fim do pagamento do benefício auxílio-doença - numa forma de presunção da cessação da incapacidade laborativa do segurado - encontra-se sem embasamento legal, já que impõe ao segurado prazo programado para perceber o benefício auxílio-doença, findo o qual, independentemente de seu real estado de saúde, tenha ele que retornar ao trabalho.

III - O risco de dano irreparável se evidencia no comprometimento da subsistência da agravante, em razão de se tratar de benefício de caráter alimentar, que não lhe permite aguardar o desfecho da ação.

IV - Agravo provido, garantindo-se à agravante o direito de, somente após realização de perícia que ateste o fim de sua incapacidade laborativa, ver cessado o pagamento do benefício.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por maioria, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Exm<sup>o</sup>. Senhor Juiz Relator.

44
2007.36.00.900738-8 RECURSO CONTRA DECISÃO QUE DEFERE OU INDEFERE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL
RELATOR : DR.PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
RECTE : NATANAEL ALMEIDA DE ASSIS
ADVG. : MT00005445 - DOLORES M. A. DE MOURA E OUTRO(S)
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVG. : MT00003691 - ALLAN JOSE METELO DE SIQUEIRA

EMENTA. PROCESSUAL CIVIL. PREVIDÊNCIA SOCIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA ANTECIPADA. RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA CESSADO EM VIRTUDE DE "ALTA PROGRAMADA". RECURSO PROVIDO.

I - A antecipação de tutela pode ser concedida desde que verificada a presença dos requisitos contidos no artigo 273 do Código de Processo Civil, vale dizer, o convencimento da verossimilhança das alegações formuladas, aliado à iminência de lesão irreparável ou de difícil reparação, manifesto propósito prolatorório do réu e reversibilidade da medida.

II - Documentos que instruem o agravo aptos a demonstrar a verossimilhança do pedido, demonstrando a gravidade do quadro clínico do agravante. Em sendo assim, a conduta do INSS em "prever/agendar" automaticamente o fim do pagamento do benefício auxílio-doença - numa forma de presunção da incapacidade laborativa do segurado - encontra-se sem embasamento legal, já que impõe ao segurado prazo programado para perceber o benefício auxílio-doença, findo o qual, independentemente de seu real estado de saúde, tenha ele que retornar ao trabalho.

III - O risco de dano irreparável se evidencia no comprometimento da subsistência da agravante, em razão de se tratar de benefício de caráter alimentar, que não lhe permite aguardar o desfecho da ação.

IV - Agravo provido, garantindo-se à agravante o direito de, somente após realização de perícia que ateste o fim de sua incapacidade laborativa, ver cessado o pagamento do benefício.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por maioria, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Exm<sup>o</sup>. Senhor Juiz Relator.

45
2007.36.00.900961-4 RECURSO CONTRA DECISÃO QUE DEFERE OU INDEFERE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL
RELATOR : DR.PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVG. : MT00003691 - ALLAN JOSE METELO DE SIQUEIRA
RECDO : NICOLINA MARIA DO PRADO GOES
ADVG. : MT00006783 - WILSON ROBERTO ALVES

EMENTA. PROCESSUAL CIVIL. PREVIDÊNCIA SOCIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA. PERÍCIA MÉDICA REALIZADA À ÉPOCA DA CESSAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO.

I - Diferentemente do que costumeiramente ocorre nos casos de "alta programada", quando o INSS "agenda" o convalescimento do segurado meses antes da efetiva cessação do benefício, no caso concreto, a perícia médica que concluiu pela recuperação da autora foi realizada à época em que o auxílio-doença foi cessado. Portanto, na presente hipótese, correta a decisão negativa de tutela antecipada, pois somente após a realização da perícia médico-judicial haverá possibilidade de analisar o acerto, ou descerto, da decisão do INSS.

II - Recurso improvido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por maioria, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Exm<sup>o</sup>. Senhor Juiz Relator.

Sessão de 13 de abril de 2007

Ementa e acórdão do processo abaixo, PARA EFEITO DE INTIMAÇÃO:

2005.36.00.903047-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR : DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE : OVIDIO CONTE ZUANAZZI
ADVG. : MT00057825 - ORLANDO MARTENS
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVG. : MT00003691 - ALLAN JOSE METELO DE SIQUEIRA

EMENTA. PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE. NÃO-COMPROVAÇÃO DE SEUS REQUISITOS. RAZOÁVEL PROVA MATERIAL E TESTEMUNHAL. DESCONFIGURAÇÃO DO REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR. TESTEMUNHAS NÃO CONVINCENTES.

1. No caso, o Autor por via dos documentos apresentados e pelas testemunhas inquiridas, a comprovação do labor rural familiar restou infrutífera.

2. Verifica-se nos autos a não comprovação da atividade rural familiar pelo Autor uma vez que é proprietário de 85 hectares de terra, produzindo soja e demais produtos agrícolas, sendo que aqueles são comercializados, conforme prova anexada.

3. Recurso improvido.

A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Exm. Senhor Juiz Relator.

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL - JEF - MT



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE PESSOAL  
EXPEDIENTE N. 103/2007-CP

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 121/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando os Ofícios nº 022/2007/44º ZE (SADP: 5623/2007) e 041/2007/44º ZE, RESOLVE convalidar os atos praticados por ANDRÉA BONFANTI, requisitada da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício da função de Chefe de Cartório – FC-1 da 44ª Zona Eleitoral, nos dias 30/03/2007, 02/04/2007 e 03/04/2007, com base do art. 38, § 1º, da Lei nº 8112/90, c/c a Portaria TRE nº 170/05, alterada pela Portaria nº 354/05, em virtude de licença médica e fruição de folgas compensatórias da titular Janetete Clementino do Livramento.

Publique-se.  
(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 08/05/2007)

TRE-MT, em 29/05/2007.  
Zeneide Andrade de Alencar  
Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza  
Coordenadora de Pessoal

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE PESSOAL  
EXPEDIENTE N. 104/2007-CP

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 149/2007  
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal, e considerando o Memo nº 24/07/CAMS (SADP: 10108/2007), RESOLVE: designar para a função comissionada de Assistente V - FC-05, vinculada à Coordenadoria de Assistência Médica e Social/SGP, com efeitos a partir de 16 de maio de 2007, VIVIANE ZAITUM CARDOSO DAMACENA, Analista Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal.

Publique-se.  
(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 22/05/2007)

Jocirlei Marisa de Souza  
Coordenadora de Pessoal

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE PESSOAL  
EXPEDIENTE N. 104/2007-CP

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 149/2007  
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal, e considerando o Memo nº 24/07/CAMS (SADP: 10108/2007), RESOLVE: designar para a função comissionada de Assistente V - FC-05, vinculada à Coordenadoria de Assistência Médica e Social/SGP, com efeitos a partir de 16 de maio de 2007, VIVIANE ZAITUM CARDOSO DAMACENA, Analista Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal.

Publique-se.  
(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 22/05/2007)

TRE-MT, em 30/05/2007.  
Zeneide Andrade de Alencar  
Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza  
Coordenadora de Pessoal

# JUIZO ELEITORAL

JUIZO DA 51ª ZONA ELEITORAL

Juiz Titular: JOÃO FERREIRA FILHO  
Chefe de Cartório: LUCIANA GARCIA MENDONÇA DO AMARAL  
Atos do Exmo. Juiz Eleitoral Dr. JOÃO FERREIRA FILHO

Expediente do dia 29 de maio de 2007  
AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

008/07 – Duplicidade Eleitoral  
Parte: Diogenes Ribeiro de Arruda

O Exmo(a). Sr. (a) Juiz(a) exarou decisão:  
“... determino o arquivamento destes autos...”

EDITAL N.º 010/2007

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ELEITORES INCLUÍDOS EM MAIS DE UMA LISTA DE FILIADOS DAS SENTENÇAS PROFERIDAS NOS AUTOS DE DUPLA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA.**

O MM. Juiz Eleitoral da 51ª Zona Eleitoral de Cuiabá – MT, Dr. João Ferreira Filho FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos eleitores e aos representantes dos partidos políticos, que, nos autos de dupla filiação partidária constantes da relação que segue, em trâmite perante o Juízo da 51ª Zona Eleitoral, foram proferidas sentenças que **DECLARARAM NULAS AS FILIAÇÕES PARTIDÁRIAS** dos eleitores ali constantes, com fundamento no art. 22, parágrafo único, da Lei n.º 9.096/95 c/c art. 36, § 5º, da Resolução TSE n.º 19.406/95. Tendo em vista que os respectivos eleitores foram citados por edital, em razão de se encontrarem em local ignorado, ficam pelo presente edital, intimados do teor da sentença, inclusive para, querendo, apresentar recurso no prazo de três dias.

ELEITOR	INSCRIÇÃO	PARTIDOS	DATA FILIAÇÃO	N.º PROCESSO
ADAO SANTIRIO DE ASSIS	001435661830	PP PV	30/10/1996 10/03/2002	739/05
ALEXANDRE ROSA	021319791805	PPS PTB	25/09/2003 19/12/2003	815/05
CALISTA SOUSA DIAS	002102801830	PFL PPS	08/02/1995 23/09/2003	031/06
CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	013853971805	PFL PSDB	25/06/2003 25/06/2003	631/05
JOSE CARLOS EVARISTO BRANDAO	002988341880	PP PPS	20/09/1999 23/09/2003	141/06
LEANDRO FERNANDO ALVES DE SOUZA	026792311813	PP PL	29/03/2004 14/09/2004	730/05
MARIA ALVES DOS SANTOS	006959551856	PFL PSDB	05/02/1988 29/09/2001	636/05
SUZI XAVIER FERNANDES	024047441899	PFL PL	28/02/2003 08/04/2004	087/06
TANIA DANUBIA DE LIMA	022295871899	PT PFL	07/07/1999 25/06/2003	086/06
TARLUZIO SCHEIDEGGER SANT'ANA DA SILVA	26080991805	PFL PSDB	26/02/2003 26/02/2003	711/05

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro possa alegar ignorância, foi expedido este edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede do cartório eleitoral. NADA MAIS. Dado e passado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e sete. Eu \_\_\_\_\_, Luciana Garcia Mendonça do Amaral, Chefe de Cartório da 51ª Zona Eleitoral que o digitei e conferi.

JOÃO FERREIRA FILHO  
Juiz da 51ª Zona Eleitoral

# EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ-MT - JUIZO DA SÉTIMA VARA CIVEL  
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

**Autos N.º 2005/211.** Espécie: Execução por quantia certa. Parte Autora: Unicred MT - Coop.de Econ. e Cred. Mutuo dos Med. e Prof. de Saúde de MT.Ltda.Parte Ré: Instituto de Neuropsiquiatria de Cuiabá Ltda e Marco Antonio Parisoto de Mendonça e Sandra Maria Hassé Mendonça Citando(a, s): Instituto de Neuropsiquiatria de Cuiabá Ltda, Cnpj nº 32.994.972/0001-35; Marco Antonio Parisoto de Mendonça, Cpf nº 094.582.399-15 e Sandra Maria Hassé Mendonça, Cpf nº 481.405.549-87. Data da Distribuição da Ação: 13/7/2005. Valor Da Causa: R\$ 52.188,19. Finalidade: Citação da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhes é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 3 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhes serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. Resumo da Inicial: A exequente é credora dos executados na quantia de R\$ 33.600,00, referente ao instrumento particular de confissão e composição de dívida firmado entre as partes. A dívida dos executados para com o exequente foi parcelada, sendo que os executados não honraram com o pagamento das parcelas nas datas convencionadas, estando inadimplentes com a credora até o presente momento. A exequente, por inúmeras vezes tentou, de forma amigável, a satisfação de seu crédito, contudo sem êxito. O valor do débito atualizado é de R\$ 52.188,19. Requeru a exequente a citação dos executados, para no prazo de 24 horas, pagarem o débito exequendo, ou nomeie bens à penhora: sejam concebidos ao oficial de justiça os benefícios do disposto do art. 172, §2º do CPC. Cuiabá/MT, 10 de junho de 2005. Despacho: Defiro o pedido de fis. 104. Expeça-se novo edital de citação dos Executados, com prazo de 20 (vinte) dias para o pagamento do débito em três dias, consoante regra contida no art. 652 do Código de Processo Civil. Advertências: Ficam ainda advertidos os executados de que, aperiçoada a penhora, terão o prazo de 15 (quinze) dias para oporem embargos. Eu, digitei. Cuiabá – MT, 18 de abril de 2007.

Elinaldo Veloso Gomes – Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PARANATINGA-MT - JUIZO DA SEGUNDA VARA  
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30(trinta) DIAS

**AUTOS N.º 2005/1491;** ESPÉCIE: Ordinária em geral; PARTE AUTORA: Celma Lopes de Oliveira e Celi Lopes de Oliveira; PARTE RÉ: Nelson José e Walter Lopes de Oliveira e Joel de Oliveira e Edilson Lopes de Oliveira.  
**CITANDO(A,S):** Edilson Lopes de Oliveira, Cpf: 943.041.141.15. Filiação: Nelson José e de Adelinha Cândida de Oliveira.  
**FINALIDADE:** CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15(quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.  
**RESUMA DA INICIAL:** os requerentes alegando na inicial que o ponto de partida da presente pretensão se dá em razão de direitos sucessórios e de uma doação feita de pai para filhos de uma área de terras localizada neste município; que dos institutos mencionados e da efetivação da repartição da referida área foi repassada para a autora Celma Lopes de Oliveira 160 hectares e para a autora Celi Lopes de Oliveira a mesma proporção de terras; Findada a repartição das referidas áreas a autora Celi comprou a área da Celma; Que após a compra e venda a área da autora Celma passou a compor uma nova área, juntamente com a terra de seus irmãos, ora réus, que também foram vendidas para outra autora Celi que deveriam totalizar uma área de 540 há, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda; Após as compras realizadas em 22.08.2003, a autora Celi vendeu a área em comento para São Carlos Agropecuária Ltda, quando foi oportunista a medição, que se deu em 22.08.2003, que efetivada, constatou-se que a área não correspondia a 540 hectares e sim 420 hectares, em consonância com o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel Rural e Declaração; Que da constatação da ausência de terras para compor o montante vide 540 hectares, o negócio jurídico firmado em Celi Lopes de Oliveira e São Carlos Agropecuária Ltda, tomou novos rumos ao aspecto econômico, sendo abitato o valor pactuado inicialmente, refletindo tal fato na compra e venda realizada entre as autoras ocorrendo o mesmo abatimento do preço pactuado entre ambas face a constatação de ausência de terras suficientes a complementação dos 160,00 hectares objeto do Contrato firmado; Que desta feita conforme a situação fática apresentada a autora Celma de Oliveira sustenta prejuizos em grande monta, em razão de ter os réus seus irmãos vendido suas terras e não de ter havido a devida medição para se saber onde se encontra a área de 120 hectares, faltantes, isso porque esse é o único bem que integra seu patrimônio material; Cita o amparo legal se impõem as perdas e danos; Ao final requer que seja a presente ação julgada procedente, sendo indenizada a autora Celma Lopes de Oliveira no valor equivalente ao valor de mercado de suas áreas.  
**DESPACHO:** Vistos. Fis. 65/70: Cite-se o requerido Edilson Lopes de Oliveira, por edital, conforme solicitado. Paranatinga-MT, 17 de maio de 2007.  
Rosely Bordim – Escrivã(o) Judicial



Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário  
Comarca de Paranatinga – MT - Juízo da Primeira Vara  
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Autos N° 2005/163.  
Espécie: Reintegração de Posse  
PARTE AUTORA: Evilásio Rios Maldonado  
PARTE RÉ: Evarilino Amorim  
Citando (A, S): Evarilino Amorim, brasileiro (a). Endereço: incerto e não sabido, Cidade: Gaúcha do Norte-MT.  
Data da Distribuição da ação: 5/08/2005.  
VALOR DA CAUSA: R\$:100.000,00

**FINALIDADE:** CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante constada petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

**RESUMO DA INICIAL-DOS FATOS.** Em data de 03/06/51, EVILÁSIO JOÃO MALDONADO, adquiriu através de Contrato Social Particular, n.º 13, no valor de Cr\$ 50.000,00, via Colonizadora Norte de Mato Grosso Ltda, 1.210 (um mil duzentos e dez) hectares de terras então denominada de Gleba Pacunero (doc. 01), Município de Gaúcha do Norte/MT. Em data de 03/10/52, Cláudio Coelho Barreto funcionário do DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DO MATO GROSSO CERTIFICAVA que "revendendo o livro número quatroenta do Registro de Termos de Venda de Terras Devolutas, as folhas cento e setenta e oito, verso, verificou que, mediante o pagamento feito pelo conhecimento número hum mil seiscentos e três, a Receptororia de Rendas desta Capital, foi expedido neste Departamento em nome do Sr. EVILÁSIO JOÃO MALDONADO, um título provisório referente a um lote de terras devolutas com área de hum mil duzentos e dez hectares, situado na gleba "Três Rios", no município desta Capital, cujos limites são os seguintes: ao Norte com terras Requeridas por Eduardo e Vespasiano Larios; a Leste com terras devolutas ou quem de direito; ao Sul com terras Requeridas por Leo Costa Melo a a Oeste com terras Requeridas por Antônio Munhos Perez. O referido é verdade e ao próprio livro e folhas citadas me reporto".

Em data de 15/01/1966 o governo do Estado do Mato Grosso, por seu Departamento de Terras e Colonização, por Secção de Terras do Departamento de Terras e Colonização, após medição seguindo as normas da Lei 336/1949, e pagamento das taxas de colonização, eletrificação, adicional, recolhidas junto a Receptororia das Rendas Estaduais - Cuiabá/MT, outorga nos termos do art. 107 da referida Lei, em substituição ao título provisório o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de "um lote de terras de com área de 1.072 hectares, situada no lugar denominado, "TRÊS RIOS", no município de Chapada dos Guimarães, conferido ao Sr. EVILÁSIO JOÃO MALDONADO. Em data de 27/01/66 a área foi devidamente REGISTRADA AS FLS. 124 E VERSO DO LIVRO 100. Com a inicial acostada-se, também, CERTIDÃO da área em consideração, emitida em 10 de julho de 2003, pelo Segundo Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição do Município de Chapada dos Guimarães, extraída do Livro Y, n.º de Ordem 30.178, FLS. 185, ficha n.º 01, onde se vê que o Imóvel "TRÊS RIOS", continua, e nem poderia ser diferente, em nome de EVILÁSIO JOÃO MALDONADO, portanto, proprietário e LEGÍTIMO POSSUIDOR. Ademais, não olvidando, e por relevante juridicamente, este documento confirma não haver nem um ônus recaindo sobre o referido imóvel, permanecendo na forma "ORIGINÁRIA DE AQUISIÇÃO". Neste diapasão se junta CERTIDÃO formalizada pelo Cartório do Segundo Ofício – Luis – Philippe Pereira Leite – Tabela de Notas Oficiais do Registro de Imóveis da Capital, datada de 22/06/1993, "que vendo em meu cartório os Livros de Registro verifiquei que, sob o n.º 30.178 a fls. 185 do Livro 3-Y, em 07/02/66, foi matriculado o imóvel cujo extrato é do seguinte teor":. Imóvel: Município de Chapada dos Guimarães. "Três Rios". Adquirente: EVILÁSIO JOÃO MALDONADO, brasileiro, casado, lavrador, residente em Maringá/PR. Transmissor: Estado do Mato Grosso. Título de Transmissão: COMPRA E VENDA. Título definitivo de 17-01-66, fls. 124 e v. do livro 100, no D.T.C.". Conforme se prova com os recibos juntados – DARF – , foram recolhidos ao Erário, em data de 26/09/2003, os Impostos – ITR - , relativos aos últimos 05 (cinco) anos, 1999 a 2003, todos em nome de EVILÁSIO JOÃO MALDONADO, o que prova de forma cabal a legalidade da posse ora sub judice. Ademais, de emissão do INCRA se junta o CERTIFICADO DE CADASTRO DE MÓVEL RURAL, da FAZENDA TRÊS RIOS, que a especifica na forma já descrita, hodiernamente localizada no Município de Gaúcha do Norte/MT, onde foi recolhida a pecúnia ali especificada em data de 11/09/2003, o que sepulta em definitivo qualquer pretensão de terceiros usurpadores do patrimônio alheio, em ver seu, bem que não lhe pertence nem física, nem juridicamente, muito menos moralmente. DA POSSE. Como se percebe dos documentos juntados, a POSSE, DA HOJE, FAZENDA TRÊS RIOS, sempre esteve com a família dos Maldonados, primeiramente com o adquirente e pai, EVILÁSIO JOÃO MALDONADO, que com a sua morte em data de 17/12/1961, e da sua cõnjuge e mãe em data de 10/05/1965 Certidões de Óbitos que junta, e certidão de casamento, docs. 20 a 22), passou a ser mantida pelos descendentes/ filhos/herdeiros, dentre eles o ora postulante, EVILÁSIO RIOS MALDONADO. No entanto, em meados de janeiro deste ano de 2003 o Requerente foi informado por pessoas de suas relações de que a Fazenda Três Rios fora invadida por

estranhos tendo por cabeça da operação o Requerido, conhecido por TOIA.No sentido de averiguar a veracidade das informações o Requerente acompanhado de perito, profissional capacitado, se dirigiu ao local. Surpreendentemente os fatos foram confirmados, OS INVASORES no melhor estilo caudillesco ali haviam se instalado derrubando a mata com motosserras e tratores, construindo barracos, picadas, enfim, alterando a estrutura do imóvel. Tudo como demonstram as fotos que junta.Ato contínuo, o perito acompanhado do Requerente e de testemunhas realizou, com aparelhos de precisão criados pela NASA, e recentemente adquiridos por empresas brasileiras das quais foram arrendados, levantamento de toda a área. Estes levantamentos definiram os Vértices Geodésicos a partir do MOSAICO de localização da INTERMAT, executado sobre imagem cartográfica obtida através de foto tirada de satélite fornecida pelo INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, através da FUNCATE - Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais, processadas e corrigidas através de programas específicos e posteriormente situados in loco através de equipamentos DGPS – ProMark2 – Ashtech. A imagem de satélite (fotometria) que se junta aos autos foi processada na passagem do SATÉLITE LANDSAT – 7 em 19/05/2003, as 13:22'39" horas, tudo conforme os documentos que junta, devidamente assinadas pelo perito Sr. Ruy Sérgio Lopes, docs. De Fls. 26 a 55, que são partes integrantes da Inicial, onde tudo é amplamente especificado e tecnicamente explicado com especial observância dos mapas de fls. 54, 55.M.M. Juiz, como se vê todas as cautelas foram tomadas para trazer as provas ao Juízo, todas demonstrando de forma cabal a invasão ocorrida nas terras do Requerente.Ato contínuo, após a constatação da TURBAÇÃO da área do Requerente a Polícia Militar de Gaúcha do Norte foi acionada. Da verificação in loco dos militares, em data de 03/10/2003 os mesmos formalizaram o Boletim de Ocorrência de onde se colhe "que deparamos com as seguintes condições, alteração de divisas, extração de lascas mtooadas as margens da estrada, casas feitas de madeiras e lonas a beira de uma represa, foi tiradas fotos do local com as fotos das alterações." EXCELENCIA, a sociedade contemporânea já não aceita mais este estado de coisas, ademais, nenhuma consciência jurídica tolera atitudes de pessoas inescrupulosas que vivem da usuração, do suor e das lágrimas alheias, afinal, vivemos em um Estado de Direito em que se funda e se apoia no tripé que é a proteção da VIDA, DA LIBERDADE E DA PROPRIEDADE. atos e fatos praticados pelo Requerido que merecem o repúdio do Judiciário sob pena de ilicitude se banalizar o Estado sucumbir nas mãos destes, que hoje, já fazem do vilipêndio dos bens alheios uma profissão. É a artifice dos mal intencionados em busca vantagem ilícita. O ESBULHO - Por toda a gama de documentos que acompanham a Inicial está provado a posse do Requerente e o ESBULHO provocado pelo Requerido que a margem da lei se apoderou de bem alheio. Pelo que se torna imperativo restituir a área ao Requerente. A DATA E A PERDA DA POSSE - Em meados de janeiro deste ano de 2003, o Requerido iniciou o Esbulho invadindo a área acima declinada, com a alteração de divisas, derrubada ilegal da mata, abertura de picadas, construções de barracos, enfim agindo de forma arbitrária e com o intuito claro e definido de ocupar, como ocupou bem que não lhe pertencente. DO DIREITO - A NORMA do art. 926 do CPC é idêntica à do art. 499 do CCB/1916, e 1.210 do CCB/2002, assegurando ao possuidor turbado ser mantido na posse e ao esbulhado ser reintegrado, verbis. "O possuidor tem direito a ser mantido no caso de turbacão e reintegrado no de esbulho"

**DOS PREJUÍZOS SOFRIDOS 5.** Grande parte do solo foi alterado, seja pelas construções, seja pelo desmatamento, pela abertura de picadas, alterando sua característica. ANTE O EXPOSTO requer: 1. seja deferida LIMINAR inaudita altera parte de reintegração do Requerente na área descrita, conforme o direito que lhe é assegurado pelas disposições legais dos arts. 926 do CPC e art. 499 do CCB/1916, e 1.210, 1.206 do CCB/2002, do CC c/c art. 928, 1ª parte do CPC.

A citação do Requerido na área acima declinada vez que, ali se encontra comandando seus serviços.3. Com o pedido de reintegração o Requerente cumula os pedidos de indenização por perdas e danos, estimados em R\$ 30.000,00, cominação de pena, no valor de R\$ 5.000,00, por cada dia de duração do esbulho ou por ato turbativo, após sentença definitiva (CPC 921, I, II, III) ou após a concessão da medida liminar (CPC art. 287); a devolução da área ao estado anterior ao da invasão com o replante das árvores, recomposição dos marcos em seus devidos lugares, corrigindo a indenização por perdas e danos na forma da Lei vigente. 4. A apreensão das máquinas e equipamentos para o pagamento dos prejuízos e danos sofridos pelo requerente, até para que se dê um basta nestas atitudes ilegais, para tanto seja nomeado depositário pessoa de confiança do Juízo.

5. Requer provar o alegado mediante prova testemunhal, a ser produzida em Justificação Prévia de Posse para efeito de concessão da medida liminar, se necessário entender este Juízo, cujas testemunhas comparecerão independente de intimação.6. requer, ainda, provar o alegado através de prova pericial, Inspeção Judicial, e prova testemunhal, se eventualmente se tornarem necessárias.7. Requer, finalmente, o acolhimento dos pedidos de reintegração de posse, com perdas e danos, cominação de multa por transgressão da medida provisória ou definitiva, a recuperação da área ao estado anterior a invasão. Enfim a área deve retornar ao statu quo ante do esbulho, inclusive com a remarcacão da área. Valor da causa R\$ 100.000,00  
DESPACHO:Vistos.Cite-se por edital.Prazo de 20dias.

Eu, Tânia M. F. Signor, digite.  
Paranatinga – MT, 15 de maio de 2007.  
Alicene Aparecida Nunes Sacramento – Escrivã(o) Judicial

  
Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração  
SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ (MF) 03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.mt.gov.br

**ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs. Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

**ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**  
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

**ATENDIMENTO EXTERNO**  
De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

**JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT**  
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

**ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE**  
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

**DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)**  
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

**HINO DE MATO GROSSO**

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983  
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus rcos flores,  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux,  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de fôça e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande  
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

**HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO**

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".